

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019**Processo CIS/AMSO Nº 003/2019****Pregão presencial nº 001/2019****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019****Pregão presencial nº 001/2019 - CPL****Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa e Judicial, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental.**CONTRATO Nº 001/2019 - CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/AMSO.**CONTRATADA:** BEZERRA, MENDONÇA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº 12.397.803/0001-00Totalizando o valor de **R\$: 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0101 – MANUTENÇÃO DO

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Sub-Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2019 ATÉ 12/03/2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:F41362B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**PROCESSO: 1812140012/2018****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.474.613/0001-78, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370- 000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.**CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.613/0001-78, com sede no Sítio Mãe D'água, s/n, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB, representada por MÁRCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade nº 1.809.152, expedida pela SSP/PB e CPF nº 977.680.494-20.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços para gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos contaminantes químicos e biológicos provenientes dos serviços de saúde do Pronto Atendimento e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
001	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL. (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG)	288	SERV	90,00	25.920,00
TOTAL					25.920,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício de 2019, a saber: Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1211, 1214 e 1240 e dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.302.0008.0043.2007

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo

decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 19 de Março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:02825BE9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinto, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO: 1901170616/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.229.602/0001-76**, com sede no Sítio São Sebastião, s/n, Zona Rural, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo sócio/administrador Marcus Vinícius Furtado da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 001.523.039, expedida pela SSP/RN, CPF/MF nº 021.662.534-31, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901170616/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2019**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MONTADA EM ESTEIRA COM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	HORAS	180	220,00	39.600,00
02	TRATOR DE PNEU COM GRADE E DISCO, INCLUSO OPERADOR	HORAS	500	120,00	60.000,00
03	TRATOR DE ESTEIRA PESO OPERACIONAL 15 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	HORAS	100	190,00	19.000,00
04	CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE FORÇA 7 TONELADAS, INCLUSO OPERADOR	DIÁRIAS	50	820,00	41.000,00
05	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL, INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE	DIÁRIAS	40	580,00	23.200,00
06	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUSO OPERADOR	KM	1.000	5,80	5.800,00
TOTAL					R\$ 188.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 188.600,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2019**, transcrita na tabela apresentada no item 2.1.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso

assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 19 de Março de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.229.602/0001-76

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:628F26EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 014/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20**, Vencedora dos itens: 1518, 1520, 1523, 1528, 1531, 1532, 1544, 1551, 1552, 1554, 1555, 1559, 1562, 1565, 1566, 3942, 3943, 3944, 3947, 4030, 4652, 4660, 4662, 4663, 5614, 5615, 5616, 5617, 5618 e 7100, **Total Fornecedor: R\$ 786.256,00** (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 786.256,00** (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 20/03/2019

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D43AE420

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
 Cargo/Função: Secretária de Finanças
 Quantidade: 3 diárias
 Destino: RECIFE/PE
 Data: 20/03/2019
 Valor Unitário: R\$ 450,00
 Valor Total: R\$ 1.350,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO CURSO SICONV MODULO IV COM INTUITO DE AGRAGAR CONHECIMENTOS E COMPETENCIAS A SERREM UTILIZADAS NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:9443F75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Jucilene Alves Bezerra
 Cargo/Função: Diretora de Empenhos, Planejamento e Pagamentos
 Quantidade: 3 diárias
 Destino: RECIFE/PE
 Data: 20/03/2019
 Valor Unitário: R\$ 225,00
 Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO CURSO SICONV MODULO IV COM INTUITO DE AGREGAR CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS A SERREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6187D463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar, os Diretores e Vice-diretores abaixo elencados.

Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
 Valdenora Tavares Martins Faustino
 Diretora do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
 Luciano Anselmo de Assis
 Vice-Diretor do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
 Francisca de Moraes Barbosa
 Coordenadora do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D095314A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 20 MARÇO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, os Diretores e Vice-diretores abaixo elencados, para exercerem a função para qual se destina.

Diretores e Vice-Diretores das Escolas
Centro Educacional Municipal Batista Montenegro

Diretor: Luciano Anselmo de Assis – FG – DII – 30%
Vice-diretora: Francisca de Fátima Nunes Batista – FG – VDII – 15%

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI José da Penha Souza

Diretor: Adna Suely Andrade de Moraes Nogueira – FG – DII – 30%
Vice-diretora: Francisca de Moraes Barbosa – FG – VDII – 15%

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:DB9E9D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 20 MARÇO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, os coordenadores pedagógicos abaixo elencados, para exercerem a função para qual se destina.

Coordenadores Pedagógicos

Alzenir Felix Cunha - FG – CII – 12%
 Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
Vanúzia Cristina Ramalho de Andrade - FG – CII – 12%
 Centro Educacional Municipal Batista Montenegro
Jeidiane Carla da Silva - FG – CII – 12%
 Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria de Filomena
Ângela Suely Ferreira Bezerra - FG – CII – 12%
 Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria de Filomena
Valdenora Tavares Martins Faustino - FG – CII – 12%
 Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prof. José da Penha Souza
Paulo Malaquias da Silva - FG – CII – 12%
 Centro Municipal do Ensino Rural – CMER
Maria Aparecida Juvino Martins - FG – CII – 12%
 Centro Municipal do Ensino Rural – CMER

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:720AAFCE

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 014/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em

referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20**, Vencedora dos itens: 1518, 1520, 1523, 1528, 1531, 1532, 1544, 1551, 1552, 1554, 1555, 1559, 1562, 1565, 1566, 3942, 3943, 3944, 3947, 4030, 4652, 4660, 4662, 4663, 5614, 5615, 5616, 5617, 5618 e 7100, **Total Fornecedor: R\$ 786.256,00** (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 786.256,00** (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). **ADJUDICADO** em 19/03/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:D45FCF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 232/2019**

Água Nova/RN, 20 de março de 2019.

“DÁ NOME À PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A praça pública, localizada na Rua Ângelo Martins do Monte, passa a se chamar “Praça Prefeita Maria Vanda de Souza Pereira”.

Art. 2º. No prazo de trinta dias, o Poder Executivo providenciará placa indicativa no local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de março de 2019.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Nesta data, 20/03/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:95860504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0005/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0005/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 33 - 34 - 35 - 36. Valor: R\$ 68.405,00(sessenta e oito mil quatrocentos e cinco reais) e F. ADEILSON SOARES - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.141.693/0001-07, com sede a Av. Professor Gregório de Paiva, 311 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 20 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32. Valor: R\$ 38.187,50(trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Valor: R\$ 90.075,00(noventa mil setenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 18 de março de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:850E3EE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0005/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 33 - 34 - 35 - 36. Valor: R\$ 68.405,00(sessenta e oito mil quatrocentos e cinco reais) e F. ADEILSON SOARES - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.141.693/0001-07, com sede a Av. Professor Gregório de Paiva, 311 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 20 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32. Valor: R\$ 38.187,50(trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Valor: R\$ 90.075,00(noventa mil setenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 18 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:75DADC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELÓGIOS REPS PRINT POINT III, RECONFIGURAÇÃO LIMPEZA, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA SOFT DMP LIGTH.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o referido procedimento tendo em vista que os relógios estão apresentando erro na autorização das templates (validação das digitais) erro não identificado, atolamento de papéis com bastante frequência e troca do programa para outro notebook.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **GOOD'S SERVICE- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ: **35.277.102/0001-33** cujo valor total será de **R\$ 2.345,00** (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 11 de março de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:821E96FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento e, também, os serviços de recarga de extintores, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As recargas de extintores de incêndio são uma prevenção contra incêndios, assim sendo, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO e NBR 12962 de 30/03/19998, os extintores de incêndio devem ser recarregados dentro de seus respectivos prazos de validade para que possam ser usados em perfeita condições. Já a necessidades de aquisição de novos extintores se da pelo fato de alguns prédios desta secretaria não dispor de tal equipamento, sendo por tanto imprescindível a aquisição de novos extintores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ: **12.329.882/0001-12** cujo valor total será de **R\$ 2.060,00** (Dois mil e sessenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de março de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:BCBB7A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 016/2019- GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **Jovito José de Oliveira Neto** para o Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 20 de março de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F2EFCB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1140/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Pedrina Dantas Soares**, portadora de Matrícula 912148 – CC, **Diretora de Núcleo Municipal de Educação Rural**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 04 (quatro) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/03/2019 a 10/07/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B0175D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1141/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Lucia de Fatima da Silva**, portadora de Matrícula, 1248 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/03/2019 à 10/06/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2011 à 07/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D945059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1142/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Gildevânia Leite dos Santos Marinho**, portadora de Matrícula, 171019-2 – **Conselheira Tutelar**, pertencente ao quadro de servidores seletivos da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, mais 60 dias de Licença Maternidade, pelo período de 16/03/2019 à 14/05/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5AC0F6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº01100001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ N.º 26.915.814/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que fora firmado entre as partes em 01/10/2018, para 30/06/2019.

DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 19/03/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:33AFBA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DIA 20/03/2019

Retificação de Publicação de 20/03/2019, edição nº 1980.

Prefeitura Municipal de Apodi/RN

Retificação de Publicação de 20/03/2019, edição nº 1980, onde se lê:

Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 16040001/2018, Data:19/03/2019, leia-se:DATA:08/02/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:68F3C20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 20030001/2019

Extrato de Inexigibilidade de Licitação de Nº 20030001/2019

Processo Administrativo: 20030001/2019 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 20030001/2019

Objeto: Contratação de empresas especializadas em atrações musicais: Dário de Oliveira Penha CNPJ: 23.882.634/0001-10 e B M C - Produções artísticas LTDA CNPJ: 07.728.465/0001-02, para a festa tradicional de Emancipação Política, em comemoração aos 184 anos da cidade, que será realizado no dia 23 de março do corrente ano.

Contratado: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10) e B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (07.728.465/0001-02).

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 20/03/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C31BC420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20030001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20030001/2019

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10) e B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (07.728.465/0001-02) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 20/03/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:93FD28CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030001/2019

CONTRATO Nº: 20030001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em atrações musicais: Dário de Oliveira Penha CNPJ: 23.882.634/0001-10 e B M C - Produções artísticas LTDA CNPJ: 07.728.465/0001-02, para a festa da tradicional de Emancipação Política, em comemoração aos 184 anos da cidade, que será realizado no dia 23 de março do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 961 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 25/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:08EAD434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20030002/2019

CONTRATO Nº: 20030002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atrações musicais: Dário de Oliveira Penha CNPJ: 23.882.634/0001-10 e B M C - Produções artísticas LTDA CNPJ: 07.728.465/0001-02, para a festa da tradicional de Emancipação Política, em comemoração aos 184 anos da cidade, que será realizado no dia 23 de março do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 961 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 25/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:96F28489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 018/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação

de empresa especializada no fornecimento de Material de expediente, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 20 de Março de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:598A9493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 019/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material odontológico para suprir as necessidades dos PFS'S, centro de saúde e centro e centros de especialidades odontológicas. Pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 20 de Março de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:739A6CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 020/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para pavimentação (Asfalto, Britas Meio-fio e Paralelepípedos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,

localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 20 de Março de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8AEF267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 - GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **ALDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 002.337.589 – SSP/RN, para o cargo de Chefe de unidade do setor de merenda na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2019.

Arez/RN, 20 de março de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:8CC1E396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019*

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 006/2019 relativo à Dispensa nº 006/2019 para locação de imóvel situado na Av. Jerônimo Rosado, 1257, CEP 59.695-000 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68** residente a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1010, Ap 103, Cond. Resid. Colinas do Sul, bl 01 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Também são oferecidos serviços de proteção, atendimento especializado entre outros como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços de assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO, CPF 235.293.773-68**, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para o período de 11/5 (onze meses e meio), perfazendo o valor global de 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:07AD2B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2019, 01 DE MARÇO DE 2019

Nomeia o Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Elias Fernando de Andrade Medeiros** para o cargo de **Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de março de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:12D167A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - PROCESSO Nº.
19030001/19 – SRP**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 010/2019, com o objetivo de **Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Motocicleta e capacete para motociclista, que servirá de apoio aos Agentes de Combate às Endemias, deste Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 03 de abril de 2019 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 20 de março de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:6603AFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 - PROCESSO Nº.
20030001/19 – SRP**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 011/2019, com o objetivo de **Registro de Preço para Aquisição de peixe inteiro congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita às famílias carentes do município de Barcelona/RN, inseridas nos Programas Sociais, durante as comemorações da Semana Santa 2019, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 03 de abril de 2019 a partir das 11:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 20 de março de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:51B0BFEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - PROCESSO Nº.
20030002/19 – SRP**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 012/2019, com o objetivo de **Registro de Preço para Aquisição de um Veículo Passeio, 0km (2019), Capacidade para 5 pessoas, Bicombustível (Flex), 04 portas, Motor 1.0 – 1.3, direção hidráulica ou elétrica, Ar Condicionado, Freios ABS, Airbag Duplo (Mínimo), trio elétrico (Trava, vidro e Alarme), de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 03 de abril de 2019 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 20 de março de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:7AD213FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 022/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: EMPREENDE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.221.961/0001-08 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no importe de R\$ 9.455,07 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).**

Bento Fernandes/RN, 18 de março de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:D09D5EB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 - GP**

PORTARIA Nº 044/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Nomear** o (a) Senhor (a) **Carla Camila Soares Camara**, inscrita no CPF nº 713.833.514-81, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Mun.

de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A721C20D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019 - GP**

Portaria nº 048/2019 - GP Bento Fernandes/RN, 11 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal, Sr. **ANTONIO DANIEL PINHEIRO**, ocupante da função de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 498.228.104-15 matrículas e vínculo de nº 1300199-1, no período de 11/03/2018 à 07/06/2019, correspondente ao quinquênio referente ao período de 01/07/2005 à 01/07/2010, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Março de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8982043C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2019 - GP**

Portaria Nº. 054/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 18 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**:

- a) - Senhor DAMIÃO ASSIS DE MELO – CPF **912.338.794-72** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, (Representante do Governo Municipal);
- b) Senhor EVERTON RODRIGUES DA SILVA – CPF **011.325.664-79** Secretário Municipal Adjunto de Administração Planejamento e Finanças, (Representante do Governo Municipal);
- c) Senhor RODRIGO DA FONSECA R SILVA – CPF **914.082.534-53** - Setor Técnico (Engenheiro Civil);

- d) Senhor MAURILIO SALUSTINO DANTAS – CPF **444.759.344-00** - Representante Setor Operacional (Guarda Municipal);
- e) Senhor PAULO KLEVISION CAMARA DE OLIVEIRA – CPF **075.174.094-25**– Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (Representante Setor Operacional);
- f) Senhor MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS – CPF **065.821.384-99** – Secretário Municipal de Saúde (Representante Setor Operacional).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 024/2019 - GP de 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1126B9FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2019 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria Nº. 023/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

- a) - Senhor PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR – Presidente (Prefeito Municipal);
- b) - Senhor DANILO TARGINO - Vice- Presidente (Representante do Governo Municipal);
- c) - Senhor GEORGE PAIVA DE OLIVEIRA – Membro (Representante da Câmara Municipal);
- d) -Senhora MARIA JOSÉLIA DA CUNHA LIMA – Membro, (Representante da Câmara Municipal);
- e) -Senhor MANOEL GALDINO FILHO – Membro, (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
- f) - Senhor JOSÉ NICACIO TEIXEIRA- Membro, (Representante do Fórum de Associações Comunitárias para o Desenvolvimento local Sustentável);
- g) - Senhor. JOSÉ PINHEIRO DA SILVA – Membro, (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus);
- h) -Senhor FRANCISCO RONALDO DA SILVA- Membro, (Representante da Igreja Católica).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 078/2017-GP de 22de fevereiro de 2017.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Bento Fernandes/RN, 21 de Janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C539449D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 –
SRP.**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratada, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras através do Programa Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar em toda área rural do município, e limpa fossa através do Programa Limpa Fossa visando atender às necessidades do Município de Boa Saúde-RN, com abertura marcada para o dia **03/04/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:167C0403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº
002/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2019 Ao Contrato de Prestação de Serviços
Público Temporário nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor; **NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.738.554-04, residente e domiciliado(a) à Rua Vereador Moises, nº 10, Distrito de Córrego de São Mateus, -Boa Saúde /RN, CEP 59.260.-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 302 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário nº 002/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar a partir de: 15/03/2019 à 15/09/2019.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 008/2019, de 14 de março de 2019.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2019.

NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES
Servidor

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B14686F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº
001/2019**

**Termo Aditivo nº 001/2019 Ao Contrato de Prestação de Serviços
Público Temporário nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pela Excelentíssima **Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, inscrita no CPF nº 188.429.334-49, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à rua Manoel Joaquim de Souza, 139, Centro, Boa Saúde/RN, e o servidor; **IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.534.705-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.381.844-14, domiciliado à Avenida Genézio Tomaz, nº 58, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei 302 de 2017, pela legislação complementar de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato Temporário nº 002/2019, essa prorrogação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar a partir de: 15/03/2019 à 15/09/2019.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pelo Decreto Municipal nº 008/2019, de 14 de março de 2019.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2019.

IBIAPINO GONÇALVES DE SÁ FILHO
Servidor

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Testemunha 1:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:59D919C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2019 – CARTA CONVITE Nº 002/2019 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 10.804.127/0001-17) -

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas municipais (JOÃO BEZERRA DA SILVA e SEVERINO BENTO BEZERRA), zona rural de Boa Saúde/RN, de acordo com especificações técnicas constantes do edital de licitação **VALOR TOTAL:** R\$ 141.495,41 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/03/2019 à 19/09/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Gilvan Augusto de Lima, representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A308E034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ JUSTINO BARBOSA NETO **ELETRICIDADE - ME** Inscrito (a) no CNPJ sob nº 23.247.659/0001-42, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BODÓ. **VALOR GLOBAL** R\$ 7.191,30 (sete mil cento e noventa e um reais e trinta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:04958C4B

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO, AFETADO PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e

Considerando a baixa precipitação pluviométrica registrada no período chuvoso no corrente ano, de forma irregular e com presença de veranicos, abaixo da média anual, comprometeu o armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, e reduziu a vazão dos poços, causando a falta de água para o gasto doméstico e em especial para o consumo humano da população rural do Município, não sendo feito qualquer plantio por escassez de chuvas, redução na produção pecuária de bovinos de corte e leite, redução na produção de Animais de pequeno porte, redução das atividades das indústrias rurais e caseiras, prejuízo ao comércio do meio rural;

Considerando que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: baixa precipitação pluviométrica, deficiência de mananciais, baixa capacidade de armazenamento de água dos reservatórios, poços de água danificados e salinos; e

Considerando o todas as razões expostas no Decreto Estadual nº. 28.725, de 11 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas urbanas e rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º. da Constituição da Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º. do Decreto Lei nº. 3.365/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§1º. - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período delineado no caput deste artigo.

Bodó Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de março de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B9868318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 023 DE 20 DE MARÇO DE 2019/GP

PORTARIA DE Nº 023 DE 20 DE MARÇO DE 2019/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se específica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	111	Motorista	2018/2019	De 01/03/2019 a 31/03/2019	SMS
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	727	Téc. Enfermagem	2018/2019	De 01/03/2019 a 31/03/2019	SMS
ANA ISAUARA DOS SANTOS PAZ	766	Consl. Tutelar	2018/2019	De 10/03/2019 a 10/04/2019	SMAS
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ	655	Secretária. Administração	2018/2019	De 01/04/2019 a 30/04/2019	SEMAD
DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	156	Telefonista	2018/2019	De 01/04/2019 a 30/04/2019	SEMAD

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E4A67784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 34/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service (ALMOÇO E JANTAR), para atender os profissionais que trabalham em regime de plantão no município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 005/2018. Licitante: **E. AQUINO MARTINS, CNPJ: 17.407.381/0001-20**. Assinatura do Aditivo: 19/03/2019.

Bom Jesus/RN, 19/03/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AF683190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019-PMCN/GP

Exonera servidor que exerce o cargo comissionado Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da

Família do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor que exerce o cargo comissionado de Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor CARSON RENAN DE QUEIROZ RODRIGUES, matrícula nº 0616-5, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 072.194.114-13.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Março de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DA612C4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde de Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 09 de abril de 2019, em Caiçara do Norte, aprovada em reunião pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do "SUS".

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 19 de Março de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5AC932D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019 - ARTMED
COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº 002/2019

Ao Sr.,
José Roberto de Morais Silva
REPRESENTANTE LEGAL
ARTMED COMERCIAL EIRELI
Rua Doutor Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, CEP 59.040-340
Natal/RN

Assunto: Descumprimento no fornecimento de material médico hospitalar, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio do secretário subscritor, Considerando o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018, do qual provém a Ata de Registro de Preços; Considerando o Memorando nº 89.2019 – SEMUS, datado em 18 de março de 2019;

Considerando a Ordem de Compras nº 75/2019, datada em 12 de fevereiro de 2019;

Considerando que o instrumento contratual prevê a aplicação de sanções e penalidades, por inexecução total ou parcial na execução do contrato, em sintonia com o disposto no art. 86 e no art. 87, da Lei nº 8666/93;

Considerando o disposto na Seção IV – Execução dos contratos e nos termos do Art. 66, da Lei nº 8.666/93.

NOTIFICA a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18, através de seus representantes legais, para que **CUMpra FIELMENTE O QUE LHE FOR INCUMBIDO, NO QUE SE REFERE, AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** ou presente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificativas quanto aos motivos da inexecução dos mesmos, uma vez que a empresa RECUSA-SE a fornecer os itens solicitados na Ordem de Compras em questão. Outrossim, comunicamos que a falta dos itens contidos na Ordem supracitada, já está em falta, assim, trazendo grande prejuízo para o município.

No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C132E48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP -019-2019 - CONFECÇÃO DE
PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190315238

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de Preços** para possível **contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada no dia **08 de abril de 2019, às 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 19 de março de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:598D3897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP- 020-2019 - AQUISIÇÃO DE
GASES MEDICINAIS

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190320287

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição gradativa de gases medicinais em cilindros de 1M³, 3,5M³, 7M³ e 10M³**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **04 de abril de 2019, às 08:00 (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 20 de março de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/ Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8E9078FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN
Nº 19022822

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial 015/2019**, objetivando Contratação de empresa para registro de preço para possível aquisição

gradativa de medicamentos psicotrópicos, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise de impugnação do edital e de possíveis alterações que possam ocorrer no Edital.

Após serem realizadas a referida análise e/ou alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó(Rn), 20 de março de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F5A97A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018**

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo.

PRESIDENTE:

Rogério de Souza Barbosa, CPF: 663.656.944-15.

VICE-PRESIDENTE:

Renato D'Lavoisier Assunção Campelo, CPF: 072.584.904-50.

MEMBROS TITULARES:

Jaciara Camilla Campelo de Araújo, CPF: 066.797.404-01 – Representante do Poder Executivo;

Francisco Daniel de Medeiros, CPF: 021.481.634-69 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação.

Francisca Mônica da Silva Araújo, CPF: 460.232.244-15 – Representante dos diretores;

Renato D'Lavoisier Assunção Campelo, CPF: 072.584.904-50 – Representante do Conselho Tutelar;

Rogério de Souza Barbosa, CPF: 663.656.944-15 – Representante dos Professores;

Joelma Celestino da Silva Martins, CPF: 049.938.084-37 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;

Marluce André da Silva, CPF nº CPF: 200.959.534-34 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas.

Maria Adriana de Lima Rodrigues, CPF: 056.883.524-77 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas indicados pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza.

Elionae Cristina Campelo de Souza, CPF: 041.849.754-02 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;

Maria Ivaneide da Silva, CPF: 058.295.864-44 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.

MEMBROS SUPLENTE

Ally Lorreny Gomes de Souza, CPF: 097.656.564-16 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Maria Olívia Gomes da Costa, CPF: 408.965.104-25 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação.

João Vasco Campelo, CPF: 033.899.474-26 – Representante dos Diretores;

Auricélia de Pontes Santana, CPF: 048.851.244-17 – Representante do Conselho Tutelar;

Maria Deneycarla Campelo de Oliveira, CPF: 012.086.174-78 – Representante dos Professores da Educação Básica;

Missilene Dantas Cavalcante de Oliveira, CPF: 052.670.984-77 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;

Kerginaldo Leonardo Gomes, CPF: 704.240.634-68 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas;

Josilene de Sousa Silva, CPF: 059.207.024-74 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas Indicados pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Adelly Mayany Martins Dantas, CPF: 053.906.584-69 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;

Maria Lucimara Fernandes da Silva, CPF: 057.345.034-01 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0417E797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 10/2019.**

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, instrumentos odontológicos e móveis hospitalares.

Data da Sessão: 03 de abril de 2019.

Hora: 10h30min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 20 de março de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:718A193F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 9/2019.**

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças para consultórios odontológicos.

Data da Sessão: 03 de abril de 2019.

Hora: 08h30min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 20 de março de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:51F0E6DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 11/2019.**

Objeto: Registro de preço para aquisição de material odontológico.

Data da Sessão: 04 de abril de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 20 de março de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DF3341A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 009/2018, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 03010008/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando a rescisão contratual com a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, com publicação em Diário Oficial (FEMURN) no dia 17/12/2018.

Considerando a convocação dos licitantes remanescentes dos itens rescindidos com a empresa supracitada para **negociação** de itens cujo consagraram-se segundo colocados no critério MENOR PREÇO.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras dos itens remanescente da rescisão contratual com a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07** as seguintes empresas: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96** e **A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52;**

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL RS
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	2	RS 10.147,06
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96.	5, 11, 12	RS 17.450,82
VALOR TOTAL GLOBAL		RS 27.597,88

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 20 de março de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D66CF222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 009/2018, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03010008/2018***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO a rescisão contratual com a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, com publicação em Diário Oficial (FEMURN) no dia 17/12/2018.

CONSIDERANDO a convocação dos licitantes remanescentes dos itens rescindidos com a empresa supracitada para **negociação** de itens cujo consagraram-se segundo colocados no critério MENOR PREÇO.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da legalidade de todos os atos praticados no processo licitatório.

CONSIDERANDO finalmente o preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras dos itens remanescente da rescisão contratual com a licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07** as seguintes empresas: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96** e **A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52;**

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL RS
A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52.	2	RS 10.147,06
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96.	5, 11, 12	RS 17.450,82
VALOR TOTAL GLOBAL		RS 27.597,88

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de março de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6CDBF8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016
TERMO ADITIVO Nº 005**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A SENHORA ADVOGADA JÉSSICA MEDEIROS DANTAS.

Através do Contrato Administrativo Nº 030/2016 referente à Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando prestar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período de 07 (sete) meses, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e a senhora advogada **JESSICA MEDEIROS DANTAS**, CPF sob nº 057.329.374-04, **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo Nº. 005, referente

ao Contrato Administrativo Nº 030/2016, celebrado em data de 04 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 030/2016, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família em Carnaúba dos Dantas/RN, por um período de 07 (sete) meses, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de março de 2019 a 01 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 030/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

JESSICA MEDEIROS DANTAS

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8A381ECD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2019- GP, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA 029/2019- GP, de 20 de março de 2019.

Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR DIÊGO PAULO DE MEDEIROS SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF 079.684.314-76, para o Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTES PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:9A6E8373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 290 de 20 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Dalliany Tavares da Silva** do cargo comissionado de **Secretária Geral da Previdência Municipal Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:48F03B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Rua João Xavier Pereira Sobral 947-A – Planalto - Ceará - Mirim/RN – 3274-4327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM
COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO
02/2019**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea I itens a, b e c da resolução n.º. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei n.º. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei n.º. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de autuação;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DE INFRAÇÃO
MXV-6467	A17002924	09/11/2018	518-5/1
QGG-7557	A17003208	06/12/2018	762-5/2
QGL-0375	A17003064	07/12/2018	704-8/1
MYY-9575	A17001464	04/08/2018	518-5/1
MZI-6891	17002390	16/11/2018	762-5/2
OJS-6306	17003239	21/12/2018	554-1/3
QGM-2813	A17003406	27/12/2018	555-0/0
NNU-1730	A17003186	28/12/2018	704-8/1
NNU-1730	A17003190	08/12/2018	704-8/1
KGZ-6262	A17003069	13/12/2018	518-5/1
QGH-3392	A17003367	29/12/2018	703-0/1
MXV-1645	A17002767	18/12/2018	605-0/1
MYD-6325	A17002480	27/09/2018	555-0/0
KHQ-2689	A17003134	11/12/2018	550-9/0
QGK-7961	A17003198	17/12/2018	703-0/1

NNQ-1956	A17003229	18/12/2018	554-1/3
QGK-7961	A17003199	17/12/2018	704-8/1
NNL-7908	A17002363	15/09/2018	518-5/1
MYL-6156	A17000340	17/09/2018	555-0/0
QGH-7638	A17003149	20/12/2018	703-0/1
MZK-7321	A17003462	10/01/2018	555-0/0
MFY-4837	A17002596	24/01/2019	518-5-1
QGV-2363	A17002595	24/01/2019	518-5-1
NNX7J41	A17003499	22/01/2019	703-0-1

Ceará – mirim 20 de Março de 2018

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:

Lavoysier Dias de Araújo

Código Identificador:4D87DA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2018***

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E POR INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do Setor de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação N° 040/2018, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, 461, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, ratificada em 30/08/2018 foi **RESCINDIDO**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devido à localização do imóvel distante dos pontos de desembarque dos transportes públicos. E o público, usuário do serviço (Bolsa Família) em sua maioria, depende desses transportes públicos. Além disso, a distância do prédio do Centro Administrativo, ficando dispendioso e lento para tramitação dos processos, sendo assim, não mais nos interesses a manutenção do processo. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social notificou o locador, Senhor Luiz Antônio França Nobre, que iria desocupar o imóvel. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, bem como através do fone (84) 3274-2035.

*Publicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:474B61CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 868, DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Reajusta o Valor dos Salários dos Servidores Públicos Ocupantes dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias do Município de Cerro Corá/RN, e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado os valores dos salários dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde e

Agentes de Endemias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, obedecendo o que dispõe a LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. O reajuste previsto no artigo anterior, será inicialmente para o Salário base dos servidores ocupantes dos referidos cargos.

§1º. O reajuste salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019 serão incorporado aos vencimentos de salário do mês de março de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão levadas a débito das despesas específicas constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

§ 1º. Agentes comunitários de Saúde:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 2058 – Programa Agentes Comunitários de Saúde;
Elemento: 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil.

§ 2º. Agentes de Endemias;

Unidade: Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 2059 – Programa Epidemiologia e Controle de Doenças
Elemento: 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 20 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

ANEXO I SALÁRIO BASE DA CATEGORIA

CARGO	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00
Agente de Endemias	R\$ 1.250,00

CARGO	QUANTIDADE
Agente Comunitário de Saúde	26
Agente de Endemias	09
TOTAL	35

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1855FAEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2019-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO**, inscrita no CPF sob o nº 0449.861.174-40, suplente do Conselho tutelar do município, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, em substituição a Conselheira Tutelar que pediu desligamento do cargo, lotada no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 13 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4C96AFFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2019-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, e conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **VERONICA MARIA DE LIMA**, inscrita no CPF: 041.819.884-57 – **Matricula nº 1197** – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG – N4C, lotada na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência médica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 19/02/2019 e termino em 18/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 20 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4B163B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **009/2019**, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir

com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS NEVES SILVA ASSUNÇÃO 008869694441		
CNPJ: 23.248.193/0001-08	TELEFONE: (84) 99160-7570	E-MAIL:
ENDEREÇO: Av. Carmelita Monteiro da Silva, 20 – Novo Horizonte – Cruzeta/Rn, CEP: 59375-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Neves da Silva Assunção		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Hospedagem em apartamento individual com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã.	DIÁRIA	200	45,00	9.000,00
02	Hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã.	DIÁRIA	50	75,00	3.750,00
03	Hospedagem em apartamento triplo com ar condicionado, banheiro, frigobar e televisão e café da manhã.	DIÁRIA	50	95,00	4.750,00
VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária preferencialmente no Banco do Brasil, em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado a aceitação dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA DAS NEVES SILVA ASSUNÇÃO 008869694441

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:7AFF3575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 038/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução No 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; da Portaria MPS No 519/2012 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, que se realizará dia 02/04/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 20 de março de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:78BD4C56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019-GP**

Nomeia membro da Junta Médica Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 842, de 01 de julho de 2015, c/c os termos da Portaria nº 183/2018-GP, de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o médico **JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**, CRM/RN nº 5989, para compor a Junta Médica Oficial do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 18 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

*Republicado por incorreção - erro material.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:50D6A3AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei

Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 220-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P3-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 22/03/2019 a 22/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 20 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:0638090C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDSON FAUSTINO**, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Professor de Língua Portuguesa**, Referência P2-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:0557C1F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004.040/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

Pregão Presencial nº 040/2018 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 04.040/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.320.140/0001-01 totalizando o valor de **36.788,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:5E3EFDF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003.040/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

Pregão Presencial nº 040/2018 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 03.040/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93, totalizando o valor de **R\$ 61.910,00 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais).**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C7E64324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002.040/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

Pregão Presencial nº 040/2018 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 02.040/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.716/0001-80 totalizando o valor de **R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:71049CF2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.419 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Thiago Vinicius Ferreira da Silva, a atual Rua fica localizada no Bairro Silvio Bezerra de Melo, iniciando na coordenada 773299.34 m.L 9306041.58 m-N, bifurcando-se com a Rua Jorge Vieira, e findado na coordenada 773164.73 m-L 9305959.18 m-N, perpendicular a Rua Professor Manoel Targino de Agripino, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 055/2018 de autoria da Vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de THIAGO VINICIUS FERREIRA DA SILVA, a referida rua fica localizada no Bairro Silvio Bezerra de Melo, iniciando na coordenada 773299.34 m-L 9306041.58 m-N, bifurcando-se com a Rua Jorge Vieira, e findando na coordenada 773164.73 m-L 9305959.18 m-N, perpendicular à Rua Professor Manoel Targino de Agripino, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F5AE1831

GABINETE DO PREFEITO

**ADITIVO Nº 01: VIGÊNCIA 22/12/2018 A 19/02/2019;
ALTERAÇÃO DE PRAZO: 60 DIAS ADITIVO Nº 02:
VIGÊNCIA 20/02/2019 A 21/04/2019. ALTERAÇÃO DE
PRAZO: 60 DIAS**

**PROCESSO Nº 01.02.2018 - TOMADA DE PREÇO:02/2018
OBJETO:Reforma e Ampliação de postos de saúde
CONTRATADA: Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME
CNPJ: 15.189.030/0001-65.**

VALOR TOTAL:160.339,09 (Cento e sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos)

Aditivo nº 01: Vigência 22/12/2018 a 19/02/2019; Alteração de prazo: 60 dias

Aditivo nº 02: Vigência 20/02/2019 a 21/04/2019. Alteração de prazo: 60 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D781EBFE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 4979/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

OBJETO:Ampliação de postos de saúde: Maria das Dores, Expedito Araújo de Lima e Dr. Ferreirinha

CONTRATADA:Construtora Novolar Mt. LTDACNPJ:05.074.774/0001-80

VALOR TOTAL:287.877,72 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Aditivo nº 008/2018; Vigência: 11/06/2018 a 10/12/2018Alteração de prazo:180 dias

Aditivo nº 009/2018; Vigência: 11/12/2018 a08/06/2019Alteração de prazo:180 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos-RN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3869F90D

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO: 01.02.021/2017

ADITIVO: 01.02.021/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.0321/2018

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS

CONTRATADO: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. ME.

CNPJ: 02.469.857/0001-80

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 01/01/2019 á 20/06/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de Dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:91C2056F

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO: 02.05.03/2018

ADITIVO: 02.05.03/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05.03/2018

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

CONTRATADO: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP

CNPJ: 18.695.347/0001-61

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 14/02/2019 á 31/05/2019.

CURRAIS NOVOS, 22 de Janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2106D9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019
PROCESSO PMCN/RN N 795/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 016.710.524-80, para prestação de serviços como CUIDADOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 826/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DAAD456A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2019
PROCESSO PMCN/RN N 793/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) FATIMA EDNA DA ROCHA, CPF Nº 012.806.814-03, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 825/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6BA31E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO Nº 2.281 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2015.

OBJETO:CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA - SEM COBERTURA - NO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA

CONTRATADA: Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

VALOR TOTAL:R\$ 152.278,07 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos)

Aditivo nº 14/2018; Vigência 08/11/2018 a 06/02/2019; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 15/2019; Vigência 07/02/2019 a 08 de maio de 2019; Alteração de prazo: 120 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:97E54287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 584/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDA SKARLLAT SILVA SANTOS, CPF Nº 106.953.724-16, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO "FORRÓ DA PESTE" no (a) JORNADA PEDAGÓGICA 2019, no dia 06 de fevereiro de 2019, com valor global de 360,00 (trezentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1046/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 05 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:381A5E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Pregão Presencial nº 040/2018 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 01.040/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP – CNPJ: 08.321.484/0001-82

Totalizando o valor de **R\$ 57.965,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).**

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:77B50CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2019
PROCESSO PMCN Nº 824/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 1486/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMERCIAL VENANCIO LTDA, inscrita no CNPJ 10.700.961/0002-43, com sede na rua Teotônio freire, 558- Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000; para adquirir 10 caixas de copo descartável 150ml, pelo valor unitário de 77,50; e a contratação da empresa ATACADÃO VICUNHA LTDA, cadastrada com o CNPJ 35.298.801/0001-60, situada na BR 427, KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para fornecimento de 12 fardos de café em pó 20x250, pelo valor unitário de 69,80. Afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 13 de março de 2019

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7CF632B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 020-2019.

CONTRATO Nº2019.0140.B

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/ CNPJ:07.501.423/0001-34

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 7.335,10(SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

VIGÊNCIA:05 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 29 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:05 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BB2AFB06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PP8/2019**

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada para uso comunitário de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida para o município de Equador - RN, conforme Proposta do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde nº 240340171219131382/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00008/2019. **DOTAÇÃO:** 02.070 - SECRETARIAS DE SAÚDE/FMS 02070.10.301.0006.1028 - AQUISIÇÃO DE VEICULO 44.90.52.00- 211- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00- 212- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.90.52.00- 220- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP8/2019 - 20.03.19 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 79.000,00.

Equador 20 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7FD42030

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP14/2019**

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, tendas e outros), em comemoração os tradicionais eventos realizados no Município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00014/2019. **DOTAÇÃO:** 02040 - SECRETARIAS DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP14/2019 - 18.02.19 - ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - R\$ 67.580,00.

Equador 18 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DD001665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019 – GP EM, 18 DE MARÇO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Serrinha dos Pintos/RN, no dia 19 de Março de 2019, ensejo em que participará da Oficina de Atualização do Mapa do Turismo 2019 do Pólo Serrano.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 18 de Março de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D8BDC4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019 - GP EM, 19 DE MARÇO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 2.325.072, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 047/2019 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN,

no dia 20 de Março de 2019, **ensejo em que participará da 227ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CESEMS/RN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de Março de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:774DEA07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
020401/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO:
**ROMARIO ARIEVLIS ALMEIDA DE SOUZA - CPF Nº
104.893.464-05.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Alteração
quantitativa ao contrato, no percentual de 25 %, dentro nos limites
permissíveis do item do objeto contratado, nos serviços com empresa
e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à
condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do
município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades
escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta),
denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de
Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo
com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência
de Contrato: **31/12/2019.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.
Local/data: Felipe Guerra RN, 18 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:04617AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 – GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de reforma do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao contrato nº 073/2018.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Sílvia Graciete Monteiro dos Santos	1261	Coor. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5DA3283B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA JOSÉ CRUZ**,CPF nº 009.686.517-20, matricula nº 6573, **COORDENADORA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: A IMPORTANCIA DA ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOS MUNICÍPIOS**, a ser realizado no dia 22 de março de 2019, na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4223 – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C8E8D793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, o Sr.**ERNANY JOSÉ DO NASCIMENTO**,CPF nº 053.468.064-07, matrícula nº 6563, **COORDENADOR DO SETOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: A IMPORTANCIA DA ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOS MUNICÍPIOS**, a ser realizado no dia 22 de março de 2019, na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4223 – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D9198D13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2019 – GP/PMFP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, o Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**,CPF nº 008.366.794-66, matrícula nº 3381, **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: A IMPORTANCIA DA ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOS MUNICÍPIOS**, a ser realizado no dia 22 de março de 2019, na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4223 – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C1DDA5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020112/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020112/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

Valor Total Julgado: R\$ 685,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C80DBF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103014/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103014/2019

Objeto: Serviços de confecção de fardamento para os guardas municipais.

Contratado: Marlenilda Ferreira de Oliveira (045.439.274-51)

Valor Total Julgado: R\$ 631,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:681247D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103015/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103015/2019

Objeto: Serviços de retoques e pintura da sede da Prefeitura Municipal.

Contratado: ANTONIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR (590.456.479-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:998A69A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103016/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103016/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.852,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:73E55BF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103017/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103017/2019

Objeto: Serviços de plantão de farmacêutico bioquímico para o Hospital Martenidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Max Wander Xavier de Oliveira (050.957.934-58)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:54F1482E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103018/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103018/2019

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 7.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AF57CA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 054/2019**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONTRATADO/LOCADOR: HENRI ALBERT ALINE AMAND ARTHUR, inscrita no CPF sob o nº 014.680.594-16.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa de licitação.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.80 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0010.2054.0000 – Manut. Fundo munic. De assist. Social – FMAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito.

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:07B3FDE2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 054/2019**

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo de Dispensa nº 082/2019, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização da locação acima em comento, no valor mensal de **R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais)**.

Cumpra-se.

Galinhas/RN, 08 de março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1048D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 003/2019**

ORIGEM: Convite nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para executar a manutenção e reparos de carteiras e mesas escolares.

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES ME, inscrita no CNPJ nº 19.206.823/0001-04.

PROJETO DE ATIVIDADE: Unidade: 07001; Projeto/Atividade: 2046 / 2047 / 2065 / 2066 / 2072 / 2077; Fonte:1140000/11200000 / 111100000; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.562,00 (Cento e setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1F452756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2019**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a sessão pública marcada para o dia 25 de Março de 2019 às 14h00min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 006/2019, tipo menor preço por item, com o objetivo de registrar preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE TABLETS, fica **SUSPENSA** temporariamente para a readequação do Termo de Referência. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00 às 14:00hs.

Goianinha/RN, 20 de março de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6D3B75FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:PORTARIA Nº 238/2019
- GP**

Goianinha/RN, 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSUÉ CAMILO BARROSO, sob a portaria nº 238/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:AD488B9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 037/2019 – DIA/EMPLAF, DE 19 DE MARÇO
DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO**, matrícula de nº 138499-6, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Natal/RN, no dia 22 de Março do ano em curso, para participar do curso sobre o **REGRAS BÁSICAS DE GESTÃO DE PESSOAL**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:86FFFD6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 038/2019 – DIA/EMPLAF, DE 14 DE AGOSTO
DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula de nº 138499-6, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Natal/RN, no dia 22 de Março do ano em curso, para participar do curso sobre o **REGRAS BÁSICAS DE GESTÃO DE PESSOAL**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:ADBCFC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 7/2019**

Pregão Presencial SRPNº 7/2019

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 7/2019, destinado à Serviço de concerto e manutenção em eletrodomesticos para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN.,tendo transcorridas as fases

de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA- CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 120.910,00 (cento e vinte mil, novecentos e dez reais)**.

Grossos/RN, 19 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:CCFC7FE3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
7/2019**

OPrefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 15/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 7/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Serviço de concerto e manutenção em eletrodomesticos para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA

Grossos-RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:BDEB0971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 1562/2019 - Originado pelo Memorando nº 039/2019 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 02 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações,

no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 18 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B8F2DF51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 007/2019 - Processo Administrativo nº 1564/2019 - Originado pelo Memorando nº 041/2019 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 03 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 18 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6E2D953F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2018 (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018)**

Processo nº: 4764/2018.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ Nº: 11.478.139/0001-61

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR JOSÉ TIBURCIO - CENTRO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor do contrato 061/2018.

Valor aditado: 38,05% (Trinta e oito vírgula cinco por cento).

Vigência: a partir da data de assinatura até a vigência do contrato 061/2018.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” § 1º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, por seu representante legal, RUTH ERETUZIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF Nº. 009.510.494-10 – Contratada.

Guamaré/RN, 14 de março de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:B971D989

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2446/2019

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2021 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Educação;

Elemento de Despesas: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Objeto: Pagamento das taxas de vistorias dos veículos escolares de propriedade da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Guamaré/RN, 20 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:CA1D420E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2230/2019

Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Objeto: Pagamento da anuidade 2019 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guamaré/RN, 20 de Março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:1F7D506F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016)*

Processo nº: 6297/2018;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ 14.775.280/0001-14

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviço médicos na área de clínicas: médica, pediatria e ginecologia/obstétrica.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 06 (seis) meses.

Prazo Aditivo: 06 (seis) meses, com início em 01 de novembro de 2018 até o dia 01 de maio de 2019;

Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS. (Contratada).

Guamaré/RN, 19 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D09D245F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 1343/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 169/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 009/2017, ARP nº 003/2018 (Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1343/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2017 da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH/RN;

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de terceiros - conservação, limpeza e higiene dos bens móveis (Auxiliares de Serviços Gerais, Supervisor de ASG, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Nutrição, Nutricionista, Gesseiro, Cozinheiro, Copeiro, Merendeira, Costureiro, Camareiro, Jardineiro, Lavadeiro, Auxiliar Gráfico, Auxiliares Xerográficos, Carpinteiro, Auxiliar de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Pintor, Pedreiro, Técnico Eletricista, Frentista, Supervisor de Pista, Supervisor de Manutenção, Auxiliar de Suprimento de Materiais, Despenseiro, Mensageria Motorizada (Motoboy), Tratorista, Motorista categoria B, Motorista categoria D, Carregador, Continuo, Porteiro e Recepcionistas), para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Fornecedor Registrado: **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA**. CNPJ Nº 07.442.731/0001-36;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos serviços registrados.

Guamaré/RN, em 20 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:A3E830F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada

no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
05	137000-6	FABRICIO CRISPIM DO NASCIMENTO
07	137331-6	JULIELMA MELO DE FREITAS DA MATA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 20 de março de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:AA5D9370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, de forma escalonada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, no mês de janeiro de 2020 e 2021.

Art. 3º - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 4º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do §5o do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 20 de março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0E1FBADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr ., **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS**, CPF: 095.769.584-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos de Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "L", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 15 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2A192199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, O Sr., **ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**, para exercer interinamente o cargo provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, em virtude da Sra. **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, estar gozando de licença maternidade.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:47BBE788

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia **02** de abril de 2019, às **09:00** horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual realização de serviços de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D8D24876

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO *PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia **29** de março de 2019, às **09:00** horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual Aquisições de materiais/equipamentos e cestas básicas para serem utilizados em "Eventual situação de emergência pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 15 de março de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7FF16D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019/GP DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2019 à 30/04/2019, a servidora JOSÉLIA DÉBORA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:ACD7C3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019/GP DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2019 à 30/04/2019, ao servidor DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3470801B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51

PORTARIA Nº 51

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO, Secretário de Educação, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 21 a 22 de Março de 2019, para participar XVII Fórum estadual da undime/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0FC7ADCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52

PORTARIA Nº 52

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA, ASSESSOR TECNICO, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 21 a 22 de Março de 2019, para participar XVII Fórum estadual da undime/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5307B37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53

PORTARIA Nº 53

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de Março de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D587415F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54

PORTARIA Nº 54

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LUAN NUNES ALEXANDRE, secretário de administração municipal, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 22 de Março de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:30621E76

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada

às 09:30h do dia de 02 DE ABRIL DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de março de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:04C416ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2019-PMJ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a **Núbia Rafaela da Silva Carneiro** CPF Nº. **001.975.812-70** para o cargo de **Coordenador (a) de Cultura** CC-2 do município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:E7647C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2019 - PMJ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56/2019 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a **Maria Dalva de Brito Fernandes**, CPF Nº. **047.810.224-05** para o cargo de Assessor de Serviço e Manutenção CC-5 do município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:EF3FE24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 016/2019, datado de 12 de março 2019, da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando comissão para vistorias das rotas Escolares do ano letivo de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor a Comissão de vistorias das rotas Escolares para o ano letivo de 2019 os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Willi Kesle Ferreira e Rosana Anália de Medeiros

2 – Representantes das Escolas Municipais da Zona Rural:

Maria Rozenice Bezerra de Melo e Priscila da Silva Paiva

3 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

Agnaldo Geminiano de Almeida Neto Ferreira

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AD4A7138

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCOREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140119.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS** / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice – na Rua Lourival Gurgel, 141 – Onésimo Maia – Janduís/RN. **Vigência:** 14 de janeiro a 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.561,33** (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. /**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Contratante

LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

Janduís (RN), 14 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F3158D6

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020119.3/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **CARLOS ANDRÉ DE MELO** / CPF: 074.422.854-90 RG nº 2.238.056/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo – Janduí/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.990,00** (quatro mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** /

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

CARLOS ANDRÉ DE MELO

Contratado

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2019.

ANA IVANEIDE PAULA GURGEL

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 058/2018 – GP
CPF: 055.131.814-79

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

CPF: 067.180.784-68
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C07F2E8

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Avenida Santa Terezinha, 21, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.180.784-68, residente na Rua Altamiro Gurgel do Amaral, 19, São Bento – Janduí/RN; e de outro, o senhor, **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente na Av. Santa Terezinha, 11, Centro – Janduí/RN, inscrito no CPF nº **279.173.714-68** e no RG nº **502.529** – SSP/RN, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de Locação de Imóvel, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e em observância às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a locação pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA** de um imóvel situado na

Rua São Bento, 225, Centro, neste município de Janduí/RN, com a finalidade de servir como sede do **CRAS II** (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social).

Clausula SEGUNDA – da vigência

O presente contrato terá a vigência de 16 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa das partes, com amparo na Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Aditivo.

Clausula TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor **Global** do Contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único: O Valor Global é calculado na quantidade de 12 parcelas do aluguel do imóvel no valor de R\$ 700,00 mensal.

3.1 – O presente contrato será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGPM-FGV.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 – DA LOCATÁRIA:**

4.2 – Efetuar o pagamento de água e energia elétrica;

4.3 – Manter as dependências do imóvel conservadas;

4.4 – Pagar o valor constante da Cláusula Terceira deste Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ou imediatamente seguinte.

4.5 – Quando da rescisão antecipada, a **LOCATÁRIA**, emitirá aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.4 – DO LOCADOR

4.5 – É de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, o pagamento que se refere a todos os Tributos Municipais do imóvel locado, do que trata o Art. 22 da **Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18.10.1991**.

4.6 – Entregar o imóvel em condições de uso pela **locatária**;

4.7 – Executar qualquer serviço de adaptação ou recuperação do imóvel

Clausula QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos do Orçamento Geral do Município 2018. Unidade Orçamentária: **2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja rescisão, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6.1 – Sendo verificada a necessidade, o presente pode ser rescindido por ato unilateral da **LOCATÁRIA**;

Clausula SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Janduí/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou os feitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais.

Janduí/RN, 16 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Janduí
Locatária.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Locatária

GERALDO GURGEL DE AZEVEDO

CPF: 279.173.714-68

Locador

TESTEMUNHAS:

NOME : _____

NOME : _____

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1EE554F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Avenida Santa Terezinha, 21, Centro – Janduís/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.180.784-68, residente na rua Altamiro Gurgel do Amaral, 19, São Bento – Janduís-RN; e de outro, a Sra. **XÊNIA MARIA ARAÚJO GURGEL**, brasileira, inscrito no **CPF: 024.479.584-39** e do **RG: 1.650.127 - SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Canuto Gurgel, 31, Doze de Junho - Janduís-RN, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de Locação de Imóvel, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e em observância às seguintes cláusulas:

CLAUSÚLA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a locação pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA** de um imóvel situado na Rua Canuto Gurgel, 33, Centro, neste município de Janduís-RN, com a finalidade de servir como sede do Conselho Tutelar.

Clausula SEGUNDA – da vigência

O presente contrato terá a vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado mediante manifestação expressa das partes, com amparo na Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Aditivo.

Clausula TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor **Global** do Contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único: O Valor Global é calculado na quantidade de 12 parcelas do aluguel do imóvel de no valor de R\$ 300,00 mensal.

3.1 – O presente contrato será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGPM-FGV.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**4.1 – DA LOCATÁRIA:**

- 4.2 – Efetuar o pagamento de água e energia elétrica;
- 4.3 – Manter as dependências do imóvel conservadas;
- 4.4 – Pagar o valor constante da Cláusula Terceira deste Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ou imediatamente seguinte.
- 4.5 – Quando da rescisão antecipada, a **LOCATÁRIA**, emitirá aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.4 – DO LOCADOR

- 4.5 – É de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, o pagamento que se refere a todos os Tributos Municipais do imóvel locado, do que trata o Art. 22 da **Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18.10.1991**.
- 4.6 – Entregar o imóvel em condições de uso pela **locatária**;
- 4.7 – Executar qualquer serviço de adaptação ou recuperação do imóvel

Clausula QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos do Orçamento Geral do Município 2019. Unidade Orçamentária: **2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja rescisão, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6.1 – Sendo verificada a necessidade, o presente pode ser rescindido por ato unilateral da **LOCATÁRIA**;

Clausula SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou os feitos oriundos da execução deste Contrato. E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais.

Janduís, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduís

Locatária

XÊNIA MARIA ARAÚJO GURGEL

CPF: 024.479.584-39

Locador

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

NOME _____

CPF: _____

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:13AC2F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 659/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 659/2019 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **MARQTECH**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.969.641/0001-06, Rua Frei Miguelinho, 811 a Doze Anos Janduís-RN, no valor Global de R\$ 4.780,60 (quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), Objeto: O presente contrato tem como objeto contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de uso Laboratorial, para atender a demanda da Unida Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia de Janduís - Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís RN, 19 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:70CCE886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
010319.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO / CPF: 051.320.164-56, RG nº 2.337.150 ITEP-RN e CRF/RN 4673 /Objeto: Prestar serviço como FARMACÊUTICO do HÓRUS - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 01 de março a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concurso Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente./O seu valor está estimado em **R\$. 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2034 - Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB/HÓRUS. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. / MARINALDO JOAQUIM DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO - CONTRATADO**

Janduís (RN), 01 de março de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6FCEC850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 20 de Março de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. para Participar do Curso preparatório do processo de escolha para o Conselho Tutelar 2019, que ocorrerá na sede da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:CE24B3AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Março de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecer ao Exército Brasileiro para realização da transição de funcionários da junta militar do município de Japi-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4B2D810E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Tiago da Silva Valdivino, portador do CPF 053.830.674-26, ocupante do cargo/função de Coordenador Geral de Recursos Humanos, para deslocamento de Japi - RN à Currais Novos - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Março de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para comparecer a 21ª Região Única Vara do Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 20 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:5913E95F**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN - CEP: 59213-000
 Telefone (84) 3297-0040 - E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com
 CNPJ: 08.159.071/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**1- Das Disposições Gerais**

1.1- A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

1.2- Pelo presente Edital, fica(m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 21 de março de 2019 e 29 de março de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira; para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

1.3- Ficam os convocados advertidos de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

1.4- O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

1.5- Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

2. Dos Documentos a Serem Apresentados

2.1- A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

2.2- Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

- a) 02 Fotos 3x4;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- f) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
- i) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- l) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já

ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.

n) Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus;

o) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

p) Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;

q) Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

r) Comprovante de Endereço;

s) Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3- Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);

b) Glicemia em Jejum;

c) Urina Rotina.

2.4- O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

3. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:

Enfermeiro		
Classificação	Nome	CPF
6º	Isabelli Isaianni de Medeiros Gois	078.624.964-18

4. Das Disposições Finais

4.1- Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

4.2- Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 19 de Março de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:65BF77F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 294/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados pertencentes à Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de abril de 2019 (quarta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria Nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CA868F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
9/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de abril de 2019 (quarta-feira).

HORA: 14:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:B94547DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de abril de 2019 (quinta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:996902B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 408/2019

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização de procedimento de Dispensa de Licitação, Realização de imuno-histoquímica para a paciente MARIA ARLENE CÂMARA, cujo o valor total é de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DA DISPENSA, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:4AFFC098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 408/2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Realização de imuno-histoquímica para a paciente MARIA ARLENE CÂMARA.

FAVORECIDO.....: DNA CENTER- CNPJ: 03.787.962/0001-20.

VALOR GLOBAL.....: cujo o valor total é de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Sec. Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4874FE73

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:34E0D362

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 75/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO

PORTARIA-GAB Nº 75, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas meias diárias) a servidora Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 21 a 22 de março do corrente ano, tendo em vista a participação no XVII Fórum Estadual da UNDIME - RN que ocorrerá no Centro de Convenções, Natal/RN, conforme Ofício nº 011/2019 – SEMECE.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:6E1EE527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 0012019

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 PREGÃO
ELETRONICO 001/2019

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 408/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa DNA CENTER- CNPJ: 03.787.962/0001-20, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 20 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:2FA14962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 74/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 74, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas meias diárias) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, Matrícula nº 655, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 21 a 22 de março do corrente ano, tendo em vista a participação no XVII Fórum Estadual da UNDIME - RN que ocorrerá no Centro de Convenções, Natal/RN, conforme Ofício nº 010/2019 – SEMECE.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

Na publicação veiculada na data de 19 de MARÇO de 2019 com código identificador: C0E029C6

Onde se lê: **12 de junho de 2018, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Leia-se: **29 de março de 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

OBS: informa que as demais cláusulas do edital permanece inalteradas, ficando a data da licitação na mesma data e horário. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:65BBB57B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, IRAILDO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF 056.264.424-56, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo – FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BC012D9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, Secretária Municipal de Educação desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 e 22 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8000BC5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Procurador Adjunto desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no dia 21 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2A2FD15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir desta data, a **FRANCISCA DEUSA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.05.2009 a 03.05.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:67C3DEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 009/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 009/2019, realizado em 20/03/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS.

Empresa: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 20 de março de 2019

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:268FDA29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2019 com início 28 de fevereiro de 2019, realizada em 20 de março de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:FF53101E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 117.025/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 20 de Março de 2019 e termo final em 20 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 20 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:296BB83E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 037/2019 - PMJS, de 13 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, à pedido, vago o cargo de Enfermeira P.E.III ESF, ocupado pela servidora público municipal **IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 010.320.774-09, matrícula 1297, a partir de 20 de março de 2019, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º. O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que adquirir a estabilidade no novo regime jurídico.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:E84CCBD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-28, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 15 de março de 2019 a 13 de abril de 2019, período esse de férias do Conselheiro Tutelar Azemir Azevedo Filho, matrícula nº 1582, e inscrito no CPF/MF nº 732.467.354-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:028CB05B

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2019**

ONDE SE LÊ :

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PASSA A LER:

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:BC0C44A3

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2019**

ONDE SE LÊ :

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PASSA A LER:

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Jardim do Seridó/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:314EDB53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2019-GP “ESTABELECE O PISO
REMUNERATÓRIO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS,
CONFORME A TABELA DE HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS, APROVADA EM 05 DE JULHO DE 2018,
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RN E
DEMAIS PROVIDÊNCIAS. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica implantado o piso para os Procuradores Municipais, efetivos e Procurador-Geral, conforme a tabela de honorários advocatícios, aprovada em 05 de julho de 2018, pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN (em anexo).

Art. 2º. A ordem cronológica da implantação remuneratória dos Procuradores será feita de forma escalonada, da seguinte maneira: no mês de junho será implantado 60%; no mês de setembro 80% do piso; e em dezembro 100% ao valor correspondente ao piso instituído na tabela para o porte do Município de João Câmara (FPM 1.6).

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente texto de lei restam consignados na Lei Orçamentária do Município de João Câmara/RN para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:CD2BC86D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor LUIZ CARLOS GUILHERME DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliada a Rua Leda Câmara, nº 880, Bairro Centro, João Câmara/RN, portadora do C.P.F: 046.249.604-08, no Cargo Comissão de Coordenador da Dívida Ativa.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C8A66D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019010001 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº.....:
21030001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 21030001/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.635.344/0001-60.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 273.885,28 (Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA.....: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de março de 2019.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:81BF1B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 005/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 do dia 03/04/2019, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para aquisição de combo odontológico para estruturação da rede de serviços de atenção à saúde bucal do Município de José da Penha-RN, conforme Edital anexa aos autos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 20 de março de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:CA526275

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PSS
Nº002/2019-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PSS Nº002/2019-GPJP

OPrefeito de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 27 e subitens correlatos, do Decreto 006/2018, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 380/2018, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital de PSS 001/2018, Considerando a publicação do resultado final publicado pela PMJP no dia 04 de maio no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, e também sua homologação através da Portaria nº 127 de 04 de maio de 2018, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados abaixo nominados por ordem de classificação, para apresentação de documentos, para o cargo de:

Orientador Social:

013 - MARIA LAURICLEA DE OLIVEIRA

Segundo. Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, em até cinco dias, contados da data de publicação do presente edital**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;

- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;

Terceiro. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

3.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 20 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:5C0AF189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 026 DE 20 DE MARÇO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA DESCLASSIFICA CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL Nº 001/2018 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PSS Nº001/2019-GPJP;**

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar o seguinte candidato por descumprimento do artigo segundo do Edital de Convocação de Candidatos PSS Nº001/2019:

073 - FRANCISCO GILBERLÂNDIO DA COSTA

Art. 2º Convoque-se o próximo candidato de acordo com a lista final de aprovados para suprir a vaga de Orientador Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:7282120E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 027 DE 20 DE MARÇO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Carlos Vinícius Campos Fontes** do cargo de **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FADDA365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 097/2019– Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 13 de Março de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:526E2C43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 098/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 098/2019– Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA**, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 14 de Março de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3B9F0F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 099/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 099/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **EDGAR SOARES LEITE**, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de Março 2019, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:90E4F61B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 100/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 100/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **FRANCISCO NERGIO LEITE**, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Março de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A7E9C3CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 101/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 101/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 18 de Março de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:020050E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
15030002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15030002/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança com câmeras de vídeo e materiais para instalação de equipamentos de segurança, destinado a visibilidade interna e externa do prédio anexo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 7.493,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/03/2019

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C1CD4A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 4.123.962/2018 REPUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO

No dia 19 de março de 2019, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando o **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador**. Considerando, que com base no item editalício 8.21: “*Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*” concedemos tal prazo à empresa licitante **COESA - COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCÕES AMBIENTAIS** para a regularização da documentação de habilitação. Findo o prazo, tal empresa não apresentou a nova certidão negativa, tendo apresentado pedido de prorrogação do prazo para apresentação da mesma após vencido o prazo, não sendo tal pedido considerado pelo pregoeiro, sendo assim declarada INABILITADA. Com a inabilitação da empresa licitante **COESA - COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCÕES AMBIENTAIS** os itens antes vencidos por ela foram passados para

as empresas classificadas em segundo lugar (RELATÓRIO DE VENCEDORES POR ITEM EM ANEXO). À vista da habilitação foram declaradas VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA EPP, SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **TEODORO SERVICOS EIRELI**, na seguinte conformidade:

PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)**.

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil, trezentos reais)**.

TEODORO SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.386.750/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 300.680,00 (trezentos mil, seiscentos e oitenta reais)**.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 19 de março de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Pregoeiro	Apoio
GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Apoio	Apoio

*Republicado por incorreção em substituição a de código identificador 590F8503.

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E3401F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019.

Processo Administrativo nº 022/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de tanque para limpeza de fossa.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.				
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: 84 3417 1818	Email: stratoresltda@gmail.com		
Endereço: RUA SÃO JORGE, 409, BOA PASSAGEM, CAICO/RN, CEP: 59300-000				
Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - RG: 2.031.433 ITEP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	1,00	UND	Tanque para limpeza de fossa, com capacidade de 4m³, fabricada em chapa de aço carbono com pintura interna anticorrosiva, com bomba lobular, acionada pela tomada de força do trator.	34.700,00

Valor Total da Contratação **34.700,00** (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9AF1CID5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 1802050029.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA:
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato
administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo
inicial dia 27 de março de 2019 e termo final em 26 de março de
2020; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo
Contratante e Felipe Rocha Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:188FE6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 59, de 20 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica e**

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições do artigo
48, do artigo 54, *parágrafo único* e seguintes da Lei Complementar nº
101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem
como da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à elaboração,
conferência, assinatura, registro, controle e remessa dos relatórios de
gestão e balanços contábeis da prefeitura aos órgãos de controle
externo e à sociedade;

CONSIDERANDO que, em virtude de Termo de Ajustamento de
Conduta nº 2018/0000155142, celebrado com o Ministério Público
para fins de adequação das despesas de pessoal da prefeitura aos
limites dispostos na LRF, foi tornada sem efeito a portaria que
nomeara o único contador do município, responsável pela
administração financeira deste e pela assinatura de relatórios como
aquele previsto no artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, tanto em virtude do princípio do concurso
público quanto em decorrência da súmula nº 28 do Tribunal de Contas
do Rio Grande do Norte e do próprio artigo 22, *parágrafo único*,
inciso IV da LRF, faz-se impossível a contratação de profissional para
substituir o contador, bem como inviável renomear este último no
presente momento;

CONSIDERANDO que, desde a saída do contador, o Secretário
Municipal de Finanças e Arrecadação, que é bacharel na área contábil,
vem cumulativamente respondendo pela contabilidade da prefeitura,
quando o ideal é que se tenha um servidor específico para exercer essa
função, em razão do princípio administrativo da segregação ou
repartição das funções;

CONSIDERANDO haver, no quadro de efetivos da prefeitura,
funcionária com formação em contabilidade que já atua há anos no

âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação e está apta
para exercer tal função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES,
servidora efetiva deste município inscrito(a) no CPF sob o nº
017.706.334-30, portadora do RG nº 002.842.230, detentora da
matrícula institucional de nº 002963, como responsável pela
contabilidade do município, sendo lotada na Secretaria Municipal de
Finanças e Arrecadação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de
Administração / Departamento de Recursos Humanos.
Jucurutu-RN, 20 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helmário Moreira Pereira
Código Identificador:02D9085C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 939, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

LEI Nº 939, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo à abertura de crédito
especial no valor de R\$ 814.567,24 (oitocentos e
quatorze mil reais, quinhentos e sessenta e sete reais e
vinte e quatro centavos) no orçamento para o
exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao
Orçamento Municipal, do exercício de 2019, Crédito Especial no
valor de R\$ 814.567,24 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL,
QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E
QUATRO CENTAVOS), com a finalidade específica de incluir
Natureza de despesa, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0083 – Atenção Primária em Saúde

Atividade: 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção
Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a
Pessoas Físicas.....R\$ 445.567,24

FONTE: 012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e
serviços Públicos de Saúde.

Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades dos Agentes
Comunitários de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a
Pessoas Físicas.....R\$ 369.000,00

FONTE: 012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e
serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Do total de créditos adicionais objeto desta Lei, R\$ 576.567,24 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) serão oriundos de excesso de arrecadação, e R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) serão oriundos da anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0083 – Atenção Primária em Saúde
Atividade: 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil.....R\$ 238.000,00
FONTE: 012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - A abertura do crédito adicional fica condicionada à comprovação da efetiva ocorrência do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adely Cristina Martins de Araujo
 Código Identificador:9472B988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 ERRATA DO NÚMERO DE LEI

ERRATA:

Onde se lê: Lei nº 937, de 27 de fevereiro de 2018.

Leia-se: Lei n 938, de 27 de fevereiro de 2018.

Jucurutu, 20 de março de 2019.

LEI Nº 938, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Atualizada ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentados pelas Lei Federal no 11.738/2008 e Lei Municipal no 655/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao poder Executivo Municipal autorizado a cumprir com o Piso Salarial Nacional Para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica estabelecido pelo Governo Federal para o ano de 2019, com percentual reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), no valor mensal equivalente a \$2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta quatro centavos), para carga horária equivalente de 40 (quarenta) horas semanais, aplicados os percentuais de carga horária proporcionais estabelecidos na lei no 11.738/2008, para os profissionais do magistério público municipal em pleno exercício de suas funções.

Art. 2º O pagamento aos profissionais do magistério, fica às expensas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2019, devendo a diferença do mês de janeiro ser paga juntamente com a folha de março, enquanto que a diferença de fevereiro deverá ocorrer juntamente com o pagamento de abril, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de fevereiro 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Adely Cristina Martins de Araujo
 Código Identificador:8DFCB0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

Processo Administrativo nº 22

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de tanque para limpeza de fossa.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.				
CNPJ: 02.620.622/0001-48		Telefone: 84 3417 1818		Email: stratoresltda@gmail.com
Endereço: RUA SÃO JORGE, 409 ., BOA PASSAGEM, CAICO/RN, CEP: 59300-000				
Representante: Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - RG: 2.031.433 ITEP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	1,00	UND	Tanque para limpeza de fossa, com capacidade de 4m³, fabricada em chapa de aço carbono com pintura interna anticorrosiva, com bomba lobular, acionada pela tomada de força do trator.	34.700,00

Valor Total da Contratação 34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
 Código Identificador:EB3ABE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 022/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ nº 02.620.622/0001-48); OBJETO: Registro de preços para possível

aquisição de tanque para limpeza de fossa; VALIDADE: 20 de março de 2019 a 19 de março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:4F9FE6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 4.121.951/2018 -
DISPENSA Nº 039 /2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CRISTAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 13.934.778/0001-10); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Franklin Delano Bezerra Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Dezembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:096F6940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 4.121.951/2018 -
DISPENSA Nº 039 /2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CRISTAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 13.934.778/0001-10); OBJETO: fixação de dotação orçamentária para o empenho das despesas no exercício financeiro de 2019, referente a execução dos serviços de capacitação e implantação do selo SIM (Serviços de Inspeção Municipal); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11.011 – Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente; Função: 20-Agricultura; Subfunção: 542 – Controle Ambiental; Programa: 104 – Promoção e Extensão Rural; Atividade: 2.160 – Implementação da Lei e Manutenção do Selo de Inspeção Municipal – SIM; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Franklin Delano Bezerra Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:BE3572CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 0000000011/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 01 do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 15 de março de 2019, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do Setor de Engenharia, tendo assim, obtido o seguinte resultado: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** (CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.657.875/0001-99; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74). E foram consideradas as **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** (RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; JOÃO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, CNPJ: 26.421.343/0001-13; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99; e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.886.148/0001-94). Dentre as propostas CLASSIFICADAS a que que apresentou o menor valor foi a proposta da empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** com valor de **R\$ 198.939,76 (Cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**. A CPL comunica, ainda, que o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** quanto ao julgamento das PROPOSTAS encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de março de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria 085/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:309CF264

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2019 - GP**

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**ASSESSOR POLITICO/CC3**”, do Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **JOSE LUCIVAL DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3A380771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da lei nº 9394/96 – LDB e o artigo 25 da Lei Municipal nº 141/2010 de 20 de janeiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento da Jornada Suplementar aos professores da rede Municipal de Ensino de Jundiá
I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - O titular do cargo de professor com carga horária de 20 horas semanais, poderá prestar jornada suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais, por período a ser definido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificadas a seguir:

I – para substituição de professor em seus afastamentos legais

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º - A jornada suplementar ou segundo período será remunerado proporcionalmente às horas acrescidas, para os professores do quadro permanente a remuneração terá por base a classe inicial do nível PNMN-I letra A de vencimento conforme lei municipal nº 317/2019.

§ 1º O regime de jornada suplementar ou segundo período não se constitui em horas extras e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso do seu prazo de exercício.

§ 2º A interrupção da jornada suplementar ou de segundo turno ocorrerá:

I – A pedido do interessado

II – Quando cessada a razão determinante da convocação

III – Quando descumprimento as condições estabelecidas pela convocação

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I – Ser titular do cargo de professor no município efetivo

II – Esgotados todos os profissionais da rede municipal de ensino.

III – O professor deverá ter turno disponível para assumir a vaga.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Para ampliação em jornada suplementar na EJA – Educação de Jovens e Adultos, será dada prioridade às professoras que atuaram no ano anterior na referida modalidade.

II – Para se inscrever para vaga só é necessário apresentar um currículo atualizado, será avaliado pela secretaria municipal de educação, cultura e desportos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na sua data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de março de 2019.

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:398FBA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2019

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear à Função de Coordenadora de PSF, a Senhora **JADNA AMARAL JALES**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 075.534.194-51.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:33D5DC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
- PROCESSO Nº 107011/2019

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 11 de abril de 2019 às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 005/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cplagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de março de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:0662BF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0103201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **03 de ABRIL de 2019, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de

expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de MARÇO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FF5AFA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0103201902/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **03 de ABRIL de 2019, às 13h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de MARÇO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C9B662F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Assessoria em Recursos Humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal, para Prefeitura bem como para Fundos Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO ME

CNPJ: 11.488.852/0001-96

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 003/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração;

ATIVIDADE: 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; **FUNTE DE RECURSOS:** 10010000 – Recursos

Ordinários.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de março de 2019 a 06 de março de

2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Farias Filho

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0A4E61E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições legais, vem através do Diário Oficial, convocar, a candidata MARIA GILDERLANE DA SILVA, CPF: 071.228.334-02 para o Cargo de Pedagoga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma comparecer, em até 05 (cinco) dias, com os documentos previstos no Edital do certame, no órgão municipal de Educação, em caso de não comparecimento será convocado o próximo da lista.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A02F9DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS 08343807499, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 181, CENTRO, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ: 21.765.163/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 9.820,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 19 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA**

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –

PESSOA JURÍDICA **FUNTE DE RECURSOS:** 0100000000 –

RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Muicipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:C567C0C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADA:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COM SEDE NA RUA MARIA AUXILIADORA, 776 – TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.014-500 **CNPJ Nº 23.895.214/0001-79.****VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA**BASE LEGAL:** ART. 25, II, C/C ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 01 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F506E874**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10; **CONTRATADA:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COM SEDE NA RUA MARIA AUXILIADORA, 776 – TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.014-500 **CNPJ Nº 23.895.214/0001-79;** **VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); **VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS**ORDINÁRIOS REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA **BASE LEGAL:** ART. 25, II, C/C ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2019; PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL; PELA CONTRATADA: HERMANN MARINHO PAIVA, SÓCIO-ADMINISTRADOR. **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:440CE8AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10; **CONTRATADA:** JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS **08343807499**, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 181, CENTRO, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000 CNPJ: 21.765.163/0001-35; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; **VALOR:** R\$ 9.820,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS); **VIGÊNCIA:** 19 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2019;Pela Contratante:
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal,Pela Contratada:
JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS,
Proprietária;

TESTEMUNHAS: NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6924593C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
- SRP - INSUMO HOSPITALAR**A PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO

HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/04/2019.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B5715321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 336/2019**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar diárias operacionais aos Policiais Militares que desempenham suas atribuições no âmbito deste Município, altera a Lei Municipal nº 331/2018, que dispõe sobre o Orçamento Financeiro para o exercício de 2019, para abrir crédito especial para o pagamento de diárias operacionais aos Policiais Militares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, visando regulamentar o pagamento de diárias operacionais aos Policiais Militares que desempenhas suas atribuições no Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º -Fica alterada a Lei Municipal nº 331/2018 (LOA), para abrir na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a custear a execução do serviço discriminado no artigo anterior, inserindo no seu corpo o seguinte elemento de despesa:

“3390.15 – Diárias Operacionais – Policial Militar”

Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2019.

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:29BF21A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
09/2019**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN. A sessão pública será realizada no dia 03 (três) de abril de 2019, às 08:00 (oito) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:490072A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA , inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25 , OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material Permanente;

saiu vencedor nos itens: 1 , 2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 e 73; totalizando o valor de **R\$ 1.177.578 ,00 (Hum milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais).**

VALIDADE: 28 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – pelo Promitente **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** Contratada.

Lagoa Salgada / RN , 28 de fevereiro de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E7A36D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Olavo José Gomes**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete - SEMEC, matrícula 1706, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para estar a serviço da secretaria de educação no Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, no dia 12 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:85A46D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 689/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Eventual de Serviços Funerários (Urna Funerária + Translado), para doação ao sepultamento do senhor **FRANCISCO LOPES DE MEDEIROS**, residente e domiciliado à Rua Secundo Venâncio nº 46 – Centro – Lajes/RN, em nome de sua esposa **MARIA ZULEIDE DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2C1F5D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 039/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 484, **02 (duas) diárias**, plantão 24 horas, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 11 de Fevereiro e 03 de Março de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU e SMS para suas necessidades.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5A4DCB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 040/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0021, **03 (três) diárias**, referentes a plantões de 24h, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referentes aos dias 26 de fevereiro, 01 e 04 de Março de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU e SMS, para suas necessidades.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B7E8D1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 041/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0443, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes aos dias 02 e 05 de Março de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Sec. de Saúde no evento carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:145E19DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 042/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitórias de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0372, **01 (uma) diária**, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao dia 05 de Março de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Sec. de Saúde no evento carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B25BDB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 043/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Milton Cesário dos Santos Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0480, **01 (uma) diária**, referente a plantão de 24h, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 27 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para atender as necessidades do mesmo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6D8A4A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 044/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 078, **01 (uma) diária**, referente a plantão de 24h, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 25 de Fevereiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para atender as necessidades do mesmo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:952349FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 045/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **01 (uma) diária**, referente a plantão de 24h, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 02 de Março de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria de Saúde, para atender as necessidades do mesmo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:27BEE81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com o objetivo de participar do evento **Marcha dos Prefeitos**, em Brasília/DF, no período de 08 a 11 de Abril de 2019.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2B76CEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 15 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DEF8462F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Olavo José Gomes**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete - SEMEC, matrícula 1706, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar do **XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN**, nos dias 21 e 22 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F6F11928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Romildo da Silva**, ocupante do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Francisco Garcia, matrícula 1268, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participar do **XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN**, nos dias 21 e 22 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:67354C97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Lêda Fernandes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 200, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para participar do **XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN**, nos dias 21 e 22 de Março de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5134B502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Eugênio Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula 1391, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do seminário de qualificação: **A Importância da Estruturação do Quadro de Pessoal dos Municípios**, no dia 22 de Março de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EDE061F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2019**

PORTARIA Nº 022/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSEANE GOMES**, portadora do CPF sob o nº 011.130.534-96, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Infantil**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrita sob o nº 125458-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:810E95AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2019**

PORTARIA Nº 023/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIANE FIRMINO DOS ANJOS**, portadora do CPF sob o nº 011.684.674-70, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Infantil**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrita sob o nº 130408-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:CA495762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2019**

PORTARIA Nº 024/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA DE SOUZA**, portadora do CPF sob o nº 096.324.584-86, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Infantil**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrita sob o nº 123983-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:BA33895B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2019**

PORTARIA Nº 025/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ZENEIDE DE LIMA COSTA**, portadora do CPF sob o nº 430.433.483-20, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental I**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrita sob o nº 119351-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:3FFF5B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2019**

PORTARIA Nº 026/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMILIA CRISTIANE DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 067.485.834-46, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental I**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrita sob o nº 124639-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A3FC8C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2019**

PORTARIA Nº 027/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO SERAFIM DE ARAÚJO**, portador do CPF sob o nº 090.334.424-69, para ocupar em caráter

efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II - CIÊNCIAS**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrito sob o nº 124271-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:9A84FBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2019**

PORTARIA Nº 029/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABIMAEI ESDRAS CARVALHO DE MOURA LIRA**, portador do CPF sob o nº 083.516.594-95, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II - HISTÓRIA**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrita sob o nº 111368-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 11 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:33F5B165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2019**

PORTARIA Nº 028/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º

e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXSANDER PEREIRA DANTAS**, portador do CPF sob o nº 090.448.564-13, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II - GEOGRAFIA**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrito sob o nº 129499-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 07 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:C84772E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2019**

PORTARIA Nº 030/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 010.754.404-08, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II - INGLÊS**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrito sob o nº 130957-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 11 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:73DE0422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2019**

PORTARIA Nº 030/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 010.754.404-08, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II - INGLÊS**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrito sob o nº 130957-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 11 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:F04F9EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2019**

PORTARIA Nº 031/2019

Dispõe sobre nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 8º, inciso I, 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar nº 121/2000),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 027.984.474-37, para ocupar em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa**, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, inscrita sob o nº 127018-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 11 de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:404EACF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12020001/2019

NOME DO CREDOR: PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES

CPF: 067.459.684-60

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionado das unidades básicas deste município. Obs: Inclusão do material por conta do contratado

VALOR TOTAL: R\$ 5.855,00

Lucrécia/RN 20 de março de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:880FC64D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
12020001/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PAULA FERNANDA PAIVA
FERNANDES

CPF.....: 067.459.684-60

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DESTA
MUNICÍPIO. OBS.: INCLUSÃO DO MATERIAL POR CONTA DO
CONTRATADO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.855,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 365 -
3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros
pessoa FÍSICA no valor de R\$ 5.855,00 (CINCO MIL OITOCENTOS
E CINQUENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 20 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO
DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....20 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C552B2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 23, de 26 de novembro de 2018

Dispõe sobre desmembramentos e denominação de Secretarias que compõem a estrutura administrativa do município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando alerta enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, recebido pelo Município, informando que o limite prudencial de gasto com pessoal está acima do previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais;

Considerando ainda a situação atual de dificuldades que a economia nacional apresenta, e que tem refletido na receita do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desmembrado o Desporto da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Fica desmembrado o Turismo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

§1º. O Desporto e o Turismo passarão a integrar a Secretaria Municipal de Cultura;

§2º. A Secretaria Municipal de Cultura passará a ter a seguinte denominação: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 26 de novembro de 2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E56ED3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 035/2019

Concede Licença Prêmio a servidor e dá outras Providências;

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) Meses de Licença Prêmio ao servidor **Ademar Alves de Fontes**, Matrícula 99774, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2009, o servidor gozará a licença no período de 19/03/2019 a 19/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 19/03/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:257C6EA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 036/2019

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, **Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito Municipal, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim de participar no dia 21 da reunião para assinatura do termo de convênio com a UFRN, do programa trilhas potiguares, resolver assuntos administrativos junto ao Tribunal de Conta do Estado e Controladoria do Estado e dia 22 participar do seminário de qualificação: a importância da estrutura do quadro de pessoal dos Municípios

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, o valor de R\$ 1.500,00 (**Mil e Quinhentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/03/2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:73478D9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 037/2019

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, a servidora, Rilda Conrado Fontes, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim de participar no dia 21 de assuntos administrativos junto ao Tribunal de Conta do Estado e Controladoria do Estado e dia 22 participar do seminário de qualificação: a importância da estrutura do quadro de pessoal dos Municípios.

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, o valor de R\$ 600,00 (**Seiscentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/03/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:1516FB51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 039/2019

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, o servidor, Junho Aldaélis Alves de Oliveira, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim de participar no dia 22 de março de 2019 do seminário de qualificação: a importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios.

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, o valor de R\$ 400,00 (**Quatrocentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/03/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:ACBFB8EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 038/2019

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, a servidora, Vandygna Emilliana Chaves da Silva, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim de participar no dia 21 de assuntos administrativos junto ao Tribunal de Conta do Estado e Controladoria do Estado e dia 22 participar do seminário de qualificação: a importância da estrutura do quadro de pessoal dos Municípios.

Art.2º – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, o valor de R\$ 600,00 (**Seiscentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/03/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:83BCC0DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 034/2019***Exonera servidor e dá outras Providência;*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Wilson Barbalho da Fonseca Júnior**, portador do CPF: 118.631.988-73, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 19/03/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:B80E3391**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018****Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**Contratada:** RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ n.º 24.114.994/0001-35

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação destinados as atividades de Serviço de Fortalecimento de Vínculo executadas no CRAS do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 014/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação

Ação: 08 244 0024 2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fontes: 01000 – Recursos ordinários e 01029 – Transferência de recursos do FNAS.

Valor: R\$ 20.580,65 (Vinte mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será é de 5 meses, contado a partir da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 03 de agosto de 2018.**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.**Assinaturas:** Pela contratada: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, CPF: 013.458.714-65 e pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CE2D455D**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 6013/2017.****Contratante:** O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**Contratada:** JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.988.229/0001-28.**Objeto:** Continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, incluindo reposição de peças genuínas, destinadas a atender necessidades do Poder Executivo Municipal.**Valor global:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).**Dotação:**

I. UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

• 04.122.0003.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1000

II. UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

• 08.122.0003.2.020 Manutenção da Sec. Mun. de As. Social, Trabalho e Habitação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1000

III. UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde

• 10.301.0003.2.039 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1002

IV. UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

• 12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1001

Vigência: O presente contrato terá validade de 06 meses contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – lei 8666/93

Maxaranguape/RN, 15 de março de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**Assinaturas:** Pela Contratada, JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO**Publicado por:**Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:00435CF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 12/2019**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: ANILTON FERNANDES DE FARIAS JÚNIOR, MATR. Nº 5174 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art.2º. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: ANILTON FERNANDES DE FARIAS JÚNIOR, MATR. Nº 5174 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRE-SE.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:7BC63C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 005/2019**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 20 de março de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeitura de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 004/2019, do tipo menor preço por item; Objeto: **Contratação de empresa para realizar a fornecimento parcelado** de Registro de preços para aquisição de Medicamentos, observadas as especificações ali estabelecidas, relacionados no Anexo II. Observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO –RN, Em favor das Pessoas jurídicas **PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75** AV. Ayrton Sena, 4148, Capim Macio, Natal – RN, vencedora do Lote nº 04, com o valor de R\$ 13.013,00 (treze mil e treze reais) e empresa: **MARINHO E MARILHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 18.457.707/000197**, Rua Doutor Luiz Dutra, 300, casa 201, Alecrim Natal – RN, venceu os lotes nºs 01, 03, 05, 06, 08, 11 a 15, com o valor global de R\$ 291.774,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) Empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI CNPJ Nº 06.912.821/0001-80**, Rua Aurora, 188, Lagoa Nova, Natal – RN, vencedora dos Lotes nº 02,07, 09, 10, com valor global de R\$ 327.790,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 20 de março de 2019.

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C05AE4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MONTE ALEGRE/RN

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Monte Alegre, e cria Comissão para Organização e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MONTE ALEGRE/RN, reunido no dia 28 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Monte Alegre à ser realizado no dia 26 de março de 2019, com o tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Alegre.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

I – Maria de Fatima Medeiros Cavalcanti

II – Renata Gabriella de Lima Fernandes

III – Sintia Praxedes Martins

IV – Marília Maiara Maciel

V - Andreia Ferreira - Secretária Executiva.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FATIMA MEDEIROS CAVALCANTI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58F96276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 20030001-2019**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 20030001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ENDOMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - COM O VALOR DE R\$ 13.536,70 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente à: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE OS ITENS ADQUIRIDOS NESTA DISPENSA, TEREM SIDOS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020-2018 REALIZADO POR ESTE MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Erialdo Rodrigues de Lima** -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido

extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 DE MARÇO DE 2019

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:B76158F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 20030001-2019**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD
Nº 20030001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE OS ITENS ADQUIRIDOS NESTA DISPENSA, TEREM SIDOS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020-2018 REALIZADO POR ESTE MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. **Contratado:** ENDOMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - COM O VALOR DE R\$ 13.536,70 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 20 de março de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:5E640128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2019, 18 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2019, 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MISSE MARIA DE FREITAS SILVA

CPF 011.705.284-14

Cargo/Função: Digitadora da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 ½ diária	Natal/RN	21 e 22.03.2019	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2019, com o objetivo de participar –DO 17º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-UNDIME/RN.

Local: Centro de Convenções, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:90B07BAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2019, 18 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2019, 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

CPF 465.619.004-72

Cargo/Função: Supervisora Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 ½ diária	Natal/RN	21 e 22.03.2019	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de março de 2019, com o objetivo de participar –DO 17º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-UNDIME/RN.

Local: Centro de Convenções, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de março de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C39EF7D3

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA SEXTA CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2019**

RESULTADO DA SEXTA CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

Segue abaixo parecer da sexta convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2019.

Lista para ato convocatório

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
21	Adriane Figueredo da Silva Ferreira	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital

Monte das Gameleiras/RN, 20/03/2019.

Comissão Especial Para Supervisionar e Conduzir a Realização de Processo Seletivo Simplificado:

JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

GENILDA LEONARDO BERNARDINO

CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES

NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2A27A7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº74/2019

Altera a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores JULUANA SARQUIZ GRESPAN – CPF nº 069.514.034-57, BISMARCK PEREIRA SATIRO – CPF nº 140.600.604-10 e SÔNIA ELEONORA LYRA DO NASCIMENTO – CPF nº 369.754.354-72 como Membro da Comissão de Recebimento de Mercadorias da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; e a servidora RIELE OLIVEIRA DE SANT’ANA – CPF nº 086.385.414-14, como Membro Substituto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:96D4CDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019

A Prefeita Municipal de Olho D’Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada, como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Olho D’água do Borges-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Nome: MARCOS DAMOM LEITE DE QUEIROGA
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAS;
Matricula: 693;
CPF: 851.523.904-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D’Água do Borges, 19 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D8C26997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D’ ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2019, de 20 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas especiais, matrícula 733 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME-RN.

Local de destino: Av. Senador Salgado Filho, 300 – Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal. Centro Integrado de desenvolvimento humano (Prédio da diretoria de desenvolvimento de pessoas- DDP) – Portão 01.

Período do Afastamento: Saída dia 21 de março de 2019 às 05hs e retorno dia 22 de março 05hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F4362EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2019**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 011/2019.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão do pedido de exoneração formulado pela Srª MAYSA MÁGLA DA SILVA NÓBREGA, convocada e nomeada a partir do Edital nº 003/2018 (Portaria nº 88/2018).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 011/2019
(Anexo da Portaria nº 026/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
PRISCILA DAYANNE DOS SANTOS ARAUJO	ENFERMEIRO HOSPITALAR	2º	0408028

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 20 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7856BFE9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2019**

Designa responsável interinamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 782, de 21 de março de 2013 e Lei Municipal nº 823, de 23 de junho de 2014;

Considerando, a necessidade de gerência das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Douglas Medeiros de Araújo, CPF nº 104.001.424-06, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ouro Branco – RN, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:948CD5AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 01 (uma diária) e ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 18 e 19 de março de 2019, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de março de 2019.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:7ACCBB4D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 19 de março de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:086C41EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 19 de março de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de março de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:ED1C516A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 19 de março de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de março de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:BFFBDA2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma diária), no (s) dia (s) 21 e 22 de março de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:CC58A279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações pelos licitantes, fica marcada a data de abertura das propostas para o dia **25/03/2019 às 09h**, sendo desde já convocados os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Paraú/RN, em 20 de março de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:05938440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2019-ADM**

PORTARIA Nº 012/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias 21 e 22 de março de 2019, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, com o tema “Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”, no centro de Convenções em Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 19 de Março de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5DBDD3B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2019-ADM****PORTARIA Nº 013/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia de 20 de Março de 2019, para Assinar Termo de Adesão da Garantia-Safra 2018/2019, na Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e de Apoio à reforma Agrária SEARA – Natal RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de Março de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A4FF17E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 427/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

“Dispõe sobre a denominação das Ruas João Batista de Souza, Maria Nazaré Bezerra da Silva e da outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas: **João Batista de Souza**, situada na transversal à Rua João Rabelo Torres, centro – Parazinho/RN; e a **Maria Nazaré Bezerra da Silva**, situada na transversal à Rua Monsenhor Freitas, centro – Parazinho/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 21 de Março de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:45DC2E44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2019**

**Portaria nº 030/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: **CLEBER DOS SANTOS**, CPF: Nº 038.689.834-06, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:39F17DD6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2019**

**Portaria nº 031/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: **LUCIVANIA DA SILVA**, CPF: Nº 074.227.514-01, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D78868AD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2019**

**Portaria nº 032/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: ADRIANA DOS SANTOS MACHADO, CPF: Nº 041.203.044.69, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:DE9E8841

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2019**

**Portaria nº 033/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 21 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a Senhora: ALCILANIA LIMA DE OLIVEIRA, CPF: Nº 056.351.424-36, para exercer o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7926265C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2019**

Portaria nº 034/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 21 de Março de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Senhor: FABIAN PAULINO PEREIRA SOARES, CPF: Nº 903.998.974-53, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:010B15BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de abril de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 – Objetivo: Aquisição de peixes, arroz e fubá para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 19 de Março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E74C6D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de abril de 2019, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 19 de Março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6A598B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de abril de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20,

Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 20 de Março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BDC008DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 7/2019**

PROCESSO 1002437/2018
PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 horas (horário local)** do dia **03/04/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:29911D31

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 79 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN conduzindo a secretaria municipal de saúde para reunião do COSEMS.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A2BDBCE9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EDITAL 001/2019**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação - SMASH do Município de Parelhas/RN torna publico o presente edital de convocação destinado à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Habitacional Municipal. As famílias devem comparecer a Sede da referida Secretaria Municipal, Localizada A Rua: Severino Rodrigues de Sena, 89 – Maria Terceira; no horário das 07h30min às 12h00minhs, de segunda a sexta-feira.

DAS INSCRIÇÕES

O Cadastro Habitacional Municipal é um cadastro que visa à inscrição de famílias ainda não beneficiadas com Unidades Habitacionais, que não possuem moradia própria, que moram em imóveis alugados, compartilhados ou recebem o benefício assistencial de Aluguel Social, residentes no Município de Parelhas;

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ORIGINAIS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕE O GRUPO FAMILIAR):

IDENTIDADE;

CPF;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL EMITIDA PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

TÍTULO DE ELEITOR;

REGISTRO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO CIVIL

Famílias já contempladas em qualquer das etapas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCV ou em outros Programas Habitacionais, seja financiados pelo Governo Municipal, Estadual ou pela União não poderão se inscrever no Cadastro Municipal.

Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a atualização, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, desde que o dependente esteja inscrito na composição familiar da ficha do cadastro habitacional, sendo entendido o dependente conforme as especificações abaixo e a existência de dependente na classe anterior elimina a posterior.

1.4.1 Conforme a Lei Nº 8213/91, Artigo 16, inciso I, entende-se por dependentes. “o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave”.

Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do cadastro habitacional do município.

DO CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO

Para melhor organização do processo de recadastramento, os inscritos devem obedecer ao seguinte cronograma, de acordo com a terminação do número de identificação Social– NIS, obtido após inserção de informações no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

TERMINAÇÃO DO NIS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO
1 e 2	25/03 – 12/04
3 e 4	15/04 – 03/05
5 e 6	06/05 – 24/05
7 e 8	27/05 – 14/06
9 e 0	17/6 – 03/07

As famílias que não comparecerem a sede da secretaria municipal para atualização terão seus cadastros excluídos após dois (02) anos.

Março de 2019

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:F83F1D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA 04/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que os alunos não sejam prejudicados sem a prestação do serviço do transporte de estudante.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho nº 211002/2019, no valor de R\$1.884,60 (Mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) a empresa: Gian Carlos Alves Dantas (MEI) - (CNPJ: 21.781.545/0001-52), referente ao mês de janeiro.

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de março de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz
Código Identificador:F634FE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA 05/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que os alunos não sejam prejudicados sem a prestação do serviço do transporte de estudante.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho nº 211002/2019, no valor de R\$ 5.716,48 (Cinco mil setecentos e sesses reais e quarenta e oito centavos) a empresa: Wittenberg Breno da Nóbrega (MEI) - (CNPJ: 19.595.635/0001-07), referente ao mês de janeiro.

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de março de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz
Código Identificador:7056033F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA 06/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que os alunos não sejam prejudicados sem a prestação do serviço do transporte de estudante.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho nº 211002/2019, no valor de R\$ 4.677,12 (Quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos) a empresa: Aleff Guida da Silva (MEI) - (CNPJ: 20.219.059/0001-82), referente ao mês de janeiro.

Publique-se.

Parelhas/RN, 20 de março de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz
Código Identificador:BA3E38B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de abril de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 19 de março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:97BB8D27

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de abril de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 19 de março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:74A94DD3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de abril de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (insumos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 19 de março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:5C6FCAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. AECIO DORNELLES FERNANDES, Portador do CPF: 051.669.124-46 e RG: 2345157**, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e também de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 20 de Março de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:E378F164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

CONTRATADA: GRAFCOLOR EIRELI

CNPJ. 14.685.775/0001-52, vencedora por preço global, no valor de R\$ 41.948,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 14/02/2019 a 13/02/2020.

Pedro Avelino-RN, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:901B3748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 76/2019

PORTARIA Nº76/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 E 1/2	Natal/RN	21 e 22 de Março de 2019		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite		Total			R\$ 375,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para Participar do XVII Fórum Estadual da – UNDIME/RN, que tem como tema: Políticas e praticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de Março/2019 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 20 de Março de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:65C05D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2019-GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) ANA MARIA DA COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ANA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional nº 000257, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18 de março de 2019 a 18 de junho de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8196400D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2019-GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC.

Senhor **REESKENEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO** – COORDENADOR;

Senhora **ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA**- SECRETÁRIA;

Senhor **LARYSSA BEZERRIL BARROS** - SETOR TÉCNICO;

Senhor **LUCIANO MARLON DE SENA COSTA** - SETOR OPERATIVO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:063EB478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2019-GAB, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) BRÁS CASSIANO DA CRUZ.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **BRÁS CASSIANO DA CRUZ**, matrícula funcional nº 000107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **18 de março de 2019 a 18 de junho de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:ECF63619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2019-GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de EMANUEL CRUZ DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 581/2019 de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **EMANUEL CRUZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1861700 SSP/RN, CPF(MF): 044.360.254-97, do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:34F8B9E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019-GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2690610 SSP/PB, CPF(MF): 010.584.474-83, do cargo de provimento Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B91E032A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2019-GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Srª. ALLYNE COSTA DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Srª ALLYNE COSTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 422.702.341 SSP/RN, CPF(MF): 304.239.328-37 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:941A3856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pedro Velho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Pedro e Municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas; Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93; Considerando os acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e a IN nº 05/2014 da SLTI/MP versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e, Considerando o Inciso II do Art 19 da CF/88 e Art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DAYANE DA SILVA MEDEIROS**, CPF: **105.540.834-77**, matrícula **2248**, lotado no Departamento de Compras para realizar Pesquisas de Preços conforme as demandas do Município de Pedro Velho/RN, com fulcro no Inciso II do Art 19 da CF/88, § 1º do Art 15 combinado com o Art 32 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e IN nº 05/2014 da SLTI/MP, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º As Pesquisas de Preços quando realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do Município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor acima designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ e endereço das empresas pesquisadas, devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Parágrafo único: As Pesquisas de Preços quando solicitadas diretamente às empresas deverão vir obrigatoriamente timbradas, com endereço, CNPJ, rubricadas e assinadas por representante legal, sócio, diretor ou gerente devidamente identificado devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE .

Pedro Velho/RN, 20 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:04CECB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2019-GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Luciano Peixoto Targino
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 2098-1
CPF: 850.XXX.XXX-34

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A17256DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público aos interessados, A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 25, de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda dos grupos formais/informais ocorrerá entre os dias 11 de março a 01 de abril de 2019, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Pendências/RN, 11 de março de 2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal.

KÁSSIO WAGNER DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS REALIZA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

A Prefeitura Municipal de Pendências, através da Secretaria Municipal de Educação, iniciará no dia **11 de março até o dia 01 de abril de 2019 a chamada pública n.º01/2019** para aquisição de alimentos de agricultores familiares para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 e a Resolução FNDA/CD nº 25, de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal é representada neste ato pelo Prefeito FLAUDIVAN MARTINS CABRAL, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e a Resolução FNDE/CD nº 25, de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 através da Secretaria Municipal de Educação, está realizando a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março a dezembro de 2019.

Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **01 de abril de 2019, das 08:00 às 13:00 horas. Na Secretaria Municipal de Educação de Pendências, na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, nº 33. Centro.**

O processo é para aquisição de **abóbora, banana, batata doce, cebola, cebolinha, cenoura, coentro, mamão, melancia, melão, pimentão verde.** Os recursos para a aquisição dos alimentos serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Para mais informações os interessados devem procurar a Secretaria Municipal de Educação, onde estarão disponíveis os documentos necessários, local e período de entrega dos produtos e todas as disposições gerais.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:757DFC20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003 (Dispensa de licitação nº 001/2018) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ nº 08.026.122/0019-98. **OBJETO:** Locação de um imóvel, para funcionamento da Secretaria de Saúde Pública do Município de Pendências, localizado na Praça São João Batista, 3801, Centro, Pendências/RN. **DO**

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por doze meses, de 19/02/2019 a 19/02/2020. **ASSINATURAS:** em 18/02/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Jailton da Silva Soares, CPF/MF 041.997.254-40.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DF12C563

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004 (Dispensa de licitação nº 002/2018) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005. CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** Lindberg Santos Rodrigues da Silva, CPF nº 021.412.084-83. **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Almir Medeiros, nº 20 A Rocas - Pendências/RN, destinado para a instalação da Unidade de Saúde Francisco Hermógenes de Medeiros, e funcionamento do PSF 04 do Município de Pendências / RN. **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por doze meses, de 19/02/2019 a 19/02/2020. **ASSINATURAS:** em 18/02/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADO:** Lindberg Santos Rodrigues da Silva, CPF nº 021.412.084-83.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C0E69718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011 (Dispensa de Licitação nº 003/2018). **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** **Geraldo dos Santos Queiroz**, CPF 003.133.194-72. **OBJETO:** Locação de imóvel para atender os grupos culturais e artísticos ligados a Sec. de Educação da cidade de Pendências/RN, com intuito de formar para o mercado de trabalho, localizado na Praça Luiz Gonzaga, 76 - Centro Pendências. **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por doze meses, de 05/03/2019 a 05/03/2020. **ASSINATURAS:** em 04/03/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADO:** **Geraldo dos Santos Queiroz**, CPF nº 003.133.194-72.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B95B46AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072 (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato até 31/12/2019. **ASSINATURAS:** em 24/12/2018,

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,
CPF nº 007.422.234-18.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:04478502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 074

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO Nº 074 (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** LOURDETE V BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.934.278/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato até 31/12/2019. **ASSINATURAS** em 24/12/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Lourdete Vieira Bezerra, CPF nº 785.499.904-00.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:F25D58FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 075

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 075 (Licitação nº 029/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). **DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato até 31/12/2019. **ASSINATURAS:** 24/12/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Valéria Stanicheski, CPF nº 351.626.258-33.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:148D344D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019. Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MANOEL PEDRO BERNARDO NETO – CPF: 750.778.504-10. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura em abertura de letras e slogan nos diversos órgãos públicos do município, sendo: nas escolas municipais da zona rural e urbana da cidade de Pendências, ginásio de esportes e quadra de esporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da cidade de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 20/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 20/03/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:68B15538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043: (Dispensa de Licitação nº 024/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MANOEL PEDRO BERNARDO NETO – CPF: 750.778.504-10. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviço de pintura em abertura de letras e slogan nos diversos órgãos públicos do município, sendo: nas escolas municipais da zona rural e urbana da cidade de Pendências, ginásio de esportes e quadra de esporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da cidade de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis e quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **ASSINATURAS EM** 20/03/2019. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Manoel Pedro Bernardo Neto, CPF nº 750.778.504-10.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8B0BE34D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019. Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A CHELITA LTDA – CNPJ: 08.285.124/0001-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortador de grama WT-65 S - 6 HP – 4 T com recolhedor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.999,97 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Em 20/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 20/03/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:883FBFAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019: (Dispensa de Licitação nº 025/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A CHELITA LTDA – CNPJ: 08.285.124/0001-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortador de grama WT-65 S - 6 HP – 4 T com recolhedor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.999,97 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ASSINATURAS EM 20/03/2019. PELA CONTRATANTE: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Henrique Sodré Rodrigues, CPF nº 654.705.244-34.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D9FD2F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/2019**

PORTARIA Nº. 032/2019-GP, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **CLEO DE BRITO LIMA**, CPF: 059.749.364-26 e RG: 002.110.134-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico**, lotado no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de março de 2019, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de março de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D0600FE0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PROCESSO 1101/2018. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DA CIDADE DE POÇO BRANCO; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP, inscrito no CNPJ: 24.208.480/0001-49. Valor total registrado R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, início em 18.02.2019. Elias Avelino dos Santos – CPF: 307.504.904-20 pela contratada.

Poço Branco-RN, 20 de março de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:02A01201

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, sob o número 005/2019, tipo menor preço por item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Peixe destinado a distribuição gratuita à população carente da cidade de Poço Branco no período da Semana Santa. O certame será realizado no dia 03 de Abril de 2019 às 11h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados, na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 20 de Março de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6D2C04DA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão “Presencial”, sob o Nº 004/2019, tipo menor preço, objetivando registro de preços de empresa especializada em locação de equipamento de som, iluminação, palco, banheiros químicos, para realização de eventos visando atender a Secretaria Municipal de educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Poço Branco nas quantidades, qualidades e condições técnicas descritas e especificadas no Anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 02 de Abril de 2019 às 11h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados, na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 20 de Março de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BACC5D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 02/04/19, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 004/2019, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilm.

Pureza/RN, 20 de Março de 2019.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E9382D05

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº
20030001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Gastropocto Serviços médios e Hospital Dia Ltda - CNPJ. 03.748.854/0001-49.

Valor Global: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa pra realização de exames em paciente residente neste Município, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 20 de Março de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

GASTROPOCTO SERVIÇOS MÉDIOS E HOSPITAL DIA LTDA

CNPJ. 03.748.854/0001-49

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:03A3C4D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 022/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 022/2019 Pureza/RN, 20 de março de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação na Cidade de Natal/RN, para participar de Audiência Pública na Câmara Municipal de Natal/RN, com o Tema: Fundo da Infância e Adolescência – Lançamento da Campanha “Eu declaro, eu apoio” 2019, a ser realizada no dia 21/03/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:A5943191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 023/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 023/2019

Pureza/RN, 20 de março de 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação na Cidade de Natal/RN, para participar de Audiência Pública na Câmara Municipal de Natal/RN, com o Tema: Fundo da Infância e Adolescência – Lançamento da Campanha “Eu declaro, eu apoio” 2019, a ser realizada no dia 21/03/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:45DD5844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 024/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 024/2019

Pureza/RN, 20 de março de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Fabia do Nascimento Rocha, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação na Cidade de Natal/RN, para participar de Audiência Pública na Câmara Municipal de Natal/RN, com o Tema: Fundo da Infância e Adolescência – Lançamento da Campanha “Eu declaro, eu apoio” 2019, a ser realizada no dia 21/03/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:17C21624

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20030002/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Josessandro Barbosa Fernandes 05801223444, CNPJ. 13.095.713/0001-28.

Valor Global: R\$ 17.049,00 (dezesete mil e quarenta e nove reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica dos veículos da frota municipal, para atendimento de futuras necessidades.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de Março de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

JOSESSANDRO BARBOSA FERNANDES 05801223444

CNPJ. 13.095.713/0001-28

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:75BA4E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2019 – PP - SRP

O Município de Rafael Fernandes/RN, torna público, que realizará às 09h00min do dia 03 de Abril de 2019 - Pregão Presencial 004/2019 - SRP Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades das secretarias deste Município. O Edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes-RN das 08h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 20 de Março de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:21CA86AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 020/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 020/2019 de 18 de março de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Francisca Sedma Calixto Bessa e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora Francisca Sedma Calixto Bessa CPF: 047.584.734-20, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de março de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:67EC33F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 021/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 021/2019 de 20 de março de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Indara Beatriz Franca Rocha e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora Indara Beatriz Franca Rocha CPF: 131.379.954-85, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:B7735FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 022/2019**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 022/2019 de 20 de março de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Maria Ecilene Ribeiro e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora Maria Ecilene Ribeiro CPF: 062.172.984-14, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 20 de março de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:89268041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 013/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção e instalação de equipamentos odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 4.950,00, em favor de ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 (24.955.001/0001-58), conforme abaixo descrito:

**1667 - ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418
(24.955.001/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13658 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETOS	UN	3	550,00	1.650,00
2	13659 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	2	315,00	630,00
3	13660 - SERVIÇO DE CONSERTO EM CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UN	4	180,00	720,00
4	13661 - SERVIÇO DE CONSERTO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL CALIBRAGENS E TESTES	UN	2	550,00	1.100,00
5	13662 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICO COM KIT	UN	1	850,00	850,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:1F19FB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que será aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em construção civil para executar o **SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINHO” BEZERRA NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. Abertura: 05 de abril de 2019 às 09:00, na sede da Prefeitura. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:A6C36185

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que será aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em construção civil para executar o **SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. Abertura: 05 de abril de 2019 às 11:00, na sede da Prefeitura. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 19 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:D8EA44B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº 020/2019**

Portaria de Diária Nº 020/2019

Riachuelo/RN 19 março 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04		
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	20/03/2019			
DATA DE RETORNO:	20/03/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total
				R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	DO	Participar de capacitação na Procuradoria Geral de Justiça, para traçar estratégias na execução do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Riachuelo - RN disposições contrárias.		

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 19 março 2019

SARA GARDENIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF :074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:CD583C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Agulhamento Bilateral;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Agulhamento Bilateral;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Agulhamento Bilateral), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 19890, data de Emissão: 20/03/2019, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AEB81D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não

possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Tomografia Vias Urinárias;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Tomografia Vias Urinárias;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Tomografia Vias Urinárias), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 19893, data de Emissão: 20/03/2019, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Rio do Fogo/RN, 20 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:68D23EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019 – GP

Portaria nº 094/2019 – GP

Exonerar a Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Nires Ferreira da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 393.344.144-72 e Registro Geral sob o Nº 719.870 SSP/RN, que exerce o Cargo de Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro, Localizada na sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de março de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6928C15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019 – GP

Portaria nº 094/2019 – GP

Exonerar a Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Nires Ferreira da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 393.344.144-72 e Registro Geral sob o Nº 719.870 SSP/RN, que exerce o Cargo de Diretora da Escola Municipal Jerônimo de Castro, Localizada na sede deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de março de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EAB53F19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assinam Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e os membros do Conselho Municipal de Turismo de Rio do Fogo – COMTUR.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Fogo e na presença do Excelentíssimo Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito Municipal, foram empossados os membros do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal número 119/2017 de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezessete e composta pelos membros efetivos indicados pelo Poder Público Municipal conforme a Portaria 048/2019, de primeiro de fevereiro, de dois mil e dezenove, para o biênio 2019/2020.

JUNIOR FERREIRA GOMES

Titular/ Representante da Secretaria Municipal de Turismo

ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA

Titular / Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Titular / Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

RAIMUNDA DE CÁSSIA SILVA DA ROCHA

Titular/ Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA

Titular / Representante da Secretaria Municipal de Esporte

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Titular/ Representante do Gabinete do Prefeito

JUNIELSON COSTA GOMES

Titular / Representante do Legislativo

GISLAYNE CHIARELLE VIEIRA SOARES

Titular/ Representante do Segmento Religioso

ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS

Titular / Representante da Associação de Moradores Locais

ADONAI PORTELA XIMENES

Titular / Representante do Segmento de Esportes, Recreação e Lazer

NISIA MARIA SILVA DE FREITAS

Titular / Representante da Associação das Maricultoras

SEBASTIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA

Titular / Representante do Segmento dos Hotéis, Pousadas, Albergue, Camping ou Meios de Hospedagem

LUCICARLOS QUIRINO DA SILVA

Titular / Representante dos Empresários de Café, Bares e Restaurantes

OSMAN ALVES DE OLIVEIRA

Titular/ Representante do Segmento das Agências de Passeios, Táxi, Buggy, Transportes, Alternativos, Barqueiros e Turismo Náutico

IVANIZE DOS SANTOS

Titular / Representante do Segmento dos Artistas, Artesãos, Músicos e Empresas Culturais

E para constar foi lavrado o presente termo de posse assinado pelo Excelentíssimo senhor **Laerte Ney de Paiva Fagundes**, Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Rio do Fogo, 14 de Março de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3A724B88

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO E POSSE DOS CONSELHEIROS.**

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**ATA DE POSSE DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E POSSE DOS CONSELHEIROS.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove); às 09h (nove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro – Rio do Fogo/RN, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 119/2017, de 26 de Janeiro de 2017. Em seguida foi realizada a leitura dos membros indicados e nomeados pelo executivo municipal para a composição do COMTUR do Biênio 2019/2020 de acordo com as entidades constantes na Lei Municipal nº 119/2017 conforme listagem: Junior Ferreira Gomes (Secretaria Municipal de

Turismo), Eliude Gomes da Costa Silva (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Laércia Brenda de Oliveira Régis (Secretaria Municipal de Assistência Social), Raimunda de Cássia Silva da Rocha (Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) José de Arimateia de Oliveira (Secretaria Municipal de Esporte), Tales Alexandre de Paiva Fagundes (Gabinete do Prefeito), Junielson Costa Gomes (Legislativo Municipal), Gislayne Chiarelle Vieira Soares (Segmento Religioso), Erizolda Maria da Silva Dantas (Associação de Moradores Locais), Adonai Portela Ximenes (Segmento de Clubes de Esportes, Recreação e Lazer), Nisia Maria Silva de Freitas (Associação das Maricultoras), Sebastião Bezerra de Oliveira (Segmento dos Hotéis, Pousadas, Albergue, Camping ou Meios de Hospedagem) Lucicarlos Quirino da Silva (Segmento dos Empresários de Café, Bares e Restaurantes), Osman Alves de Oliveira (Segmento de Agências de Passeios, Táxi, Moto Táxi, Buggy, Transportes, Alternativos, Barqueiros e Turismo Náutico), Ivanize dos Santos (Segmento dos Artistas, Artesãos, Músicos e Empresas Culturais). Na sequência o Senhor Presidente convida os conselheiros para ser compromissados e assinar o termo de posse do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. Empossados os conselheiros. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. Que para constar, foi lavrada e digitalizada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Presidente e pelos demais membros como prova da livre vontade de cada um de constituir e fazer crescer o Conselho Municipal de Turismo de Rio do Fogo - COMTUR.

Rio do Fogo/RN, em 14 (quatorze) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

JUNIOR FERREIRA GOMES

Presidente

ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA

Membro

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Membro

RAIMUNDA DE CÁSSIA SILVA DA ROCHA

Membro

JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA

Membro

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Membro

JUNIELSON COSTA GOMES

Membro

GISLAYNE CHIARELLE VIEIRA SOARES

Membro

ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS

Membro

ADONAI PORTELA XIMENES

Membro

NISIA MARIA SILVA DE FREITAS

Membro

SEBASTIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA

Membro

LUCICARLOS QUIRINO DA SILVA

Membro

OSMAN ALVES DE OLIVEIRA

Membro

IVANIZE DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CA8CD0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

Contratado: Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA;

CNPJ: 13.406.686/0001-67;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Implantação, treinamento, suporte técnico e Hospedagem do SIGEduc para as Escolas Municipais deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 10 (dez) meses, a contar a partir de 15 de março de 2019;

Valor mensal R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais);

Valor global R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal);

CPF: 022.831.484- 48;

Pela contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima (Administrador);

CPF: 011.955.434-84.

Rio do Fogo- RN, 15 de março de 2019.

Observação: Republicado por erro de digitalização

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9ACC462B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

Contratado: Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA;

CNPJ: 13.406.686/0001-67;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Implantação, treinamento, suporte técnico e Hospedagem do SIGEduc para as Escolas Municipais deste Município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 10 (dez) meses, a contar a partir de 15 de março de 2019.

Valor mensal R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais);

Valor global R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima (Administrador)

CPF: 011.955.434-84.

Rio do Fogo- RN, 15 de março de 2019.

Observação: Republicado por erro de digitalização

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9A088F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 721/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	216.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J. Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	90.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	70.000,00
TOTAL R\$		376.000,00

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	36.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J. Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	40.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	28.000,00
TOTAL R\$		104.000,00
TOTAL GERAL R\$		480.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do § 1º, inciso II e § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Portaria Interministerial 7/2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3141F3E4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 081/2019

“Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **18 de março de 2019 a 15 de junho de 2019**, a servidora **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA**, matrícula 272, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de março 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A08C2722

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 011 DE 20 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a autorização concedida pela lei municipal Nº 721/2019 de 20 de março de 2019;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	216.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J. Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	90.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	70.000,00
TOTAL RS	376.000,00	

ÓRGÃO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	36.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J. Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	40.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 1019 - Transferências do FUNDEB 40%	28.000,00
TOTAL RS	104.000,00
TOTAL GERAL RS	480.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do § 1º, inciso II e § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Portaria Interministerial 7/2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A23F5638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 05/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a locação de veículos para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, do município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações – CPL

Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:6A066407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **02/04/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, Inc. I da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:607CC2B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 025/2019 - GP**

Em, 20 de março de 2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar **Seminário de Qualificação: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios**, a ser realizado no HOTEL VILA DO MAR LTDA Av. Senador Dinarte Mariz, 4223 - Via Costeira, Ponta Negra - Natal/RN, no dia 22 de março, a partir das 8h.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FB0AD482

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PP003/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20190020**

Ao(s) 20 dias do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura, 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles

registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. Nº 08.078.958/0001-07

Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP003/2019 SRP.

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, estabelecida à TR FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, São Tomé RN, representada neste ato pelo Sr. CARPEGIANE FRANCISCO FIDELES CUNHA, C.P.F. nº 049.530.944-33, R.G. nº 2.353.752 ITEP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DISTRIBUIDORA	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTTÃO DE 13 KG - RECARGA	NACIONAL GÁS	260	72,50	18.850,00

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:94774858

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAYANE ROMEYKA FLORENCIO CÂMARA** portadora do CPF de nº 092.267.274-14 para o cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde lotada no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de março de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:D3E6156A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 013/2019 - SMA

Em, 20 de março de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Controlador Interno, Emanuel Liélío Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar do **Seminário de Qualificação: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios**, a ser realizado no HOTEL VILA DO MAR LTDA Av. Senador Dinarte Mariz, 4223 - Via Costeira, Ponta Negra - Natal/RN, no dia 22 de março, a partir das 8h.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:14E498A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 194/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Administração **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula: 1521381**, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na Polícia Federal, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C35B509E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 197/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Secretário Executivo deste Município **ARIVALDO SILVA DOS SANTOS, Matrícula: 2068-0**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**20/03/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, juntamente com o Assessor Jurídico Chefe, na cidade de Currais Novos/RN, junto a vara de trabalho daquela cidade, conforme solicitação nº **142**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:EDF5D721

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 196/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**20/03/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Currais Novos/RN, junto a vara de trabalho daquela cidade, conforme solicitação nº **46**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A1FF7B48

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 195/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO, Matrícula: 001131-2**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**20/03/19**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Receita Federal, em Currais Novos/RN, conforme solicitação nº **17**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:BAF7CE08

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1801/2019 – GABINETE CIVIL**

Dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, Ivanildo Ferreira de Lima Filho, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho Nacional do Idoso,

RESOLVE,

Art. 1º Convocar ordinariamente a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** com a atribuição de avaliar a situação das Políticas Públicas destinadas a estas pessoas em âmbito municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das mesmas.

Art. 2º – A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizar-se-á no município em **21 de Março de 2019**.

Art. 3º – A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa terá como Tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", conforme sugere o Conselho Nacional da Pessoa Idosa e os seguintes eixos: I - Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas, II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana. III - Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º Fica instituída, paritariamente, a Comissão de Planejamento e Organização da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, composta pelas seguintes pessoas:

Dayse Martins do Nascimento Soares – Secretária Municipal de Assistência Social;

Ana Hortência de Azevedo Medeiros – Técnica da Vigilância Socioassistencial;

Aline Sayonara Ribeiro Bezerra - Técnica da Vigilância Socioassistencial;

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo se responsabilizará pelas orientações necessárias para a viabilização da Conferência.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:53926599

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 198/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, CPF: 336.516.634-34, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao TJRN, em Natal/RN, conforme solicitação nº 48.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B051343A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 199/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto ao TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:517AF9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 1.018.417,32 (Um milhão dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGU e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 20 de março de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:959271EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 1.018.417,32 (Um milhão dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9B95AAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Valor Ofertado: R\$ 1.018.417,32 (Um milhão dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5253825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, ficando os demais licitantes creditados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de março de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:DCF7DE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ATIVIDADES DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ATIVIDADES DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	CALÇA JEANS AZUL (MASCULINA) TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48	UND	16
	CAMISETA BRANCA TERMICA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO Uv 50 TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG	UNID	16
	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA RAIOS SOLARES	UNID	10
	CALÇADO DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO (TIPO SAPATO) TAMANHO: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43	PAR	16
	CHAPEUS SAFARI	UNID	10
	MÓCHILA DE LONA PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNID	10
	PROTETOR SOLAR LABIAL INCOLOR COM FPS 50 (PROTEÇÃO Uv 50)	UNID	50
	PESCA LARVAS NA COR VERMELHA	UNID	60
	PRATO DE COLETA DE LARVAS NA COR AZUL	UNID	50
	PRATO DE COLETA DE LARVAS NA COR VERMELHA	UNID	50
	PICARETA PARA ELIMINAÇÃO MECÂNICA DE CRIADOUROS	UNID	50
	BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR AMARELA	UNID	50
	PRANCHETA EM MDF DE TAMANHO OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	UNID	60
	ESCALA MÉTRICA 2M (METROS) PVC	UNID	50
	PIPETA TIPO PASTEUR 3ML (MILIMETROS)	UNID	300
	GIZ DE CERA NA COR AZUL	UNID	400
	CALCULADORA ELETRONICA DE BOLSA 8 DIGITOS	UNID	50
	ESTILETE RETRATIL “6”	UNID	50
	LAPIS GRAFITE Nº 2	UNID	400

LIXA PARA MASSAS E USO GERAL 225X275MM	FOLHA	250
BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE	UNID	400
LIGA DE ELASTICO AMARELA Nº 18	UNID	5000
LATERNA MANUAL 12 LEDS RECARREGÁVEL 110/220V	UNID	40
CANO EXTENSOR PARA DO PESCA LARVAS	UNID	60
CANO FIXADOR DO PESCA LARVAS	UNID	60
TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO, 12MM DE DIAMETRO EXTERNO COM TAMPA	UNID	1200
ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLASTICO	UNID	50
PANO MULTIUSO FLANELA 30X40 CM	UNID	60

Santana do Matos/RN em, 20 de março de 2019

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Sec. de Administração

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:511C0929

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025.2019

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por Sr. Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o N.º 054.987.354-64, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **025.2019**, celebrado para provimento do cargo de SUPERVISORA do Programa Criança Feliz junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 11 de Março de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:C9A77D15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 21 de março de 2019 até 20 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser

empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Enfermeiros para ESF		
Nome	CPF	Classificação
JEFFERSON KLEBER J. DE PONTES	095.127.014-13	9º
ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	057.674.274-02	10º
RENO RIBEIRO BARBOSA ALVES	057.812.254-55	11º
IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	084.425.104-60	12º
Farmacêutico		
Nome	CPF	Classificação
ALEXANDRE CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS	086.286.114-44	1º
Médicos para ESF		
Nome	CPF	Classificação
MICHAELA GOIS DIAS	014.148.004-10	15º
ANTONIO ALVES LIRA NETO	009.939.704-86	16º
LUCIANO BARROS DA SILVA	200.808.404-34	17º
Motorista		
Nome	CPF	Classificação
RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	079.420.714-64	8º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EE4BF419

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 165/2019 – GP*

Santana do Matos, 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. RANILDO LOPES FERREIRA, servidor Público Municipal, Matrícula nº 193, com a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), para exercer a função gratificada de Secretário Administrativo - (FGM - 11).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2B6045FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 017/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 017/2019/PMSS/CD/ADM de 19 de Março de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de Março de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a SESAP – Secretaria do Estado da Saúde Pública RN, FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 017/2019/PMSS/CD/ADM de 19 de Março de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D2AC8D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - N.º 017/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico** acima epigrafada conforme **OBJETO:FORMAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN**– para ajustes no termo de referencia. E que uma nova data será publicada neste mesmo meio de divulgação. E Que teria o período de acolhimento das propostas do dia 18/03/2019 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 29/03/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 29/03/2019, inicio da sessão de disputa de preços:às **09:00 horas do dia 29/03/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.UMA NOVA DATA SERÁ PUBLICADA NESTE MESMO MEIO DE DIVULGAÇÃO.**

Santo Antônio-RN, 20 de Março de 2019.

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4766B614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 04/2019;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **JOSÉ WASHINGTON TORRES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.911.364-93 e matricula de nº 0000279-8, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSOR F-N3, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2019.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:382DA526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VIVIANE CAROLINE MAURICIO DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.707.884-65 e RG. de nº 2.413.045 SSP/RN, do cargo e as respectivas funções de **DIRETORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO** da Secretaria Municipal de Administração do município de São Bento do Norte-RN, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A01D0B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.º 483/2017, que redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VIVIANE CAROLINE MAURICIO DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.707.884-65 e RG. de n.º 2.413.045 SSP/RN, para as respectivas funções de **Secretária Adjunta** da Secretaria Municipal de Planejamento do município de São Bento do Norte-RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D4E45860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019
CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público, 001/2018, realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto N.º 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
 - Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 - Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 - Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
 - 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
 - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
 - Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
HERISON CARLOS COSTA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS 04	121135-2
HUGO CLEYTON SOARES DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS 04	128663-2

São Bento do Trairi/RN em 20 de Março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DF6E7EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 034/2019 - GP

Portaria n.º 034/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA CANINDE SOARES DOS SANTOS**, COORDENADORA PEDAGÓGICA, inscrita no CPF/MF, sob o n.º 336.766.314-04, portadora da cédula de Identidade n.º 619.783, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma diária e meia) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março do corrente ano, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, que acontecerá no centro de Convenções, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz Ponta Negra Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:144DB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
- REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 006/2019, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de uso hospitalar, destinados a demanda e necessidades do Município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **04 de abril de 2019**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 20 de março de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:08126A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ato de exoneração deve ser feito por meio de portaria e consequentemente publicada.

Considerando que na pasta pessoal do funcionário não há portaria referente à exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor efetivo **FRANCISCO DE VASCONCELOS SILVA**, do cargo de **Médico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2014, haja vista não ter sido feito a referida na época da solicitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:113E5B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o ato de exoneração deve ser feito por meio de portaria e consequentemente publicada. Considerando que na pasta pessoal do funcionário não há portaria referente à exoneração,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor efetivo **FABIO MEDEIROS DE AZEVEDO**, do cargo de **Médico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de fevereiro de 2013, haja vista não ter sido feito a referida na época da solicitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1EBF0056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 236/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** RENATA FONSECA NOLASCO **CNPJ/CPF:** 068.946.434-74 **OBJETO:** Contratação de pessoa física com especialização em engenharia civil para projeto de restauração de banheiros da praça pública José Josias Fernandes no município de São Fernando/RN. Tal serviço faz-se necessário em virtude de elaboração do referido Projeto para trazer melhorias da referida praça, agregando uma maior conservação deste bem público. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.600,00(Um mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 412 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**28 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**28 de Fevereiro de 2019 a 31 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RENATA FONSECA NOLASCO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:724B6785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO CERTAME PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2019**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Edital de licitação, RESOLVE cancelar o Processo Licitatório supracitado.

Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 20 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E2302524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 207/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** RENATO CLAUDIO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 058.015.004-64 **OBJETO:** Contratação temporária de professor de matemática para rede municipal de ensino em São Fernando-RN. Este serviço faz-se devido a necessidade de reposição da carga horária que encontra-se em vacância em virtude do servidor ao qual respondia pelas aulas foi designado a ocupar o cargo de direção ficando assim na necessidade de reposição para que não venha a prejudicar os alunos. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$16.192,00(Dezesseis mil e cento e noventa e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 256 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**21 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RENATO CLAUDIO DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:3F83DA07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Senhor Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de Janeiro de 2019, Edição 1931, resolve cancelar de forma amigável o referido extrato de contrato, em virtude de não ser mais de interesse do referido contratante permanecer com o serviço, por essa razão, fica declarada SEM EFEITO(Cancelada), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:9130DDEB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0122/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.956,59.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeitomunicipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A7B33E0C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0123/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.589,51.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DC033EF3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0124/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.601,48.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AF87132C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0125/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.868,76.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DBBEA4E6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0126/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.687,77.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:415F306D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0127/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.504,23.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EBB82F9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0128/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.735,65.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B64FE5CE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0129/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.496,44.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:290485DC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0130/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.506,72.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:487511FD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0131/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.324,40.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:27BD23A7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0132/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.467,52.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9DDDF142

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0133/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.144,16.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DA576A2C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0134/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2,170,64.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:00066495

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0135/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.667,82.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E05B139F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0136/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.743,63.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8E241526

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0137/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.953,50.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4297ACE8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0138/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.838,00.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:33C1615A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0139/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.279,28.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:41B41986

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0140/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.593,76.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:66A4CE1F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0140/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.593,76.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E29F846A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0141/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.937,76.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A2EC16B0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0142/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9FE87A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 - GPMSF/2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ÉRIKA MAIA DE BRITO, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.680.160- SSP/RN e do CPF n.º 008.673.154-82, para o cargo de Subcoordenadora de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 20 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:90F9C5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019

Em, 20 de março de 2019.

REVOGA AS PORTARIAS 048/2019 e 049/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias n.º 048/2019 e 049/2019 que designava servidor qualificado como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9C376FE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019**

Em, 20 de março de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE** – CPF: **016.777.504-99**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias, para que a Secretária possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do Curso “**ENERGIA QUE TRANSFORMA**”, desenvolvido pela Fundação Roberto Marinho/Canal Futura em parceria com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, Eletrobrás e Ministério de Minas e Energia – MME, que realizar-se-á nos dias 26, 27 e 28 de março de 2019 em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:44762DB4

**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 001/2019-SMSS**

São Fco do Oeste/RN, 20 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE** – CNPJ: **13.886.253/0001-56**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **TULIO VICTOR RAULINO DIAS**
Cargo: **Secretário Mun. de Finanças, Orçamento e Tributação**
Matricula: **137492-3**
CPF: **074.249.564-77**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BBAA985D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019-SEMAS**

São Fco do Oeste/RN, 20 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE** – CNPJ: **14.529.435/0001-32**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **TULIO VICTOR RAULINO DIAS**
Cargo: **Secretário Mun. de Finanças, Orçamento e Tributação**
Matricula: **137492-3**
CPF: **074.249.564-77**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FF054822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 033/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para realizar serviços de limpeza e organização do Almoarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, deste Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ SOBREIRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 858.441.665-07, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:99F5AC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 038/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para realizar serviços de limpeza e organização do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, deste Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

NOME DO CREDOR: RADILSON LUCENA PEREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 124.734.884-95, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:DD7EE03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado que entre si celebram o **Fundo Assistência Social de São João do Sabugi/RN**, inscrito no CNPJ n. 14.538.902/0001-90, com sede à Av. Tenente Antônio de Medeiros, sem número, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **MÔNICA MORAIS FERNANDES** brasileira, casada, enfermeira portadora de RG n.º 2208552 e CPF n.º 043.647.604-55, residente e domiciliada na Rua Francisco Lins, nº 183, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA TALITA LEILANY SANTANA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 095.121.184-67, portadora de RG: nº 2913937, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 165.322.986-71, CTPS nº 1367942 - Serie 002-0/RN, residente e domiciliada à Rua Eva Geracina, nº 245, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 fica Obrigada à prestação de serviços próprios de Digitadora do Programa Bolsa Família, executados numa carga horaria de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), referente aos meses de março a agosto, de 2019 totalizando um valor global de R\$ 5.988,00(Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 01 de março de 2019, estendendo-se no ínterim a 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade do Programa Bolsa Família.

SIGNATARIOS: MÔNICA MORAIS FERNANDES - Pelo Contratante, Pelo contratado: **TALITA LEILANY SANTANA DE MEDEIROS**.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:21C1EBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 001/ 2001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. ALCILENE MARIA DANTAS, matrícula nº 00347-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 30 de abril de 2012 a 30 de abril de 2017 a partir do dia 19 de março de 2019 a 16 de junho de 2019, retornando ao trabalho dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de março de 2019

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:B7864382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2019 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr **JOÃO BRITO DE ARAUJO** matrícula nº 124, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 12/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 19 de março de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:C4FEC632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor Manoelso Gomes Oliveira, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 22 de março de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos municípios.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AE2763EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 22 de março de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos municípios.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4B2FA0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, no dia 22 de março de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Seminário de Qualificação: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos municípios.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0D14EF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2019, de 20 de março de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de março.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de fevereiro de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 20 de março de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	JUNHO
Redianne Medeiros da Fonsêca	Enfermeira	R\$ 600,00
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	R\$ 700,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R\$ 200,00
Isaias Lopes De Araújo Terceiro	Dentista	R\$ 600,00
Mauro Bezerra Nascimento Júnior**	Dentista Contrato/ Zona Rural	R\$ 800,00
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00
Elizabeth Macedo Costa	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R\$200,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Paulizana da Conceição Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Generina Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Diego Henrique Brilhante de Medeiros	Médico da Zona Urbana	R\$ 600,00

**Competência atual e anterior

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:BF49CED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	18 de março de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 18 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:068DE7B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	18 de março de 2019	RS125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 18 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8B704BF2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	18 de março de 2019	RS125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 18 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:247C0718

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº068/2019, 20 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	20 de março de 2019	RS 300,00	RS 450,00

R\$ 450,00
000

00

TOTAL

(x)100%

(X) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, nos dias 21 e 22 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó/RN, 20 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:725B5FFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2019, 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	20 de março de 2019	300,00	RS 300,00

(x) 100%

() 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 20 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:296F8C89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2019, 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**
Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	20 de março de 2019	200,00	RS 200,00

(

TOTAL

R\$ 200,00

x) 100%

() 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 e março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 20 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:43D55179

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2019, 20 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAFAELA LOPES DE MELO COSME**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	20 de março de 2019	300,00	RS 300,00

(

TOTAL

R\$300,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 20 de março de 2019

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8C5C9666

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2019, 20 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	20 de março de 2019	200,00	RS 200,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 20 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6FCC5A00

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2019, 20 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	20 de março de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Foz do Iguaçu para São José do Seridó, 20 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1A153B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00777/2019

OPregoeiro designado pelaPortarianº002/2019, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2019, objetivando a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de São Miguel/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado**, está suspensa em virtude de adequação ao Termo de Referência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de março de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:D5E26B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA
001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010002/2019.
CONTRATOS NºS 18030001/2019 A 18030024/2019**

EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019
Processo Administrativo nº 30010002/2019.

CONTRATOS Nºs 18030001/2019 a 18030024/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2019 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola), EJA e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2019, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o exercício do ano letivo de 2019. Produtor Rural credenciado: GERALDO MARQUES DE FARIAS, com valor total em R\$ 16.620,20 (dezesseis mil, seiscentos vinte reais e vinte centavos), MADSON SILVA DE MACEDO, com valor total em R\$ 12.264,80 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), MOAKLE SILVA DE MACEDO, com valor em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSÉ XAVIER DE SOUZA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSÉ TINOCO DA SILVA com valor total em 12.264,80

(Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), FRANCISCO CASIMIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), BENEDITO HERNRIQUE DE PONTES com valor total em R\$ 17.389,20 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), JOSÉ ROBERTO DE LUNA com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOÃO MARQUES DE FARIAS, com valor total em R\$ 13.237,70 (Treze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), FRANCISCO CASSINIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 19.996,21 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), JOÃO PAULO GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO, com valor total em R\$ 3.354,69 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) JOSÉ ILSON PEREIRA GALVINCIO, com valor total em R\$ 19.872,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais), FRANCISCA DILVA DE SOUZA com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), ADERIL CASSIMIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 12.264,80 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), MANOEL GERALDO BEZERRA com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), FRANCISCO FRANCINALDO DE FARIAS, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSEFA MARIA DE FARIAS, com valor total em R\$ 19.865,20 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) FRANCISCO LUIZ DA SILVA, com valor total em R\$ 7.908,80 (Sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), JOÃO PAULO XAVIER, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA, com valor total em R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), JALMIR BEZERRA DE SOUZA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSÉ JALMIR DE SOUZA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), MARIA FRANCISCA DE FREITAS FABRÍCIO, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) e FRANCISCO SOUZA DA SILVA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) TOTALIZANDO R\$ 277.752,80 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

São Paulo do Potengi-RN, 18 de março de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da CPL.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:4FC9E819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 009/2019.
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 009/2019.
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.**

CONTRATO Nº 20030001/2019.

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de manutenção e administração da rede de computadores, indispensáveis ao funcionamento e ao bom andamento das funções de cada setor da administração Municipal. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA**, vencedor, com valor total R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Fica assim a licitação **HOMOLOGADA e CONTRATADA**.

São Paulo do Potengi, 20 de março de 2019

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:ABA1B1EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º
009/2019-**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º
009/2019-** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN,
através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação
acima epígrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física
para realização dos serviços de manutenção e administração da rede
de computadores, indispensáveis ao funcionamento e ao bom
andamento das funções de cada setor da administração Municipal.
Declarando vencedora do certame a empresa: **JOELSON RIBEIRO
DE FRANÇA, CNPJ: 18.436.043/0001-80**, situada na Rua Joaquim
Galvão filho, 131 – Campo Grande – São Paulo do Potengi - RN -
CEP: 59.460-000, vencedor do certame em epígrafe com proposta no
valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Ficando assim
a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 19 de março de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D66FAEAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor GUTEMBERG ROCHA DA SILVA para
o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio
Público, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos
Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de
2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3DF063F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ALBERTO CAIO TARGINO COSTA
SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Cerimonial e
Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de
2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:54CC9343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2019**

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de
São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de
Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00
(Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal Antônio Márcio de
Oliveira Azevedo (Secretário Adjunto de Recursos Humanos), de CPF
nº 040.033.454-28 e RG nº 001.754.761, para participar do **Curso
Regras Básicas de Gestão de Pessoal**, que será realizado no dia 22
de Março de 2019 no Município de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Março de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:449A332B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2019**

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de
São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de
Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00
(Setenta e Cinco reais) ao servidor municipal **Jefferson Henrique de
Araujo** (Agente Administrativo), de CPF nº 072.094.164-47 e RG nº
002.680.656, para participar do **Curso Regras Básicas de Gestão de
Pessoal**, que será realizado no dia 22 de Março de 2019 no Município
de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Março de 2019.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1CE6FE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA N.º 042/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR (a) EFETIVO (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Senhora JOSENEIDE MARIA DE ARAÚJO, com benefício n.º 182.124.838-1 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **JOSENEIDE MARIA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de identidade n.º **691.584 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **392.836.904-00**, ocupante do cargo de Aux. Administrativo I na função de Aux. de Biblioteca sob a matrícula n.º **88.0163-06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B6F47D89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA N.º 043 DE 18 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, e, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SABRINA TAINÁ ARAÚJO DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.701.994 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **106.932.654-26**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUB COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A74BE83E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA N.º 044/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ACÚMULOS INDEVIDOS DE CARGOS DE SERVIDORES DO QUADRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o Ofício de nº 003/2019 da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi, que noticia a existência de procedimento investigatório com o fito de apurar possíveis irregularidades em acúmulo indevido de cargos de servidores do quadro municipal;

CONSIDERANDO já existir no Município Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, criada por meio da portaria nº 041/2019 de 12 de março de 2019, com data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO ainda, que o Art. 143 da Lei 8.112/90 determina que a autoridade, ao tomar conhecimento de irregularidades no serviço público, deverá promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar:

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis acúmulos indevidos de cargos ocupados pelos servidores relacionados abaixo:

A Servidora **JOSENAIDE SOUSA DA COSTA OLIVEIRA**, portadora da matrícula municipal nº 98.0084-03 e inscrita no CPF sob o n.º 384.728.136-49, servidora efetiva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vínculo de 30 horas semanais;

A Servidora **MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO**, portadora da matrícula municipal nº 98.0020-04 e inscrita no CPF sob o n.º 030.224.754-89, servidora efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vínculo de 30 horas semanais;

A Servidora **LEÔNIDA RÉGIA DE FREITAS**, portadora da matrícula municipal nº. 99.0130-01 e inscrita no CPF sob o n.º 671.720.404-94, servidora efetiva, ocupante do cargo Assistente

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vínculo de 40 horas semanais;

A Servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, portadora da matrícula municipal nº 98.00050-3 e inscrita no CPF sob o nº 032.044.814-25, servidora efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vínculo de 40 horas semanais;

A Servidora **ELIZANGELA ALBINO DA SILVA**, portadora da matrícula municipal nº 98.0003-03 e inscrita no CPF sob o nº 028.7822.088-64, servidora efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vínculo de 40 horas semanais;

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Processante, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5366D882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 035, DE 20 DE
MARÇO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO, Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 10516, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da vistoria do transporte escolar que será realizada pelo DETRAN/RN São Paulo do Potengi, no dia 23 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 20 de março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:287548B6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 23010001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 23010001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, em, 15 de março de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, REFERENTE FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado, ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme segue infratranscrito:

A Empresa E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.022.808/0001-11, que ofertou lances vencedores aos LOTES:

LOTE 01 – R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);

LOTE 02 – R\$ 12.640,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 25.840,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer (em), por seu(s) representante(s) legal (is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 20 de março de 2019, às 10h09min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8AF17315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente **empenho estimado nº 02010005**, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal nº 1351 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1CCFF38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2019-FMAS, DE 15 DE FEVEREIRO DE
2019.**

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 878, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE O SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019, NA CEDECA – CASA RENASCER, SITUADO NA RUA ANA NÉRI, 345, PETRÓPOLIS, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 37308A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2019 - FMAS, DE 15 DE FEVEREIRO DE
2019.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO SOBRE O SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019, NA CEDECA – CASA RENASCER, SITUADO NA RUA ANA NÉRI, 345, PETRÓPOLIS, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 75C59D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2018-FMAS, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2019.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA RUA ANÍBAL C. MACEDO - CAICÓ/RN, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: F8D50A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2019 - FMAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2019.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DE UMA TRANSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DO LEITE PORTIGUAR - PLP, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019, NA SECRETARIA DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N - LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39FBD1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46/2019-FMS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer a **EMPRESA JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRIELI**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 22 de fevereiro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:005C1673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 47/2019-FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 28 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54158E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48/2019-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E5FA76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2019-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (uma meia) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 01 e 02 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDFE9A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 50/2019-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA CAVALCANTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **IRACEMA CAVALCANTE** Mat. 973, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 01 e 02 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3957579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 51/2019-FMS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) a JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (uma meia) diária a servidora **JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, Mat. 939, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0361CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 52/2019-FMS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) MARIA DO SOCORRO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. 143, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de Comparecer a Clínica Médica da UNP, para participar de reunião de interesse da secretaria de saúde sobre o assunto da PPI, para possível pactuação com a referida Clínica, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6064C5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 53/2019-FMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) MARIA DO SOCORRO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. 143, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de Comparecer ao HOSPITAL ONOFRE LOPES para realizar agendamento de cirurgia/exame para a paciente Luciana Caroline Duarte, conforme comprovante em anexo, no dia 28 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACC7DBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2019-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. 143, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de Comparecer a LIGA CONTRA O CÂNCER DE CAICÓ para resolver assuntos relacionados a PPI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:339C0370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2019-FMS, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Concede diária(s) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. 143, ocupante da função de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de Comparecer a IV URSAP para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., conforme comprovante em anexo, no dia 04 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de março de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AAF2870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2019-FMS, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Concede diária(s) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. 143, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de Comparecer ao Laboratório médico de patologia de Caicó para fazer pesquisa mercadológica e conferência de laudos de biopsia, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de março de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88AD03AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57/2019-FMS, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Concede diária(s) a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de março de 2019,

totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de março de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D43B359

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2019-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) ao servidor público municipal Sr. JOSÉ ROBERTO LUÍS DA SILVA, Mat. Nº 0000305, exercente do cargo de PEDREIRO, lotado no setor de obras públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a primeiro de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08582757

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2019-ADM/RH

Concede desistência da Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Municipal FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Municipal Sra. FABIA CATARINA

SOUZA CUNHA, Mat. nº 0000765, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6A0881E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2019-ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de Diretor Escolar.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN e a Lei Complementar Nº 036 de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F71E4A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA, mat. nº 0000998, exercente do cargo de FONOAUDIÓLOGO, para ocupar suas funções na Unidade de Saúde Josefa Alves dos Santos-ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1DCDCIA3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Pública Municipal Srta. RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA, Mat. Nº 0000998, exercente do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotada na Unidade de Saúde Josefa Alves dos Santos-ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A86D401

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a servidora pública municipal Sra. MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO, Mat. Nº 0000999, exercente do cargo de GARI, lotada no setor de limpeza pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:812F380E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO JÚNIOR, Mat. Nº 0000997, exercente do cargo de ASG (SAÚDE ZONA RURAL SERRA DE SANTANA), lotada na Unidade de Saúde do Sítio Quinquê, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20100C11

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a servidora pública municipal Sra. IRANEIDE MARIA ALVES, Mat. Nº 0000996, exercente do cargo de ASG (SAÚDE ZONA RURAL SERRA DE SANTANA), lotada na Unidade de Saúde Manoel Higino de Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89303EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**PAULO CERSA CARPEGIANE SANTOS**, inscrito no CPF/MF número **046.435.044-12**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8385BB98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**GILBERTO DE VASCONCELOS SILVA**, inscrito no CPF/MF número **012.180.974-93**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Março de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A4F66819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**GERSON APARECIDO SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF **069.694.544-44**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Secretário (CC-20)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de Março de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Março de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:0F224326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-
SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ABSORVENTE DESCARTAVEL PARA POS-PARTO COM GEL C/20UN

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - AGUA PURIFICADA DE 5000ML
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00005 - Agulha Desc. P/Caneta de Insulina 30g 0,3x8mm
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00006 - AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00007 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00008 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 40
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00009 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00010 - AGULHA DESC. 25 X 7
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00011 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00012 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00013 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00014 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00015 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00016 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 22G 3 X 1/2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 25G 3 X 1/2
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 26G 3 X 1/2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 27G 3 X 1/2
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Centavos).

Item: 00020 - ALCOOL A 70% EM GEL - 5 LITROS
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 - 1000ML
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - ALCOOL ETILICO A 70% de 1000ML
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00023 - ALCOOL GLICERINADO 1000ML
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00024 - ALCOOL IODADO 1% - 1000ML
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,490 (Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00025 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00026 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00027 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00028 - ALMOTOLIA MARROM 250ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - ALMOTOLIA MARROM 500ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00030 - AMBU DE SILICONE ADULTO COM MASCARA - SEM RESERVATORIO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00031 - AMBU DE SILICONE INFANTIL COM MASCARA - SEM RESERVATORIO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00032 - ANDADOR ARTICULADO - ALUMINIO DOBRAVEL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 129,000 (Cento e Vinte e Nove Reais).

Item: 00033 - ANDADOR FIXO - ALUMINIO DOBRAVEL + RODAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00034 - ANUSCOPIO FECHADO DESCARTÁVEL
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00035 - ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00037 - APARELHO DE PRESSÃO AD. COM VELCRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00038 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 34,900 (Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00040 - APARELHO PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00041 - ASSENTO ABERTO DE CADEIRA DE RODAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 17,540 (Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00042 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 17,540 (Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00043 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00044 - ASSENTO SANITARIO BASICO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,980 (Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00045 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 13,5CM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 108,000 (Cento e Oito Reais).

Item: 00046 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00047 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00048 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00049 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00050 - ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00051 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00052 - ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00053 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00054 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00055 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00056 - ATADURA GESSADA 20CM X 4M
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00057 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 10CM X 1.0M COM 12 UNIDADES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00058 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 12CM X 1.0M COM 12 UNIDADES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,040 (Cinco Reais e Quatro Centavos).

Item: 00059 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 20CM X 1.0M COM 12 UNIDADES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 15CM X 1.0M COM 12 UNIDADES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,350 (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00061 - AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM 10 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00063 - BALANÇA MECANICA ANTI-DERRAPANTE - CAPACIDADE 130KG
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 26,300 (Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00064 - BALANÇA CORPORAL DIGITAL 130KG
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 59,600 (Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00065 - BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 2 LITROS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 35,870 (Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00066 - BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 5 LITROS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 94,000 (Noventa e Quatro Reais).

Item: 00067 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00068 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,640 (Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00069 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,400 (Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00070 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,020 (Vinte e Oito Reais e Dois Centavos).

Item: 00071 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00072 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00073 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 100MT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 84,990 (Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00074 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00075 - BOLSA PARA AGUA QUENTE 1,4 LITROS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 14,250 (Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00076 - BOLSA PARA GELO - FLEXIVEL TAMANHO GRANDE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00077 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - COM 10 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00078 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - COM 10 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00079 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - COM 10 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00080 - BOLSA TERMICA GEL TAMANHO MEDIA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00081 - BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00082 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00083 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP.3 LITROS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00085 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LITROS
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00086 - CAIXA TERMICA 32 LITROS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 74,900 (Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00087 - CALSODADA GRANULADO DE 4,5 KG
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 116,900 (Cento e Dezesesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS - COM 50 UNIDADES
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 41,400 (Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00089 - CANETA LANTUS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 115,700 (Cento e Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00090 - CANETA HUMAPEN
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 127,400 (Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00091 - CANETA NOVO NORDISK
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 183,670 (Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00092 - CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00093 - CATETER FIRST PICC MINI 1,9FR 50CM
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 377,000 (Trezentos e Setenta e Sete Reais).

Item: 00094 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00095 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00096 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00097 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00098 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00099 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00100 - CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00101 - CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00102 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00103 - CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,730 (Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00104 - CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,730 (Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00105 - CLAMP UMBILICAL DESTARTAVEL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00106 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO G - 90X220CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,580 (Quatorze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00107 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO GG - 90X220CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00108 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO M - 60X150CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00109 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO P - 50X100CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00110 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00111 - COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00112 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00113 - COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO COM ORIFÍCIO - 1,90 X 0,90CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00114 - COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 188,000 (Cento e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00115 - COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 10 CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 299,000 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00116 - COLCHÃO DE AGUA ARTICULADO - TAMANHO: 190CM X 90CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00117 - COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO - 50 X 190 X 90CM - SEM ORIFÍCIO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 131,000 (Cento e Trinta e Um Reais).

Item: 00118 - COLETE PUTTI ELASTICO MODELO BAIXO - TAMANHO G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

EPP, pelo menor lance de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00119 - COLETE PUTTI ELASTICO MODELO ALTO - TAMANHO M

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 125,000

(Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00120 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 36,490

(Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00121 - COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00122 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00123 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00124 - COMADRE 40 X 30 CM TIPO PÁ 2000ML INOX

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00125 - COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - 11F COM 10 UNIDADES

Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00126 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS COM 500 UNIDADES

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,990

(Dois Reais e Noventa e Nove

Centavos).

Item: 00127 - CREME DENTAL 90G COM FLUOR

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00128 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9X10 CM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,400

(Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00129 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO - COR DA PELE COM 500 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 10,500

(Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00130 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 12MM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500

(Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 13MM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500

(Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 14MM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500

(Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00133 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 15MM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00134 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 16MM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 17MM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 18MM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 19MM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00138 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00139 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.01
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00140 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.02
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00141 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.03
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00142 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.04
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00143 - DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N.10
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00144 - DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N.14
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00145 - DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N.16
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00146 - DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N.18
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00147 - DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N.22
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00148 - DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N.24
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00149 - DRENO PARA SUCCÃO DE TÓRAX N.28
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00150 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.30
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00151 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.36
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00152 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.38
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00153 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 15CM X 40CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 199,000
(Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00154 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 18CM X 24CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 428,000
(Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00155 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 24CM X 30CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 598,000
(Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00156 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 30CM X 40CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 894,000
(Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

Item: 00157 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 35CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 926,000

(Novecentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00158 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 43CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.085,000
(Um Mil, Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00159 - ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 5,990
(Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00160 - ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00161 - ELETRODO TIPO AGULHA 85MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920
(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00162 - ELETRODO TIPO AGULHA 66MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920
(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00163 - ELETRODO TIPO ALÇA - GRANDE - 9MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920
(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00164 - ELETRODO TIPO ALÇA - PEQUENA - 4,5MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920
(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00165 - ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920

(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00166 - ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920
(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00167 - ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920
(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00168 - ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,920
(Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00169 - EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00170 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00171 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00172 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00173 - ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00174 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00175 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M NÃO ESTERIL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00176 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00177 - ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00178 - ESTETOSCOPIO DUO-SONIC
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,150 (Treze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00179 - ETER SUFURICO 35% DE 1000ML
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00180 - FILME P/ RX 15 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00181 - FILME P/ RX 18 CM X 24 CM - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 79,900 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00182 - FILME P/ RX 24 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00183 - FILME P/ RX 30 CM X 40 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00184 - FILME P/ RX 35 CM X 35 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00185 - FILME P/ RX 35 CM X 43 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00186 - FILME PARA ULTRA UPP-110S 110 MM X 20 M

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00187 - FIO ALGODÃO 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00188 - FIO ALGODÃO 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00189 - FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00190 - FIO ALGODÃO 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00191 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00192 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00193 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00194 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00195 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00196 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00197 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00198 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00199 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00200 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00201 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00202 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 55,950 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00203 - FIO NYLON 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00204 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00205 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00206 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00207 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00208 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00209 - FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 49,230 (Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00210 - FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 49,230 (Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00211 - FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 49,980 (Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00212 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00213 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00214 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG. 1,7CM DE 1/2 - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00215 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00216 - FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 10M

Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00217 - FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5 M

Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00218 - FITA METRICA COM CALCULO (IMC)

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00219 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00220 - FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X - CAPACIDADE 38 LITROS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00221 - FIXADOR CELULAR DE 100ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00222 - FIXADOR MANUAL PARA RAIOS X - CAP. 4 X 13 LITROS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 59,010 (Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo).

Item: 00223 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00224 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G - COM 7 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00225 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M - COM 8 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00226 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P - COM 9 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00227 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG - COM 7 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00228 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M - COM 8 UNIDADES

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00229 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G - COM 8 UNIDADES

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00230 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG - COM 7 UNIDADES

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00231 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAMANHO ADULTO

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00232 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO - 91MM X 91M - 9 FIOS

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00233 - GEL PARA ECG E ULTRA - DE 1KG

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00234 - GLUTARALDEIDO DE 1000ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 25,120 (Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos).

Item: 00235 - GORRO BRANCO DESVARTÁVEL COM TIRAS 20GR - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00236 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00237 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00238 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00239 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00240 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00241 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00242 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00243 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00244 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00245 - KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. COM 12 UNIDADES
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00246 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00247 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00248 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00249 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00250 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00251 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00252 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00253 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00254 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,820 (Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00255 - LAMINA LISA 76X25X6MM - COM 50 UNIDADES
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,560 (Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00256 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00257 - LATEX N. 200 - COM 15MTS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,230 (Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00258 - LATEX N. 205 - COM 15MTS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 53,680 (Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00259 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR)
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00260 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 (PAR)
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00261 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 (PAR)
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00262 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 (PAR)
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00263 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00264 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00265 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00266 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00267 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. G - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,600 (Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00268 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. M - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00269 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. P - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,450 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00270 - LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00271 - MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,080 (Dez Reais e Oito Centavos).

Item: 00272 - MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,660 (Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00273 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00274 - MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,470 (Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00275 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00276 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00277 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00278 - MASCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N. ESTERIL
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00279 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00280 - OLIVA PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00281 - PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00282 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00283 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00284 - PAPEL PARA ECG 48MM X 30M
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00285 - PAPEL PARA ECG 58MM X 30M
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00286 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO - COM 1000 UNIDADES
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00287 - PERA DE LATEX PARA APARELHO DE PRESSÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00288 - PINÇA CHERON ESTERIL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00289 - ESCOVA COM CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00290 - ESCOVA COM PVPI PARA ASSEPSIA
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00291 - ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00292 - PORTA PAPEL TOALHA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00293 - PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00294 - POVIDINE TOPICO 1000ML
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00295 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00296 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00297 - PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00298 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR AZUL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00299 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR ROSA
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00300 - REVELADOR AUTOMATICO PARA RAO X 38 LITROS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 245,950 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00301 - REVELADOR MANUAL PARA RAO X - 4 X 13 LITROS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 152,950 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00302 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00303 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00304 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS - COM 100 UNIDADES
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00305 - SALTO ORTOPEDICO TAMANHO M (PAR)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00306 - SALTO ORTOPEDICO TAMANHO P (PAR)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00307 - SCALP N 19G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00308 - SCALP N 21G
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00309 - SCALP N 23G
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00310 - SCALP N 25G
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00311 - SCALP N 27G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00312 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00313 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,70
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00314 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,70
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00315 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,70
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00316 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,70
Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00317 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC - COM BALÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00318 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC - COM BALÃO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00319 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC - COM BALÃO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00320 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC - COM BALÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00321 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC - COM BALÃO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00322 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC - COM BALÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00323 - SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC - COM BALÃO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00324 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00325 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00326 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00327 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00328 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00329 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00330 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00331 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00332 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00333 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00334 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00335 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00336 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00337 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00338 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00339 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700

(Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00340 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700
(Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00341 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700
(Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00342 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 - COM BALÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,700
(Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00343 - SONDA NASOG. CURTA N. 04
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00344 - SONDA NASOG. CURTA N. 06
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00345 - SONDA NASOG. CURTA N. 08
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,530
(Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00346 - SONDA NASOG. CURTA N. 10
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00347 - SONDA NASOG. CURTA N. 12
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00348 - SONDA NASOG. CURTA N. 14
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00349 - SONDA NASOG. CURTA N. 16
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00350 - SONDA NASOG. LONGA N. 04
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00351 - SONDA NASOG. LONGA N. 06
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00352 - SONDA NASOG. LONGA N. 08
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00353 - SONDA NASOG. LONGA N. 10
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00354 - SONDA NASOG. LONGA N. 12
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00355 - SONDA NASOG. LONGA N. 14
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00356 - SONDA NASOG. LONGA N. 16
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00357 - SONDA NASOG. LONGA N. 18
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00358 - SONDA NASOG. LONGA N. 20
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00359 - SONDA URETRAL 04
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00360 - SONDA URETRAL 06
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00361 - SONDA URETRAL 08
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00362 - SONDA URETRAL 10
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00363 - SONDA URETRAL 12
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00364 - SONDA URETRAL 14
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00365 - SONDA URETRAL 16
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00366 - TERMO-HIGRÔMETO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00367 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00368 - TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00369 - TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRA (ON CALL PLUS)
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00370 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00371 - UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML - COM EXTENSÃO E MASCARA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 14,250 (Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00372 - XILOL P.A. 1000ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00373 - AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: CRM COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00374 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2019

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:95E9E6A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 - GP.

PORTARIA Nº 051/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **FABIANA NIELDA JERÔNIMO**, candidata aprovada no concurso público 2014, classificação 19, inscrita no CPF sob nº 051.543.414-06 e portadora do RG sob nº 2050703 ITEP/RN para provimento do cargo do quadro efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

II – **CONVOCA** a candidata ora nomeada para posse no referido cargo no próximo dia 26 de março do corrente ano (terça-feira), a ser realizada no Gabinete da Prefeita, sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro de Serra Caiada/RN, às 10:00 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D166C688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019 - GP.

PORTARIA Nº 052/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, candidata aprovada no concurso público 2014, classificação 21, inscrita no CPF sob nº 029.244.014-61 e portadora do RG sob nº 001757655 ITEP/RN para provimento do cargo do quadro efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

II – **CONVOCA** a candidata ora nomeada para posse no referido cargo no próximo dia 26 de março do corrente ano (terça-feira), a ser realizada no Gabinete da Prefeita, sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro de Serra Caiada/RN, às 10:00 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:02F9062D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 - GP.

PORTARIA Nº 053/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 001/2019;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 001/2018,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 13.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: Estágio na modalidade de Ensino Médio, vinculado à Secretaria de Educação

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	0051	JOSE JACKSON ALMEIDA DE LIMA	715.419.864-82	100
2º	0053	THALITA GABRIELLY SILVA DE SOUZA	710.164.754-54	100
3º	0076	RAQUEL RAVENA SILVA SALDANHA	702.460.474-37	100
4º	0006	LETÍCIA DA SILVA SANTANA	124.061.594-93	100
5º	0044	GEAN DE MACEDO PAIVA	122.324.764-30	100

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6AD70EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019 – GP

PORTARIA Nº 054/2019 – GP.

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Sales, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Srª **Carmem Marília Vicente de Oliveira**, CPF **108.502.034-73** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico no anexo da EMEF Luiz Moreira da Silva, localizado na Comunidade Projeto de Assentamento Riacho do Meio, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AD3F3F1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019 - GP**

PORTARIA Nº 055/2019 - GP

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Sales, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Srª **Elenilde Leandro de Oliveira**, CPF **702.757.064-51** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico na EMEF Manoel Pinto da Silva, localizado na Comunidade Cacimba de Baixo, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DB1A7F0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019 - GP**

PORTARIA Nº 056/2019 - GP

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Sales, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Srª **Eligênia Carla da Silva**, CPF **104.086.584-44** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico na EMEF Luiz Moreira da Silva, localizado na Comunidade Agrovila São Tomé, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2A136484

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 204.002/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 008/2019**

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de soros e soluções, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital e maternidade dona teca, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora no LOTE - ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 116.414,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 18 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CC7567AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 22 de março do corrente ano, a fim de participar do Seminário de Qualificação: **A Importância da estruturação do quadro de pessoal dos municípios e integrante do programa CNM**, a ser realizado no Hotel Vila do Mar Ltda., Via Costeira, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª. **KELIANE DE SOUTO ALDES**, Matrícula 0743, inscrita no CPF nº 092.914.374-41, **Coordenadora Geral**, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:433756E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 22 de março do corrente ano, a fim de participar do Seminário de Qualificação: **A Importância da estruturação do quadro de pessoal dos municípios e integrante do programa CNM**, a ser realizado no Hotel Vila do Mar Ltda., Via Costeira, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª. **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**, Matrícula 0341, inscrita no CPF nº 074.708.934-58, **Coordenadora Geral de Recursos Humanos**, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:35A5AF86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 22 de março do corrente ano, a fim de participar do Seminário de Qualificação: **A Importância da estruturação do quadro de pessoal dos municípios e integrante do programa CNM**, a ser realizado no Hotel Vila do Mar Ltda., Via Costeira, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, Matrícula 1287, inscrita no CPF nº 057.165.464-98, **Controlador Geral do Município**, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7F1E41D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 013-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 013/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa e/ou pessoa física para aquisição e instalação de toldo na Escola Municipal Maria Auxiliadora, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS**, Secretário Mun de Educação e Esporte, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D3A02AFF

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CARLOS AUGUSTO AMARO**, referente à Contratação de empresa e/ou pessoa física para aquisição e instalação de toldo na Escola Municipal Maria Auxiliadora.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2019

FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS

Secretário Mun de Educação e Esporte

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:10004429

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS, Secretário Mun de Educação e Esporte, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa e/ou pessoa física para aquisição e instalação de toldo na Escola Municipal Maria Auxiliadora

Contratado.....: CARLOS AUGUSTO AMARO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS, Secretário Mun de Educação e Esporte.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:3CBD8DF6

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 013-2019

CONTRATO Nº.....: 20190031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 013/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: CARLOS AUGUSTO AMARO

OBJETO.....: Contratação de empresa e/ou pessoa física para aquisição e instalação de toldo na Escola Municipal Maria Auxiliadora

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.200,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2019 a 05 de Abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2019

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:651FB659

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2019**

Convoca a Sétima Conferência Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN e Dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe que

confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o que preceitua o artigo 3º, inciso I do Decreto Federal N.º 9.463 de 08 de Agosto de 2018, que convocou a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde sob a presidência da Senhora Maria do Socorro Xavier, representante do Usuário do SUS e, em sua ausência ou impedimento, pela pessoa de Maria Marta Vitor de Oliveira, Técnica em Enfermagem, para tal fim designada.

Art. 3º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de Abril de 2019.

§ Único – A 7ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Titanic), situada na Rua Alfonso Belmonte, s/n., Centro, Serra de São Bento/RN, com início a partir da 8:00 horas da manhã.

Art. 4º – O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria da Prefeita Constitucional de Serra de São Bento/RN.

Art. 5º – As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Serra de São Bento/RN, em 15 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de março de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/04/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Acio da Rocha Pereira

Código Identificador:66F4BC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 018/2019**

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA o(a) Sr(a). ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA como suporte administrativo na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

Considerando a Lei nº 653/2017 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo);

Considerando o anexo relacionado a Secretaria Municipal da Casa Civil, no cargo coordenador de vila, onde informa as atividades e atribuições de responsabilidades da respectiva secretaria dentro das orientações gerais do seu chefe imediato e demais normais superiores de delegação de competência;

Considerando a demanda laboral administrativa na sede do poder Executivo, devido aos processos administrativos de pagamento;

Considerando a necessidade de rubricar e atuar no setor processual supracitado, torna-se fundamental a presença de maior efetivo de funcionário para atender toda a demanda existente atualmente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, o(a) Sr(a). ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA como suporte administrativo na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

PARAGRAGO ÚNICO: Podendo o mesma rubricar e atuar nos tramites do setor processual.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 20 de Março de 2019.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO

CPF Nº 017.469.404-09

Secretário Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:D1E34D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSAS Nº 19/2019**

PORTARIA Nº 019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

RENOVAÇÃO de Cessão de servidores do Município de Serra do Mel/RN, para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos de Cooperação Técnica e Administrativa nº 014/2016, o ofício nº 092/2019-PGJA/RN, de 08/03/2019, da Procuradora Geral de Justiça Adjunta, Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, o qual solicita que seja renovada cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
JOSÉ ODENILSON DA SILVA	199.876-5	Aux. De Secretaria	Secretaria Regional
REJANE DANTAS DA SILVA	199.528-6	Ag. Administrativo	Secretaria criminal

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 20 de Março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:CEDA9D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
1ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CIÊNCIA - ABERTURA
DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

1º REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CIÊNCIA

(Abertura de Pesquisa Mercadológica, aquisição de veículo 0 Km para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **21 de março de 2019**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será a **Aquisição de veículos 0 km – veículo de passeio, para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - CREAS**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **27 de março de 2019** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

a) Descrição do veículo a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV; 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UNID	01

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2019.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pesquisador Oficial

Portaria nº 0332/2017

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:30EB5120

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 025/2019

Protocolo nº1901280945

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANIELLE DOMINGOS DA COSTA - CPF nº 110.650.844-04; OBJETO: ARTISTA DE DANÇA; VIGÊNCIA: a partir de 18 de março de 2019, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.624,65 (hum mil seiscientos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base a quantia de R\$ 468,65 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Notadamente no mês de março a contratada receberá o valor de R\$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos). Todos os valores estimados podem

apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11.0000 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 1010.1220.0410.1052.021, Fonte 1002.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6BAFC26F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2019

PORTARIA Nº 059/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2 (meia)	Natal/RN	29 de março de 2019	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 100,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) **29 de março de 2019**, com o objetivo de **PARICIPAR DO Café da manhã EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**, promovido pelo SEBRAE, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:36B5DC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN atualiza a classificação das escolas municipais, segundo o porte, considerando a quantidade de matrículas do Censo Escolar correspondente ao ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Na relação aparecem as 5 escolas municipais de Serrinha/RN com os seguintes portes:

- 1º. Escola Municipal de Ensino Fundamental “João Paulo I” (Porte II)
- 2º. Núcleo Municipal de Educação do Campo “Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros” (Porte II)
- 3º. Centro Municipal de Educação Infantil “Coração de Estudante” (Porte III)
- 4º. Unidade Educacional “1º de Abril” (Porte III)
- 5º. Núcleo Municipal de Educação do Campo “Aureliano de Souza” (Porte III)

Art. 2º. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A32795D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº. 005/2019

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAO Nº. 005/2019
PROCESSO Nº. 006/2019

O Pregoeiro do Município de Serrinha, torna público o resultado do Pregão supramencionado, cuja sessão ocorreu às 09h45min do dia 20/03/2019, na sala de reunião da CPL, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro. O certame teve como objeto, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para futura fornecimento de pescados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital. O vencedor do certame é o abaixo relacionado

CNPJ: 03.097.776/0001-60

Email: pescadosfish@uol.com.br

Telefone: 84-3214-7014

Endereço: Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-070

Serrinha/RN, em 20 de março de 2019.

FERNANDO A N DIAS
 Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7FC8CC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAO Nº. 003/2019
PROCESSO Nº. 004/2019

O Pregoeiro do Município de Serrinha, torna público o resultado do Pregão supramencionado, cuja sessão ocorreu às 09h45min do dia 12/03/2019, na sala de reunião da CPL, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro. O certame teve como objeto, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para futuro fornecimento de medicamentos psicotrópicos, de acordo com as especificações contidas no termo de referência do edital. Os vencedores do certame são os abaixo relacionados

A.A. DE S.WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35

GANHOS OS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

GANHOS OS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67 e 74.

Serrinha/RN, em 21 de março de 2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F7AEEFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos, em seu Art. 80.º, § 5.º de forma subsidiária com a Lei Federal nº 8.112 em seu Art. 33.º, § 8.º.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico de Patologia Clínica, ocupado pelo servidor **CRISTIANO DE QUEIROZ**, matrícula 2242012, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do artigo 80, inciso V da Lei Municipal nº 039/1998.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FE4BC03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2019**

“Dispõe sobre a composição/renovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do município de Severiano Melo/RN para o Biênio 2019 a 2021 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do município de Severiano Melo /RN para o Biênio 2019 - 2021, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

– Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
Delano Rodrigues de Oliveira – Titular
Inácia da Silva Freitas Neta - Suplente

– Secretaria Municipal de Saúde;
Nadja Rayanne Soares Holanda - Titular
Antonia Jozimara de Melo - Suplente

– Secretaria Municipal de Educação;
Maria Lúcia de França Martins Melo - Titular
Maria da Conceição Gomes de Freitas - Suplente

– Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
José Wigenes de Freitas – Titular
Hudson Fábio Galdino - Suplente

b) Representantes da Sociedade Civil:

– Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso (Entidade)
Antonia Moraes de Freitas – Titular
José Arnilson de Oliveira Silva - Suplente

– Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso (Usuários)
Maria Luzia Rodrigues da Silva - Titular
Sebastião Davi de Amorim - Suplente

– Pastoral da Pessoa Idosa
Jose Ialiton Pontes da Silva – Titular
Maria Naula de Moura - Suplente

– Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Severiano Melo
Francisco Aurimar do Nascimento – Titular
Francileuza Fernandes Paulo - Suplente

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviços relevantes prestados ao Município de Severiano Melo/RN.

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, de 20 de Março de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FAA51790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Severiano Melo/RN, 20 de Março de 2019.

Resolução nº 001/2019 - CMDI.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Março de 2019.

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a 1ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** de Severiano Melo/RN, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Severiano Melo realizar-se-á no dia 22 de Março de 2019;

§ 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Severiano Melo terá como Tema Central: **“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas”**. E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Diário Oficial Eletrônico do Município de Severiano Melo/RN

Severiano Melo/RN, 20 de Março de 2019.

DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:694ECB1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00020/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00020/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00002 - EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML INJETÁVEL
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00004 - AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00005 - AMICACINA 500MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00006 - AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00007 - AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00008 - AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO - INJETÁVEL
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400MG
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,940 (Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00010 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,350 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - BENZILPENICILINA 600.000 UI
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG-20ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML-20ML
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADOS DOSAGEM 4MG+500MG/ML
Quantidade: 16.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00016 - CEFALOTINA 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,480 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00017 - CEFTRIAXONA 1G E.V SEM DILUENTE INJETÁVEL
Quantidade: 5.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,350 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00021 - CLORETO DE POTÁSSIO 10%-10ML INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00022 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL DE 10ML
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00023 - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00024 - CLORIDATO DE RANITIDINA 25MG/ML
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00025 - CLORPROMAZINA 25MG C/50 AMP - 5ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,070 (Um Real e Sete Centavos).

Item: 00026 - COMPLEXO B C/100 DE 2ML INJETÁVEL

Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00027 - DESLANOL DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00028 - DESLANOL DESLANOSIDEO 0,4MG/ML AMPOLA DE 2ML

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:41

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00029 - DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL

Quantidade: 19.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:41

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00030 - DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG/2ML INJETÁVEL

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 16.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00032 - DIMENIDRATO VIT. B6 50MG/ML INJ. - AMPOLA 1ML

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,440 (Um Real e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00033 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 19.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 375,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00035 - DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00036 - EFORTIL 10MG/1ML C/5.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,210 (Um Real e Vinte e Um Centavos).

Item: 00037 - ENOXAPARINA 60MG C/2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS DE 0,6 ML

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:41

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,200 (Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG/5ML

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00039 - FENOBARBITAL 200MG/2ML INJETÁVEL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00040 - FENTANILA 0,05 MG/5ML INJETÁVEL

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00041 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00042 - FUROSEMIDA 20MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00044 - GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00045 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00047 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00048 - HALOPERIDOL 5MG/5ML INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,270 (Um Real e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00049 - HEPARINA 5.000 UI 0,25ML SUBCUTÂNEA INJETÁVEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,050 (Cinco Reais e Cinco Centavos).

Item: 00050 - HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00051 - HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,430 (Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00052 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 1G INJETÁVEL 20ML

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,890 (Dezesseis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - LIDOCAINA INJETÁVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - METILPREDNISOLONA 125MG/ML C/1AMP - 2ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML C/1AMP - 2ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00056 - METILPREDNISOLONA 500MG/ML C/1AMP - 2ML
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00057 - METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL DE 100ML
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00058 - METROPOLOL 5MG/5ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,200 (Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00059 - MIDAZOLAN 15MG/3ML INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - MORFINA 10MG/1ML INJETÁVEL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00061 - PIRACETAN 200MG/5ML INJETÁVEL
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00062 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + DILUENTE DE 10ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,380 (Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00063 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:41

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00064 - METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/ML
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00066 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00067 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,440 (Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00068 - SORO FISIOLÓGICO 100ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00069 - SORO FISIOLÓGICO 250ML
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00070 - SORO FISIOLÓGICO 500ML.
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00071 - SORO GLICOSADO 50MG/ML-5%/500ML
Quantidade: 3.960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00072 - SORO RINGER COM LACTATO
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00073 - SORO RINGER SIMPLES
Quantidade: 1.860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:18:57

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00074 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG AMPOLA DE 1ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - SULFATO DE ATROPINA 0,50MG AMPOLA DE 1ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00076 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL DE 10ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00077 - TRAMADOL INJETÁVEL 50MG
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00078 - VITAMINA C 100MG/5ML
Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - VITAMINA K 10MG/ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:41

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,260 (Um Real e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00080 - ÁGUA BI-DESTILADA, AMP 10ML
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00081 - BEZETACIL 1.200.000 UI INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,350 (Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - BEZETACIL 600.000 UI INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00083 - SORO FISIOLÓGICO 500ML
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:13

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA DE 2ML
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:440EB750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS RP-00020-19

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00020/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, a través do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00020/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal, e Unidades Básicas de Saúde - PSF's do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00020/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00020/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 12 de Março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

C.N.P.J. nº 01.231.159/0001-21
Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84
Contratado

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75
Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73
Contratado

KIREI TECNOLOGIA EIRELI - EPP

C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6AD49B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Seminário de Qualificação: A importância da Estruturação do Quadro de pessoal dos municípios integrante no Programa CNM Qualificação, Também comparecer na GIGOV, a ser realizado no dia 22 de março de 2019 em Natal.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Março de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A7B71966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO GONCALVES NETO, referente à Prestação de serviço de pinturas do piso das quadras de esporte da sede, da comunidade de Floresta, Boa Vista e distrito de Santo Antonio, pelo período de 25 de Março à 30 de Junho de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Março de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:97932E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pinturas do piso das quadras de esporte da sede, da comunidade de Floresta, Boa Vista e distrito de Santo Antonio, pelo período de 25 de Março à 30 de Junho de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO GONCALVES NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Março de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2168CD55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20190054**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20030001/2019**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCO GONCALVES NETO**OBJETO**.....: Prestação de serviço de pinturas do piso das
quadras de esporte da sede, da comunidade de Floresta, Boa Vista e
distrito de Santo Antonio, pelo período de 25 de Março à 30 de Junho
de 2019, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do
município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade
0211.271220001.2.035 Manutenção da Secretaria de Esporte e
Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de
terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$
6.200,00**VIGÊNCIA**.....: 20 de Março de 2019 a 30 de Junho de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Março de 2019**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0CE2A2F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **05 de abril de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:E808AA68**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.***Dispõe de nomeação de servidores que irão compor
a Comissão para avaliação de Veículos e Matérias
Inservíveis desta municipalidade.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, servidores que irão compor a Comissão para a avaliação de Veículos e Matérias Inservíveis de propriedade desta municipalidade, como segue:

**JOSIMAR RIBEIRO DA CUNHA
MICHERLAN MORAIS DA SILVA
MACIEL DA SILVA GONÇALO**

Art. 2º - As pessoas nomeadas pela presente Portaria, são colaboradores da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão, para que elaborem um laudo individual para cada veículo e materiais inservíveis de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo único: - Do Laudo de Avaliação, deverá constar:

I – Descrição do Veículo e do Material;**II** – Estado em que se encontra;**III** – Preço da Avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.****FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:141BA8EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 –
PMSN/RN - GP.***Dispõe de Concessão de Diária a Secretário
Municipal de Educação e Cultura. .*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 1/2 (uma e meia) diária, em favor do Senhor João Batista Crispim, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, quando o mesmo participará do **XVII FORUM DA UNDIME: Regime de Colaboração, um compromisso de todos!**, nos dias 21 e 22 de março de 2019, em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 20 de Março de 2019.****FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:47D48F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN-GP.

DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 1/2 (uma e meia) diária, em favor do Senhor Alexandre Avelino dos Santos, ocupante do cargo de Professor, quando o mesmo participará do **XVII FORUM DA UNDIME: Regime de Colaboração, um compromisso de todos!**, nos dias 21 e 22 de março de 2019, em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:BD230F2E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs** do dia **05 de ABRIL de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:65F2F001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Ciências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROBSON JUNIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 102.053.474-52, portador da cédula de identidade nº 002.874.705-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 2º (segunda) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE CIENCIAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:1D6228AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Ciências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor **ROBSON JUNIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 102.053.474-52, portador da cédula de identidade nº 002.874.705-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, na 2º (segunda) colocação, para o cargo de **PROFESSOR DE CIENCIAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:4183AEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor ELIEZER JOBSON RODRIGUE ALVES, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 064.398.734-74, portador da cédula de identidade nº 7.355.893-SSP/PE, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:90C61B71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Odontólogo do Programa de Estratégia da Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor LEONARDO DE SOUSA ALVES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 059.752.844-65, portador da cédula de identidade nº 2.756.090-SSP/PB, aprovado em Concurso Público Municipal, para o cargo de **Odontólogo do Programa de Estratégia da Saúde da Família**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:09C82013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor ELIEZER JOBSON RODRIGUE ALVES, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 064.398.734-74, portador da cédula de identidade nº 7.355.893-SSP/PE, aprovado em Concurso Público Municipal, na 1º (primeira) colocação, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:9FFE0ACC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Odontólogo do Programa de Estratégia da Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor LEONARDO DE SOUSA ALVES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 059.752.844-65, portador da cédula de identidade nº 2.756.090-SSP/PB, aprovado em Concurso Público Municipal, para o cargo de **Odontólogo do Programa de Estratégia da Saúde da Família**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:7ABCFA0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Física.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor ELMIR HENRIQUE SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 093.031.474-30, portador da cédula de identidade nº 002.579.897-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, em 1º (primeira) colocação, para o cargo de **Professor de Educação Física**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:9CF2F548

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Física.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor ELMIR HENRIQUE SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 093.031.474-30, portador da cédula de identidade nº 002.579.897-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, em 1º (primeira) colocação, para o cargo de **Professor de Educação Física**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:6C9E2DAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Inglês.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor NATAN CORREIA MAZIM, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 067.300.764-29, portador da cédula de identidade nº 002.370.940-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, em 2º (segunda) colocação, para o cargo de **Professor de Inglês**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:B2F2BB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 186/2018 de 2 de agosto de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **05 de abril de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2019.

CARLOS DALVAN SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:77DFC7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, CNPJ 08.114.753/0001-30;

CONTRATADA – MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LOPES, CPF 721.810.874-15;

DO OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA MARIA DAS DORES PRAXEDES, Nº 278 - CENTRO - TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE; **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA** – 15/03/2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D97C572C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 005/2019, para o próximo dia 02/04/2019, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de gênero alimentício perecível (peixe congelado inteiro) para distribuição entre às famílias carentes deste Município de Taipu, quando por ocasião da comemoração da semana santa. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 21 de março de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5677B7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 006/2019, para o próximo dia 02/04/2019, às 11:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 21 de março de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C03FA6E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS, inscrita no CNPJ 06.352.288/0001-40 e PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.138.148/0001-85, interpuseram recursos na fase de Proposta de Preços, referente à licitação: Concorrência Pública com SRP Nº 001/2018, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abre-se o prazo de cinco (05) dias, para quem queira interpor contra razões aos

recursos interpostos, conforme preceitua o § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Taipu-RN, 21 de março de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0CF05A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2019-GP

Portaria nº 055/2019-GP.

Tangará/RN, em 20 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Henrique Brito de Oliveira**, portador do CPF/MF nº 043.543.644-92, ocupante do Cargo Comissionado “Controlador Geral do Município” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:24ED33E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2019-GP

Portaria nº 056/2019-GP.

Tangará/RN, em 20 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Rafaela Dynara Azevedo Cunha Lima**, portadora do CPF/MF nº 068.244.864-85, ocupante do Cargo Comissionado “Coordenadora de Controle Interno” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1CDEF08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2019-GP

PORTARIA 057/2019-GP

Tangará/RN, em 20 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado "Controladora Geral do Município" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rafaela Dynara Azevedo Cunha Lima, portadora do CPF/MF 068.244.864-85.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A4EA796C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

Tangará/RN 20 de março de 2019.
RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

CARGO: Professor auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Candidato: Aldení Soares Dantas dos Santos.

Recurso: Deferido em parte- De acordo com o anexo II dos Títulos e critérios de pontuação cargo/função: Nível superior do Edital do processo seletivo 001/2019 no que se refere as experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) e máxima de 6 (seis) anos, a comissão avaliou que tinha experiências como professor antes da data da graduação, como também após a graduação não teve no mínimo de 1 (um) ano. Portanto a documentação acostada não demonstra a experiência como professor uma vez que o candidato demonstra em seu Diploma que formou-se na área no ano de 2013.

No que se refere aos cursos de capacitação de no mínimo 40 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3) a comissão avaliou que será aceito mais um curso.

Ficando a pontuação total final 5,0.

Atenciosamente,

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO

Presidente da Comissão

ANA LUIZA ÂNGELO LAMAS E SILVA

Membro da Comissão

MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA

Membro da Comissão

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:94FEEBA9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

Tangará/RN 20 de março de 2019.

RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

CARGO: Professor auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais

Candidato: Maria do Livramento de Freitas Nascimento.

Recurso: Indeferido - De acordo com o anexo II dos Títulos e critérios de pontuação cargo/função: Nível superior do Edital do processo seletivo 001/2019 no que se refere as experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) e máxima de 6 (seis) anos, a comissão avaliou que a candidata não comprovou experiência mínima de 1(um) ano, e de acordo com o anexo III da Portaria de retificação do edital do processo seletivo 001/2019, os cursos de capacitação de no mínimo 40 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3) não estão compatíveis com o cargo pretendido.

Atenciosamente,

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO

Presidente da Comissão

ANA LUIZA ÂNGELO LAMAS E SILVA

Membro da Comissão

MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA

Membro da Comissão

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:25607334

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

Tangará/RN 20 de março de 2019.

RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

CARGO: Professor de Educação Física

Candidato: José Franklin Santos Silva

Recurso: Indeferido - De acordo com o anexo II dos Títulos e critérios de pontuação cargo/função: Nível superior do Edital do processo seletivo 001/2019 no que se refere as experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) e máxima de 6 (seis) anos, a comissão avaliou que a documentação acostada demonstra a experiência como professor a partir da data de conclusão do curso de graduação, uma vez que o candidato demonstra em seu Diploma que formou-se na área no ano de 2015, dessa forma as experiências profissionais só é contabilizada a partir da conclusão do curso de graduação, como também foi visto que os demais comprovantes de experiências estão com o ano, sem especificar o período, não sendo possível contabilizar os meses do ano mencionado.

Atenciosamente,

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO

Presidente da Comissão

ANA LUIZA ÂNGELO LAMAS E SILVA

Membro da Comissão

MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA

Membro da Comissão

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:977DC3B8

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019**

Tangará/RN 20 de março de 2019.

RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

CARGO: Professor de português

Candidato: Irineu Moreira da Silva

Recurso: Indeferido - De acordo com o anexo III da Portaria de retificação do edital do processo seletivo 001/2019, os cursos de capacitação de no mínimo 40 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3) não estão compatíveis com o cargo pretendido.

Atenciosamente,

ADRIANO CÉSAR SILVA PINTO

Presidente da Comissão

ANA LUIZA ÂNGELO LAMAS E SILVA

Membro da Comissão

MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA

Membro da Comissão

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:0CD041D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº. 005, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando que o Município de Tangará tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 7 (sete) anos consecutivos;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência”; conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Parecer Técnico nº 02/2018, de 29 de agosto de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência;

Considerando, finalmente, o DECRETO Nº 28.725, DE 11 DE MARÇO DE 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, no município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no que preceitua o DECRETO Nº 28.725, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:3CA5B1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2019 –
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 025/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS, sendo 01 (uma) com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); e 01 (uma) sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor Total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da

função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, nos dias 21 e 22/03/2019, com o objetivo de participar do XVII Fórum Estadual da Undime RN, que será realizado no Centro de Convenções em Ponta Negra – Natal/RN. Previsão de Saída: 05:00 do dia 21/03/2019 – Chegada: 20:30 do dia 22/03/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de Março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F0D50C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 386/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 27.721.223/0001-02.

OBJETO. Contratação de empresa especializada para apresentação musical artística em espaço Público da **BANDA AMOR DO BRASIL** no dia 19 de janeiro de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de São Sebastião no Distrito de Pipa pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:18 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:2CDF2BEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2019. -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2019**

DECRETO Nº 09, de 19 de março de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 175, da Lei de nº 383, de 31 de Dezembro de 2008, que dispõe a respeito da composição e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2019/2020:

I – como representantes do poder legislativo, os Vereadores:

Titulares: Antônio Henrique Lopes Rodrigues e Samuel Barros Galvão;

II – como representantes do Poder Executivo:

Titular: Leonardo Bezerra Tinoco – SEMURBMO;

Titular: Gleide Eliza Lopes Oliveira Macedo – SMS;

Titular: Elizabeth Suzana Bauchwitz – SETUR;

Titular: Allan dos Santos Galvão – SEMUT;

Titular: Erivaldo Araújo de Lucena – SEME;

III – os representantes do IBAMA e do IDEMA serão indicados pelos respectivos órgãos e, conseqüentemente nomeados, para atuar junto ao CONDEMA

IV – como representantes da sociedade e da iniciativa privada:

Titular: Francisco Vicente Ferreira – Colônia de Pescadores; Suplente:

Titular: José Nelson Vieira Lima – Prestadores Autonomos de Serviços de Turismo; Suplente:

Titular: Jozinete Marinho – Trabalhadores do Setor de Comércio e Serviços;

Titular: Norma Lilian Fagundes de Lima – ONG's Ambientais;

Titular: Wanderson Louzada Borges – Empresários;

Titular: Associação dos Moradores; Suplente:

Art. 2º Havendo a impossibilidade de qualquer dos titulares atuar junto ao CONDEMA, deve haver a indicação do suplente representado o mesmo órgão ou entidade, sendo posteriormente nomeado na condição de suplente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:CA103899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2019
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1901220022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2019
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1901220022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de março de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL**

DE ODONTOLÓGICO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de abril de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:9AECC67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019-GPMTB

PORTARIA Nº 031/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN:

YAMARA MAYRA G. DE MEDEIROS – Titular – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Superior
GISELLE LARICE ARAÚJO DANTAS – Suplente – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Superior
NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS – Titular – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Médio
EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA – Suplente – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Médio

Art. 2º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN:

RONI DA COSTA MACHADO – Titular – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Superior
LIZY KAROL DOS SANTOS – Suplente – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Superior
EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA – Titular – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Médio
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS – Suplente – Representando os Trabalhadores em Saúde Nível Médio

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A04A86AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2019 - GPMTB

Decreto nº 156/2019 - GPMTB

Convocação para a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a se realizar no mês de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: “*Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS*”.

Parágrafo Único – Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, será presidida e coordenada por membros do Conselho Municipal de Saúde ou Técnicos eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3F1A83FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 014/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCINALDO PAULO DA SILVA 42328713491**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.152.987/0001-93, que consistirá no **FORNECIMENTO DE PASTAS E BOLSAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de março de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:7D1F812D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 015/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSIVANIA DA SILVA 70376483458**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 30.665.8454/0001-03, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE FIGURINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no importe global de R\$ 17.582,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de março de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:940A3B8E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 016/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **EDUARDO V. DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.993.161/0001-72, que consistirá na contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral natural, destinada a atender as necessidades das Secretarias municipais e dos demais setores que compõem a Prefeitura Municipal de Touros/RN, no importe global estimado de R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de março de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A735DA7A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 017/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **ERONILDO FREIRE DA SILVA 056129989474**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.608/0001-90, que consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, no importe global estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de março de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:01B499F3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 20.03.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA “CESTA DE PREÇOS”, QUE É UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

ESTIMATIVOS, PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE), **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.776.175/0001-89, no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), de acordo com o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 20 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:F590F045

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 20.03.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29/11/2017, COMBINADO COM A PORTARIA Nº 283, DE 2/10/2018, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, no valor global de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), de acordo com o caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 20 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:6FF2CF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 170.000,00 Distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				170.000,00
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.049		PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	

07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.038		PROGRAMA LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	1.038		AMPLI. DAS UNDS DE SAÚDE DA ZONA RURAL	-70.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12200000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	1.039		Constr.das Unds de Saude na Z.Rur.e Urb	-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12200000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE	
Anulação (-)				-170.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 19 de março de 2019.

ELIJANEPAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:F4DB5B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma visita na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para tratar de assuntos referente a negociação dos débitos da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 20 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 20 de março de 2019.

VANILDO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:A342B9C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 019/2019 – GPMU DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 019/2019 – GPMU DE 19 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **25 de Abril de 2019**, o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do ano base 2019, em parcela única, até o dia **25 de Abril de 2019**, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, consoante prevê o Art. 22, §1º da Lei Complementar nº 002, de 30 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: Para os pagamentos parcelados não serão concedidos descontos.

Art. 3º - Também fica prorrogado o prazo para o contribuinte que não opte pelo pagamento com desconto (em parcela única), assim, seu IPTU será lançado e devido na forma parcelada, com número de parcelas e vencimentos abaixo estabelecidos:

- I** - Primeira Parcela com vencimento em **25/04/2019**;
- II** - Segunda Parcela com vencimento em **25/05/2019**;
- III** - Terceira Parcela com vencimento em **25/06/2019**;
- IV** - Quarta Parcela com vencimento em **25/07/2019**.

Art. 4º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 19 de Março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A840434D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 097/2019 - GPMU, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 097/2019 - GPMU, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Fórum Estadual da UNDIME/RN;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 21 e 22 de março de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3EC98909

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0100/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0100/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Capacitação CNM – Qualifica: Gestão de Pessoas;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 22 de março de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5C7B328B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 099/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 099/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSÊCA RODRIGUES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSÊCA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Capacitação CNM – Qualifica: Gestão de Pessoas;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 22 de março de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7FEE7198

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 098/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 098/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RENAN MENDONÇA FERNANDES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Capacitação CNM – Qualifica: Gestão de Pessoas;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 22 de março de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00333083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2019 – SMAS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 001/2019 – SMAS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a Sra. JULIANA PRISCILA COSTA MEDEIROS DE FRANÇA, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada com a Temática: Fortalecimento do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes

Local de destino: Pombal/RN;

Período do Afastamento:21 a 24 de março de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 19 de março de 2019.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:90729473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2019 – SMAS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 002/2019 – SMAS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a Sra. MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada com a Temática: Fortalecimento do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes

Local de destino: Pombal/RN;

Período do Afastamento:21 a 24 de março de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 19 de março de 2019.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B9C1D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2019 – SMAS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 003/2019 – SMAS DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), ao Sr. JULLYS PLIEGO BARBOSA DE MEDEIROS, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Continuada com a Temática: Fortalecimento do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes

Local de destino: Pombal/RN;

Período do Afastamento:21 a 24 de março de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 19 de março de 2019.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EC617DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 009/2019/SMS – UPANEMA, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 009/2019/SMS – UPANEMA, em 18 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *triagem e cirurgia* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 27 e 29 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de março de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:814356A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2019**

Portaria nº. 020/2019

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351 de 30/12/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento apresentado, com fulcro no Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 351, do dia 30/12/2009.

Art. 2º - Conceder Licença de 03 (três) meses, por assiduidade a Professora Efetiva do município de Várzea, **ROSIMERE FERREIRA DE QUEIROZ – Matrícula 142.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01/04/2019.**

Várzea/RN, 19 de março de 2019

Registre-se e publique - se

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:123C9C86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2019**

Dispõe sobre nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea/RN, conforme especificações do Art. 6º da Lei Municipal nº 196/2005.

GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Anna Beatriz Figueira da Silva - Titular

Wenny Bruna do Nascimento Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Josilene Alexandre Marques da Silva Segundo – Titular

Vânia Pereira de Lima - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Valdemir Avelino – Titular

Maria Gabrielly Cristiano Bezerra – Suplente

SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Igreja Católica:

Ana Paula da Silva – Titular

Maria Khristleine Oliveira Silva -Suplente

Representante da Igreja Evangélica

Jadiel Lucas de Oliveira Dantas – Titular

André Felipe Leonardo da Silva – Suplente

Representante Projetos Amigos da Família – PROAMFA de Várzea/RN

Danilo Rodrigues Peixoto de Vasconcelos – Titular

Mileane Neves do Rego - Suplente

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:01219C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **NATALIA CRISTINA DE MEDEIROS DE ARAUJO CRUZ**, portadora de RG 002.340.725, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice -Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2BB4AB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2019

Portaria nº. 019/2019

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351 de 30/12/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento apresentado, com fulcro no Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 351, do dia 30/12/2009.

Art. 2º - Conceder Licença de 03 (três) meses, por assiduidade a Professora Efetiva do município de Várzea, **MARIA JUCILENE SILVA RODRÍGUES – Matrícula 187**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **18/03/2019**.

Várzea/RN, 19 de março de 2019

Registre-se e publique - se

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Fabricio de Lima
Código Identificador:6420E85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2019 VENHA-VER/RN, 20 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL EM VENHA-VER PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTENOR PAULO BEZERRA, EX-VEREADOR E EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VENHA-VER.

O Prefeito Municipal de Venha -Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-secretário deste município, Senhor Antenor Paulo Bezerra;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade venhaverense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e secretário;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade venhaverense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público venhaverense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Venha-Ver/RN, neste dia 20 (vinte) de março de 2019, pelo falecimento do Senhor Antenor Paulo Bezerra, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Venha-Ver RN, tendo exercido o cargo de vereador e de Secretário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de março de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:E54CC75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 257/2019 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei Complementar Nº 257/2019*

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, COM OS CARGOS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES E NÚMEROS DE VAGAS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO**, a seguinte:

LEI

Art. 1º A Estrutura Organizacional do Município de Viçosa passa a ser constituída da seguinte forma, contendo, ainda, sem prejuízo dos cargos de natureza efetiva, os seguintes cargos de provimento comissionado:

I – Gabinete Civil - GC:

- Chefe de Gabinete;*
- Assessor Político e Social;*
- Assessor de Imprensa;*
- Assessor de Assuntos Institucionais;*
- Assessor de Gabinete;*
- Assessor Externo de Assuntos Políticos e Administrativos;*

II - Controladoria Geral do Município-CGM:

- Controlador Geral do Município (função em confiança);*

III – Procuradoria Geral do Município-PGM:

- a) Procurador Geral do Município;
b) Assessor Jurídico de Licitação;

IV – Contabilidade Geral do Município-CGM:

- a) Contador Geral do Município;
b) Assessor Contábil;

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF:

- a) Secretário Municipal de Administração e Finanças;
b) Assessor de Gestão e Projetos Externo;
c) Assessor de Gabinete;
d) Secretário da Junta de Serviços Militar;
e) Tesoureiro;

VI – Secretaria Municipal de Tributação - SEMT:

- a) Secretário Municipal de Tributação;
b) Assessor de Gabinete;
c) Chefe de Fiscalização em Geral;

VII – Secretária Municipal da Agricultura - SEMA:

- a) Secretário Municipal de Agricultura;
b) Assessor de Gestão e Projetos Ambientais e Agrícolas;
c) Assessor de Gabinete;
d) Coordenador de Distribuição de Sementes;

VIII - Secretaria Municipal de Educação - SEME:

- a) Secretário Municipal de Educação;
b) Coordenador Geral de Ensino (Seja de ensino Fundamental, EJA, Pré-escola e Creche);
c) Coordenador Administrativa;
d) Coordenador de Esportes;
e) Coordenador Pedagógico;
f) Coordenador de Programas de Apoio ao Jovem;
g) Diretor Geral (escolas ou creches municipais);
h) Chefe da Merenda Escolar;
i) Secretário Escolar;
j) Assessor de Gabinete;
k) Diretor de Transportes;
l) Coordenador de Programas;

IX - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU:

- a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
b) Assessor Técnico de Gestão e Projetos de Obra, Engenharia e Arquitetura;
c) Fiscal Geral de Obras;
d) Fiscal Geral de Serviços Urbanos;
e) Assessor de Gabinete;

X - Secretária Municipal da Saúde:

- a) Secretário Municipal de Saúde
b) Secretário Municipal de Saúde Adjunto;
c) Diretor de Unidade Básica de Saúde;
d) Gerente de Unidade Básica de Saúde;
e) Diretor da Unidade Mista de Saúde;
f) Enfermeiro Chefe da Unidade Mista de Saúde;
g) Coordenador de Imunização;
h) Coordenador de Programas;
i) Chefe de Almoxarifado;
j) Chefe de Transporte;
k) Coordenador da Vigilância Sanitária;

XI – Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- a) Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
b) Coordenadoria Administrativa;
c) Coordenadoria de Programas Assistenciais;
d) Diretoria Administrativa;
e) Assessor de Desenvolvimento;
f) Chefe da Unidade Administrativa;
g) Coordenador do CRAS.

XII - Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Assessor de Projetos Esportivos;
Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Lazer;
Assessor de Gabinete;
Assessor de Imprensa;
Técnicos das Equipes Oficiais do Município (lei própria);
Maestro Regente da Banda de Música Oficial do Município (lei própria);

Art. 2º O quadro geral de cargos de provimento em comissão e demais cargos efetivos do Município de Viçosa, fica constituído pelos anexos I (cargos comissionados por secretaria), anexo II (atribuições dos cargos comissionados), anexo III (cargos efetivos) e IV (atribuições dos cargos efetivos), respectivamente, desta lei, que classifica os cargos, número de vagas, função, carga horária e vencimentos, fazendo parte integrante da presente lei.

§1º. Eventual alteração da base remuneratória dos cargos constante no anexo III (servidores efetivos), que importem redução da remuneração, não atingirá os servidores que ingressaram no serviço anteriormente à publicação e vigência da presente lei.

§2. Os cargos que deixarem de existir, por não mais fazerem parte da estrutura administrativa do município de Viçosa, com a publicação desta lei, entrarão em período de transição, de modo que seus ocupantes continuaram exercendo suas funções normalmente, até a efetiva vacância do mesmo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários para fazer cumprir às demandas originadas da presente lei complementar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e subsistindo as harmônicas.

Viçosa/RN, 8 de março de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

*Republicada por incorreções.

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS***1. GABINETE DO PREFEITO****1.1. CARGOS EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Chefe de Gabinete		Definido em Lei Própria	01
Assessor Político e Social	Ensino Médio	1.200,00	01
Assessor de Imprensa	Ensino Médio	1.400,00	01
Assessor de Assuntos Institucionais	Curso superior completo em Administração, Comunicação Social, Direito ou Economia, com registro profissional no conselho competente	3.500,00	01
Assessor de Gabinete -	Ensino Médio	998,00	01
Assessor Externo de Assuntos Políticos e Administrativos	Ensino Médio	1.800,00	02

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**2.1. FUNÇÃO EM CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Controlador Geral do Município (função em confiança)	Servidor Efetivo com nível superior em qualquer área	Definido em Lei Própria	01

3. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**3.1. CARGOS EM COMISSÃO:**

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Assessor Jurídico do Município	Superior com registro na OAB	6.600,00	01
Assessor Jurídico de Licitação	Superior com registro na OAB	3.500,00	01

4. CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

4.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Contador Geral do Município	Superior com registro no CRC	7.000,00	01

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Administração e Finanças		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Gestão e Projetos Externo	Superior em Arquitetura ou qualquer Engenharia	2.000,00	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	998,00	01
Secretário da Junta de Serviço Militar	Ensino Médio	2.000,00	01
Tesoureiro	Ensino Médio	2.000,00	01

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

6.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Tributação		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	998,00	01
Chefe de Fiscalização em Geral	Ensino Médio	998,00	01

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

7.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal da Agricultura		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Gestão e Projetos Ambientais e Agrícolas	Superior em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Ambiental, ou Curso Técnico Profissional na área	2.000,00	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	998,00	01
Coordenador de Distribuição de Sementes	Servidor Efetivo "FC"	998,00	01

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Educação		Definido em Lei Própria	01
Coordenador Geral do Ensino (<i>Seja de ensino Fundamental, EJA, Pré-escola e Creche</i>)	Ensino Médio	1.200,00	01
Coordenador Administrativo	Ensino Médio	1.200,00	01
Coordenador de Esportes	Ensino Fundamental	998,00	01
Coordenador Pedagógico	Ensino Superior	1.200,00	01
Coordenador de Programas de Apoio ao Jovem	Ensino Médio	998,00	01
Diretor Geral (<i>escolas ou creches municipais</i>)	Servidor Efetivo "FC"	-	01
Chefe da Merenda Escolar	Ensino Médio	1.200,00	01
Secretário Escolar	Ensino Médio	1.200,00	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	998,00	01
Diretor de Transportes	Ensino Fundamental	998,00	01
Coordenador de Programas	Ensino Médio	1.600,00	01

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos		Definido em Lei Própria	01
Assessor Técnico de Gestão e Projetos de Obra, Engenharia e Arquitetura	Superior em Arquitetura ou Engenharia	2.000,00	02
Fiscal Geral de Obras	Ensino Médio	998,00	01
Fiscal Geral de Serviços Urbanos	Ensino Médio	998,00	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	998,00	01

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal da Saúde		Definido em Lei Própria	01
Secretário Municipal de Saúde Adjunta		2.000,00	01
Diretor de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Médio	2.000,00	02
Gerente de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Médio	998,00	02
Diretor da Unidade Mista de Saúde	Ensino Médio	2.500,00	01
Coordenador de Imunização	Curso Técnico	998,00	01
Coordenador de Programas	Ensino Médio	1.200,00	01
Chefe de Almoxarifado	Ensino Médio	998,00	01
Chefe de Transporte	Ensino Fundamental	998,00	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	998,00	01
Coordenador de Endemias	Ensino Médio	2.100,00	01

11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social		Definido em Lei Própria	01
Coordenador Administrativo	Ensino Superior	1.200,00	01
Coordenador de Programas Assistenciais	Ensino Médio	1.200,00	01
Diretor Administrativo	Ensino Médio	1.200,00	01
Assessor de Desenvolvimento	Ensino Superior	1.500,00	01
Chefe de Unidade Administrativa	Ensino Médio	1.200,00	01
Coordenador do CRAS	Nível Superior	1.500,00	01

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

12.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Projetos Esportivos	Ensino Fundamental	998,00	01
Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Lazer	Ensino Fundamental	998,00	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	998,00	02
Técnico da Equipe Oficial do Município	Superior	1.841,51	02
Maestro Regente da Banda de Música Oficial do Município	Superior ou Notável reputação musical	1.500,00	01

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMMISSIONADOS

1 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: CHEFE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa; assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito; supervisionar a elaboração de sua agenda

administrativa e social; encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional; apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; coordenar, em articulação com a Secretaria de Relações Interinstitucionais e Governança solidária, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Natal; cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte; coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica; controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito; promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal; proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR POLÍTICO E SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento das políticas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento ao Prefeito, em suas funções políticas e sociais, buscando sempre estar interagindo com a população, fazendo trabalho de campo, a fim de conhecer as verdadeiras súplicas do cidadão e usuário do serviço público, para com isso ter melhores condições de sugerir, opinar e elaborar diretrizes administrativas a serem perseguidas pelo Poder Executivo, além de desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

ATRIBUIÇÕES:

Assessora, planeja, supervisiona, orienta, executa e avalia as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação do Município como um todo; projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando e elaborando textos jornalísticos fazendo divulgar pela imprensa os atos e fatos relevantes relacionados aos municípios; atender os representantes da imprensa local e regional; assessorar na coordenação de eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordena campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Administração Municipal; assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de municípios; assessorar na elaboração de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município; assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors; assessorar na organização de visitas de pessoas externas (autoridades, imprensa, estudantes etc.) às unidades administrativas do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria na qual estiver lotado.

CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoria e consultoria ao gabinete civil e coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os

relacionamentos do Poder Executivo com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades desenvolvidas no âmbito da administração; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessorar o secretário da pasta onde esteja lotado, em suas funções políticas, sociais e administrativas, buscando auxiliá-lo no desempenho de suas funções e elaboração de soluções ao bem do serviço público; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo seu superior hierárquico, ou seja, secretário municipal, passando sempre a confiança necessária ao bom serviço e dentro do âmbito de sua área de atuação.

CARGO: ASSESSOR EXTERNO DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento dos programas de governo, auxiliar na elaboração das diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com o secretário e/ou prefeito municipal; assessora politicamente os secretários e chefe do poder executivo na busca por recursos parlamentares fora do território municipal de Viçosa, especificamente desempenhando seus serviços de assessoria nos grandes centros políticos (Capital do Estado e/ou Distrito Federal); Buscar ser uma espécie de *longa manus* do executivo junto aos Deputados Estaduais e/ou Federal, às Secretarias Estaduais, aos Ministérios, enfim, tratar diuturnamente junto aos órgãos da administração pública federal e estadual, bem como terceiro setor localizado nesses grandes centros, a fim de buscar o maior auxílio político, financeiro, social, cultural, educacional e econômico para Viçosa; dar suporte aos servidores que tiverem que se deslocar a sua localidade, instruindo-os da melhor maneira possível, evitando assim que os mesmos se sintam isolados e sem orientação geográfica e administrativa quando precisarem se deslocarem a bem do serviço público municipal; desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO EM CONFIANÇA: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar

tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Procuradoria Geral do Município; representar o Município em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la ao Assessor Jurídico lotado em alguma outra secretaria municipal; orientar e supervisionar as atividades da instituição; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, independente de autorização legislativa mas sempre após permissão expressa do Prefeito e desde que o processo já tenha ao menos sido sentenciado, ainda que pendente de recurso ou transitado em julgado; assistir ao Prefeito no controle interno de legalidade dos atos da Administração; exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria; requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por qualquer servidor lotado na Procuradoria Geral; determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Geral; designar Assessor Jurídico para a atuação nos processos administrativos do contencioso, consultoria e Assessoramento Administrativo das secretarias municipais e/ou até mesmo em

licitação; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei; despachar diretamente com o Prefeito; representar o Prefeito Municipal das ações diretas de inconstitucionalidade junto ao tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse; propor ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis; representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente a constituição Estadual, por determinação do Prefeito Municipal; revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores; delegar atribuições aos demais Assessores Jurídicos, respeitadas as atribuições de cada cargo com vistas ao órgão de lotação; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do chefe do Poder Executivo; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Prestar consultoria e assessoramento jurídico junto a comissão de licitação; Elaborar pareceres jurídicos conclusivo e fundamentados nos processos licitatórios; sugerir a comissão eventuais alterações no desenvolvimento dos trabalhos, de modo a ajustá-lo a legislação vigente; opinar previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:

Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário nos termos da lei; planejar, organizar, orientar, acompanhar, controlar, supervisionar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, os empenhos e liquidações, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, inclusive a alteração orçamentária; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; participar na elaboração de propostas orçamentárias; efetuar balanços e balancetes; registrar todos os bens e valores existentes na Prefeitura; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; relacionar restos a pagar; repassar recursos financeiros; relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para

orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; controlar as receitas, bem como, conferir, diariamente, extratos contábeis; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens; preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e outros Órgãos Estaduais e Federais; Preparar as contas públicas; Controlar a execução do orçamento público municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; Colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, participando inclusive das audiências públicas; Colaborar e cooperar de forma permanente com a Secretaria Municipal de Finanças, quanto às contas públicas e na elaboração do RREO e RGF; Trabalhar todos os empenhos, ordens de pagamentos e serviços, e liquidação das despesas, na órbita da Secretaria Municipal de Finanças; Orientar a Secretaria Municipal de Finanças na elaboração da sistematização financeira e contábil; Informar a Procuradoria Geral do Município sobre a elaboração dos Decretos e Projetos de Lei sobre abertura de créditos de toda a natureza e remanejamentos orçamentários; Participar com as instruções técnicas sobre a antecipação de receita orçamentária e tomadas de empréstimos em geral; Assumir a responsabilidade contábil de toda administração pública do município, chancelando a mesma; Fornecer os dados técnicos para fundação de débitos; Ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município; Coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município; Orientar e participar com o Secretário Municipal de Administração e Finanças sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público; Prestar informações ao Secretário Municipal de Finanças e as Consultoria e Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais; Participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE; Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas bimestrais e balanços do Município; Solicitar por meio de expediente oficial a Câmara Municipal para encaminhar suas contas para consolidação e envio para o Tribunal de Contas do Estado; Participar das audiências públicas referente ao plexo orçamentário e sobre o RREO e RGF; Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido; Controlar o limite de pessoal previsto em lei, alertando o Secretário de Administração e Finanças do município que o limite estiver próximo de ser atingido, bem como reportar o alerta ao chefe do executivo; desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de

competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos de chefias de Divisão ou Assessores em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS EXTERNOS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar as ações de planejamento da gestão externamente, ou seja, nos municípios onde existem órgão estruturantes e responsáveis pelo fomento de convênios e projetos junto ao município de Viçosa, de modo a fazer o intermédio e efetiva atuação do município junto a órgão ou empresas externas, como Caixa Econômica, Minisérios, Secretarias Estaduais, etc.; Buscar cumprir e efetivar as diligências solicitadas por tais órgãos ou empresas a fim de dar andamento aos projetos e convênios de interesse do município, ficando responsável pela atuação longa manu da administração municipal, bem como pela elaboração de projetos estruturais, de acordo com os resultados propostos no plano de governo ou nas diretrizes orçamentárias, bem como a implantação da metodologia adotada para gerenciar os projetos referentes a tais planejamento estratégico, a fim de assegurar o cumprimento das ações de interesse público da administração; Realizar estudos voltados para elaboração de emendas parlamentares, convênios federais, estaduais e/ou intermunicipais, assim como elaborar projetos voltados para possíveis editais publicados pelo Estado, pela União, seja por sua administração direta seja indireta, a fim de adquirir recursos e obras ou serviços para o município de Viçosa; Monitorar e acompanhar a alimentação e saneamento dos referidos convênios, emendas, editais, consórcios; Ajudar a supervisiona, coordenar, controlar, executar e distribui os serviços, fiscalizando o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas, sugerindo medidas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta Serviço Militar; realizar a análise e providenciar a confecção de Carteira de Trabalho e Previdência Social ao cidadão, de Cédula de Identidade Civil, bem como o próprio alistamento militar (reservista); instruir seus subordinados, caso haja, de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento

ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade em que estiver lotado; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado, assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, sustar contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

CARGO: CHEFE DE FISCALIZAÇÃO EM GERAL - TRIBUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústrias e comércio, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal; Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; sinalizar demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades. Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: a) haja necessidade para a execução do serviço, b) possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo, c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor

CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar na supervisão, coordenação, controle, execução e distribuição dos serviços na secretaria; Auxiliando na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para agricultura como um todo, além de buscar e elaborar projetos ambientais e agrícolas, no intuito de desenvolver tais atividades. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTES

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e distribuir os veículos da sua respectiva secretaria, de modo a garantir o suporte eficiente e organizado dos mesmos a bem do serviço público. Supervisionar a distribuição dos veículos aos respectivos motoristas e/ou equipes de trabalho que solicitem os mesmos, promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados. Realizar periodicamente serviços de fiscalização e manutenção nos veículos; Observar sempre às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; Fiscalizar o uso dos veículos, de modo que se preserve sua integridade, evitando desgastes anormais por mal uso, e, sempre que detectar condução negligente ou uso inadequado, oficiar o superior responsável pela secretaria que esteja lotado. Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos; Atender sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço; Trabalhar junto as Secretarias que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

FUNÇÃO EM CONFIANÇA: COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla e executa os programas municipais de aquisição e distribuição de sementes à agricultura municipal; organiza e distribui as sementes; no exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: COORDENADOR GERAL DO ENSINO (SEJA FUNDAMENTAL, EJA, PRÉ-ESCOLA OU CRECHE)

ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Secretaria; Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria; Acompanhar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, das unidades escolares municipais, por meio de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados; Assessorar o Secretário de Educação, com toda a documentação necessária pertinente à área, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, realizando, para isto, pesquisas e estudos de leis e normas, federais, estaduais e municipais; Coordenar, articular e controlar os processos relativos à área de recursos humanos no âmbito da SME; Participar, junto com os Diretores de Escolas, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, da organização e reorganização do Sistema de Ensino; Acompanhar e controlar as transferências e aplicações dos recursos do FUNDEB e

supervisionar o Censo Escolar anual; Garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; Gerenciar orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Secretaria; Trabalhar junto ao Secretário de Educação, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria; Coordenar as ações diretas de atendimento e contato com o município, promovendo o fluxo de informações, solicitações e demais atos de relação entre o poder público e a comunidade; Realizar pesquisas, solicitar a compra e fornecer os materiais necessários para as unidades escolares e da Secretaria; Oferecer suporte para as outras seções, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas, a fim de que elas desenvolvam suas funções cotidianas; Manter sempre atualizado o cadastro de bens móveis que pertencem à Secretaria de Educação, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis; Dar suporte à administração de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria de Educação; Preparar a documentação necessária para o pagamento de professores e funcionários, organizar e manter atualizado o prontuário de diretores de escola e demais funcionários, proceder a contagem de tempo de serviço e de títulos para a atribuição de classes e de aulas e para remoção dos profissionais da SME; Manter atualizado o cadastro de cargos e funções e o cadastro do pessoal da Secretaria; Preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta; Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas; Receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; Atender as pessoas que tenham assuntos a tratar na Secretaria, pessoalmente ou através de e-mail ou fax, prestando-lhes todas as informações solicitadas; Encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população; Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, exposições de trabalhos das escolas, entre outros. Gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; Elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há maior demanda; Participar de encontros e eventos promovidos pelas Secretarias, Conselhos Municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais; Divulgar campanhas educativas promovidas ou patrocinadas pela pasta ou outros órgãos da administração pública, das diversas esferas de governo; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTES

ATRIBUIÇÕES:

Participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer

o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

Realizar estudos e levantamentos que auxiliem nas tomadas de decisão; informar os resultados do processo de coordenação pedagógica desenvolvida nas respectivas unidades de ensino; elaborar relatórios circunstanciados sobre atividades sob sua responsabilidade; participar do planejamento escolar, em especial: cooperar no processo de identificação das características básicas da comunidade, da clientela escolar e da integração escola-família-comunidade; elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, mantendo-a articulada com as demais programações de Apoio Educacional; colaborar nas decisões referentes ao agrupamento de alunos; desenvolver em cooperação com os professores, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal; atividade para lazer, sondagem de aptidões, informação e opção profissional, orientação de saúde; participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional; assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino-aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário; organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; executar atividades correlatas.

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO JOVEM

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas de Apoio Jovem implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; Reapresentar ao Secretário Municipal em reuniões, os assuntos relacionados aos Programas de Apoio Jovem. Programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas de Apoio Jovem. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas de Apoio Jovem com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersecretoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos Programas de Apoio Jovem existentes. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

CARGO: DIRETOR GERAL (SEJA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, ENSINO PRÉ-ESCOLAR OU CRECHE)

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e fazer cumprir as atividades de planejamento no âmbito da escola; organizar, com o professor coordenador e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas da unidade escolar; presidir as reuniões dos Conselhos de classe e série e Conselho de escola; organizar, com o Núcleo de apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à equipe e ao Conselho de Escola. Subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; coordenar a elaboração do relatório anual da escola e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação; assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da Administração Superior; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos competentes; promover a formação permanente da Equipe Escolar; garantir o funcionamento da organização; promover a integração escola-família-comunidade; criar condições e estimular experiências para aprimoramento do processo ensino aprendizagem; participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo; submeter à apreciação do Conselho de escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; informar à Secretaria Municipal de educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; além de outras previstas na legislação.

CARGO: CHEFE DA MERENDA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento de Alimentação Escolar; Planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às especificações e entrega; Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa; Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa; Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação; Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas que participam do Programa; Sugerir, executar, controlar e avaliar projetos relacionados ao programa da merenda escolar; Desenvolver com a Equipe Técnica, programas e projetos na área de educação nutricional; Gerenciar o controle da estocagem, e fornecimento de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar; Coordenar a distribuição de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar, para todas as unidades participantes do Programa; Definir critérios relativos à manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e materiais permanentes utilizados nas cozinhas da rede escolar; Elaborar, anualmente, diagnóstico básico da situação dos materiais permanentes e equipamentos existentes, apontando as necessidades; Coordenar a área de recursos humanos do Departamento, inclusive as ações de capacitação; Acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicações dos recursos do PNAE exigindo a elaboração e o cumprimento do Programa; Apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar,

o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional ou digitalizada; Repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento a listagem dos alunos que recebem o benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento o Movimento Mensal de Matrícula; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO E PROJETOS DE OBRA, ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar na supervisão, coordenação, controle e execução dos projetos de obra, engenharia e arquitetura; Auxiliar na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para obras e serviços de engenharia e arquitetura como um todo, além de buscar e elaborar projetos nessas áreas voltados para angariar e conquistar emendas parlamentares, projetos públicos disponíveis pelo Estado ou União, por meio de editais, enviando projetos nos padrões exigidos pelos órgãos que vierem a disponibilizar tais editais, convênios ou emendas, no intuito de conseguir trazer obras para o município, desenvolvendo assim a estrutura física e econômica local. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: FISCAL GERAL DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

Promover a fiscalização geral sobre todas as obras do município, realizando estudos com auxílio técnico necessário, a fim de examinar e emitir parecer conclusivo sobre a fiscalização de construção, reforma, demolição ou mesmo restauração de qualquer prédio público ou particular, residencial ou comercial; Certificar a execução de toda e qualquer obra licitada pelo município, se responsabilizando pelo respectivo atesto necessário para eventual liquidação e pagamento de medição ou conclusão da obra; Solicitar apoio dos demais servidores técnicos da área, no intuito de melhor controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a fiscalização integral nessas situações, com vistas a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; exercer outras atividades correlatas às suas competências principais específica ao desenvolvimento sustentável.

CARGO: FISCAL GERAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATRIBUIÇÕES:

Promover a fiscalização geral sobre todos os serviços urbanos do município, realizando estudos com auxílio técnico necessário, a fim de examinar e emitir parecer conclusivo sobre a fiscalização de todos os serviços urbanos essenciais, como água, esgoto, limpeza urbana, corte terras, etc.; Certificar a execução de todo e qualquer serviço licitado pelo município, se responsabilizando pelo respectivo atesto necessário para eventual liquidação e pagamento de medição ou conclusão do serviço; Solicitar apoio dos demais servidores técnicos da área, no intuito de melhor controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais autorizadas; inspecionar sistematicamente o serviço de limpeza urbana, nas vias públicas, nas galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, etc.; promover a fiscalização dos serviços e operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; exercer outras atividades correlatas às suas competências principais específica ao desenvolvimento sustentável.

CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e controlar os serviços de almoxarifado da respectiva secretaria de lotação, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, inclusive sendo responsável pelo competente atestado de recebimento, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado. Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES:

Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamento ou impedimento; assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos inerentes a pasta; exercer todas as atribuições do secretário municipal de saúde, nos casos em que estiver assumindo sua posição em razão de afastamento ou impedimento deste; Além de exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Básica de Saúde em que estiver lotado; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado, assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a atenção básica em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas e saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na atenção básica sob sua gerência, contribuindo para implantação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da AB, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação a equipe sobre a correta utilização desses recursos; Identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais em conjunto com as equipes, visando melhorias no processo de trabalho e na qualidade de resolutividade da atenção básica, promovendo ainda a educação permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS seja com parceiros; Desenvolver a gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instancias de controle social; Tomar decisões e providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal e de acordo com suas competências.

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Mista de Saúde do município; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços na unidade; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver dentro da unidade, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior (secretário); dar conhecimento ao secretário de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, tudo a fim de melhor desempenhar as atividades e serviços essenciais de urgência e emergência desempenhados na unidade; verificar o regular funcionamento dos plantões, atendimentos, internações, etc., ocorridos na unidade mista de saúde; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: ENFERMEIRO CHEFE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar os cuidados de enfermagem na unidade mista e coordenar, tecnicamente, a atividades de enfermagem; Colaborar na preparação de planos de ação e respectivos relatórios do serviço e promover a utilização otimizada dos recursos, com especial relevo para o controle dos consumos; Programar as atividades de enfermagem, definindo, nomeadamente, as obrigações específicas dos enfermeiros e do pessoal auxiliar que com eles colabora, em especial os auxiliares de ação médica (técnicos de enfermagem), propondo medidas destinadas a adequar os recursos disponíveis às necessidades, nomeadamente quando da jornada de plantão, elaboração de horários e planos de férias; Propor o nível e tipo de qualificação exigido ao pessoal de enfermagem, em função dos cuidados de enfermagem a prestar; Elaborar, de forma articulada, o

plano e os relatórios anuais, referentes às atividades de enfermagem na unidade mista de saúde, englobando o trabalho dos técnicos e auxiliares; Incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal de enfermagem e demais técnicos, bem como responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos cuidados de enfermagem prestados;

Promover a divulgação da informação com interesse para o pessoal de enfermagem, sem prejuízo de outras atribuições correlatas.

CARGO: COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Montar e supervisionar as salas de vacinação do município, em especial a da atenção básica; Entrevistar e tirar triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais e qualificando-os para imunização da população, sobretudo nas campanhas nacionais promovidas ou incentivadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal; Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas adequadas a vacinação da população; Coordenar as ações e campanhas de vacinação; Realizar o bloqueios em vias públicas, se necessário, para garantir a imunização da população contra as mais diversas doenças; Ser referência técnica no município, junto aos órgãos estaduais e federais, no intuito de alimentar as informações necessárias ao Sistema Único de Saúde; Fazer cumprir toas as normas e recomendações inerentes a saúde público e destinadas a imunização, além de executar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pelas equipes dos programas da sua área de atuação, seja Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, etc., implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal competente a adoção de medidas para atendimento das metas estabelecidas; apresentar, em reuniões, eventos ou quando solicitado, os assuntos relacionados aos programas a sua área de atuação; programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal, seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores vinculados aos respectivos programas; Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas de atuação de sua pasta com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e supervisionar a prestação da assistência integral e especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos programas existentes; Alimentar os sistemas onlines com as informações necessárias e exigidas pelos órgão públicos; Estimular e desenvolver oficinas sociais e educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária; Executar outras atribuições inerentes a sua função e/ou solicitadas pelo secretário.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes à sua respectiva área de atuação; Elaborar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Alimentar e acompanhar de forma adequada os dados relativos aos programas da vigilância sanitária; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais

envolvidos em atividades de vigilância; Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal; Assistir o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde; Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação e desenvolvimento de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; Assessorar, desenvolver e programar políticas e ações de comunicação, visando à promoção em saúde; Garantir o uso das atribuições de acordo com a CVS 4, legislações municipais e federais; Manter atualizada a portaria que define a equipe técnica da vigilância que prestará o serviço de fiscalização; Realizar suas competências enquanto autoridade sanitária; Desempenhar outras atividades afins. Art. 9º. À Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica compete: Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases. Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: a) haja necessidade para a execução do serviço, b) possua carteira nacional de habilitação na categoria exigida, c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor. Executar outras tarefas semelhantes. Executar outras tarefas semelhantes.

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE); Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos; Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos; Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina; Gerenciar o controle de Esquistossomose; Avaliar e coletar água para o Programa Siságua; Gerenciar o controle de Doença de Chagas; Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina; Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpões, carrapatos e outros); Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve; Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações; Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente; Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CARGO: COORDENADOR DE ENDEMIAS

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município. Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em relação ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Reapresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, os assuntos relacionados ao Programa Social em questão. Programar e/ou organizar junto de SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas. Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelos Programas Sociais para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos

programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersectoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

CARGO: COORDENADOR DO CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação Inter setorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados, além de outras atribuições inerentes a pasta e/ou solicitadas pelo(a) secretário(a).

CARGO: ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar e organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral Das Micro e Pequenas Empresas; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o Grupo de Trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as atividades; Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO – AÇÃO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E DE LAZER

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar, formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura e lazer, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Assessorar, formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura e do lazer no âmbito do Município; Assessorar na promoção do acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural; Assessorar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente; Assessorar na execução de programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Viçosa, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Assessorar e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, e nos mais diversos esportes, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural e esportiva do Município.

CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS ESPORTIVOS

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar e realizar atividades de coordenação, a fim de executar trabalhos relativos à área esportiva do município, como a jornada anual, campeonatos escolares, etc.; realizar ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do esporte municipal, em suas mais diversas modalidades e idade. Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em esporte; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento esportivo do Município, auxiliando os professores de educação física e os treinadores das equipes oficiais do município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos esportivos do Município, bem como estudar as suas potencialidades; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais de esporte; planejar campanha de divulgação, visando a publicidade dos campeonatos e quaisquer eventos esportivos realizados pelo município ou que este venha a disputar fora de sua base territorial; manter contato com órgãos esportivos municipais, estaduais e federais, a fim de incentivar e fomentar o esporte municipal de Viçosa; execução as demais atividades compreendidas na área esportiva a pedido dos superiores hierárquicos e ao bem do serviço público.

ANEXO III – CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Membro CPL		02		40h	Salário Mín. Vigente	EM

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Operador de Máquinas		01		40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E + CURSO
Tratorista		02		40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E + CURSO

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de sala		06		40h	Salário Mín. Vigente	EM
Supervisor Específico		01		40h	Salário Mín. Vigente	EM
Professor Pedagogo		12		30h	Definido em Lei Própria	ES Pedagogia
Professor de Português		01		30h	Definido em Lei Própria	ES Português
Professor de Educação Física		01		30h	Definido em Lei Própria	ES + R
Professor de Língua Inglesa		02		30h	Definido em Lei Própria	ES Letras em Inglês
Professor Polivalentes Letras		02		30h	Definido em Lei Própria	ES Letras
Professor de Matemática		01		30h	Definido em Lei Própria	ES Matemática

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Coveiro		01		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Tratorista		01		40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Engenheiro Civil		01		20h	2.000,00	ES+R
Agente Fiscal		01		40h	Salário Mín. Vigente	EM

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Agente Comunitário de Saúde		03 ou 04		40h	Regulado pela lei 11.350/06	EM + Curso de Formação inicial + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital
Agente de Combate a Endemias		01		40h	Regulado pela lei 11.350/06	EM + Curso de Formação inicial + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital
Farmacêutico		01		20h	1.200,00	ES + R
Auxiliar de Farmácia		01		40h	Salário Mín. Vigente	
Técnico de Enfermagem - UBS		02		40h	Salário Mín. Vigente	EM + Curso Técnico
Técnico em de Laboratório		01		40h	Salário Mín. Vigente	
Cirurgião Dentista		01		40h	2.400,00	ES + R
Auxiliar de Consultório (Técnico de Saúde Bucal)		01		40h	Salário Mín. Vigente	
Nutricionista		01		20h	1.200,00	ES + R
Assistente Social		01		40h	1.800,00	ES + R
Enfermeiro PSF		01		40h	2.300,00	ES + R
Fisioterapeuta		01		20h	1.900,00	ES + R
Fonoaudiólogo		01		40h	1.200,00	ES + R
Bioquímico (Biomédico)		01		20h	1.200,00	ES + R
Psicólogo		01		20h	1.200,00	ES + R
Médico Clínico Geral		01		40h	15.000,00	ES + R

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Assistente Social		01		40h	1.800,00	ES+R
Psicólogo		01		20h	1.200,00	ES+R

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Agente Fiscal		01		40h	Salário Mín. Vigente	EM

CARGOS EFETIVOS EM PERÍODO DE TRANSIÇÃO

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL CARGOS	DE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG		15		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Cozinheiro(a)		02		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Gari		10		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Jardineiro(a)		07		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Mensageiro(a)		01		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Motorista		07		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Telefonista		01		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Vigia		03		40h	Salário Mín. Vigente	EF

ANEXO IV**DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS****GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40H OU 20H SEMANAIS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

CARGO: BIOQUÍMICO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínica, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar

curso e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da saúde pública.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicado no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão entre outros; aplicar prática preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Diagnosticar através do levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiência e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerentes da profissão.

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios, e etc.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 30H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalha em equipes pedagógicas, com supervisão permanente. A sua principal atividade é cuidar dos alunos, preparar e ministrar aulas, promover a relação de ensino-aprendizagem, avaliar os alunos. Planejar o ano letivo, diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a realidade dos alunos. Interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas, etc.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde

bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Prestar assistência médica odontológica; realizar trabalhos preventivos da cárie, através de palestras e orientações, através de aplicações corretas de flúor; praticar recuperações odontológicas, tais como: obturações e ou extrações quando convenientes; orientar sobre a forma correta de conservar o esmalte dos dentes; orientar e conduzir a colocação de próteses; efetuar exames bucais em escolares e pré-escolares; preencher e assinar documentos pertinentes; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica necessária em cada caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins. Exercem suas atividades individualmente e em equipe, podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos; estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.

CARGO: ENFERMEIRO – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a

qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de

trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além de eventuais outros programas criados pelo município, ainda que com público alvo externo a escola; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar,

preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento

de ensino voltada para todas as áreas que forem designadas pela escola, sendo, como o próprio nome do cargo indica, um polivalente; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PSICOLOGO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelo NASF; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento,

monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

CARGO: FONOAUDIOLOGO – 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H SEMANAIS OU REGIME DE PLANTÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. É comum trabalharem em ambientes sob pressão, levando a situação de estresse.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas normas e procedimentos de biossegurança. Realizam

registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO: AUXILIR DE CONSULTÓRIO (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL) 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas pública como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas pública que promovam a qualidade de vida.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostas as variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfuro cortantes.

CARGO: AUXILIR DE FARMÁCIA - 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar o farmacêutico no que lhe competir, bem como gerenciar a farmácia básica do município, realizando o controle de solicitações de medicamentos e registrando a efetiva entrega dos mesmos aos destinatários finais, ou seja, a população, de modo que tenha sempre esse controle de estoque, recebimento e entrega dos medicamentos, além de realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualizações de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos

instituídos; desempenhar tarefas afins; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e formas farmacêuticas, sua composição, e técnica de preparação; Auxiliar na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, sob a supervisão do farmacêutico; Executar as rotinas de compras, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção de estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas; Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, e outras funções correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Dirigir e operar trator, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras, britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certifica-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo à garagem do município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades por ventura existentes.

CARGO: SUPERVISOR ESPECÍFICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dar suporte aos professores, executando todas as atividades de supervisão, cabendo-lhe no exercício de suas atribuições, oferecer suporte pedagógico à docência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em suas diferentes modalidades, além de desempenhar outras tarefas relacionadas ou designadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o suporte nos trabalhos docentes consistentes em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA);

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H OU 20H SEMANAIS – EM TRANSIÇÃO À EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer unidades administrativas e demais instalações públicas; manter em ordem, conservar, classificar e organizar prédios públicos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades

similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade, limpeza de vias públicas, limpeza das praças públicas e arborização de plantas.

CARGO: COZINHEIRO(A) – 40H SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO – EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha em escolas, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: COVEIRO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e água-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: TRATORISTA – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir aptidões para operar, trabalhar e conservar trator agrícola ou não, e seus implementos, bem como executar as ordens designadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Operar, trabalhar e conservar trator agrícola e seus implementos; auxiliar no conserto de tratores, lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação dos tratores e seus implementos, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CARGO: GARI – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO A EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de varrer, limpar, lavar, transportar, carregar, levantar e capinar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, execução da varrição de vias e outros logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; capina, roça e limpeza de mata e pastagem das estradas, vias e outros logradouros públicos; limpeza de córregos e ribeirões; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoro e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrfiação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

CARGO: AUXILIAR DE SALA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene, saúde, alimentação e lazer;

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; Responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene (banho, lavar as mãos), saúde (horário de medicamentos, estímulo ao sentar, engatinhar e sentar), alimentação (lanches e

refeições) e lazer (Recreação – atividades com brincadeiras lúdicas e recreativas); auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e a Direção ao Supervisor, a normalidade no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros eventos; comunicar ao professor e/ou Direção, situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função; e demais atividades correlatas. Para o Auxiliar de Sala exercer atividades individualizadas com o aluno público alvo da Educação Especial deverá: auxiliar na locomoção, higiene, alimentação, e atender ao mesmo conforme as especificidades apresentadas, como também as atividades acima citadas.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos, em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de 4 biossegurança, sem olvidar a supervisão e orientação do farmacêutico/bioquímico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Além das descrições sumárias acima, o profissional deve auxiliar no estudo experimental de qualquer ramo da ciência, ou à aplicação dos conhecimentos científicos com objetivo prático. Auxilia na realização de exames de laboratórios destinados à população e também admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Auxilia no atendimento laboratorial de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde. Auxilia na conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: VIGIA – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de vigiar, verificar, controlar, proteger e orientar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do local de trabalho. Compreende, especificamente, proceder a ronda diurna ou noturna, mantendo a vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução, edifícios onde funcionam as repartições públicas municipais e demais áreas e logradouros públicos, para manter a ordem e a segurança, assim como,

preservar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade; praticar os atos necessários para impedir a invasão, roubos e outras anormalidades aos locais sob sua vigilância, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas e contatar órgãos públicos, quando necessário, relatando a emergência e solicitando socorro, inclusive de ajuda policial; supervisionar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; verificar se as vias de acesso aos prédios da Prefeitura Municipal estão devidamente fechadas; se não existe qualquer tipo de vazamento ou irregularidade nas instalações hidráulicas, assim como, ascender e apagar as lâmpadas dos prédios da Prefeitura Municipal, tomando as devidas providências na ocorrência de fatos imprevistos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: JARDINEIRO – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover o plantio, manutenção, cuidado e reparo das mais diversas plantas existentes nos bens públicos do município, como praças, ruas, escolas, etc.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins e praças municipais; executar serviços de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência..

CARGO: MENSAGEIRO – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar a transmissão de mensagens, ofícios e outras comunicações administrativas, sejam dentro do próprio Município, seja deste para com outros órgãos/entes.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar serviços internos e externos de entrega de mensagens, correspondências, documentos e outros afins, dirigindo-se aos locais determinados por seus superiores. Manter registros dos afazeres em livro de protocolo de entrega e recebimento. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar outros serviços auxiliares determinados pelos superiores, compatível com aptidões e exigências da instituição, sem prejuízo de executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE FISCAL – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de fiscalização, tanto no âmbito das obras e serviços urbanos, quanto de natureza tributária, em total observância com a legislação competente, dentre eles, o Código de Obras, o Código de Postura e o Código Tributário Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Desenvolver atividades de fiscalização dos contribuintes de tributos municipais, de preço público e de contribuições, dos responsáveis e dos substitutos tributários, fazer lançamentos e exercer atividades de arrecadação de obrigação principal e acessória, cumprir diligência e prestar informações em processos de natureza tributária, prestar orientação e informação aos contribuintes sobre a Legislação Tributária Municipal, emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Tributária em geral. Executar outras atribuições afins; Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer

a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras, Código de Postura e Código Tributário do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circo se outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO (Técnico de Saúde Bucal) – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos nos consultórios dentários, envolvendo

conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de serviços de consultórios odontológicos; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Médico ou Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; lavar e esterilizar todo material odontológico; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento odontológico, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

*república por incorreções.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D7D41454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 001/2019-PMV/SMS/SME HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, o Prefeito Municipal de Viçosa/RN, após esgotadas as etapas previstas no cronograma do certame, e reconhecendo a legalidade de todos os atos praticados, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cargos específicos, conforme a necessidade do município:

CARGO: Pedagogo – Educação Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1404627	Elineide Souza dos Santos	6,0
	002426476	Suzy Marques de Freitas Dias	6,0
	889736	Sueli das Chagas Pereira	5,5
	2988311	Fabiana de Fátima de Araújo Silva	5,5
	1453419	Maria Vanuzia de Oliveira	5,0
	1390320	Maria de Fátima Soares Pinto Rodrigues	4,5
	2411981	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	4,5

	525771	Zenilda Andrade de Arruda	4,0
	002798408	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	3,5
	1297415	Maria Jancleides Alves da Silva	3,0
	002173260	Lidriana da Costa Chagas	3,0
	001408054	Iranilma Lopes de Souza	1,0
	001873867	Cenaria Maia de Arruda	1,0
	2355702	Maria Leidiana Freire de Souza	1,0
	002283854	Francisca Antonia da Silva Sabino	0,5

CARGO: Pedagogo – Ensino Fundamental

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1327380	Maria de Fatima Marques Souza	6,0
	2411544	Maria da Conceição Holanda de Freitas	6,0
	1765531	Damião Galú da Silva	4,5
	2302880	Maria Leidiane Maia Tavares	3,0
	002202101	Monica Isabel de Souza Monteiro	0,5
	003670447	Renata Brito Costa	0,5

CARGO: Farmaceutico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	001654755	Wahatson Kennedy Fontes Mendes	6,0
	003044431	Lara Michelly Soares de Souza	4,0
	2002098093948	José Vicente Rodrigues Lopes	2,0
	2808083	Eduarda Moraes de Oliveira	0,5
	003172615	Marco Polo da Costa Alencar Filho	0,5

CARGO: Médico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	2003029117793	Guthemberg Tavares Pereira	6,0
	9950227	Victor Manuel Reyes Golacheca	5,5

Viçosa/RN, 20 de março de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:144E67B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 001/2019-PMV/SMS/SME CONVOCAÇÃO****COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME****CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Pedagogo – Educação Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1404627	Elineide Souza dos Santos	6,0

CARGO: Pedagogo – Ensino Fundamental

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1327380	Maria de Fatima Marques Souza	6,0

CARGO: Farmaceutico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	001654755	Wahatson Kennedy Fontes Mendes	6,0

CARGO: Médico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	2003029117793	Guthemberg Tavares Pereira	6,0

Os candidatos aprovados acima listados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 25/03/2019 a 29/03/2019, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 20 de março de 2019.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES

Presidente da CPSS

Portaria Nº 122/2019 – PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da CPSS

Portaria Nº 122/2019 – PMV;

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Membro da CPSS

Portaria Nº 122/2019 – PMV.

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5A54F0F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20030001/2019**

CONTRATO Nº: 20030001/2019. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 001/2019 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 17.624.502/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação de estradas vicinais do Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.045.910-90/2017. VALOR TOTAL: R\$ 216.908,93 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oito reais e noventa e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 1.1024 . 1 . 449051 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019.

Publicado por:Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:96B4C04B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 397**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilafior@vilafior.m.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 397/2019

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE, de forma escalonada e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019, R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE as ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, § 1º, II e III, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE no mês de janeiro de 2020 e 2021.

Art. 3º O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º e art. 3º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal e do Art 9º -C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 20 de fevereiro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:90300B1E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 398/2019**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilafior@vilafior.m.gov.br
www.vilafior.m.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 398/2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de salário aos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE VILA FLOR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN autorizado a conceder REAJUSTE de vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 4,17% (quatro, vírgula dezessete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Vila Flor/RN, 20 de fevereiro de 2019..

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:971432BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 5 DE JANEIRO DE 2010.-
RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO SERIDÓ, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO
ESTADO E PREFEITURAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Florânia FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 1º. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único. É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 5 de janeiro de 2010.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E405BB57

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-A VISANDO EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: IVANALDO TAVARES, CNPJ Nº 18.641.197/0001-03.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 86.262,98 (Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Florânia/RN, 20 de Março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CCCE20A9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-B VISANDO EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ Nº 28.802.384/0001-85.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

Florânia/RN, 20 de Março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C7D4ED79

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 065/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal **DALVANI LAURENTINO DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 026, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:26E7E8D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 066/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO Nº 2019/0000089178** do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal **RIVANDA TOSCANO DE ARAÚJO**, Matrícula Funcional nº 232, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3E652CFD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 067/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO Nº 2019/0000089178** do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS SILVA E BRITO**, Matrícula Funcional nº 161, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:5E5631AE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 068/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO N.º 2019/0000089178 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal **MARIA DA GUIA BARACHO**, Matrícula Funcional nº 150, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:0EFEFC55

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 069/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO N.º 2019/0000089178 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF nº ***.620.354-**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeada pela Portaria Nº 022/2017 – Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:CE2822EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B2022237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 294/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 19 março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E101EAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:19FA84C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

NETO Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC64B08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34209CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002 DO PSS N° 003/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, torna público as **RETIFICAÇÕES** do Edital nº 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, sub-itens e anexos do referido edital:

1ª RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 128/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Motorista Categoria "D", **Agente Comunitário de Endemias - ACE**, Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Médico da Atenção Básica, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra e Psicólogo Clínico, com remunerações que variam de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), por jornada de trabalho de 20 e 40 horas semanais.

Leia-se:

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 128/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Motorista Categoria "D", **Agente de Combate às Endemias - ACE**, Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Médico da Atenção Básica, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra e Psicólogo Clínico, com remunerações que variam de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), por jornada de trabalho de 20 e 40 horas semanais.

2ª RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.

3.1. As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
M002	Agente Comunitário de Endemias - ACE	40h semanais	RS 1.250,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde/ A.B.	02	-	02

Leia-se:

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.

3.1. As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
M002	Agente de combate às Endemias - ACE	40h semanais	RS 1.250,00	Secretaria Municipal de Saúde	02	-	02

3ª RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer trabalho inerente às atividades de **Agente de Combate a Endemias**, através de visitas domiciliares às famílias; mapeamento de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias no combate aos vetores de transmissão de doenças; realizar, por meio de visitas sanitárias, acompanhamento nas áreas urbanas e rurais sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação do objeto do seu trabalho, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

Leia-se:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer trabalho inerente às atividades de **Agente de Combate às Endemias**, através de visitas domiciliares às famílias; mapeamento de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias no combate aos vetores de transmissão de doenças; realizar, por meio de visitas sanitárias, acompanhamento nas áreas urbanas e rurais sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação do objeto do seu trabalho, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção

de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1E194A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME**, CNPJ/MF nº **19.165.244/0001-52**, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, com sede localizada no Sítio Boa Vista, nº 92, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, CPF nº **089.018.634-05**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
Item	Marcas	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Belo Grão, Fortelli, Claramil, Gostoso, Fortelli, Bangu, Ninho, Estrela, Estrela, ABC, Puro Sabor, Comaves, Multifrios.	1080	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão (Belo Grão); 02 kg Arroz (Fortelli); 02 und Flocos de Milho (500g) (Claramil); 02 und Macarrão (Gostoso); 02 kg Açúcar (Fortelli); 02 und Café (Bangu); 02 und Leite em Pó (200 g cada) Ninho; 01 und Bolacha Salgada (400 g) (Estrela); 01 und Bolacha Doce (400 g) (Estrela); 01 und Óleo de Soja (ABC); 01 und Margarina (500 g) (Puro Sabor); 01 Bandeja Ovos (15 und) (Comaves); 01 und Carne de Charque (500 g) (Multifrios). Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município.	82,70	89.316,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						RS 89.316,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Carvalho Alves – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:24CA670B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME**, CNPJ/MF nº **19.165.244/0001-52**, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, com sede localizada no Sítio Boa Vista, nº 92, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, CPF nº **089.018.634-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos municípios de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

2.

Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
Item	Marcas	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Belo Grão, Fortelli, Claramil, Gostoso, Fortelli, Bangu, Ninho, Estrela, Estrela, ABC, Puro Sabor, Comaves, Multifrios.	1080	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão (Belo Grão); 02 kg Arroz (Fortelli); 02 und Flocos de Milho (500g) (Claramil); 02 und Macarrão (Gostoso); 02 kg Açúcar (Fortelli); 02 und Café (Bangu); 02 und Leite em Pó (200 g cada) Ninho; 01 und Bolacha Salgada (400 g) (Estrela); 01 und Bolacha Doce (400 g) (Estrela); 01 und Óleo de Soja (ABC); 01 und Margarina (500 g) (Puro Sabor); 01 Bandeja Ovos (15 und) (Comaves); 01 und Carne de Charque (500 g) (Multifrios). Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município.	82,70	89.316,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						RS 89.316,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 89.316,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas.

Órgão Orçamentário: 12000 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária.

Programa: 24 - Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ação: 2.112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

Despesa: 1564 (3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição).

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Carvalho Alves – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A45A0298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Rua João Xavier Pereira Sobral 947-A – Planalto - Ceará - Mirim/RN – 3274-4327

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO 01/2019

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor infrator identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QGG-9574	A17001159	16/07/2018	573-8/0	234,78
OWE-3475	A00170117	01/06/2018	549-5/0	156,18
NOA-3103	A00170005	21/05/2018	554-1/1	156,18
NOD-0606	A17001055	03/07/2018	736-6/2	104,13
QGJ-7135	A17000855	13/06/2018	703-0/1	234,78
MXW-4289	A00170761	04/06/2018	549-5/0	156,18
QGH-0458	A00170867	16/06/2018	703-0/1	234,78
MYN-2616	A17000327	24/08/2018	573-8/0	234,78
NOD-9268	A17001629	16/08/2018	554-1/1	156,18
MYS-2499	A00170254	19/05/2018	518-5/1	156,18
EYJ-2873	A00170255	19/05/2018	518-5/1	156,18
MYJ-8641	A17001878	30/08/2018	554-1/1	156,18
MYD-4263	A17001604	06/08/2018	554-1/1	156,18
QGI-9252	A17001635	22/08/2018	703-0/1	234,78
MYL-5313	A17001409	29/07/2018	703-0/1	234,78
QGI9252	A17000507	22/08/2018	550-9/1	104,13
MXQ-5478	A17001468	04/08/2018	518-5/1	156,18
QGN-3703	A17000561	21/06/2018	703-0/1	234,78
OKC-6133	A17001380	12/08/2018	707-2/1	234,78
NOG-9782	A17001388	20/08/2018	518-5/1	156,18
QGD-1983	A17000473	15/07/2018	704-8/1	234,78
QGM-3194	A17000475	19/07/2018	704-8/1	234,78
MYP-8676	A17000469	15/07/2018	703-0/1	234,78
MZL-8264	A00170861	15/06/2018	581-9/4	704,33
NNO-2937	A17000483	21/07/2018	518-5/1	156,18
PEF-4597	A17001467	04/08/2018	518-5/1	156,18
OJS-5524	A17000541	09/09/2018	518-5/1	156,18
OJV-6382	A17000547	09/09/2018	703-0/1	234,78
QGG-1491	A17001561	13/08/2018	704-8/1	234,78
NNR-5011	A17000559	18/06/2018	605-0/1	234,78
NNX-4448	A17001515	11/08/2018	518-5/1	156,18
NOB-9578	A17001518	11/08/2018	548-7/0	156,18
JII7097	A00170675	11/06/2018	554-1/1	156,18
NQI-7714	A00170685	14/06/2018	550-9/0	104,13
NNS-6631	A00170678	11/06/2018	554-1/1	156,18
MYS-2499	A17001007	23/06/2018	685-8/0	104,13
NNL-3554	A17001268	29/07/2018	703-0/1	234,78
QGI-7135	A17000854	13/06/2018	605-0/1	234,78
MYI-8420	A17000845	22/06/2018	549-5/0	156,18
MYP-8661	A17000726	17/08/2018	518-5/1	156,18
OJR-2614	A17000748	20/08/2018	704-8/1	234,78
NNX-2903	A17000833	19/06/2018	545-2/1	156,18
MZL-5564	A17000719	17/08/2018	518-5/1	156,18
NOA-4984	A17000700	17/07/2018	554-1/1	156,18
QGC-1140	A17001257	23/07/2018	605-0/2	234,78
NNY-8748	A17001460	04/08/2018	518-5/1	156,18
NOD-2209	A17001148	19/07/2018	541-0/0	104,13
MXQ-4100	A17001427	29/07/2018	518-5/1	156,18
NNT-6279	A17000693	17/07/2018	518-5/1	156,18
NNV-2069	A17000712	14/08/2018	518-5/1	156,18
OWA-1364	A17001315	21/07/2018	518-5/1	156,18
OWB-1707	A17001194	28/07/2018	704-8/1	234,78
MXZ-8620	A17001049	01/07/2018	518-5/1	156,18
NOE-7975	A17001040	01/07/2018	703-0/1	234,78
MZE-4274	A17001016	23/06/2018	518-5/1	156,18
MYP-8019	A17001329	28/07/2018	573-8/0	234,78
OKA-7365	A17001341	04/08/2018	685-8/0	104,13
KKH-8735	A17001327	28/07/2018	547-9/0	104,13
QGG0642	A17001323	23/07/2018	703-0/1	234,78
MYB-5048	A17001206	20/07/2018	554-1/1	156,18
MYG-5425	A17001543	19/08/2018	518-5/1	156,18
NNU-8596	A17001866	28/08/2018	518-5/1	156,18
MYX-5069	A17001564	16/08/2018	703-0/1	234,78
MYS-1647	A17001522	11/08/2018	554-1/3	156,18
NNL-3824	A17001533	18/08/2018	518-5/1	156,18
QGG-0642	A17001573	24/08/2018	704-8/1	234,78
NOF-6523	A17001577	29/08/2018	704-8/1	234,78
MZK-8093	A17001842	03/09/2018	736-6/2	104,13
DSJ-6736	A17001870	28/08/2018	518-5/1	156,18
MYA-1493	A17001545	19/08/2018	518-5/1	156,18

HWB-3089	A17001774	09/09/2018	518-5/1	156,18
MXZ-8620	A17001779	09/09/2018	518-5/1	156,18
NNP-0738	A17000933	03/07/2018	703-0/1	234,78
MYH-5045	A17000954	08/07/2018	540-1/0	156,18
NRF-6962	A17000915	23/06/2018	554-1/1	156,18
QGS-5171	A00170446	28/05/2018	550-9/0	104,13
OKA-3647	A17000921	29/06/2018	703-0/1	234,78
MXJ-5531	A17000916	23/06/2018	549-5/0	156,18
NOH-1312	A17001261	26/07/2018	736-6/2	104,13
MZB-8282	A17000477	21/07/2018	685-8/0	104,13
LBA-6522	A00170796	09/06/2018	518-5/1	156,18
OJT-2427	A17001190	26/07/2018	704-8/1	234,78
OJZ-1723	A17001197	01/08/2018	704-8/1	234,78
QGD-4901	A17001278	29/07/2018	703-0/1	234,78
OJR-8353	A17001224	26/07/2018	519-3/0	234,78
QGI-6213	A17001638	13/08/2018	605-0/1	234,78
OJR-8353	A17001450	01/08/2018	518-5/2	156,18
QGL-7531	A17001827	27/08/2018	550-9/0	104,13
QGR-1381	A17000246	18/06/2018	573-8/0	234,78
NNS--8149	A17001762	09/09/2018	605-0/1	234,78
NNV-5959	A17001674	13/08/2018	550-9/0	104,13
QGI-5177	A17001584	03/09/2018	704-8/1	234,78
OKA-8279	A17001592	05/09/2018	703-0/1	234,78
OKA-8279	A17001593	05/09/2018	704-8/1	234,78
MYL-3790	A17001540	19/08/2018	518-5/2	156,18
MND-0663	A17001798	09/09/2018	518-5/1	156,18
MXJ-9840	A17001750	22/08/2018	518-5/1	156,18
MZB-6342	A17001810	27/08/2018	573-8/0	234,78
MYR-6740	A17001825	27/08/2018	736-6/2	104,13
MYS-9801	A17001833	28/08/2018	685-8/0	104,13
KJL-9971	A17001861	28/08/2018	555-0/0	104,13
PEF-4597	A17001835	28/08/2018	519-3/0	234,78
GTI-8690	A17001072	27/07/2018	518-5/1	156,18
MYF-4837	A00170682	14/06/2018	554-1/1	156,18
KLT-2389	A17000485	22/07/2018	518-5/1	156,18
MXS-0227	A17001373	05/08/2018	704-8/1	234078
QGI-7752	A17001056	03/07/2018	573-8/0	234,78
MYB-4315	A00170824	10/06/2018	736-6/2	104,13
AKO-9905	A00170429	25/05/2018	554-1/1	156,18
MYI-2881	A00170420	23/05/2018	550-9/0	104,13
NOA-2824	A00170418	23/05/2018	736-6/1	104,13
QGB-6463	A00170414	23/05/2018	554-1/1	156,18
MXS-0227	A17000399	14/06/2018	573-8/0	234,78
QGU-0573	A17000348	23/09/2018	704-8/1	234,78
QGL-7820	A17000347	23/09/2018	703-0/1	234,78
NOG-9337	A17001350	04/08/2018	518-5/1	156,18
OSA-5209	A17001345	04/08/2018	554-1/1	156,18
OJT-2427	A17001189	26/07/2018	703-0/1	234,78
MYS-3712	A17001188	26/07/2018	581-9/4	704,33
NOH-2753	A17001207	21/07/2018	685-8/0	104,13
MYP-2824	A00170668	11/06/2018	550-9/0	104,13
OJZ-1723	A17001183	24/07/2018	704-8/1	234,78
NOD-3426	A00170656	08/06/2018	554-1/1	156,18
NNX-4448	A17001357	28/07/2018	518-5/1	156,18
QGH-7218	A17001359	28/07/2018	554-1/1	156,18
NNX-4448	A17001358	28/07/2018	518-5/2	156,18
KHO-1842	A17001372	05/08/2018	518-5/1	156,18
MNG-4197	A00170864	16/06/2018	541-0/0	104,13
NNO-2018	A17001867	28/08/2018	518-5/1	156,18
NNO-2018	A17001867	28/08/2018	518-5/1	156,18
OJX-5414	A17001262	26/07/2018	566-5/0	104,13
OJX-5414	A17000190	12/06/2018	572-0/0	156,18
KJK-9093	A00170272	04/06/2018	550-9/0	104,13
NNP-9242	A00170690	14/06/2018	554-1/1	156,18
KGZ-6262	A00170554	02/06/2018	685-8/0	104,13
MXV-7788	A17001787	09/09/2018	518-5/1	156,18
NOA-9836	A00170362	02/06/2018	703-0/1	234,78
KGZ-6262	A00170363	02/06/2018	685-8/0	104,13
KGZ-6262	A17001576	28/08/2018	573-8/0	234,78
NOB-3371	A00170819	10/06/2018	703-0/1	234,78
MYM-0553	A17000516	31/08/2018	555-0/0	104,13
EQY-8610	A00170353	01/06/2018	549-5/0	156,18
MZD-9633	A17000998	14/08/2018	548-7/0	156,18
NNS-4773	A00170261	01/06/2018	704-8/1	234,78
MYK-6948	A17001304	21/07/2018	518-5/1	156,18

Ceará – mirim 20 de Março de 2018

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA
Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:
Lavoyssier Dias de Araújo
Código Identificador:A5ACAA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27070001/18 - Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 22/08/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, End. Rua Manoel Coriolano, nº 109, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Zilmar Gurgel de Queiroz – CPF: 913.938.334-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATATA INGLESA, Primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	SAFRA NOVA	3.084	KG	RS 5,00	RS 15.420,00
02	BATATA DOCE, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	456	KG	RS 3,00	RS 1.368,00
03	CENOURA FRESCA, Primeira qualidade, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	SAFRA NOVA	1.614	KG	RS 4,80	RS 7.747,20
04	CEBOLA BRANCA, Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	2.658	KG	RS 3,80	RS 10.100,40
05	TOMATE, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	528	KG	RS 3,80	RS 2.006,40
06	GOIABA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	524	KG	RS 3,90	RS 2.043,60
07	MARACUJA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	684	KG	RS 6,20	RS 4.240,80
08	MAÇÃ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	890	KG	RS 7,90	RS 7.031,00
09	LARANJA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	924	KG	RS 3,00	RS 2.772,00
10	ALHO NOVO, Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	SAFRA NOVA	333	KG	RS 23,00	RS 7.659,00
11	JERIMUM, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	SAFRA NOVA	384	KG	RS 3,00	RS 1.152,00
12	ABACAXI, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	SAFRA NOVA	1.084	KG	RS 3,80	RS 4.119,20
13	MAMÃO, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	1.028	KG	RS 1,50	RS 1.542,00
14	BANANA PRATA OU PACOVAN, Primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, firme, não será permitida danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	918	KG	RS 3,00	RS 2.754,00
15	MACAXEIRA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	444	KG	RS 3,00	RS 1.332,00
16	BETERRABA, Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	274	KG	RS 3,50	RS 959,00
17	REPOLHO VERDE COMUM, Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme.	SAFRA NOVA	240	KG	RS 3,90	RS 936,00
18	MANGA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência; necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	SAFRA NOVA	566	KG	RS 3,80	RS 2.150,80
19	CHUCHU, Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	240	KG	RS 3,00	RS 720,00
20	PIMENTÃO, Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	SAFRA NOVA	606	KG	RS 3,50	RS 2.121,00
21	PIMENTINHA, Primeira qualidade; livre de fungos.	SAFRA NOVA	36	KG	RS 7,95	RS 286,20
22	CHEIRO VERDE (COENTRO), Primeira qualidade; livre de fungos.	SAFRA NOVA	260	KG	RS 6,90	RS 1.794,00
23	PEPINO, Primeira qualidade; liso, firme, sem rugas, bem formado livre de fungos, não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	SAFRA NOVA	192	KG	RS 3,70	RS 710,40
24	JERIMUM DE LEITE, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	144	KG	RS 3,00	RS 432,00
25	MELÃO AMARELO, Primeira qualidade, semi maduro, consistência firme.	SAFRA NOVA	884	KG	RS 2,40	RS 2.121,60
26	MELANCIA, Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	SAFRA NOVA	1.714	KG	RS 1,20	RS 2.056,80
27	UVA ROXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	312	KG	RS 6,50	RS 2.028,00
28	FRUTAS DA ÉPOCA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	1.080	KG	RS 2,90	RS 3.132,00
29	AMEIXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	SAFRA NOVA	264	KG	RS 12,50	RS 3.300,00
30	COCO, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão.	SAFRA NOVA	280	UND	RS 1,90	RS 532,00
VALOR TOTAL						RS 94.567,40

Felipe Guerra/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: _____

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal
de Assistência Social - Pelo órgão participante.

PELA(S) PROMITENTE(S):

Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00
Representada por Zilmar Gurgel de Queiroz – CPF: 913.938.334-20.
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9AFC8B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27070002/18- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem, para festividades do calendário anual de eventos do município, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.. Data da assinatura: 03/09/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10, End.Travessa 15 de Novembro nº 79, Loja 02, Bairro: Centro, Cidade: Macau-RN, Representada por Jussier Vieira de Melo – CPF: 061.556.804-18.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ALAMBRADOS: Locação com montagem e desmontagem de alambrados em alumínio para isolamento da área, em modelo Inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, com altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira. Locação por MT LINEARDIA.	300	MT	RS 17,00	RS 5.100,00
02	02	GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, super silencioso, com capacidade mínima de 180kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível para o funcionamento de 12horas diário e operador. Locação por diária (24h) e evento. Locação por dia do evento.	12	UND	RS 1.295,00	RS 15.540,00
03	05	PALCO 12X08MT: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso com corrimão; camarim climatizado acoplado medindo 08metros de frente por 04 metros de profundidade. Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. Locação por dia do evento.	12	UND	RS 2.000,00	RS 24.000,00
VALOR TOTAL						RS 44.640,00

Empresa:A T DA MOTA JUNIOR-ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, End. Rua Almirante Tamandaré, nº 161, Bairro: São Vicente, Cidade: Apodi-RN, Representada por Antônio Teodoro da Mota Junior – CPF: 023.686.894-27.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	SOM DE GRANDE PORTE: Locação de sistemas de som grande porte com mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo como mínimo 31 bandas e filtros de 12db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes. Locação por dia do evento.	12	UND	RS 3.285,00	RS 39.420,00
02	04	SOM DE MÉDIO PORTE: Locação de Som de médio porte para eventos com potência mínima de 20000 watts, com 04 caixas (Sub- graves de 18 polegadas 500RMS, tweeters e cornetas) console digital e equipamentos de assistência, incluindo montagem e desmontagem. Locação por dia do evento.	12	UND	RS 1.675,00	RS 20.100,00
03	08	CADEIRA PLÁSTICA: Cadeira Plástica resistente de 81 cm de altura, 55cm de largura, 42 cm de profundidade. Material da estrutura, fabricada em polipropileno (PP). Locação por dia do evento.	3.000	UND	RS 2,00	RS 6.000,00
04	09	MESA PLÁSTICA: Mesa de Plástico Empilhável, resistente, em polipropileno com pintura branca de alta qualidade, para eventos e demais festa. Locação por dia do evento.	250	UND	RS 3,95	RS 987,50
VALOR TOTAL						RS66.507,00

Empresa:JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-ME - CNPJ: 15.214.591/0001-77, End. Rua das Hortencias, nº 160, Bairro: COHAB, Cidade: Macau-RN, Representada por Jair Rodrigo Silva – CPF: 065.563.594-75.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	MINI PALCO 06X04MT: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 06 metros de frente por 04 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso com corrimão; Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. Locação por dia do evento.	06	UND	RS 998,00	RS 5.988,00
02	07	ILUMINAÇÃO PARA PALCO: Locação de equipamentos de iluminação profissional digital com 24 canhões par 64,16 ACL par 56, quatro mini brut4000w, oito movinghead 575w oito movingheadBeam 200 5r, 16 par led 3w, 02 atomic 3000w, 02 máquinas de fumaça. Locação por dia do evento.	12	UND	RS 2.969,00	RS 35.628,00
VALOR TOTAL						RS41.616,00

Empresa:E. PEREIRA TORRES TORRES-ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, End. Rua Manoel Nogueira, nº 71, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	PROJETOR DE IMAGEM: Locação de serviço telão com estrutura metálica de dimensões mínima 03mx03mx05m de altura com lona de projeção e projetor multimídia com no mínimo 3000 lumens, incluindo montagem e desmontagem no evento. Locação por dia do evento.	12	UND	RS 790,00	RS 9.480,00
02	11	TRELIÇA EM ALUMÍNIO: Locação de treliça em alumínio medindo 0,30x0,30mt. Locação por MT LINEARDIA.	720	MT	RS 19,50	RS 14.040,00
VALOR TOTAL						RS23.520,00

Felipe Guerra/RN, em 04 de março de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ: 14.240.361/0001-10

Fornecedor 1

A T DA MOTA JUNIOR-ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25

Fornecedor 2

JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-ME - CNPJ: 15.214.591/0001-77

Fornecedor 3

E. PEREIRA TORRES TORRES-ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64

Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8291EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07050001/18- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 08/06/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End.Avenida Mira Selva nº 1474, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	FAN	105.800	Lt	RS 4,39	RS 464.462,00
02	Óleo Diesel S-10	FAN	216.600	Lt	RS 3,81	RS 825.246,00
03	Óleo Diesel comum	FAN	78.800	Lt	RS 3,60	RS 283.680,00
04	ADITIVO ARLA 32, Balde de 20 litros.	IPIRANGA	620	bd	RS 65,00	RS 40.300,00
VALOR TOTAL						RS 1.613.688,00

Felipe Guerra/RN, em 08 de março de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde

Pelo órgão participante

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7F2D7197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.169/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.169, DE 19 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.835,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.835,14 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.835,14
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					7.835,14
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				7.835,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	7.835,14
Anexo II (Redução)					7.835,14
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					7.835,14
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				7.835,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	7.835,14

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A6B3518B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.168/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.168, DE 19 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 240,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					240,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	240,00
Anexo II (Redução)					240,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					240,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				240,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	240,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E2F0F24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA N.º 003/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônica N.º 003/2019 ELETRÔNICO

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 003/2019 ELETRÔNICO, destinado aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) e uma Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
1185 - 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI (28.832.115/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6861 - Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante, 0km, resolução contran 316/09, combustível diesel, cambio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4 x 2, capacidade total/acesso cadeirante mínimo de 7 pessoas/ com acessibilidade, tv com kit multimídia possui, potência mínimo de 130 cv, distância entre eixos min. 3665 mm	UND	RENAULT MASTER ZERO KM	1	167.000,00	167.000,00
2	6862 - Veículo furgão original de fábrica, 0 km Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total min. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prégulada p/ 3,5 a 4,0 kg/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.	UND	RENAULT MASTER LIH1 ZERO KM	1	142.900,00	142.900,00
Total					309.900,00	

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F7265051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 003/2019 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019 ELETRÔNICO, destinado à aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante) e uma Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

1185 - 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI (28.832.115/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6861 - Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante, 0km, resolução contran 316/09, combustível diesel, cambio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4 x 2, capacidade total/acesso cadeirante mínimo de 7 pessoas/ com acessibilidade, tv com	UND	RENAULT MASTER ZERO KM	1	167.000,00	167.000,00

	kit multimídia possui, potência mínimo de 130 cv, distância entre eixos min. 3665 mm					
2	6862 - Veículo furgão original de fábrica, 0 km Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. min. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.	UND	RENAULT MASTER L1H1 ZERO KM	1	142.900,00	142.900,00
Total					309.900,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B93F1EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO N.º 200030001/2019

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 200030001/2019

(Pregão Eletrônico nº 003/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF n.º 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 28.832.115/0001-61, com sede à Rua Nova Timboteua, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N.º 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) e uma Ambulância de transporte para remoção simples tipo Furgão - Ambulância Tipo A. Município de José da Penha-RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 003/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil, novecentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6861 - Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante, 0km, resolução contran 316/09, combustível diesel, cambio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4 x 2, capacidade total/acesso cadeirante mínimo de 7 pessoas/ com acessibilidade, tv com kit multimídia possui, potência mínimo de 130 cv, distância entre eixos min. 3665 mm	UND	RENAULT MASTER ZERO KM	1	167.000,00	167.000,00
2	6862 - Veículo furgão original de fábrica, 0 km Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total min. 4.740 mm; Comp. min. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. min. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc. min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.	UND	RENAULT MASTER L1H1 ZERO KM	1	142.900,00	142.900,00
Total					309.900,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2019.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 20 de março de 2019

Prefeitura Municipal de José da Penha
RAIMUNDO NONANTO FERNANDES
Prefeito Municipal

Comercio de Veiculos e Servicos EIRELI
CNPJ Nº 28.832.115/0001-61
JÚLIO CÉSAR LEITE
Contratada

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A491755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

ÀS **08H:30M** DO DIA **20 DE MARÇO DE 2019**, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **015/2019 - SRP**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA. FORAM CREDENCIADOS A PARTICIPAREM DO CERTAME OS REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICAS ABAIXO RELACIONADAS, AS QUAIS APRESENTARAM OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
TOP PEÇAS LTDA ME / 01.184.984/0001-70	INGRID TAISE PEREIRA /2077495
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME / 13.318.135/0001-41	JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS /1507757
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS / 19.464.948/0001-26	JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS /3489150
LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVICOS LTDA / 35.304.898/0003-38	MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS /2191361
PNEUTEX LTDA / 10.761.839/0001-04	LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO /614381

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0032842 - PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 350,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PEÇAS E SERVICOS LTDA	20	R\$ 310,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 300,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 280,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 240,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0032842		Rodada Nº 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 236,0000	* 09:34:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 230,0000	* 09:34:30
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 228,0000	* 09:34:39
Item Nº1 - 0032842		Rodada Nº 2	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 227,0000	* 09:34:52
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 225,0000	* 09:34:58
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 223,0000	* 09:35:08
Item Nº1 - 0032842		Rodada Nº 3	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 220,0000	* 09:35:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 218,0000	* 09:35:20
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 223,0000	09:35:25
Item Nº1 - 0032842		Rodada Nº 4	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 220,0000	09:35:30
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 218,0000	09:35:34
Item Nº1 - 0032842		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 218,0000	09:35:40

Item Nº2 - 0032843 - PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 250,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 248,0000	

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	RS 235,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50	RS 230,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	50	RS 220,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 215,0000	* 09:35:57
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 230,0000	09:36:02
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 210,0000	* 09:36:11
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 208,0000	* 09:36:19
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 200,0000	* 09:36:23
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 198,0000	* 09:36:32
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 195,0000	* 09:36:36
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 193,0000	* 09:36:43
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 190,0000	* 09:36:47
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 185,0000	* 09:36:53
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 184,0000	* 09:36:56
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 6	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 182,0000	* 09:37:02
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 180,0000	* 09:37:07
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 7	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 182,0000	09:48:57
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 180,0000	09:49:03
Item N°2 - 0032843		Rodada N° 8	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 180,0000	09:49:07

Item N°3 - 0032844 - PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	RS 448,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	30	RS 400,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	RS 390,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	30	RS 350,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	30	RS 300,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°3 - 0032844		Rodada N° 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 390,0000	09:38:40
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 299,0000	* 09:38:53
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 295,0000	* 09:38:58
Item N°3 - 0032844		Rodada N° 2	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 290,0000	* 09:39:04
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 285,0000	* 09:39:10
Item N°3 - 0032844		Rodada N° 3	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 290,0000	09:39:15
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 285,0000	09:39:18
Item N°3 - 0032844		Rodada N° 4	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 285,0000	09:39:24

Item N°4 - 0032845 - PNEU RADIAL REF. 245/70 ARO 16. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 880,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	RS 720,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 650,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 620,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	RS 500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°4 - 0032845		Rodada N° 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 650,0000	09:39:44
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 620,0000	09:39:48
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 500,0000	09:39:53
Item N°4 - 0032845		Rodada N° 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 500,0000	09:39:57

Item N°5 - 0032846 - PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80R22,5, RADIAL, IC148/145 - 16 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80R22,5; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22,5; IC 148/145; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	40	RS 2.480,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40	RS 1.990,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	40	RS 1.800,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	40	RS 1.680,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	40	RS 1.650,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°5 - 0032846		Rodada N° 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.696,0000	* 09:40:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.640,0000	* 09:41:00
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.620,0000	* 09:41:06
Item N°5 - 0032846		Rodada N° 2	

19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.615,0000	* 09:41:14
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.610,0000	* 09:41:19
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.600,0000	* 09:41:25
Item N°5 - 0032846		Rodada N° 3	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.615,0000	09:41:28
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.590,0000	* 09:41:33
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.585,0000	* 09:41:38
Item N°5 - 0032846		Rodada N° 4	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.580,0000	* 09:41:44
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.575,0000	* 09:41:51
Item N°5 - 0032846		Rodada N° 5	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.570,0000	* 09:41:57
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.550,0000	* 09:42:01
Item N°5 - 0032846		Rodada N° 6	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.570,0000	09:42:08
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.550,0000	09:42:13
Item N°5 - 0032846		Rodada N° 7	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.550,0000	09:42:22

Item N°6 - 0032847 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 4.280,0000	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	R\$ 3.900,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 3.500,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	R\$ 3.400,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 2.950,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.945,0000	* 09:42:53
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 2.940,0000	* 09:42:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.900,0000	* 09:43:04
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 2	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.945,0000	09:43:10
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 2.890,0000	* 09:43:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.880,0000	* 09:43:46
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 3	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 2.870,0000	* 09:43:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.850,0000	* 09:44:00
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 4	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 2.800,0000	* 09:44:06
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.780,0000	* 09:44:10
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 5	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 2.770,0000	* 09:44:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.750,0000	* 09:44:23
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 6	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 2.740,0000	* 09:44:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.720,0000	* 09:44:35
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 7	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 2.740,0000	09:49:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.720,0000	09:49:22
Item N°6 - 0032847		Rodada N° 8	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.720,0000	09:49:27

Item N°7 - 0032848 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 2.800,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 2.284,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 2.150,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	RS 1.900,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	RS 1.650,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°7 - 0032848		Rodada N° 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.150,0000	09:46:52
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.900,0000	09:47:00
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.650,0000	09:47:51
Item N°7 - 0032848		Rodada N° 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.650,0000	09:47:55

Item N°8 - 0032849 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 750 R.18 08 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 980,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	RS 900,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 757,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 700,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	RS 580,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°8 - 0032849		Rodada N° 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 757,0000	09:48:17
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 700,0000	09:48:27

10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 580,0000	09:48:32
Item Nº8 - 0032849		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 580,0000	09:48:36

Item Nº9 - 0032850 - PNEU 10.000 R20. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO 18RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NO12RMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	RS 1.780,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 1.680,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	RS 1.650,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 1.580,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 1.350,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0032850			Rodada Nº 1
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.650,0000	09:50:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.340,0000	* 09:51:12
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.330,0000	* 09:51:25
Item Nº9 - 0032850			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.320,0000	* 09:51:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.315,0000	* 09:51:43
Item Nº9 - 0032850			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.300,0000	* 09:51:48
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.280,0000	* 09:51:53
Item Nº9 - 0032850			Rodada Nº 4
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.270,0000	* 09:52:07
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.250,0000	* 09:52:11
Item Nº9 - 0032850			Rodada Nº 5
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.270,0000	09:52:15
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.250,0000	09:52:18
Item Nº9 - 0032850			Rodada Nº 6
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.270,0000	12:23:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.250,0000	X 12:24:37
Item Nº9 - 0032850			Rodada Nº 7
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.270,0000	12:23:37

Item Nº10 - 0032851 - PNEU 275/18 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	RS 2.080,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	RS 1.800,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	RS 1.680,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº10 - 0032851			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 2.080,0000	09:52:49
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.800,0000	09:54:17
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.680,0000	09:54:26
Item Nº10 - 0032851			Rodada Nº 2
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.680,0000	09:54:31

Item Nº11 - 0032852 - PNEU TRASEIRO 19.5L-24.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	RS 3.840,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2	RS 3.800,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	RS 3.500,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2	RS 3.250,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	RS 3.100,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº11 - 0032852			Rodada Nº 1
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 3.099,0000	* 09:55:38
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 3.050,0000	* 09:55:52
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 3.000,0000	* 09:55:59
Item Nº11 - 0032852			Rodada Nº 2
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 3.099,0000	09:56:04
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.980,0000	* 09:56:09
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 3.000,0000	09:56:25
Item Nº11 - 0032852			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.980,0000	09:56:34

Item Nº12 - 0032853 - PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	RS 1.670,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2	RS 1.400,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2	RS 1.280,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	RS 1.150,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	RS 950,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº12 - 0032853			Rodada Nº 1
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.400,0000	12:27:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.280,0000	12:27:20

10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.150,0000	12:27:26
Item Nº12 - 0032853		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 1.150,0000	12:27:45

Item Nº13 - 0032854 - PNEU 14.00-24 PN14G2/L2. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	6	RS 3.515,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	6	RS 3.400,0000	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	6	RS 2.900,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	6	RS 2.720,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	6	RS 2.650,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº13 - 0032854		Rodada Nº 1	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 2.900,0000	09:57:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.630,0000	* 09:58:03
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.620,0000	* 09:58:22
Item Nº13 - 0032854		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.600,0000	* 09:58:29
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.570,0000	* 09:58:35
Item Nº13 - 0032854		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.550,0000	* 09:58:40
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.540,0000	* 09:58:47
Item Nº13 - 0032854		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.520,0000	* 09:58:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.510,0000	* 09:58:58
Item Nº13 - 0032854		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.500,0000	* 09:59:03
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.490,0000	* 09:59:08
Item Nº13 - 0032854		Rodada Nº 6	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.480,0000	* 09:59:13
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 2.490,0000	09:59:18
Item Nº13 - 0032854		Rodada Nº 7	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 2.480,0000	09:59:24

Item Nº14 - 0032855 - PNEU 20.5-25L3. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	2	RS 10.750,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2	RS 9.000,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2	RS 7.880,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	2	RS 6.900,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2	RS 4.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº14 - 0032855		Rodada Nº 1	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 9.000,0000	10:22:36
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 6.850,0000	* 10:22:48
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 6.800,0000	* 10:22:54
Item Nº14 - 0032855		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 6.750,0000	* 10:23:01
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 6.700,0000	* 10:23:06
Item Nº14 - 0032855		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 6.650,0000	* 10:23:11
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 6.640,0000	* 10:23:17
Item Nº14 - 0032855		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 6.630,0000	* 10:23:34
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 6.620,0000	* 10:23:41
Item Nº14 - 0032855		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 6.600,0000	* 10:23:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 6.620,0000	10:23:50
Item Nº14 - 0032855		Rodada Nº 6	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 6.600,0000	10:23:56

Item Nº15 - 0032856 - PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	RS 824,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	RS 680,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	RS 600,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	20	RS 600,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	RS 590,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº15 - 0032856		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 580,0000	* 10:01:16
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 600,0000	10:01:50
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 570,0000	* 10:01:57
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 565,0000	* 10:02:08
Item Nº15 - 0032856		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 550,0000	* 10:02:15
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 545,0000	* 10:02:20
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 540,0000	* 10:02:26
Item Nº15 - 0032856		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 530,0000	* 10:02:33

35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 525,0000	* 10:02:40
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 540,0000	10:02:46
Item Nº15 - 0032856		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 520,0000	* 10:02:54
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 519,0000	* 10:03:02
Item Nº15 - 0032856		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 510,0000	* 10:03:08
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 519,0000	10:03:13
Item Nº15 - 0032856		Rodada Nº 6	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 510,0000	10:03:19

Item Nº16 - 0032857 - PNEU RADIAL REF. 205/70 ARO 15.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 592,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 580,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 520,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 450,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 450,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº16 - 0032857		Rodada Nº 1	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 449,0000	* 10:03:44
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 440,0000	* 10:03:50
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 435,0000	* 10:03:56
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 430,0000	* 10:04:01
Item Nº16 - 0032857		Rodada Nº 2	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 429,0000	* 10:04:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 420,0000	* 10:04:15
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 435,0000	10:04:21
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 415,0000	* 10:04:31
Item Nº16 - 0032857		Rodada Nº 3	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 414,0000	* 10:04:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 410,0000	* 10:04:47
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 405,0000	* 10:04:54
Item Nº16 - 0032857		Rodada Nº 4	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 414,0000	10:05:00
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 400,0000	* 10:05:05
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 405,0000	10:05:09
Item Nº16 - 0032857		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 400,0000	10:05:14

Item Nº17 - 0032858 - PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	RS 395,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	5	RS 360,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	5	RS 350,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	5	RS 330,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	RS 330,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº17 - 0032858		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 325,0000	* 10:05:37
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 320,0000	* 10:05:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 315,0000	* 10:05:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 330,0000	10:05:56
Item Nº17 - 0032858		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 310,0000	* 10:06:07
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 300,0000	* 10:06:10
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 315,0000	10:06:13
Item Nº17 - 0032858		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 295,0000	* 10:06:21
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 294,0000	* 10:06:25
Item Nº17 - 0032858		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 290,0000	* 10:06:30
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 289,0000	* 10:06:38
Item Nº17 - 0032858		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 285,0000	* 10:06:43
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 289,0000	10:06:47
Item Nº17 - 0032858		Rodada Nº 6	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 285,0000	10:06:54

Item Nº18 - 0032859 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 255/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 980,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 908,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 780,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 650,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 590,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº18 - 0032859		Rodada Nº 1	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 780,0000	10:07:17

19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 650,0000	10:07:23
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 590,0000	10:07:31
Item Nº18 - 0032859		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 590,0000	10:07:37

Item Nº19 - 0032860 - PNEU RADIAL REF. 9.00 ARO 20 14 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 1.900,0000	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 1.500,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 1.460,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 1.170,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 1.150,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº19 - 0032860		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.140,0000	* 10:07:59
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 1.170,0000	10:08:40
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.130,0000	* 10:08:48
Item Nº19 - 0032860		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.120,0000	* 10:08:54
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.100,0000	* 10:08:59
Item Nº19 - 0032860		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.120,0000	10:09:08
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.100,0000	10:09:10
Item Nº19 - 0032860		Rodada Nº 4	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 1.100,0000	10:09:16

Item Nº20 - 0032861 - PNEU TRASEIRO RODA 7,50/16. 116//114. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 816,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 730,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	10	RS 680,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	10	RS 650,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 600,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº20 - 0032861		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 730,0000	12:28:40
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 680,0000	12:28:44
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 590,0000	* 12:28:51
Item Nº20 - 0032861		Rodada Nº 2	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 590,0000	12:28:55

Item Nº21 - 0032862 - PNEU 215/75 RODA 17,5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	24	RS 1.184,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	24	RS 1.020,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	24	RS 1.000,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	24	RS 800,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	24	RS 800,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 1.020,0000	10:10:29
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 790,0000	* 10:10:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 780,0000	* 10:10:42
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 770,0000	* 10:10:47
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 790,0000	10:10:55
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 750,0000	* 10:11:04
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 749,0000	* 10:11:09
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 3	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 740,0000	* 10:11:15
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 739,0000	* 10:11:20
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 4	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 735,0000	* 10:11:26
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 734,0000	* 10:11:31
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 5	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 730,0000	* 10:11:37
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 729,0000	* 10:11:42
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 6	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 725,0000	* 10:11:49
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 720,0000	* 10:11:53
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 7	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 715,0000	* 10:11:59
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 710,0000	* 10:12:03
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 8	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 705,0000	* 10:12:10
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 700,0000	* 10:12:15
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 9	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 699,0000	* 10:12:21
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 698,0000	* 10:12:38

Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 10	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 699,0000	10:12:42
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 698,0000	10:12:44
Item Nº21 - 0032862		Rodada Nº 11	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 698,0000	10:12:57

Item Nº22 - 0032863 - CÂMARA DE AR DIMENSÃO 12,4 R24 VÁLVULA TR 218".			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 280,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 250,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 245,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 220,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 180,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº22 - 0032863		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 245,0000	10:13:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 175,0000	* 10:13:26
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 170,0000	* 10:13:34
Item Nº22 - 0032863		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 168,0000	* 10:13:42
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 165,0000	* 10:13:55
Item Nº22 - 0032863		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 163,0000	* 10:14:01
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 165,0000	10:14:04
Item Nº22 - 0032863		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 163,0000	10:14:10

Item Nº23 - 0032864 - CÂMARA DE AR - 10.00 R20.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	22	RS 184,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	22	RS 170,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	22	RS 140,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22	RS 120,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	22	RS 110,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº23 - 0032864		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 170,0000	12:29:44
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 140,0000	12:29:46
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 110,0000	12:29:53
Item Nº23 - 0032864		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 110,0000	12:30:01

Item Nº24 - 0032865 - CÂMARA DE AR - 9.00 R20.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 168,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 160,0000	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 120,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 115,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 90,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº24 - 0032865		Rodada Nº 1	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 89,0000	* 10:16:25
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 115,0000	10:16:29
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 90,0000	10:16:33
Item Nº24 - 0032865		Rodada Nº 2	
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 89,0000	10:16:39

Item Nº25 - 0032866 - CÂMARA DE AR - 7.50 R16.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 110,0000	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 80,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 80,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 69,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 60,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº25 - 0032866		Rodada Nº 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 80,0000	10:17:05
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 80,0000	10:17:12
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 69,0000	10:17:26
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 60,0000	10:17:31
Item Nº25 - 0032866		Rodada Nº 2	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 60,0000	10:17:36

Item Nº26 - 0032867 - PROTETOR - 10.00 R20.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	25	RS 110,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	25	RS 90,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	25	RS 60,0000	*

19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25	RS 50,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	25	RS 50,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°26 - 0032867			Rodada N° 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 49,0000	* 10:17:54
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 60,0000	10:18:00
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 50,0000	10:18:04
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 50,0000	10:18:29
Item N°26 - 0032867			Rodada N° 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 49,0000	10:18:35

Item N°27 - 0032868 - PROTETOR - 9.00 R20.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 90,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 60,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 60,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 50,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 50,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°27 - 0032868			Rodada N° 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 49,0000	* 10:18:58
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 60,0000	10:19:03
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 60,0000	10:19:08
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 50,0000	10:19:13
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 47,0000	* 10:19:20
Item N°27 - 0032868			Rodada N° 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 49,0000	10:19:31
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 47,0000	10:19:36
Item N°27 - 0032868			Rodada N° 3
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 47,0000	10:19:45

Item N°28 - 0032869 - PROTETOR - 7.50 R16.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4	RS 70,0000	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	4	RS 55,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	4	RS 40,0000	*
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	4	RS 40,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	4	RS 35,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°28 - 0032869			Rodada N° 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 55,0000	10:20:26
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 40,0000	10:20:38
35.304.898/0003-38 - LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA		RS 40,0000	10:20:42
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 35,0000	10:21:03
Item N°28 - 0032869			Rodada N° 2
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		RS 35,0000	10:21:08

Item N°29 - 0032870 - FILTRO COMBUSTÍVEL FF5706.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	RS 150,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	RS 98,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°29 - 0032870			Rodada N° 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 97,0000	* 10:24:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 96,0000	* 10:24:40
Item N°29 - 0032870			Rodada N° 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 95,0000	* 10:24:52
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 93,0000	* 10:24:58
Item N°29 - 0032870			Rodada N° 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 90,0000	* 10:25:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 89,0000	* 10:25:07
Item N°29 - 0032870			Rodada N° 4
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 87,0000	* 10:25:12
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 85,0000	* 10:25:15
Item N°29 - 0032870			Rodada N° 5
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 87,0000	10:25:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 85,0000	10:25:25
Item N°29 - 0032870			Rodada N° 6
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 85,0000	10:25:29

Item N°30 - 0032871 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496 DA D-20/TRATOR NEW HOLLAND/ TRATOR BUNDY 7540			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 110,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 23,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°30 - 0032871			Rodada N° 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 110,0000	10:25:47
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 23,0000	10:25:55

Item Nº30 - 0032871		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 23,0000	10:25:59

Item Nº31 - 0032872 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498/4 S10.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 55,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº31 - 0032872		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 54,0000	* 10:26:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 52,0000	* 10:26:27
Item Nº31 - 0032872		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 50,0000	* 10:26:32
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 49,0000	* 10:26:35
Item Nº31 - 0032872		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 50,0000	10:26:39
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 49,0000	10:26:41
Item Nº31 - 0032872		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 49,0000	10:26:45

Item Nº32 - 0032873 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A DOBLO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 18,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº32 - 0032873		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,5000	* 10:27:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	* 10:27:36
Item Nº32 - 0032873		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,0000	* 10:27:40
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 10:27:44
Item Nº32 - 0032873		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	* 10:27:49
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	* 10:27:54
Item Nº32 - 0032873		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	10:27:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	10:28:02
Item Nº32 - 0032873		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	10:28:06

Item Nº33 - 0032874 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIESTA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 30,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº33 - 0032874		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 10:28:27
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 25,0000	10:28:42
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 19,0000	* 10:28:47
Item Nº33 - 0032874		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	* 10:28:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	* 10:28:55
Item Nº33 - 0032874		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	10:28:58
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	10:29:00
Item Nº33 - 0032874		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	10:29:06

Item Nº34 - 0032875 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA UNO MILLE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	R\$ 25,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	100	R\$ 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	R\$ 8,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº34 - 0032875		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	10:29:28
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 20,0000	10:29:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 8,0000	10:29:37
Item Nº34 - 0032875		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 8,0000	10:29:42

Item Nº35 - 0032876 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	R\$ 15,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº35 - 0032876		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	* 10:30:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	10:30:29
Item Nº35 - 0032876		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	10:30:42

Item Nº36 - 0032877 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	25	R\$ 30,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	25	R\$ 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25	R\$ 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº36 - 0032877		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,5000	* 10:31:13
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 21,0000	* 10:31:17
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 22,0000	10:31:20
Item Nº36 - 0032877		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,5000	* 10:31:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	* 10:31:29
Item Nº36 - 0032877		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,5000	10:31:36
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	10:31:39
Item Nº36 - 0032877		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	10:31:44

Item Nº37 - 0032878 - FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 - ÔNIBUS IVECO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	35	R\$ 85,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	35	R\$ 65,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	35	R\$ 28,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº37 - 0032878		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 64,0000	* 10:34:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 63,0000	* 10:34:57
Item Nº37 - 0032878		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 62,0000	* 10:35:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 60,0000	* 10:35:06
Item Nº37 - 0032878		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 59,5000	* 10:35:16
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 58,0000	* 10:35:22
Item Nº37 - 0032878		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 59,5000	10:35:27
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 58,0000	10:35:28
Item Nº37 - 0032878		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 58,0000	10:35:35

Item Nº38 - 0032879 - FILTRO LUBRIFICANTE 650-401.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 35,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 32,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 24,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº38 - 0032879		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 23,0000	* 10:36:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 32,0000	10:36:05
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 24,0000	10:36:09
Item Nº38 - 0032879		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 23,0000	10:36:13

Item Nº39 - 0032880 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 90,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 68,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 24,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº39 - 0032880		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 67,0000	* 10:37:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 65,0000	* 10:37:12
Item Nº39 - 0032880		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 64,0000	* 10:37:16
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 65,0000	10:37:19
Item Nº39 - 0032880		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 64,0000	10:37:28

Item Nº40 - 0032881 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 FLEX 93156310.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	R\$ 30,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	R\$ 22,0000	*

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	5	RS 18,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº40 - 0032881		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 30,0000	10:38:10
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 22,0000	10:38:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 18,0000	10:38:18
Item Nº40 - 0032881		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 18,0000	10:38:22

Item Nº41 - 0032882 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	RS 20,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	30	RS 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	RS 18,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº41 - 0032882		Rodada Nº 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 20,0000	10:38:44
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 17,5000	* 10:38:52
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 17,0000	* 10:38:57
Item Nº41 - 0032882		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 16,5000	* 10:39:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	* 10:39:07
Item Nº41 - 0032882		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 15,5000	* 10:39:16
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	* 10:39:18
Item Nº41 - 0032882		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 15,5000	10:39:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	10:39:27
Item Nº41 - 0032882		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	10:39:32

Item Nº42 - 0032883 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 21,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº42 - 0032883		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,5000	* 10:39:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	* 10:39:58
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 21,0000	10:40:01
Item Nº42 - 0032883		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	* 10:40:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	10:40:12
Item Nº42 - 0032883		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	10:40:17

Item Nº43 - 0032884 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 26,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	RS 24,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº43 - 0032884		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 21,5000	* 10:40:43
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 24,0000	10:40:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	* 10:40:56
Item Nº43 - 0032884		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	* 10:41:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	* 10:41:05
Item Nº43 - 0032884		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,5000	10:41:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	10:41:12
Item Nº43 - 0032884		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	10:41:19

Item Nº44 - 0032885 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAÇAMBA LB339-LB2814.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	RS 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	RS 42,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	100	RS 28,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº44 - 0032885		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 41,0000	* 10:42:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	* 10:42:34
Item Nº44 - 0032885		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 39,5000	* 10:42:39
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 39,0000	* 10:42:42

Item Nº44 - 0032885		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 38,5000	* 10:42:50
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 38,0000	* 10:42:55
Item Nº44 - 0032885		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 37,5000	* 10:43:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 36,0000	* 10:43:05
Item Nº44 - 0032885		Rodada Nº 5	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 35,0000	* 10:43:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 36,0000	10:43:14
Item Nº44 - 0032885		Rodada Nº 6	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 35,0000	10:43:18

Item Nº45 - 0032886 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 100,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 42,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	10	R\$ 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº45 - 0032886		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 100,0000	10:44:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 42,0000	10:44:03
Item Nº45 - 0032886		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 42,0000	10:44:07

Item Nº46 - 0032887 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 21,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº46 - 0032887		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 10:44:28
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 19,0000	* 10:44:32
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 21,0000	10:44:34
Item Nº46 - 0032887		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	* 10:44:42
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	* 10:44:45
Item Nº46 - 0032887		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	10:44:48
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	10:44:51
Item Nº46 - 0032887		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	10:44:54

Item Nº47 - 0032888 - FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO -9.0541.18.8.0013 - RETROESCAVADEIRA RANDON.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 35,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 32,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº47 - 0032888		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 31,0000	* 10:45:13
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	* 10:45:19
Item Nº47 - 0032888		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 29,5000	* 10:45:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	10:45:29
Item Nº47 - 0032888		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 29,5000	10:45:36

Item Nº48 - 0032889 - FILTRO DE AR PARA O TRATOR NEW HOLLOND ARS 8889.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	R\$ 85,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	R\$ 72,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº48 - 0032889		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 85,0000	10:46:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 59,0000	* 10:46:30
Item Nº48 - 0032889		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 59,0000	10:46:34

Item Nº49 - 0032890 - FILTRO DE AR PARA O TRATOR W ARS 9839.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 110,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 85,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº49 - 0032890		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 84,0000	* 10:46:56
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 82,0000	* 10:47:00
Item Nº49 - 0032890		Rodada Nº 2	

01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 81,0000	* 10:47:05
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 80,0000	* 10:47:09
Item Nº49 - 0032890		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 79,0000	* 10:47:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 80,0000	10:47:19
Item Nº49 - 0032890		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 79,0000	10:47:25

Item Nº50 - 0032891 - FILTRO DE AR PARA O UNO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	80	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	80	RS 19,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº50 - 0032891		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 25,0000	10:47:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	10:47:53
Item Nº50 - 0032891		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	10:47:56

Item Nº51 - 0032892 - FILTRO DE AR PARA A DOBLO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 45,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 45,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº51 - 0032892		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 44,0000	* 10:48:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 42,0000	* 10:48:21
Item Nº51 - 0032892		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 41,0000	* 10:48:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	* 10:48:26
Item Nº51 - 0032892		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 39,5000	* 10:48:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 39,0000	* 10:48:39
Item Nº51 - 0032892		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 38,5000	* 10:48:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 39,0000	10:48:50
Item Nº51 - 0032892		Rodada Nº 5	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 38,5000	10:48:55

Item Nº52 - 0032893 - FILTRO DE AR PARA A HILUX.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 105,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 63,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº52 - 0032893		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 105,0000	10:49:13
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 63,0000	10:49:17
Item Nº52 - 0032893		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 63,0000	10:49:21

Item Nº53 - 0032894 - FILTRO DE AR PARA A D20.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	RS 60,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 45,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº53 - 0032894		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 60,0000	10:49:56
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 45,0000	10:50:00
Item Nº53 - 0032894		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 45,0000	10:50:05

Item Nº54 - 0032895 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 307.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	14	RS 45,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14	RS 34,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº54 - 0032895		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 45,0000	10:50:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 34,0000	10:50:36
Item Nº54 - 0032895		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 34,0000	10:50:41

Item Nº55 - 0032896 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 012L.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	RS 105,0000	*

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 69,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº55 - 0032896		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 105,0000	10:51:05
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 69,0000	10:51:07
Item Nº55 - 0032896		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 69,0000	10:51:14

Item Nº56 - 0032897 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 111.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	R\$ 160,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	R\$ 99,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº56 - 0032897		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 98,0000	* 10:51:38
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 97,0000	* 10:51:43
Item Nº56 - 0032897		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	* 10:51:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 93,0000	* 10:52:03
Item Nº56 - 0032897		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 95,0000	10:52:08
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 93,0000	10:52:11
Item Nº56 - 0032897		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 93,0000	10:52:17

Item Nº57 - 0032898 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA O PRISMA.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	R\$ 29,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50	R\$ 28,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 28,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº57 - 0032898		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 25,0000	* 10:53:16
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 24,5000	* 10:53:37
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 24,0000	* 10:53:42
Item Nº57 - 0032898		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 23,0000	* 10:53:46
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 22,5000	* 10:53:52
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 22,0000	* 10:54:03
Item Nº57 - 0032898		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 21,0000	* 10:54:09
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 22,5000	10:54:12
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,5000	* 10:54:19
Item Nº57 - 0032898		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	* 10:54:26
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,5000	10:54:27
Item Nº57 - 0032898		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	10:54:31

Item Nº58 - 0032899 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA FIAT.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 29,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	R\$ 28,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 28,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº58 - 0032899		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 27,0000	* 10:54:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 26,0000	* 10:54:57
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	* 10:55:05
Item Nº58 - 0032899		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	* 10:55:28
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 26,0000	10:55:31
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	10:55:34
Item Nº58 - 0032899		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	10:55:38

Item Nº59 - 0030102 - Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	450	R\$ 35,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	450	R\$ 26,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	450	R\$ 21,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº59 - 0030102		Rodada Nº 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 35,0000	10:56:12
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 20,0000	* 10:56:17
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 19,0000	* 10:56:24
Item Nº59 - 0030102		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	* 10:56:29

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 18,0000	* 10:56:31
Item Nº59 - 0030102			
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,5000	* 10:56:37
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	* 10:56:40
Item Nº59 - 0030102			
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,5000	* 10:56:47
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	* 10:56:55
Item Nº59 - 0030102			
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,5000	10:57:08
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	10:57:11
Item Nº59 - 0030102			
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	10:57:15

Item Nº60 - 0030103 - Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	850	R\$ 22,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	850	R\$ 19,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	850	R\$ 19,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº60 - 0030103			
		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	* 10:57:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 18,0000	* 10:57:38
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 17,5000	* 10:57:44
Item Nº60 - 0030103			
		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 10:57:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	* 10:57:55
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 17,5000	10:57:58
Item Nº60 - 0030103			
		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 15,5000	* 10:58:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 10:58:05
Item Nº60 - 0030103			
		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	* 10:58:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	* 10:58:13
Item Nº60 - 0030103			
		Rodada Nº 5	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 14,5000	10:58:30
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	10:58:31
Item Nº60 - 0030103			
		Rodada Nº 6	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	10:58:37

Item Nº61 - 0030104 - Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	700	R\$ 50,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	700	R\$ 40,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	700	R\$ 32,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº61 - 0030104			
		Rodada Nº 1	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 50,0000	10:58:51
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 31,0000	* 10:59:00
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	* 10:59:08
Item Nº61 - 0030104			
		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 31,0000	10:59:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	10:59:22
Item Nº61 - 0030104			
		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 30,0000	10:59:25

Item Nº62 - 0032900 - ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	300	R\$ 22,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	300	R\$ 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	300	R\$ 18,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº62 - 0032900			
		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 10:59:44
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	* 10:59:48
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 15,5000	* 10:59:52
Item Nº62 - 0032900			
		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	10:59:57
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 11:00:01
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		R\$ 15,5000	11:00:03
Item Nº62 - 0032900			
		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	11:00:09

Item Nº63 - 0030106 - Óleo hidráulico lh 68.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.000	R\$ 18,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.000	R\$ 18,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	1.000	R\$ 16,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº63 - 0030106			
		Rodada Nº 1	

19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 18,0000	11:00:30
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 15,0000	* 11:00:38
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 14,5000	* 11:00:42
Item Nº63 - 0030106		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 14,0000	* 11:00:47
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 13,5000	* 11:00:50
Item Nº63 - 0030106		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 13,0000	* 11:00:55
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 13,5000	11:00:57
Item Nº63 - 0030106		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 13,0000	11:01:02

Item Nº64 - 0030107 - Óleo hidráulico para direção automática.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	RS 29,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	RS 22,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	RS 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº64 - 0030107		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 29,0000	11:01:27
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 21,8000	* 11:01:56
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 21,0000	* 11:01:59
Item Nº64 - 0030107		Rodada Nº 2	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 21,8000	11:02:05
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 21,0000	11:02:08
Item Nº64 - 0030107		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 21,0000	11:02:12

Item Nº65 - 0030108 - Óleo de caixa de marcha 80w90.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	550	RS 32,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	550	RS 24,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	550	RS 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº65 - 0030108		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 32,0000	11:02:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 21,0000	* 11:02:37
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 22,0000	11:02:40
Item Nº65 - 0030108		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 21,0000	11:02:46

Item Nº66 - 0030109 - Óleo caixa de marcha 90.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	40	RS 40,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40	RS 24,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	40	RS 21,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº66 - 0030109		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	* 11:03:10
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 24,0000	11:03:18
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 21,0000	11:03:22
Item Nº66 - 0030109		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	11:03:28

Item Nº67 - 0030110 - Óleo para diferencial 140.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	500	RS 30,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	500	RS 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	500	RS 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº67 - 0030110		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 21,0000	* 11:03:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	* 11:03:55
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 22,0000	11:03:58
Item Nº67 - 0030110		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 21,0000	11:04:04
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	11:04:07
Item Nº67 - 0030110		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	11:04:10

Item Nº68 - 0030111 - Óleo para caixa de marcha nº 80.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	RS 22,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	30	RS 20,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº68 - 0030111		Rodada Nº 1	

01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,0000	* 11:04:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 22,0000	11:04:40
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 20,0000	11:04:43
Item Nº68 - 0030111		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,0000	11:04:51

Item Nº69 - 0032901 - FLUIDO MINERAL PARA FREIOS 500 ML.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	RS 19,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20	RS 18,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	RS 16,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº69 - 0032901			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 19,0000	11:05:16
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 18,0000	11:05:19
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	11:05:22
Item Nº69 - 0032901			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	11:05:26

Item Nº70 - 0032902 - GRAXA LUBRIFICANTE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	500	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	500	RS 25,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	500	RS 24,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº70 - 0032902			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 23,0000	* 11:05:42
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 22,0000	* 11:05:52
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 21,5000	* 11:05:57
Item Nº70 - 0032902			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	* 11:06:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	* 11:06:07
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 21,5000	11:06:10
Item Nº70 - 0032902			Rodada Nº 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 18,5000	* 11:06:14
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 18,0000	* 11:06:18
Item Nº70 - 0032902			Rodada Nº 4
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 17,5000	* 11:06:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 17,0000	* 11:06:27
Item Nº70 - 0032902			Rodada Nº 5
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 16,5000	* 11:06:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	* 11:06:37
Item Nº70 - 0032902			Rodada Nº 6
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 16,5000	11:06:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	11:06:43
Item Nº70 - 0032902			Rodada Nº 7
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	11:06:47

Item Nº71 - 0032903 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 100 AP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15	RS 620,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 600,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 490,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº71 - 0032903			Rodada Nº 1
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 485,0000	* 11:07:15
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 600,0000	11:07:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 470,0000	* 11:07:33
Item Nº71 - 0032903			Rodada Nº 2
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 485,0000	11:07:40
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 470,0000	11:07:42
Item Nº71 - 0032903			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 470,0000	11:07:47

Item Nº72 - 0032904 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 75 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 550,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15	RS 480,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 430,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº72 - 0032904			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 550,0000	11:08:18
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 480,0000	11:08:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 430,0000	11:08:37
Item Nº72 - 0032904			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 430,0000	11:08:41

Item Nº73 - 0032905 - BATERIA AUTOMOTIVA DE NO MÍNIMO 60HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	RS 360,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	RS 340,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	5	RS 260,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº73 - 0032905			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 360,0000	11:09:10
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 340,0000	11:09:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 260,0000	11:09:20
Item Nº73 - 0032905			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 260,0000	11:09:27

Item Nº74 - 0032906 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 135 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 850,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15	RS 800,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 580,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº74 - 0032906			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 850,0000	11:09:49
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 800,0000	11:09:56
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 580,0000	11:09:58
Item Nº74 - 0032906			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 580,0000	11:10:05

Item Nº75 - 0032907 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 45 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	5	RS 290,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	5	RS 280,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	5	RS 240,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº75 - 0032907			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 238,0000	* 11:10:50
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 280,0000	11:10:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 230,0000	* 11:10:59
Item Nº75 - 0032907			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 228,0000	* 11:11:07
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 220,0000	* 11:11:18
Item Nº75 - 0032907			Rodada Nº 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 228,0000	11:11:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 220,0000	11:11:26
Item Nº75 - 0032907			Rodada Nº 4
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 220,0000	11:11:32

Item Nº76 - 0032908 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 150 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	25	RS 950,0000	*
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25	RS 850,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	25	RS 800,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº76 - 0032908			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 795,0000	* 11:12:05
19.464.948/0001-26 - JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS		RS 850,0000	11:12:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 790,0000	* 11:12:13
Item Nº76 - 0032908			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 787,0000	* 11:12:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 780,0000	* 11:12:35
Item Nº76 - 0032908			Rodada Nº 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 778,0000	* 11:12:43
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 770,0000	* 11:12:48
Item Nº76 - 0032908			Rodada Nº 4
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 768,0000	* 11:12:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 760,0000	* 11:12:59
Item Nº76 - 0032908			Rodada Nº 5
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 768,0000	11:13:02
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 760,0000	11:13:07
Item Nº76 - 0032908			Rodada Nº 6
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 760,0000	11:13:11

Item Nº77 - 0032909 - DESENGRIPANTE SPRAY.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	RS 12,0000	*
Lances			

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°77 - 0032909		Rodada N° 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	11:13:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 12,0000	11:13:35
Item N°77 - 0032909		Rodada N° 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 12,0000	11:13:39

Item N°78 - 0030121 - Concentrado líquido para radiadores.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 8,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°78 - 0030121		Rodada N° 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 25,0000	11:14:01
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 8,0000	11:14:04
Item N°78 - 0030121		Rodada N° 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 8,0000	11:14:09

Item N°79 - 0032910 - ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	R\$ 50,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	100	R\$ 40,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	R\$ 35,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°79 - 0032910		Rodada N° 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 34,0000	* 11:14:47
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 32,0000	* 11:15:04
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 30,0000	* 11:15:09
Item N°79 - 0032910		Rodada N° 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 29,0000	* 11:15:19
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 32,0000	11:15:23
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 30,0000	11:15:26
Item N°79 - 0032910		Rodada N° 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 29,0000	11:15:32

Item N°80 - 0032911 - ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	R\$ 50,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 40,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°80 - 0032911		Rodada N° 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 50,0000	11:15:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 39,0000	* 11:16:06
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 40,0000	11:16:18
Item N°80 - 0032911		Rodada N° 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 39,0000	11:16:26

Item N°81 - 0032912 - BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	100	R\$ 36,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	100	R\$ 15,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	100	R\$ 10,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°81 - 0032912		Rodada N° 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 36,0000	11:17:34
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 9,0000	* 11:17:40
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 10,0000	11:17:43
Item N°81 - 0032912		Rodada N° 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 9,0000	11:17:47

Item N°82 - 0032913 - BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	R\$ 15,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 15,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°82 - 0032913		Rodada N° 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 50,0000	11:18:06
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	* 11:18:11
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 15,0000	11:18:14
Item N°82 - 0032913		Rodada N° 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	11:18:20

Item N°83 - 0032914 - CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.			
Propostas			

Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	50	R\$ 50,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50	R\$ 50,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	50	R\$ 50,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº83 - 0032914			Rodada Nº 1
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 50,0000	11:18:45
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 49,0000	* 11:18:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 48,0000	* 11:18:55
Item Nº83 - 0032914			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 49,0000	11:18:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 48,0000	11:19:02
Item Nº83 - 0032914			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 48,0000	11:19:07

Item Nº84 - 0032915 - CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 70,0000	*
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA	20	R\$ 60,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 50,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº84 - 0032915			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 70,0000	11:19:31
10.761.839/0001-04 - PNEUTEX LTDA		R\$ 60,0000	11:19:49
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 50,0000	11:19:54
Item Nº84 - 0032915			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 50,0000	11:19:58

Item Nº85 - 0032916 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	R\$ 40,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº85 - 0032916			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 40,0000	11:20:32

Item Nº86 - 0032917 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	R\$ 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº86 - 0032917			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	11:20:56

Item Nº87 - 0032918 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	R\$ 200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº87 - 0032918			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 190,0000	11:21:27

Item Nº88 - 0032919 - PNEU REF. 17.5 - R25 - 16 LONAS ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 5.638,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 4.200,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº88 - 0032919			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 5.638,0000	11:23:23
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 4.100,0000	* 11:23:33
Item Nº88 - 0032919			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 4.100,0000	11:23:38

Item Nº89 - 0032920 - FILTRO DE AR ARS 1533 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 395,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 320,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº89 - 0032920			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 310,0000	* 11:24:00
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 300,0000	* 11:24:03
Item Nº89 - 0032920			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 290,0000	* 11:24:07

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 280,0000	* 11:24:10
Item Nº89 - 0032920			
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 290,0000	11:24:49
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 280,0000	11:24:52
Item Nº89 - 0032920			
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 280,0000	11:24:56

Item Nº90 - 0032921 - FILTRO DE TRANSMISSÃO P 550 416 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 510,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 380,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº90 - 0032921			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 510,0000	11:25:30
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 170,0000	* 11:26:07
Item Nº90 - 0032921			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 170,0000	11:26:13

Item Nº91 - 0032922 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	RS 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	RS 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº91 - 0032922			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 145,0000	11:26:48
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 22,0000	11:26:51
Item Nº91 - 0032922			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 22,0000	11:26:57

Item Nº92 - 0032923 - FILTRO SEPARADOR AS 810 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 32,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº92 - 0032923			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 95,0000	11:27:20
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 32,0000	11:27:25
Item Nº92 - 0032923			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 32,0000	11:27:29

Item Nº93 - 0032924 - FILTRO BOCAL RC353 HP (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	12	RS 355,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	12	RS 160,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº93 - 0032924			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 355,0000	11:27:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 84,0000	* 11:28:06
Item Nº93 - 0032924			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 84,0000	11:28:11

Item Nº94 - 0032925 - FILTRO SEPARADOR PSD 981 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 950,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 130,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº94 - 0032925			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 950,0000	11:28:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 130,0000	11:28:46
Item Nº94 - 0032925			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 130,0000	11:28:52

Item Nº95 - 0032926 - FILTRO DESUMIDIFICADOR SPA 0202-P623400 (PARA VEICULO PIPA INTERNACIONAL)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 1.150,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 140,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº95 - 0032926			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 1.150,0000	11:29:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 119,0000	* 11:29:34
Item Nº95 - 0032926			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 119,0000	11:29:38

Item Nº96 - 0032927 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060 ((PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)			
---	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº96 - 0032927		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 79,0000	* 11:29:59
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 77,0000	* 11:30:05
Item Nº96 - 0032927		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 79,0000	11:30:08
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 77,0000	11:30:11
Item Nº96 - 0032927		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 77,0000	11:30:16
Item Nº97 - 0032928 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 145,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 90,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº97 - 0032928		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 89,0000	* 11:30:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 88,0000	* 11:30:50
Item Nº97 - 0032928		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 89,0000	11:30:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 88,0000	11:30:57
Item Nº97 - 0032928		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 88,0000	11:31:01
Item Nº98 - 0032929 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 12/7 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 22,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº98 - 0032929		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 21,0000	* 11:31:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	* 11:31:26
Item Nº98 - 0032929		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 19,5000	* 11:31:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 19,0000	* 11:31:34
Item Nº98 - 0032929		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	* 11:31:40
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 18,0000	* 11:31:42
Item Nº98 - 0032929		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,5000	11:31:47
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 18,0000	11:31:48
Item Nº98 - 0032929		Rodada Nº 5	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 18,0000	11:31:52
Item Nº99 - 0032930 - FILTRO DE AR - ARL 6091 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 19,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº99 - 0032930		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 18,0000	* 11:32:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 17,0000	* 11:32:21
Item Nº99 - 0032930		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,0000	* 11:32:26
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 11:32:29
Item Nº99 - 0032930		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 16,0000	11:32:35
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	11:32:37
Item Nº99 - 0032930		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	11:32:43
Item Nº100 - 0032931 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 (PARA VEÍCULO PRISMA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 18,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº100 - 0032931		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 11:33:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 16,0000	* 11:33:06
Item Nº100 - 0032931		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 15,0000	* 11:33:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	* 11:33:15
Item Nº100 - 0032931		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 15,0000	11:33:19

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	11:33:21
Item Nº100 - 0032931		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 14,0000	11:33:25

Item Nº101 - 0032932 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 (PARA VEÍCULO PRISMA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 18,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº101 - 0032932		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	* 11:33:50
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	* 11:33:54
Item Nº101 - 0032932		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 17,0000	11:34:00
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	11:34:05
Item Nº101 - 0032932		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 15,0000	11:34:11

Item Nº102 - 0032933 - FILTRO DE AR - ARL 1533 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 365,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 160,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº102 - 0032933		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 155,0000	* 11:34:34
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 150,0000	* 11:34:38
Item Nº102 - 0032933		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 145,0000	* 11:34:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 140,0000	* 11:34:45
Item Nº102 - 0032933		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 145,0000	11:34:48
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 140,0000	11:34:53
Item Nº102 - 0032933		Rodada Nº 4	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 140,0000	11:34:56

Item Nº103 - 0032934 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 115,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº103 - 0032934		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	* 11:35:18
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	* 11:35:24
Item Nº103 - 0032934		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	11:35:28
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	11:35:32
Item Nº103 - 0032934		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	11:35:35

Item Nº104 - 0032935 - FILTRO LUBRIFICANTE PSC 493 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 115,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº104 - 0032935		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	* 11:35:57
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	* 11:36:00
Item Nº104 - 0032935		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	11:36:05
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	11:36:08
Item Nº104 - 0032935		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 70,0000	11:36:11

Item Nº105 - 0032936 - FILTRO DE AR CABINE ACP200 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	R\$ 40,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	R\$ 28,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº105 - 0032936		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	* 11:36:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 25,0000	* 11:36:50
Item Nº105 - 0032936		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	11:36:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	* 11:37:00
Item Nº105 - 0032936		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 20,0000	11:37:05

Item Nº106 - 0032937 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - ARSS376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 190,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 40,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº106 - 0032937			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 190,0000	11:37:46
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 40,0000	11:37:50
Item Nº106 - 0032937			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 40,0000	11:37:54

Item Nº107 - 0032938 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - ASR 376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 110,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 40,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº107 - 0032938			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 110,0000	11:38:15
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 40,0000	11:38:19
Item Nº107 - 0032938			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 40,0000	11:38:26

Item Nº108 - 0032939 - FILTRO HIDRÁULICO PH 346 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 20,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 19,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº108 - 0032939			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 18,0000	* 11:38:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 17,0000	* 11:38:47
Item Nº108 - 0032939			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 18,0000	11:38:51
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,9900	* 11:39:01
Item Nº108 - 0032939			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 16,0000	11:39:19

Item Nº109 - 0032940 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 383 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 135,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 98,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº109 - 0032940			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 95,0000	* 11:39:41
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 93,0000	* 11:39:47
Item Nº109 - 0032940			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 90,0000	* 11:39:55
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 93,0000	11:40:00
Item Nº109 - 0032940			Rodada Nº 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 90,0000	11:40:08

Item Nº110 - 0032941 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 743 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 135,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 68,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº110 - 0032941			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 135,0000	11:40:31
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 68,0000	11:40:36
Item Nº110 - 0032941			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 68,0000	11:40:40

Item Nº111 - 0032942 - FILTRO DE AR - AP2710 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 80,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 60,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº111 - 0032942			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 59,0000	* 11:41:11
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 55,0000	* 11:41:16
Item Nº111 - 0032942			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 54,0000	* 11:41:19
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 53,0000	* 11:41:30
Item Nº111 - 0032942			Rodada Nº 3

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 54,0000	11:41:34
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 53,0000	11:41:42
Item Nº111 - 0032942		Rodada Nº 4	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 53,0000	11:41:46

Item Nº112 - 0032943 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 486 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 42,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº112 - 0032943		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 95,0000	11:42:06
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	* 11:42:11
Item Nº112 - 0032943		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	11:42:15

Item Nº113 - 0032944 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 55,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 42,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº113 - 0032944		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 55,0000	11:42:33
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	* 11:42:39
Item Nº113 - 0032944		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	11:42:43

Item Nº114 - 0032945 - FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 120,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 89,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº114 - 0032945		Rodada Nº 1	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 88,0000	* 11:43:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 85,0000	* 11:43:10
Item Nº114 - 0032945		Rodada Nº 2	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 88,0000	11:43:15
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 80,0000	* 11:43:27
Item Nº114 - 0032945		Rodada Nº 3	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 79,0000	11:43:34

Item Nº115 - 0032946 - FILTRO DE AR S8842 L 361171 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8	RS 84,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	8	RS 65,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº115 - 0032946		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 63,0000	* 11:44:03
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 60,0000	* 11:44:07
Item Nº115 - 0032946		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 63,0000	11:44:10
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 60,0000	11:44:14
Item Nº115 - 0032946		Rodada Nº 3	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 60,0000	11:44:17

Item Nº116 - 0032947 - ÓLEO LUBRIFICANTE 433 (TRATOR BUDNY 7540)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	200	RS 45,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº116 - 0032947		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 28,0000	11:44:50

Item Nº117 - 0032948 - ÓLEO LUBRIFICANTE GL5-90 (TRATOR BUDNY 7540)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	355	RS 29,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	355	RS 25,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº117 - 0032948		Rodada Nº 1	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 24,0000	* 11:45:07
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 22,0000	* 11:45:11
Item Nº117 - 0032948		Rodada Nº 2	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	* 11:45:27
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 22,0000	11:45:33
Item Nº117 - 0032948		Rodada Nº 3	

13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 20,0000	11:45:39
--	--	------------	----------

Item Nº118 - 0032949 - PNEU TRASEIRO PARA MOTO 110/80 - 18 58T MT90			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	3	RS 220,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	3	RS 210,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº118 - 0032949			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 200,0000	* 11:45:57
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 199,0000	* 11:46:03
Item Nº118 - 0032949			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 195,0000	* 11:46:11
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 199,0000	11:46:15
Item Nº118 - 0032949			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 195,0000	11:46:19

Item Nº119 - 0032950 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	6	RS 63,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	6	RS 45,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº119 - 0032950			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 44,0000	* 11:46:52
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 43,0000	* 11:47:08
Item Nº119 - 0032950			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 42,0000	* 11:47:13
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 43,0000	11:47:15
Item Nº119 - 0032950			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 40,0000	11:47:24

Item Nº120 - 0032951 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 (SAVEIRO)			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	12	RS 25,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	12	RS 24,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº120 - 0032951			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 23,0000	* 11:47:45
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 22,0000	* 11:47:48
Item Nº120 - 0032951			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	* 11:47:54
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	* 11:47:59
Item Nº120 - 0032951			Rodada Nº 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 20,0000	11:48:03
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	11:48:08
Item Nº120 - 0032951			Rodada Nº 4
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 19,0000	11:48:12

Item Nº121 - 0032952 - FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTOR A DIESEL: REF: 250/129/620/09582.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	30	RS 230,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30	RS 190,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº121 - 0032952			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 230,0000	11:48:29
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 170,0000	* 11:48:41
Item Nº121 - 0032952			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 170,0000	11:48:49

Item Nº122 - 0032953 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1040			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	RS 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	RS 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº122 - 0032953			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 79,0000	* 11:49:09
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 75,0000	* 11:49:14
Item Nº122 - 0032953			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 74,0000	* 11:49:21
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	* 11:49:23
Item Nº122 - 0032953			Rodada Nº 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 74,0000	11:49:27
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 65,0000	* 11:49:43
Item Nº122 - 0032953			Rodada Nº 4
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 65,0000	11:49:48

Item Nº123 - 0032954 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 353			
---	--	--	--

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 95,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	R\$ 85,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº123 - 0032954			Rodada Nº 1
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 80,0000	* 11:50:11
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 60,0000	* 11:50:20
Item Nº123 - 0032954			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 80,0000	11:50:24
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 60,0000	11:50:28
Item Nº123 - 0032954			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 60,0000	11:50:37

Item Nº124 - 0032955 - FILTRO LUBRIFICANTE LB-962			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15	R\$ 58,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	15	R\$ 30,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº124 - 0032955			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 29,0000	* 11:50:58
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	* 11:51:02
Item Nº124 - 0032955			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 29,0000	11:51:07
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	11:51:15
Item Nº124 - 0032955			Rodada Nº 3
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 27,0000	11:51:20

Item Nº125 - 0032956 - FILTRO DE AR - ARS 3003 L 9172			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	10	R\$ 98,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	10	R\$ 65,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº125 - 0032956			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 98,0000	11:51:46
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 65,0000	11:51:51
Item Nº125 - 0032956			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 65,0000	11:52:02

Item Nº126 - 0032957 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 854/2			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 62,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 45,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº126 - 0032957			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 43,0000	* 11:52:22
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 40,0000	* 11:52:27
Item Nº126 - 0032957			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 39,0000	* 11:52:31
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 40,0000	11:52:33
Item Nº126 - 0032957			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 39,0000	11:52:39

Item Nº127 - 0032958 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RC 811			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 210,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº127 - 0032958			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 210,0000	11:52:59
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	* 11:53:06
Item Nº127 - 0032958			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 75,0000	11:53:13

Item Nº128 - 0032959 - FILTRO DE AR ARS- 8236L221171			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	R\$ 140,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	R\$ 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº128 - 0032959			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 140,0000	11:53:33
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 80,0000	11:53:43
Item Nº128 - 0032959			Rodada Nº 2
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		R\$ 80,0000	11:53:46

Item Nº129 - 0032960 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PSC 493			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20	RS 112,0000	*
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME	20	RS 80,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº129 - 0032960			Rodada Nº 1
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 79,0000	* 11:54:06
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 75,0000	* 11:54:11
Item Nº129 - 0032960			Rodada Nº 2
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 73,0000	* 11:54:16
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 72,0000	* 11:54:22
Item Nº129 - 0032960			Rodada Nº 3
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	* 11:54:26
01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA ME		RS 72,0000	11:54:29
Item Nº129 - 0032960			Rodada Nº 4
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 70,0000	11:54:45

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	218,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	220,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	223,0000	3º Lugar
Item: 002-PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	180,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	182,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	230,0000	3º Lugar
Item: 003-PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088		
PNEUTEX LTDA	285,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	290,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	390,0000	3º Lugar
Item: 004-PNEU RADIAL REF. 245/70 ARO 16. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088		
PNEUTEX LTDA	500,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	620,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	650,0000	3º Lugar
Item: 005-PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80R22.5, RADIAL, IC148/145 - 16 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80R22.5; CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22.5; IC 148/145; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.550,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	1.570,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.615,0000	3º Lugar
Item: 006-PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.720,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	2.740,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2.945,0000	3º Lugar
Item: 007-PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
PNEUTEX LTDA	1.650,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.900,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.150,0000	3º Lugar
Item: 008-PNEU NOVO, DIMENSÃO 750 R.18 08 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
PNEUTEX LTDA	580,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	700,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	757,0000	3º Lugar
Item: 009-PNEU 10.000 R20. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.270,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.650,0000	2º Lugar
Item: 010-PNEU 275/18 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
PNEUTEX LTDA	1.680,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.800,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	2.080,0000	3º Lugar
Item: 011-PNEU TRASEIRO 19.5L-24.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.980,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	3.000,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	3.099,0000	3º Lugar
Item: 012-PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
PNEUTEX LTDA	1.150,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.280,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.400,0000	3º Lugar
Item: 013-PNEU 14.00-24 PN14G2/L2. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.480,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	2.490,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	2.900,0000	3º Lugar
Item: 014-PNEU 20.5-25L3. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	6.600,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	6.620,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	9.000,0000	3º Lugar
Item: 015-PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	510,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	519,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	540,0000	3º Lugar

JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	600,0000	4º Lugar
Item: 016-PNEU RADIAL REF. 205/70 ARO 15.ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	400,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	405,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	414,0000	3º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	435,0000	4º Lugar
Item: 017-PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	285,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	289,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	315,0000	3º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	330,0000	4º Lugar
Item: 018-PNEU NOVO, DIMENSÃO 255/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
PNEUTEX LTDA	590,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	650,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	780,0000	3º Lugar
Item: 019-PNEU RADIAL REF. 9.00 ARO 20 14 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	1.100,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.120,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	1.170,0000	3º Lugar
Item: 020-PNEU TRASEIRO RODA 7,50/16. 116/114. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	590,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	680,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	730,0000	3º Lugar
Item: 021-PNEU 215/75 RODA 17,5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	698,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	699,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	790,0000	3º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1.020,0000	4º Lugar
Item: 022-CÂMARA DE AR DIMENSÃO 12,4 R24 VÁLVULA TR 218".		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	163,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	165,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	245,0000	3º Lugar
Item: 023-CÂMARA DE AR - 10.00 R20.		
PNEUTEX LTDA	110,0000	1º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	140,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	170,0000	3º Lugar
Item: 024-CÂMARA DE AR - 9.00 R20.		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	89,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	90,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	115,0000	3º Lugar
Item: 025-CÂMARA DE AR - 7.50 R16.		
PNEUTEX LTDA	60,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	69,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	80,0000	3º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	80,0000	4º Lugar
Item: 026-PROTETOR - 10.00 R20.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	49,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	50,0000	3º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	60,0000	4º Lugar
Item: 027-PROTETOR - 9.00 R20.		
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	47,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	49,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50,0000	3º Lugar
PNEUTEX LTDA	60,0000	4º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	60,0000	5º Lugar
Item: 028-PROTETOR - 7.50 R16.		
PNEUTEX LTDA	35,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	40,0000	2º Lugar
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA	40,0000	3º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	55,0000	4º Lugar
Item: 029-FILTRO COMBUSTÍVEL FF5706.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	85,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	87,0000	2º Lugar
Item: 030-FILTRO COMBUSTÍVEL PSC496 DA D-20/TRATOR NEW HOLLAND/ TRATOR BUNDY 7540		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	23,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	110,0000	2º Lugar
Item: 031-FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498/4 S10.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	49,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	50,0000	2º Lugar
Item: 032-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A DOBLO.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	14,5000	2º Lugar
Item: 033-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIESTA.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	17,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	25,0000	3º Lugar
Item: 034-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA UNO MILLE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	3º Lugar
Item: 035-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155.		
TOP PEÇAS LTDA ME	14,5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	2º Lugar
Item: 036-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146.		

AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	20,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,0000	3º Lugar
Item: 037-FILTRO LUBRIFICANTE 2995655 - ÔNIBUS IVECO.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	58,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	59,5000	2º Lugar
Item: 038-FILTRO LUBRIFICANTE 650-401.		
TOP PEÇAS LTDA ME	23,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	24,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	32,0000	3º Lugar
Item: 039-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340.		
TOP PEÇAS LTDA ME	64,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	65,0000	2º Lugar
Item: 040-FILTRO LUBRIFICANTE PARA S10 FLEX 93156310.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	18,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	30,0000	3º Lugar
Item: 041-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	15,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20,0000	3º Lugar
Item: 042-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145.		
TOP PEÇAS LTDA ME	19,5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,0000	3º Lugar
Item: 043-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	19,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	19,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	24,0000	3º Lugar
Item: 044-FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAÇAMBA LB339-LB2814.		
TOP PEÇAS LTDA ME	35,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	36,0000	2º Lugar
Item: 045-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	42,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	100,0000	2º Lugar
Item: 046-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	17,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,0000	3º Lugar
Item: 047-FILTRO LUBRIFICANTE DE ÓLEO -9.0541.18.8.0013 – RETROESCAVADEIRA RANDON.		
TOP PEÇAS LTDA ME	29,5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30,0000	2º Lugar
Item: 048-FILTRO DE AR PARA O TRATOR NEW HOLLOND ARS 8889.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	59,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	85,0000	2º Lugar
Item: 049-FILTRO DE AR PARA O TRATOR W ARS 9839.		
TOP PEÇAS LTDA ME	79,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	80,0000	2º Lugar
Item: 050-FILTRO DE AR PARA O UNO.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	19,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 051-FILTRO DE AR PARA A DOBLO.		
TOP PEÇAS LTDA ME	38,5000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	39,0000	2º Lugar
Item: 052-FILTRO DE AR PARA A HILUX.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	63,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	105,0000	2º Lugar
Item: 053-FILTRO DE AR PARA A D20.		
TOP PEÇAS LTDA ME	45,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	60,0000	2º Lugar
Item: 054-FILTRO HIDRÁULICO PSH 307.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	34,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	45,0000	2º Lugar
Item: 055-FILTRO HIDRÁULICO PSH 012L.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	69,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	105,0000	2º Lugar
Item: 056-FILTRO HIDRÁULICO PSH 111.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	93,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	95,0000	2º Lugar
Item: 057-ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA O PRISMA.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	20,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,5000	3º Lugar
Item: 058-ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA FIAT.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	26,0000	3º Lugar
Item: 059-Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	16,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	35,0000	3º Lugar
Item: 060-Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	14,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	17,5000	3º Lugar
Item: 061-Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	30,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	31,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	50,0000	3º Lugar

Item: 062-ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	15,5000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	17,0000	3º Lugar
Item: 063-Óleo hidráulico lh 68.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	13,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	13,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	18,0000	3º Lugar
Item: 064-Óleo hidráulico para direção automática.		
TOP PEÇAS LTDA ME	21,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,8000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	29,0000	3º Lugar
Item: 065-Óleo de caixa de marcha 80w90.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	21,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	32,0000	3º Lugar
Item: 066-Óleo caixa de marcha 90.		
TOP PEÇAS LTDA ME	20,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	24,0000	3º Lugar
Item: 067-Óleo para diferencial 140.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	21,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	22,0000	3º Lugar
Item: 068-Óleo para caixa de marcha nº 80.		
TOP PEÇAS LTDA ME	19,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	20,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	22,0000	3º Lugar
Item: 069-FLUIDO MINERAL PARA FREIOS 500 ML.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	18,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	19,0000	3º Lugar
Item: 070-GRAXA LUBRIFICANTE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	16,5000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	21,5000	3º Lugar
Item: 071-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 100 AP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	470,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	485,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	600,0000	3º Lugar
Item: 072-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 75 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	430,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	480,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	550,0000	3º Lugar
Item: 073-BATERIA AUTOMOTIVA DE NO MÍNIMO 60HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	260,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	340,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	360,0000	3º Lugar
Item: 074-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 135 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	580,0000	1º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	800,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	850,0000	3º Lugar
Item: 075-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 45 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	220,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	228,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	280,0000	3º Lugar
Item: 076-BATERIA AUTOMOTIVA SELADA DE NO MÍNIMO 150 HP. ESPECIFICAÇÃO: NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA. O ITEM DEVE OBEDECER AS NORMAS DA ABNT, NBR 6580, NBR 6581 E NBR 7815.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	760,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	768,0000	2º Lugar
JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS	850,0000	3º Lugar
Item: 077-DESENGRIPANTE SPRAY.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	12,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 078-Concentrado líquido para radiadores.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	8,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 079-ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	29,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	30,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	32,0000	3º Lugar
Item: 080-ALINHAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	39,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	40,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	50,0000	3º Lugar
Item: 081-BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	9,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	10,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	36,0000	3º Lugar
Item: 082-BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	15,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	50,0000	3º Lugar
Item: 083-CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	48,0000	1º Lugar

TOP PEÇAS LTDA ME	49,0000	2º Lugar
PNEUTEX LTDA	50,0000	3º Lugar
Item: 084-CAMBAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	50,0000	1º Lugar
PNEUTEX LTDA	60,0000	2º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	70,0000	3º Lugar
Item: 085-LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
Item: 086-LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
Item: 087-LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE. ESTE ITEM É EXCLUSIVO PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	190,0000	1º Lugar
Item: 088-PNEU REF. 17.5 - R25 - 16 LONAS ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	4.100,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	5.638,0000	2º Lugar
Item: 089-FILTRO DE AR ARS 1533 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	280,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	290,0000	2º Lugar
Item: 090-FILTRO DE TRANSMISSÃO P 550 416 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	170,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	510,0000	2º Lugar
Item: 091-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	22,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	145,0000	2º Lugar
Item: 092-FILTRO SEPARADOR AS 810 (PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	32,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	95,0000	2º Lugar
Item: 093-FILTRO BOCAL RC353 HP (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	84,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	355,0000	2º Lugar
Item: 094-FILTRO SEPARADOR PSD 981 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	130,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	950,0000	2º Lugar
Item: 095-FILTRO DESUMIDIFICADOR SPA 0202-P623400 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	119,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	1.150,0000	2º Lugar
Item: 096-FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	77,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	79,0000	2º Lugar
Item: 097-FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	88,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	89,0000	2º Lugar
Item: 098-FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 12/7 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	18,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18,5000	2º Lugar
Item: 099-FILTRO DE AR - ARL 6091 (PARA VEÍCULO SAVEIRO)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	16,0000	2º Lugar
Item: 100-FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 (PARA VEÍCULO PRISMA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	14,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	15,0000	2º Lugar
Item: 101-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 (PARA VEÍCULO PRISMA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	15,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	17,0000	2º Lugar
Item: 102-FILTRO DE AR - ARL 1533 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	140,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	145,0000	2º Lugar
Item: 103-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	75,0000	2º Lugar
Item: 104-FILTRO LUBRIFICANTE PSC 493 (PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	75,0000	2º Lugar
Item: 105-FILTRO DE AR CABINE ACP200 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	27,0000	2º Lugar
Item: 106-FILTRO DE AR CONDICIONADO - ARS5376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)		
TOP PEÇAS LTDA ME	40,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	190,0000	2º Lugar
Item: 107-FILTRO DE AR CONDICIONADO - ASR 376 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)		
TOP PEÇAS LTDA ME	40,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	110,0000	2º Lugar
Item: 108-FILTRO HIDRÁULICO PH 346 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	16,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	18,0000	2º Lugar
Item: 109-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 383 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)		
TOP PEÇAS LTDA ME	90,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	93,0000	2º Lugar
Item: 110-FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 743 (PARA VEÍCULO CAÇAMBA CARGO FORD)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	68,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	135,0000	2º Lugar
Item: 111-FILTRO DE AR - AP2710 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)		
TOP PEÇAS LTDA ME	53,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	54,0000	2º Lugar
Item: 112-FILTRO HIDRÁULICO FSH 486 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar

TOP PEÇAS LTDA ME	95,0000	2º Lugar
Item: 113-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569 (PARA MÁQUINA TRATOR NEW HOLLAND)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	55,0000	2º Lugar
Item: 114-FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	79,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	88,0000	2º Lugar
Item: 115-FILTRO DE AR S8842 L 361171 (PARA MÁQUINA TRATOR VALTRA)		
TOP PEÇAS LTDA ME	60,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	63,0000	2º Lugar
Item: 116-ÓLEO LUBRIFICANTE 433 (TRATOR BUDNY 7540)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	28,0000	1º Lugar
Item: 117-ÓLEO LUBRIFICANTE GL5-90 (TRATOR BUDNY 7540)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	20,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	22,0000	2º Lugar
Item: 118-PNEU TRASEIRO PARA MOTO 110/80 - 18 58T MT90		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	195,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	199,0000	2º Lugar
Item: 119-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	40,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	43,0000	2º Lugar
Item: 120-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 (SAVEIRO)		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	19,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	20,0000	2º Lugar
Item: 121-FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTOR A DIESEL: REF: 250/129/620/09582.		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	170,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	230,0000	2º Lugar
Item: 122-FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1040		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	65,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	74,0000	2º Lugar
Item: 123-FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 353		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	60,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	80,0000	2º Lugar
Item: 124-FILTRO LUBRIFICANTE LB-962		
TOP PEÇAS LTDA ME	27,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	29,0000	2º Lugar
Item: 125-FILTRO DE AR - ARS 3003 L 9172		
TOP PEÇAS LTDA ME	65,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	98,0000	2º Lugar
Item: 126-FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 854/2		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	39,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	40,0000	2º Lugar
Item: 127-FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RC 811		
TOP PEÇAS LTDA ME	75,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	210,0000	2º Lugar
Item: 128-FILTRO DE AR ARS- 8236L221171		
TOP PEÇAS LTDA ME	80,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	140,0000	2º Lugar
Item: 129-FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PSC 493		
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	70,0000	1º Lugar
TOP PEÇAS LTDA ME	72,0000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foram analisadas a aceitabilidade das propostas detentoras do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas a documentação das referidas empresas.

DO RESULTADO

A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO. A EMPRESA PNEUTEX LTDA ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida. Sendo ela enquadrada como Empresa de Pequeno Porte EPP, requereu benefício previsto nos itens abaixo: 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 9.13.1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014). Sendo assim, a empresa requereu prazo de cinco dias úteis para apresentar certidão válida.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO. A EMPRESA PNEUTEX LTDA ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04, apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida. Sendo ela enquadrada como Empresa de Pequeno Porte EPP, requereu benefício previsto nos itens abaixo: 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 9.13.1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 9.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014). Sendo assim, a empresa requereu prazo de cinco dias úteis para apresentar certidão válida.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
FORNECEDOR	ITEM	MOTIVO
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 9 0032850	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 12 0032853	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 14 0032855	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 20 0032861	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 23 0032864	A EMPRESA JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26, NÃO APRESENTOU JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 6.2.3 LETRA 'E', 6.4 LETRA 'D', E 6.4. LETRA 'F' DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO REGISTRADO E INTEGRALIZADO.
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 37 0032878	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 39 0032880	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 44 0032885	ERRO NO VALOR COTADO
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PAULO DOS Nº 45 0032886	ERRO NO VALOR COTADO

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu ao proponente vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso assim alguém desejasse, como o proponente EMPRESA PNEUTEX LTDA ME manifestou intenção de apresentar a certidão exigida no item 6.2.3 letra 'C' válida no prazo de cinco dias úteis conforme previsão no item 9.13.2 do edital. Assim sendo, a sessão encerrou-se antes da definição das empresas habilitadas. O Pregoeiro informou aos presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que se deu o prazo legal à licitante para apresentação da documentação pendente. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13h:16m do dia 11/03/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO EQUIPE DE	JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS EQUIPE DE
Pregoeiro	Apoio	Apoio

Licitantes:

TOP PEÇAS LTDA ME	AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS
CNPJ: 01.184.984/0001-70	CNPJ: 13.318.135/0001-41	CNPJ: 19.464.948/0001-26

LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	PNEUTEX LTDA
CNPJ: 35.304.898/0003-38	CNPJ: 10.761.839/0001-04

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D2C09181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 66/2019

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

DECRETO Nº 66, DE 02 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.209.689,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.209.689,00 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.209.689,00	
02.001 Gabinete do Prefeito					36.810,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				36.810,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	33.185,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.625,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					37.500,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				37.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.100,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	11.400,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					35.140,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				35.140,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18.440,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	6.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					119.495,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				76.070,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	75.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	520,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				6.575,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	6.575,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				23.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	23.500,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	4.950,00
	2103 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				8.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.200,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					410.800,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				326.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	326.050,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				5.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	5.550,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				33.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	33.350,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				9.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	9.100,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				13.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	13.900,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				22.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	22.850,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					342.124,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				192.505,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	180.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	11.705,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				40.625,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40.625,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				4.070,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.070,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				2.995,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.995,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				3.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.950,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				32.354,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	32.354,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				16.135,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.135,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				24.590,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
	2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS				4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.400,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					39.570,00
	1025 Constr. Ref. e/ou Ampl. de Unid. de Assistência				4.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.150,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				4.115,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.115,00

	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social					14.785,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		14.785,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS					7.815,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		7.415,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		400,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF					1.575,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		1.475,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		100,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS					2.325,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		2.325,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz					3.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		3.250,00
	2067 Programa ACESSUAS Trabalho					1.555,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001		1.555,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo						157.445,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública					70.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001		70.050,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					41.395,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		32.735,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		5.060,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública					46.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		46.000,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura						12.525,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					12.525,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		12.525,00
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura						11.530,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer					11.530,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		11.530,00
11.001 Controladoria Geral do Município						6.750,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município					6.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		6.750,00
Anexo II (Redução)						1.209.689,00
02.001 Gabinete do Prefeito						7.935,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito					7.935,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001		5.935,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração						79.950,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração					19.950,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001		8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		2.000,00
	2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		15.000,00
	2108 Realização de Concurso Público					40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		40.000,00
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação						19.990,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					18.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		7.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.290,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação						208.435,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação					43.310,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001		40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001		310,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001		3.000,00
	2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação					2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001		200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001		400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		400,00

	2024 Manutenção do Ensino Infantil				56.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
	2045 Manutenção ao Conselho da Merenda				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
	2097 Manutenção ao Conselho do FUNDEB				1.725,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	125,00
	2103 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.200,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares				3.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	3.200,00
	1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	20.000,00
	2116 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	5.000,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	50.000,00
	1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	5.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					55.000,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	30.000,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	17.000,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					111.800,00
	1023 Construção de Saneamento Básico				111.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	95.800,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					144.094,00
	1019 Aquis. de Veic. e/ou Unidade Móv. de Saúde				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				1.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.400,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				50.790,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	44.665,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	125,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				1.943,09
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	43,09
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	900,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				6.002,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.002,01
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2039 Programa Agentes Comun. de Saúde - PAC'S				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	1.000,00

	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				2.000,28
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,28
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	1.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				4.553,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3,12
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.050,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				14.904,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	10.904,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica - FB				250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	250,00
	2047 Manut. do Prog. de Vigilância Sanitária				1.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.550,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				27,53
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	27,53
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				7.018,13
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	18,13
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	1061 Implantação de Polo de Academia da Saúde				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.500,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				13.155,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	13.155,84
07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					326.260,00
	1027 Construção de Unidade Habitacional				77.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	77.060,00
	1028 Construção de Unidade Habitacional				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	95.000,00
	1063 Reforma de Unidades Habitacionais				65.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	65.050,00
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais				89.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	79.150,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					12.410,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				630,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	630,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	400,00
	2121 Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil				7.230,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.230,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	1077 Modernização da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social e Suas Unidades de Assistência				4.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.150,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					89.935,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				9.700,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

		TRABALHISTAS			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
	2071 Manutenção dos Serv. de Limp. Pública				535,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	535,00
	2072 Manutenção do Setor de Transportes				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2074 Sinalização de Vias Públicas				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.600,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				44.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	39.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2123 Conservação de Estradas Vicinais				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					150.550,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				108.025,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	98.025,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				42.525,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	525,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					2.180,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				2.180,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.180,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.150,00
	1072 Modernização da Controladoria Geral				1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.150,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94D4B7E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 71/2019

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08
DECRETO Nº 71, DE 01 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.870,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.870,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227.870,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					23.000,00

	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					24.000,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					73.500,00
	2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				15.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.850,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.650,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					59.800,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	3.800,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	56.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					42.570,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				42.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.570,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					5.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					227.870,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					8.000,00
	2005 Manut. do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				8.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	8.000,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					27.000,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				27.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	24.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.000,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	10.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					73.500,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				6.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12140000		0001	650,00
	2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica - FB				750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	750,00
	2047 Manut. do Prog. de Vigilância Sanitária				11.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
	2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.100,00
	2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS				250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	250,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					37.800,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				13.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	13.000,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				21.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	21.000,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				3.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	3.800,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					65.570,00
	1038 Conservação e Perfuração de Poços				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				42.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15100000		0001	42.500,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				70,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	70,00
10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					5.000,00
	2082 Manut. da Biblioteca Pública Municipal				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3FA0E01C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 61/2018

DECRETO Nº 061, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.650,00 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de novembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					881.650,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					17.945,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				17.945,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.745,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					18.600,00
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				18.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					3.100,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	1.600,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					81.100,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	1.200,00
	2012 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				14.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	14.930,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				15.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	6.100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	9.300,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE				11.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	11.010,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	35.500,00
	2018 Manut. do Prog. Mais Educação				3.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	3.060,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					221.900,00
	2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60%				109.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	109.000,00
	2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%				50.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	4.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	19.000,00
	2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60%				8.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	7.300,00
	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB			60%	45.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	10.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	18.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	16.000,00
	2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40%				3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	3.200,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	5.300,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					340.745,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				161.495,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	29.495,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	122.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	1.400,00
	2040 Programa Saúde Bucal - PSB				15.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.200,00
	2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex.				50.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	31.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	18.600,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				108.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	81.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	12.200,00
	2043 Programa Saúde na Escola - PSE				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	400,00
	2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	2.400,00
	2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	2.800,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					53.860,00
	2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				2.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	220,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				15.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	13.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	50,00
	2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS				13.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	300,00
	2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF				850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106300000	0001	850,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				8.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.670,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				13.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	8.200,00

		JURÍDICA			
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					76.980,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	36.500,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. E Urbanismo				40.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	8.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.840,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					67.420,00
	1046 Constr. e/ou Reforma e Ampl. de Campo de Futebol				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	48.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município				8.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.380,00
	2086 Manut. da Sec. Mun. de Tur, Cult, Esp e Lazer				9.840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.040,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					881.650,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					200,00
	2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					68.600,00
	1004 Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.500,00
	1008 Amort. da Dívida Junto ao FGTS				59.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	59.600,00
	1010 Amort. da Dívida Junto a CAERN				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	5.000,00
	2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					358.790,00
	1013 Aquis. de Veículos e/ou Equip. e Mat. Permanentes				80.110,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	80.110,00
	1014 Conclusão da Const. de Uma Escola com Uma Sala de Aula no Riachão				9.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	9.200,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Ref. de Escolas				13.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	12.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	1.600,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				88.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	72.250,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	3.000,00
	2023 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				4.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	4.630,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				59.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	59.800,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	50.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					50,00
	2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	50,00
07 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social					10.620,00
	2069 Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajud. Fin.				10.620,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.620,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					21.440,00
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	220,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	50,00
	2061 Prog. de Benef. Eventuais Lei Nº 006/2013				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	12.000,00

	2063 Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS				1.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.720,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				7.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104300000	0001	250,00
	2065 Prog. Mun. de Assist. Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					322.420,00
	1032 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.500,00
	1033 Reforma e/ou Ampliação do Prédio onde Func. A Prefeitura				3.580,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.580,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	5.700,00
	2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.400,00
	2073 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				3.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	940,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				304.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	298.800,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					84.790,00
	1037 Urbanização e Revitalização da Lagoa				11.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	11.800,00
	1039 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				15.180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	15.180,00
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				55.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	55.210,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.600,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esp. e Lazer					14.740,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				11.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.840,00
	2088 Manut. do Prog. Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:74A24636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1583/2019 DISPENSA Nº 34/2019 CONTRATO Nº 8/2019**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia, Arquitetura e Topografia para Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos e Convênios.

Data: 19/03/2019

Vigência: 19/03/2019 a 17/06/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ECO VIDA ENGENHARIA LTDA. Representante: Kaio Vitor de Azevedo Santos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007127	Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia, Arquitetura e Topografia para elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos e convênios.	Mês	3,00	10.000,0000	30.000,00
Total do contrato em R\$						30.000,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B8F6D76A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6653/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 08/2019

Data de assinatura: 07/03/2019

Vigência: 07/03/2019 a 06/03/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: L P LACTICINIOS		
CNPJ: 11.696.607/0001-74	Telefone: (84) 99975-8153/96483355	Email: LPLATICINIOSABUGI_VLB@HOTMAIL.COM
Endereço: VL DA BARRA, 18, ZONA RURAL, SAO JOAO DO SABUGI/RN, CEP: 59310-000		
Representante: Ludemberg Pereira de Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	SABUGI	QUILO	1250,00	21,90	27.375,00
14	0000046 - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	CHAPARRAL	Unid	11940,00	2,89	34.506,60
17	0006216 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	SABUGI	Unid	10670,00	2,25	24.007,50
19	0001660 - QUEIJO DE MANTEIGA	RETIRO	QUILO	660,00	22,40	14.784,00
20	0001661 - QUEIJO DE QUALHO	RETIRO	QUILO	440,00	22,40	9.856,00
34	0001651 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA	SABUGI	Litro	11150,00	2,70	30.105,00

Valor Total R\$140.634,10

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:98D3D626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6653/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 09/2018

Data de assinatura: 07/03/2019

Vigência: 07/03/2019 a 06/03/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84) 3472-2378/999900192	Email: azevedoeirelli@gmail.com
Endereço: R PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516 BAIXA DA BELEZA, R PROFESSORA MARIA PIRES DE AZ, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000		
Representante: Anaelson Azevedo da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	AZEVEDO	QUILO	2910,00	16,30	47.433,00
2	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	AZEVEDO	QUILO	1560,00	12,80	19.968,00
4	0001646 - MÚSCULO BOVINO	AZEVEDO	QUILO	1820,00	16,20	29.484,00
5	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	GRANJEIRO	QUILO	7690,00	8,90	68.441,00
6	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	AZEVEDO	QUILO	3705,00	18,30	67.801,50
7	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	2700,00	17,50	47.250,00
9	0002615 - MUSCULO BOVINO (FRESCA)	AZEVEDO	QUILO	380,00	16,70	6.346,00
10	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	AZEVEDO	QUILO	400,00	23,00	9.200,00
11	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE	AZEVEDO	QUILO	1940,00	22,90	44.426,00
22	0001633 - CARNE DE CHARQUE	CAICÓ	QUILO	720,00	21,00	15.120,00
23	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	2850,00	22,90	65.265,00
24	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	AZEVEDO	QUILO	3000,00	15,90	47.700,00
26	0003108 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. Especificação : CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	1900,00	17,80	33.820,00
27	0003107 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificação : CARNE FRESCA	AZEVEDO	QUILO	2650,00	23,00	60.950,00
28	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	AZEVEDO	QUILO	1670,00	12,40	20.708,00
29	0003109 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA). Especificação : CARNE BOVINA DE SEGUNDA	AZEVEDO	QUILO	1550,00	17,90	27.745,00
30	0001642 - FRANGO FRESCO	BONAVES	QUILO	100,00	7,90	790,00
32	0001644 - GALINHA MATRIZ	SOMAVE	QUILO	60,00	6,80	408,00
33	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	AZEVEDO	QUILO	4700,00	13,80	64.860,00
35	0007044 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA) (COTA 25% ME/EPP).	AZEVEDO	QUILO	1235,00	18,30	22.600,50

Valor Total R\$700.316,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5CEC1329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: LAD Comércio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30;

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades de iluminação pública deste município de rio do fogo/RN.

vencedor dos Lotes: 02; 05 e 06;

Dos Valores:**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
21	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X10MM2 1KV	CMR	MTS	3.500	RS 2,50	RS 8.750,00
22	CABO MULTIPLEX PE NEUTRO ISO 2X16MM2 1KV	CMR	MTS	2.000	RS 3,50	RS 7.000,00
23	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X10MM2 1KV	CMR	MTS	1.200	RS 4,50	RS 5.400,00
24	CABO MULTIPLEX XLPE NEUTRO ISO 4X16MM2 1KV	CMR	MTS	1.200	RS 6,50	RS 7.800,00
25	CABO PARALELO 2X1,50MM	RBL	MTS	500	RS 1,60	RS 800,00
26	CABO PARALELO 2X2,50MM	RBL	MTS	300	RS 2,15	RS 645,00
TOTAL DO LOTE 02						RS 30.395,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
97	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W 220V E-27	Ouro Luz	UND	150	RS 27,00	RS 4.050,00
98	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 60W 220V E-27	Ouro Luz	UND	150	RS 42,00	RS 6.300,00
99	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 75W 220V E-27	Ouro Luz	UND	50	RS 49,50	RS 2.475,00
100	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-27	Ouro Luz	UND	40	RS 59,00	RS 2.360,00
101	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W 220V E-40	Ouro Luz	UND	40	RS 59,00	RS 2.360,00
102	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 9W C/CALHA BR6500K-LED0138	Ouro Luz	UND	50	RS 40,50	RS 2.025,00
103	LÂMPADA FLUORESCENTE LED T8 18W C/CALHA BR6500K-LED0139	Ouro Luz	UND	50	RS 45,00	RS 2.250,00
104	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 10W 4000K BIV	Ouro Luz	UND	50	RS 16,20	RS 810,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TU 18W 6500K BIV	Ouro Luz	UND	50	RS 19,80	RS 990,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 20W	Ouro Luz	UND	200	RS 7,01	RS 1.402,00
107	LÂMPADA FLUORESCENTE T.10 40W	Ouro Luz	UND	300	RS 7,10	RS 2.130,00
108	LÂMPADA PAR 20 LED 3 W BOCAL 27	Ouro Luz	UND	40	RS 16,20	RS 648,00
109	LÂMPADA SUPERLED A100 9W BIV 6400K 03131	Ouro Luz	UND	40	RS 8,10	RS 324,00
110	LÂMPADA SUPERLED A150 12W BIV 6400K 03133	Ouro Luz	UND	40	RS 16,20	RS 648,00
111	LÂMPADA SUPERLED A60 6W BIV 6400K	Ouro Luz	UND	40	RS 7,20	RS 288,00
TOTAL DO LOTE 05						RS 29.060,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
112	LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 150W E-27	Avant	UND	400	RS 30,00	RS 12.000,00
113	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W E-40	Avant	UND	400	RS 32,00	RS 12.800,00
114	LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 400W E-40	Avant	UND	100	RS 33,00	RS 3.300,00
TOTAL DO LOTE 06						RS 28.100,00

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Aldemir Salvino Pereira Filho - CPF: 009.231.834-77. (Representante Legal).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A902C96E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA - EPP		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	TELEFONE: (84)222-7100/222-7575	E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 4045 – Bairro: Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-120		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
07	Barbante colorido nº 06/ cone. Peso mínimo 600 g	São João	Und	44	18,00	792,00
09	Barbante cru nº 06/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	34	24,00	816,00
10	Barbante cru nº 08/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	53	26,80	1.420,40
33	CD-RW virgem regrável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 12x e 80min.	Elgin	Und	65	4,65	302,25
45	Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades	Bambini	Caixa	115	36,00	4.140,00
54	Envelope comercial 114x162.	Foroni	und	2.200	0,08	176,00
65	Fita Adesiva crepe medindo: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas	Eurocel	Rolo	200	9,65	1.930,00
66	Fita Adesiva Dupla Face 18mmx50m	Eurocel	Rolo	110	7,30	803,00
68	Fita Adesiva Transparente pequena 12mm x 20m.	Eurocel	Rolo	125	0,78	97,50
73	Glitter em pvc, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas	Glinorte	Und	200	0,90	180,00
90	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro	Koala	Caixa	250	3,30	825,00
92	Papel auto-adesivo transparente 45cmx2m (tipo contact)	plasticopy	Rolo	32	3,00	96,00
99	Papel de seda, cores variadas 480x660mm	Vmp	Folha	660	0,15	99,00

100	Papel espelho encerado, nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Premiatta	Folha	190	1,80	342,00
104	papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	Chamex	Caixa	280	182,50	51.100,00
105	Papel sulfite, peso 60, 180 gramas, alcalino, pacote com 500 folhas.	Jandaia	Resma	84	68,80	5.779,20
107	Papel fotográfico A4, glossy, 135 gramas, pacote com 50 folhas	Brw	Pacote	23	26,00	598,00
110	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm	Acp	Und	130	11,80	1.534,00
112	Pasta com aba e elástico em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.	Polycart	Und	360	1,95	702,00
114	Pasta dobrada em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Polycart	Und	420	1,75	735,00
116	Pasta para formulário contínuo, 80 colunas vertical, cartão marmorizado castanho. Tamanho: Tam 29 x 28. Tipo de Pasta: Marmorizada (538 a 560grs)	Polycart	Und	30	9,89	296,70
119	pasta suspensa em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm	Dello	Und	1.000	1,75	1.750,00
137	Pen drive – 32 GB	Multilaser	Und	63	38,00	2.394,00
TOTAL						76.908,05

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA - EPP
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
CPF: 000.647.304-09.
Sócio Administrador

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:89323231

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Elias Avelino dos Santos – EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	TELEFONE: (84)3212-1646/3221-4987	E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, 1598, Bairro: Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.035-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Agenda permanente formato 13,3 x 19,5 cm contendo 384 pag. Cor impressa em preto. Conter calendário do ano vigente, ano anterior e dos próximos 2 (dois) anos	Foroni	Und	112	19,30	2.161,60
02	Agenda telefônica Índice Telefônico de Mesa Organizer tem abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 39 folhas, formato 15cm x 21cm	Tilibra	UND	33	13,80	455,40
13	Bobina termo sensível, na cor branca, medindo 57mm x 30 mts, 1 via, Caixa com 30 unidades.	Silfer	caixa	55	79,40	4.367,00
15	Borracha branca n.º 40, com capa de proteção, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	Zapp	Caixa	30	12,00	360,00
22	Calculadora de impressão com 12 dígitos, excelente impressão bicolor, imprime 2.4 linhas por segundo, tela em LCD, com adaptador chaveado bivolt 110/220V incluso e pode utilizar 04 pilhas AA (opcional), com teclas TAX+, TAX-, função arredondamento, funções teclas -> correção parcial, duplo zero, com garantia de 06 meses e assistência técnica	Casio	Und	07	414,00	2.898,00
34	Clipes 1/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	300	1,85	555,00
35	Clipes 2/0 niquelado, caixa com 100 unidades	ferplas	caixa	300	1,89	567,00
36	Clipes 3/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Ferplas	Caixa	300	1,89	567,00
37	Clipes 4/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	250	2,17	542,50
39	Clipes 8/0 niquelado, caixa com 25 unidades	Ferplas	caixa	200	1,99	398,00
40	clipes nº 0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	40	1,99	79,60
51	Elastico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	mamuth	pacote	43	11,99	515,57
52	Envelope branco 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	22	62,00	1.364,00
55	Envelope Kraft natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	24	47,90	1.149,60
71	Fita Kraft 48mmx50m	Eurocel	Rolo	120	12,10	1.452,00
86	Livro ata com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.	Grafset	Und	303	10,45	3.166,35
93	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas	Art floe	Und	1.060	0,79	837,40
96	Papel Celofane, 80x80cm Cores variadas	Vmp	Und	500	0,77	385,00
101	Papel fantasia fosco 480x660mm. Cores diversas.	Vmp	Folha	290	1,40	406,00
108	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta	Frama	Und	1.000	9,85	9.850,00
115	Pasta dobrada em cartão triplex (300 a 310 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Dello	Und	250	3,30	825,00
121	Perfurador 2 furos, grande, com capacidade para 45 folhas 75grs	Genmes	Und	60	54,90	3.294,00
145	Pincel N° 2 Escolar	Leonora	Und	120	1,20	144,00
153	Suporte p/ Fita Adesiva Grande	Carbrink	Und	50	14,75	737,50
155	Tesoura 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual	Brw	Und	150	5,20	780,00
159	Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	radex	Und	91	3,49	317,59
TOTAL						38.175,11

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Elias Avelino Dos Santos – EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20
Titular

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9FBC3D7F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Comercial T&T EIRELLI - ME		
CNPJ: 05.009.904/0001-00	TELEFONE: (84)3301-3425	E-MAIL: comercial.trn@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 200, Bairro: Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-150		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
03	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	Radex	UND	82	4,28	350,96
04	Alfinetes níquelados 50 gr nº 29	Acc	Und	40	6,40	256,00
11	Bastão cola quente grossa, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/40. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	90	26,00	2.340,00
12	Bastão cola quente fina, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/20. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	30	26,00	780,00
14	Bobina de papel 01 via 30m para calculadora IR-40T Bicolor	Silfer	und	50	1,43	71,50
16	Caderno com pauta e espiral capa dura grande 200 folhas	Credeal	Und	550	8,30	4.565,00
17	Caixa box polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de cixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaz. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	Alaplast	Und	280	8,00	2.240,00
18	Caixa arquivo morto em papelão microondulado tamanho 355x250x133xmm com impressão /pográfica preta, possuir correntes de ven/lação nas laterais	Alaplat	Und	100	2,58	258,00
21	Caixa organizadora plás/ca para meadas de linhas para 100 plaquetas	Menno	Und	21	23,50	493,50
30	Cartolina guache, formato 48x65mm. Cores variadas.	Rst	Und	500	0,89	445,00
38	Clipes 6/0 níquelado, caixa com 50 unidades	Acc	caixa	115	2,00	230,00
41	Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero dsódio. Validade no produto	Radex	Und	280	0,98	274,40
42	Cola branca não tóxica, embalagem de 500ml.	Bambini	frasco	100	6,88	688,00
44	Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos	Bambini	Caixa	115	5,10	586,50
46	Cola isopor 90 gramas	Bambini	Und	320	1,89	604,80
49	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias	Bambini	Und	250	0,85	212,50
56	Envelope Kraft natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	Scrity	caixa	23	73,90	1.699,70
58	Envelope Plástico Reforçado 240mmx330mm, tipo ofício c/ 04 furos, espessura 020.	Acp	und	45	0,26	11,70
59	Envelope Plástico Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020	scrity	und	320	0,26	83,20
62	Extrator de grampo metálico. Espátula inox.	Masterprint	Und	100	2,17	217,00
63	EVA, formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	Eva Max	Und	1.420	1,40	1.988,00
69	Fita Empacotamento transparente 45mmx45m.	Eurocel	Rolo	270	2,95	796,50
72	Gizão de cera triangular, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: cersa, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs.; produto certificado pelo INMETRO.	Bambini	Caixa	340	2,30	782,00
75	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	Cis	Caixa	30	10,50	315,00
82	Grampo galvanizado 9/12 Caixa com 5000 unidades.	Acc	Caixa	25	16,00	400,00
87	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em	Grafset	Und	305	16,90	5.154,50

	papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.					
88	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contra capa em papelão 700 grs.	Grafset	Und	255	5,79	1.476,45
89	Livro de ponto, com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 120 grs.	Grafset	und	133	11,99	1.594,67
95	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	Rst	Und	250	0,85	212,50
102	Papel laminado nas cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm.	Rst	Folha	960	0,85	816,00
111	Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	Cartonorte	Und	200	3,45	690,00
113	Pasta de papelão com elástico, cores variadas	Cartonorte	Und	600	1,49	894,00
117	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura	Alaplast	Und	520	2,85	1.482,00
118	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura	Alaplast	Und	270	2,63	710,10
125	Pincel para quadro branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho	Pilot	Und	540	7,45	4.023,00
133	Porta clips magnético	menno	Und	85	2,90	246,50
134	Prancheta de eucatex, tamanho officio	Souza	Und	170	4,00	680,00
135	Pen drive – 8 GB	Sandisk	Und	62	28,00	1.736,00
150	Reabastecedor p/ pincel de quadro branco, 20 ml, nas cores: Preta, azul e vermelha.	Marka	Und	220	3,95	869,00
151	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual.	Waleu	Und	200	0,55	110,00
156	Tesoura escolar 5"; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual	Masterprint	Und	220	1,88	413,60
158	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	Bambini	Und	230	2,75	632,50
161	Saco plástico A4 s/furos para documentos pct c/ 100 und	Acc	PCT	22	30,00	660,00
TOTAL						43.090,08

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a integração da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
 CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
 CPF: 022.831.484-48
 Prefeito Municipal

Comercial T&T EIRELLI - ME
 CNPJ: 05.009.904/0001-00
DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
 CPF: 027.969.444-09
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:5476E286

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A M dos Santos da Silva -ME		
CNPJ: 23212.488/0001-15	TELEFONE: (84)98802-5399	E-MAIL: lsacomerciosservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pastor Paulo Leyva Macalão, 09, Bairro: Nossa senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.015-579		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Brw	UND	270	3,95	1.066,50
06	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 20 unidades	Brw	Caixa	28	5,95	166,60
08	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Euroroma	Und	37	18,49	684,13
19	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Polibras	Und	610	3,75	2.287,50
20	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Novacril	Und	60	26,90	1.614,00
23	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	Brw	UND	30	22,45	673,50
24	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	Brw	und	30	6,99	209,70
25	Caneta esférogáfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	60	26,99	1.619,40
26	Caneta esférogáfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	27	26,99	728,73
27	Caneta esférogáfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	40	26,99	1.079,60
28	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiasfixiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Leo & Leo	Estoujo	167	3,49	582,83
29	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	Brw	Und	210	1,20	252,00
31	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Bignardi	Und	460	0,60	276,00
32	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	YLYT	und	70	1,99	139,30
43	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	Bambini	frasco	235	1,19	279,65
47	Cola Instantânea de 20 gramas	Jocar	Und	80	5,99	479,20
48	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Waleu	Kit	75	9,99	749,25
50	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB.; 120minutos	YLYT	und	50	2,10	105,00
53	Envelope Kraft natural puro 90gr 240x340 c/ 250 unidades	Foroni	cx	125	76,40	9.550,00
57	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	14	73,00	8.434,86
60	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	Brw	und	120	1,49	178,80
61	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	Brw	und	120	1,05	126,00
64	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Adelbras	Rolo	115	0,89	102,35
67	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Fit-pel	Rolo	240	0,99	237,60
70	Fita Kraft 18mmx50m	Fit-pel	Rolo	100	4,99	499,00
74	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	Leo & Leo	caixa	30	4,99	149,70
76	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Tris	Und	70	9,99	699,30
77	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	Jocar	und	35	55,39	1.938,65
78	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatómico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Jocar	Und	80	24,99	1.999,20
79	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	130	14,99	1.948,70
80	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	55	12,99	714,45
81	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Jocar	Caixa	200	3,99	798,00
83	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Injxpen	Caixa	440	2,99	1.315,60
84	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Pirilampo	Caixa	25	27,99	699,75
85	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio.	FB	UND	255	9,49	2.419,95
91	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papeis e cédulas. Com 12 gramas, com textura macia.	Brw	Und	75	2,49	186,75
94	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Tris	Caixa	26	25,70	668,20
97	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Premiata	Und	760	0,79	600,40
98	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Art flo	Caixa c/ 40 und	310	26,00	8.060,00
103	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Seninha	Embalagem	105	5,49	576,45
106	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	Offpaper	Caixa	25	15,49	387,25
109	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Policart	Und	230	9,99	2.297,70
120	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Brw	Caixa	66	2,25	148,50
122	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	100	4,40	440,00
123	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	200	3,99	798,00
124	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Brw	Und	400	1,99	796,00
126	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Mult mix	Und	100	10,99	1.099,00
127	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Mult mix	Und	110	16,99	1.868,90
128	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Isoplac	Folha	135	1,99	268,65
129	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Isoplac	Folha	125	3,29	411,25
130	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Isoplac	Folha	125	5,79	723,75
131	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Isoplac	Folha	135	9,99	1.348,65
132	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Plastifik	Rolo	35	49,00	1.715,00
136	Pen drive – 16 GB	Multilaser	Und	70	31,40	2.198,00
138	Pincel Nº 16 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
139	Pincel Nº 14 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
140	Pincel Nº 12 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
141	Pincel Nº 10 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80

142	Pincel Nº 8 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80
143	Pincel Nº 6 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,39	166,80
144	Pincel Nº 4 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,29	154,80
146	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Brw	Embalagem c/ 04 Und	200	3,25	650,00
147	Posti-te, 76X102, Cores diversas	Brw	und	125	3,25	406,25
148	Posti-te 76X76, Cores diversas	Brw	Und	220	2,97	653,40
149	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Cortiar	Und	50	68,00	3.400,00
152	Régua transparente 50cm	Waleu	Und	110	2,49	273,90
154	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Jocar	Und	37	8,99	332,63
157	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Brw	Und	100	4,70	470,00
160	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Acirlex	Und	310	2,99	926,90
162	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	Dubflex	ROLO	160	59,00	9.440,00
TOTAL						79.846,67

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

A M Dos Santos Da Silva -ME

CNPJ: 23.212.488/0001-16

ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 052.321.464-24

Proprietária

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C9716D10

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: Representações Comerciais R. Rodrigues LTDA - **CNPJ:** 10.694.602/0001-40;

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades de iluminação pública deste município de rio do fogo/RN.

vencedor dos Lotes: 03; 08, 09 e 11;

Dos Valores:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
27	CABO PLAST-CHUMBO 2X1,50MM2 750V	Lamesa	MTS	500	RS 3,50	RS 1.750,00
28	CABO PLAST-CHUMBO 2X2,50MM2 750V	Lamesa	MTS	200	RS 4,00	RS 800,00
29	CABO PP 2 X 1,5MM	Lamesa	MTS	400	RS 2,20	RS 880,00
30	CABO PP 2 X 2,5MM	Lamesa	MTS	400	RS 3,50	RS 1.400,00
31	CABO PP 2 X 4,00 MM	Lamesa	MTS	200	RS 3,90	RS 780,00
32	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	Plastmil	UND	10	RS 2,90	RS 29,00
33	CAIXA DE MEDIÇÃO MONO PADRÃO NOVO	Taf	UND	10	RS 30,00	RS 300,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/LENTE	Taf	UND	10	RS 199,00	RS 1.990,00
35	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF PADRÃO NOVO	Taf	UND	3	RS 80,30	RS 240,90
36	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/LENTE	Taf	UND	3	RS 290,00	RS 870,00
37	CAIXA PLÁSTICA 4X2	Krona	UND	300	RS 0,99	RS 297,00
38	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80M	Monfort	UND	2	RS 50,00	RS 100,00
39	CENTRO DIST MONO P/ 4 MEDIDORES	Steck	UND	3	RS 425,00	RS 1.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
40	85X80X19CM CHAVE DE BOCA 10 X 11	Tramontina	UND	2	RS 2,95	RS 5,90
41	CHAVE DE BOCA 13 X 14	Tramontina	UND	2	RS 3,40	RS 6,80
42	CHAVE DE BOCA 24 X 26	Tramontina	UND	2	RS 9,90	RS 19,80
43	CHAVE DE FENDA	Tramontina	UND	2	RS 5,50	RS 11,00
44	CHAVE DE GRIFE 10"	Lotus	UND	2	RS 19,50	RS 39,00
45	CHAVE DE GRIFE 12"	Lotus	UND	2	RS 15,00	RS 30,00
46	CHAVE DE GRIFE 18"	Lotus	UND	2	RS 31,00	RS 62,00
47	CHAVE DE GRIFE 8"	Lotus	UND	2	RS 10,50	RS 21,00
48	CHAVE FRESADA 9/16 X 1/2	Tramontina	UND	2	RS 6,20	RS 12,40
49	CHAVE IP, IN 2 X 30 A 220 RELE NF 1000 W	Exatron	UND	10	RS 209,00	RS 2.090,00
50	CHAVE IP, IN 2 X 60 A 220 RELE NA 1000 W	Exatron	UND	10	RS 380,00	RS 3.800,00
51	CINTO-COMPLETO-5-PTS TALABARTE-Y -ABS	Fojacinto	UND	3	RS 398,80	RS 1.196,40
52	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	Intelli	UND	300	RS 3,50	RS 1.050,00
53	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 4-35 X 16-95	Intelli	UND	300	RS 2,80	RS 840,00
54	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	Intelli	UND	400	RS 6,90	RS 2.760,00
55	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	Intelli	UND	400	RS 4,00	RS 1.600,00
56	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	Intelli	UND	200	RS 2,46	RS 492,00
57	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM2	Nordestcabo	MTS	200	RS 1,99	RS 398,00
58	CORDÃO TORCIDO 2X2,50MM2	Nordestcabo	MTS	200	RS 2,00	RS 400,00
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	Steck	UND	60	RS 5,50	RS 330,00
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	Steck	UND	25	RS 2,50	RS 62,50
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Steck	UND	25	RS 7,30	RS 182,50
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	Steck	UND	25	RS 7,30	RS 182,50
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	Steck	UND	45	RS 7,30	RS 328,50
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Steck	UND	10	RS 14,50	RS 145,00
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	Steck	UND	5	RS 101,00	RS 505,00
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	Steck	UND	10	RS 28,90	RS 289,00
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	Steck	UND	10	RS 28,90	RS 289,00
68	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	Krona	MTS	300	RS 1,96	RS 588,00
69	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	Krona	MTS	300	RS 1,70	RS 510,00
70	ELETRODUTO PVC 20MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 6,40	RS 1.280,00
71	ELETRODUTO PVC 25MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 7,40	RS 1.480,00
72	ELETRODUTO PVC 32MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 9,90	RS 1.980,00
73	ELETRODUTO PVC 40MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 14,12	RS 2.824,00
TOTAL DO LOTE 03						RS 36.522,20

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
117	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA -LP200/25,4	Olivo	UND	700	RS 19,75	RS 13.825,00
118	LUMINÁRIA ILPR-202G COM GRADE 250 W-E27	Olivo	UND	150	RS 28,10	RS 4.215,00
119	LUMINÁRIA IPL PÉTALA IP 65-250 W E40	Olivo	UND	40	RS 249,00	RS 9.960,00
TOTAL DO LOTE 08						RS 28.000,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
120	LUMINÁRIA PÉTALA P/LAMPADA 70/150W LPI70	kalipso	UND	40	RS 234,04	RS 9.361,60
121	LUVA DE PANO PIGMENTADA	Orion	PAR	40	RS 1,59	RS 63,60
122	LUVA PELICA P/ ELETRICISTA 10 KV	Mecril	PAR	5	RS 522,96	RS 2.614,80
123	OLHAL P/ PARAF AÇO FORJ RASG 18X30	Mecril	UND	200	RS 6,99	RS 1.398,00
124	PARAFUSO MAQUINA GV 16X200MM2	Mecril	UND	300	RS 2,99	RS 897,00
125	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	Mecril	UND	500	RS 5,49	RS 2.745,00
126	PARAFUSO MAQUINA GV 16X300MM2	Mecril	UND	200	RS 5,49	RS 1.098,00
127	PARAFUSO MAQUINA GV 16X350MM2	Mecril	UND	200	RS 6,80	RS 1.360,00
128	PARAFUSO MAQUINA GV 16X400MM2	Mecril	UND	100	RS 5,99	RS 599,00
129	PARAFUSO MAQUINA GV 16X450MM2	Mecril	UND	100	RS 5,98	RS 598,00
130	PARAFUSO MAQUINA GV 16X500MM2	Mecril	UND	50	RS 11,90	RS 595,00
131	PORCA OLHAL GV 16 X 0221	RCG	UND	500	RS 4,99	RS 2.495,00
132	REATOR ELETRÔNICO 1X20 W-SKY-12	RCG	UND	50	RS 18,00	RS 900,00
133	REATOR ELETRÔNICO 1X40 W EPC	RCG	UND	100	RS 20,00	RS 2.000,00
134	REATOR ELETRÔNICO 2X20 W EPC	RCG	UND	30	RS 22,50	RS 675,00
135	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W EPC	RCG	UND	50	RS 32,00	RS 1.600,00
136	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000 W AF	RCG	UND	5	RS 200,00	RS 1.000,00
TOTAL DO LOTE 09						RS 30.000,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
140	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 70W AF	Ouroluz	UND	700	RS 39,18	RS 27.426,00
141	REFLETOR DE LED 10 W BIVOLT BR 6400K	Ouroluz	UND	20	RS 23,13	RS 462,60
142	REFLETOR DE LED 30 W BIVOLT BR 6400K	Ouroluz	UND	20	RS 53,08	RS 1.061,60
143	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT BR 6400K	Ouroluz	UND	10	RS 83,90	RS 839,00
144	REFLETOR DE LED 80W BIVOLT BR 6400K	Olivo	UND	10	RS 169,39	RS 1.693,90
145	REFLETOR RLE 1000W E-40	Olivo	UND	5	RS 63,88	RS 319,40
146	REFLETOR RLE 160W E27	Olivo	UND	15	RS 21,50	RS 322,50
147	REFLETOR RLE 250W E27	Olivo	UND	20	RS 33,25	RS 665,00
148	REFLETOR RLE 250W E40	Olivo	UND	30	RS 37,00	RS 1.110,00
TOTAL DO LOTE 11						RS 33.900,00

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues Filho - CPF: 051.863.564-33 (Sócio Administrador)

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:444607ED

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Representações Comerciais R. Rodrigues LTDA		
CNPJ: 10.694.602/0001-40;	TELEFONE: (84) 3274-2760	E-MAIL: adm.centerluz@gmail.com
ENDEREÇO: Praça: Onofre José Soares, 223, Bairro: Centro, Ceará/RN -CEP: 59.570-000		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
27	CABO PLAST-CHUMBO 2X1,50MM2 750V	Lamesa	MTS	500	RS 3,50	RS 1.750,00
28	CABO PLAST-CHUMBO 2X2,50MM2 750V	Lamesa	MTS	200	RS 4,00	RS 800,00
29	CABO PP 2 X 1,5MM	Lamesa	MTS	400	RS 2,20	RS 880,00
30	CABO PP 2 X 2,5MM	Lamesa	MTS	400	RS 3,50	RS 1.400,00
31	CABO PP 2 X 4,00 MM	Lamesa	MTS	200	RS 3,90	RS 780,00
32	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	Plastmil	UND	10	RS 2,90	RS 29,00
33	CAIXA DE MEDIÇÃO MONO PADRAO NOVO	Taf	UND	10	RS 30,00	RS 300,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/LENTE	Taf	UND	10	RS 199,00	RS 1.990,00
35	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF PADRAO NOVO	Taf	UND	3	RS 80,30	RS 240,90
36	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA C/LENTE	Taf	UND	3	RS 290,00	RS 870,00
37	CAIXA PLÁSTICA 4X2	Krona	UND	300	RS 0,99	RS 297,00
38	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80M	Monfort	UND	2	RS 50,00	RS 100,00
39	CENTRO DIST MONO P/ 4 MEDIDORES 85X80X19CM	Steck	UND	3	RS 425,00	RS 1.275,00
40	CHAVE DE BOCA 10 X 11	Tramontina	UND	2	RS 2,95	RS 5,90
41	CHAVE DE BOCA 13 X 14	Tramontina	UND	2	RS 3,40	RS 6,80
42	CHAVE DE BOCA 24 X 26	Tramontina	UND	2	RS 9,90	RS 19,80
43	CHAVE DE FENDA	Tramontina	UND	2	RS 5,50	RS 11,00
44	CHAVE DE GRIFE 10"	Lotus	UND	2	RS 19,50	RS 39,00
45	CHAVE DE GRIFE 12"	Lotus	UND	2	RS 15,00	RS 30,00
46	CHAVE DE GRIFE 18"	Lotus	UND	2	RS 31,00	RS 62,00
47	CHAVE DE GRIFE 8"	Lotus	UND	2	RS 10,50	RS 21,00
48	CHAVE FRESADA 9/16 X ½	Tramontina	UND	2	RS 6,20	RS 12,40
49	CHAVE IP, IN 2 X 30 A 220 RELE NF 1000 W	Exatron	UND	10	RS 209,00	RS 2.090,00
50	CHAVE IP, IN 2 X 60 A 220 RELE NA 1000 W	Exatron	UND	10	RS 380,00	RS 3.800,00
51	CINTO-COMPLETO-5-PTS TALABARTE-Y ABS	Fojacinto	UND	3	RS 398,80	RS 1.196,40
52	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5-10X10-95	Intelli	UND	300	RS 3,50	RS 1.050,00
53	CONECTOR PERFURANTE CDP 95 4-35 X 16-95	Intelli	UND	300	RS 2,80	RS 840,00
54	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	Intelli	UND	400	RS 6,90	RS 2.760,00
55	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	Intelli	UND	400	RS 4,00	RS 1.600,00
56	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	Intelli	UND	200	RS 2,46	RS 492,00
57	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM2	Nordestcabo	MTS	200	RS 1,99	RS 398,00
58	CORDÃO TORCIDO 2X2,50MM2	Nordestcabo	MTS	200	RS 2,00	RS 400,00
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	Steck	UND	60	RS 5,50	RS 330,00
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	Steck	UND	25	RS 2,50	RS 62,50
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Steck	UND	25	RS 7,30	RS 182,50
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	Steck	UND	25	RS 7,30	RS 182,50
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	Steck	UND	45	RS 7,30	RS 328,50
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Steck	UND	10	RS 14,50	RS 145,00
65	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	Steck	UND	5	RS 101,00	RS 505,00
66	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	Steck	UND	10	RS 28,90	RS 289,00
67	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	Steck	UND	10	RS 28,90	RS 289,00
68	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	Krona	MTS	300	RS 1,96	RS 588,00
69	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	Krona	MTS	300	RS 1,70	RS 510,00
70	ELETRODUTO PVC 20MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 6,40	RS 1.280,00
71	ELETRODUTO PVC 25MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 7,40	RS 1.480,00
72	ELETRODUTO PVC 32MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 9,90	RS 1.980,00
73	ELETRODUTO PVC 40MM PB C/3,00M	Poty	UND	200	RS 14,12	RS 2.824,00
TOTAL DO LOTE 03						RS 36.522,20

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
117	LUMINARIA PUBLICA ABERTA -LP200/25,4	Olivo	UND	700	RS 19,75	RS 13.825,00
118	LUMINARIA ILPR-202G COM GRADE 250 W-E27	Olivo	UND	150	RS 28,10	RS 4.215,00
119	LUMINARIA IPL PÉTALA IP 65-250 W E40	Olivo	UND	40	RS 249,00	RS 9.960,00
TOTAL DO LOTE 08						RS 28.000,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
120	LUMINARIA PÉTALA P/LÂMPADA 70/150W LPI70	kalipso	UND	40	RS 234,04	RS 9.361,60
121	LUVA DE PANO PIGMENTADA	Orion	PAR	40	RS 1,59	RS 63,60
122	LUVA PELICA P/ ELETRICISTA 10 KV	Mecril	PAR	5	RS 522,96	RS 2.614,80
123	OLHAL P/ PARAFUSO FORJ RASG 18X30	Mecril	UND	200	RS 6,99	RS 1.398,00
124	PARAFUSO MAQUINA GV 16X200MM2	Mecril	UND	300	RS 2,99	RS 897,00
125	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	Mecril	UND	500	RS 5,49	RS 2.745,00
126	PARAFUSO MAQUINA GV 16X300MM2	Mecril	UND	200	RS 5,49	RS 1.098,00
127	PARAFUSO MAQUINA GV 16X350MM2	Mecril	UND	200	RS 6,80	RS 1.360,00
128	PARAFUSO MAQUINA GV 16X400MM2	Mecril	UND	100	RS 5,99	RS 599,00
129	PARAFUSO MAQUINA GV 16X450MM2	Mecril	UND	100	RS 5,98	RS 598,00
130	PARAFUSO MAQUINA GV 16X500MM2	Mecril	UND	50	RS 11,90	RS 595,00

131	PORCA OLHAL GV 16 X 0221	RCG	UND	500	RS 4,99	RS 2.495,00
132	REATOR ELETRÔNICO 1X20 W-SKY-12	RCG	UND	50	RS 18,00	RS 900,00
133	REATOR ELETRÔNICO 1X40 W EPC	RCG	UND	100	RS 20,00	RS 2.000,00
134	REATOR ELETRÔNICO 2X20 W EPC	RCG	UND	30	RS 22,50	RS 675,00
135	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W EPC	RCG	UND	50	RS 32,00	RS 1.600,00
136	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000 W AF	RCG	UND	5	RS 200,00	RS 1.000,00
TOTAL DO LOTE 09						RS 30.000,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
140	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 70W AF	Ouro luz	UND	700	RS 39,18	RS 27.426,00
141	REFLETOR DE LED 10 W BIVOLT BR 6400K	Ouro luz	UND	20	RS 23,13	RS 462,60
142	REFLETOR DE LED 30 W BIVOLT BR 6400K	Ouro luz	UND	20	RS 53,08	RS 1.061,60
143	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT BR 6400K	Ouro luz	UND	10	RS 83,90	RS 839,00
144	REFLETOR DE LED 80W BIVOLT BR 6400K	Olivo	UND	10	RS 169,39	RS 1.693,90
145	REFLETOR RLE 1000W E-40	Olivo	UND	5	RS 63,88	RS 319,40
146	REFLETOR RLE 160W E27	Olivo	UND	15	RS 21,50	RS 322,50
147	REFLETOR RLE 250W E27	Olivo	UND	20	RS 33,25	RS 665,00
148	REFLETOR RLE 250W E40	Olivo	UND	30	RS 37,00	RS 1.110,00
TOTAL DO LOTE 11						RS 33.900,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a entrada da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Representações Comerciais R. Rodrigues LTDA

CNPJ: 10.694.602/0001-40

RONALDO MARQUES RODRIGUES FILHO

CPF: 051.863.564-33

Sócio Administrador

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5B38A927

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: JP Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP - **CNPJ:** 18.334.420/0001-70.;

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades de iluminação pública deste município de rio do fogo/RN.

vencedor dos Lotes: 07 e 12;

Dos Valores:

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
115	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 70W BR E-27	Luz Sollar	UND	900	RS 30,78	RS 27.702,00
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 1.000 W E -40	Ouro luz	UND	05	RS 139,60	RS 698,00
TOTAL DO LOTE 07						RS 28.400,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
149	REFLETOR RLE 400W E40	Spotluz	UND	50	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
150	REFLETOR RLE 60W E-27	Spotluz	UND	30	R\$ 32,72	R\$ 983,40
151	RELE FOTOELÉTRICO NF	Tecnolinsa	UND	1.500	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
TOTAL DO LOTE 12						R\$ 21.349,90

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: João Paulo de Aguiar Tavares - CPF: 751.153.444-91(Sócio Diretor)

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CD282511

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JP Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	TELEFONE: (84) 3201-0833	E-MAIL: joapaulo@sejailuminatto.com.br
ENDEREÇO: Rua: Angelo Varela, 1306, Bairro: Tirol, Natal/RN -CEP: 59.015-010		

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
115	LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 70W BR E-27	Luz Sollar	UND	900	R\$ 30,78	R\$ 27.702,00
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 1.000 W E -40	Ouro luz	UND	05	R\$ 139,60	R\$ 698,00
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 28.400,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
149	REFLETOR RLE 400W E40	Spotluz	UND	50	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
150	REFLETOR RLE 60W E-27	Spotluz	UND	30	R\$ 32,72	R\$ 983,40
151	RELE FOTOELÉTRICO NF	Tecnolinsa	UND	1.500	R\$ 11,70	R\$ 17.550,00
TOTAL DO LOTE 12						R\$ 21.349,90

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Jp Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

CPF: 751.153.444-91

Sócio Diretor

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:429F0B9F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Delvalle Materiais Elétricos LTDA - EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58;

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades de iluminação pública deste município de rio do fogo/RN.

vencedor do Lote: 10;

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
137	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 150W AF	JRC	UND	400	RS 40,73	RS 16.292,00
138	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250W AF	JRC	UND	250	RS 53,42	RS 13.355,00
139	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W AF	JRC	UND	250	RS 65,42	RS 16.355,00
TOTAL DO LOTE 10						RS 46.000,00

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Alessandro Martins Miguel - CPF: 788.729.281-68 (Sócio Proprietário)

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:43723C08

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Ao 01 dia de março do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Delvalle Materiais Elétricos LTDA - EPP		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	TELEFONE: (62) 3095 - 4399	E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: R 5, 129, Quadra: R7, Lote: 07 – Setor Oeste, Goiana/Goiás - CEP: 74.125 - 070		

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
137	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 150W AF	JRC	UND	400	RS 40,73	RS 16.292,00
138	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250W AF	JRC	UND	250	RS 53,42	RS 13.355,00
139	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W AF	JRC	UND	250	RS 65,42	RS 16.355,00
TOTAL DO LOTE 10						RS 46.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Delvalle Materiais Elétricos LTDA - EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CPF: 788.729.281-68

Sócio Proprietário

Publicado por:
 Edvar da Camara França
Código Identificador:25FE0911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E A EMPRESA ALDEMIR GUEDES RÊGO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENESVIANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa ALDEMIR GUEDES RÊGO, inscrita no CNPJ/MF nº 11.927.118/0001-86, estabelecida na Rod BR 405, nº sn, KM 155, João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ALDEMIR GUEDES RÊGO, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade n.º 457.940 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 357.246.334-34, residente e domiciliada na Rua Alexandre Pinto, nº 157, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 004/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 004/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Administração Planejamento e Recursos Humanos e Educação e as Residências da população, preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e as Residências Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial n.º 004/2019 SRP.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
01	7534 - Limpeza de Fossas Sépticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alvo vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc., provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1000	180,00	180.000,00
TOTAL					180.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2019.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 e 33.90.32.00, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA e o Gestor de Contrato Substituto ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial n.º 004/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial n.º 004/2019, homologado em 18 de março de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 20 de março de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

ALDEMIR GUEDES RÊGO

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86

TESTEMUNHAS:

1º) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800.214-10

2º) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:041305D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.427/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 2018, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de **São João do Sabugi**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o empenhamento e liquidação irregular constantes relativos ao exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO ainda que diz que a Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos".

Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO ainda que, embora existisse a dívida com o fornecedor, o empenho foi realizado em Unidade Orçamentária diversa da realização da despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2018, inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do município de São João do Sabugi, conforme rol de empenhos constantes do Anexo I, deste ato normativo, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 2º - Fica desde já notificado o credor dos Empenhos constante do anexos I, do inteiro teor deste Decreto, que o pagamento foi realizado através de empenho de despesas de exercícios anteriores, devendo caso interessar, requeira junto à Secretaria Municipal da Fazenda cópias das referidas Notas de Empenhos e das transferência bancárias.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, os anexos I, no qual discrimina a relação dos empenhos cancelados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO N.º 6.427/2019, 01 de março de 2019.

ANEXO I – RELAÇÃO DE EMPENHOS CANCELADO

DATA	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	FONTE	E	VALOR
06/08/2018	071808060093	12.365.0006.0032.2016	3390300000	11220000	F	1.015,00
06/08/2018	071808060104	12.365.0006.0032.2016	3390300000	11220000	F	1.179,40
06/08/2018	071808060115	12.365.0006.0032.2016	3390300000	11220000	F	1.232,20
06/08/2018	071808060126	12.365.0006.0032.2016	3390300000	11220000	F	1.110,00
06/08/2018	071808100020	12.365.0006.0032.2016	3390300000	11220000	F	858,00
TOTAL						5.394,60

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 01 de março de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:B97D9CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2019 - SMS.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior médicos, oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas

- Nível Superior: médicos clínicos e especialistas

1.2. Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização Profissional da Atenção Especializada e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para exercerem atividades nas redes de saúde de referência especializada e básica”.

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:

3.1 Os bolsistas, cumprirão suas jornadas de atividades nas Unidades de Saúde Especializadas, e Básicas, conforme suas inscrições e preenchendo os requisitos de cada atividade a ser desempenhada e de acordo com a necessidade de cada ente de saúde lotado.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.10 valor das bolsas concedidas estão previstos nas tabelas deste edital.

5. NÚMERO DE VAGAS: As vagas mínimas poderão ser ampliadas por estrito interesse público envolvido, sendo inicialmente previstas as vagas e os locais de atividades estão a seguir dispostos:

5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - NÍVEL SUPERIOR:

- **MÉDICO ESPECIALIZADO:**

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO DO TRABALHO	01	Variável de acordo com as atividades
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	Variável de acordo com as atividades

REQUISITOS:

MÉDICO ESPECIALISTA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

5.2 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO CLÍNICO	04	R\$ 6.000,00

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira;

6.1.2 Haver concluído o Curso de Nível Superior, na área para a qual vai concorrer, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;

6.1.3 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.5 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:

6.2.1 Fotocópia e original para comprovação do RG e CPF;

6.2.2 Fotocópia e original do comprovante de residência;

6.2.3 Currículo vitae com documentos comprobatórios originais para confirmação;

6.2.4 Fotocópia de Certificado de conclusão de curso;

6.2.5 Fotocópia do registro profissional emitida pelo conselho de classe

6.2.6 As documentações deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato e/ou procurador, mediante Procuração Pública, lavrada em Ofício de Nota competente, não sendo admitida Procuração Particular.

6.2.7 O candidato que apresentar declarações e/ou documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.8 Toda documentação deverá ser entregue em envelope A4.

6.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:

6.3.1 Apresentar a documentação relacionada no item 6.2;

6.3.2 Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Pedro Ferreira S/N, nº, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

7. DA SELEÇÃO.

7.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira: recepção de currículos com seus respectivos documentos comprobatórios, apresentados pelo (a) candidato (a), a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6.1, em caráter eliminatório.

7.2. A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação que valerá 15,00 (dez) pontos, de acordo com os critérios especificados, conforme modelo identificado no ANEXO III em caráter classificatório.

7.3. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

7.4. O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

a) ao candidato que tiver obtido maior pontuação de experiência comprovada na função;

b) ao candidato de maior idade;

8.1.1 O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.2, exceto item 6.2.3.

9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10. RECURSOS

10.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

10.2 Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção, conforme modelo identificado no ANEXO II.

10.3A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. ADVERTENCIA

11.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

12.2 Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério do Secretário Municipal de Saúde.

12.3O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2 Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no ANEXO I - Cronograma, deste edital.

13.3 Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Avisos do Município.

13.6 Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

13.7 Compõem esse edital os anexos I, II, III, IV, V E IV.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante **Portaria Nº0001/2019/GS/SMS**.

São José de Mipibu/RN, 20 de março de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO I

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
27/03/2019	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE/ PROVAB Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde R- Pedro Ferreira s/n CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, Horário: 08h00min as 13h00min.
28/03/2019	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
01/04/2019	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE/PROVAB
02/04/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos
3/04/2019	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
4/04/2019	Publicação	Resultado dos recursos e resultado final
05/04/2019	Publicação	Convocação mínima inicial
08/04/2019	Apresentação	Prazo para o candidato convocado se apresentar com a documentação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

MODELO DE RECURSO

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do *Programa de Valorização da Atenção Especializada e Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica*.

Nome: _____
 Nº de Inscrição: _____ PROGRAMA _____
 Função pretendida: _____
 RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO _____
 Endereço completo: _____
 Questionamento: _____
 Embasamento: _____

São José de Mipibu/RN, _____ / _____ / 2019.

Assinatura Do Requerente: _____

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
 Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR

CURRICULUM VITAE	
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	1,0 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	2,5 ponto
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que ira pleitear, considerando a partir de 1 ano de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 ponto cada 01ano comprovado de experiência na vaga que esta pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 6,0 pontos
Análise do currículo / qualificação profissional Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que ira pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horária superior ou igual a 20 h Valor máximo: 4,0
Total 15,0 pontos	

Assinatura Do Avaliador: _____

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()
ESTADO CIVIL _____
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____
EMAIL: _____
PROGRAMA: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Documentos:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- CURRICULO VITAE
- CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- _____
ASSINATURA DO SERVIDOR:- _____

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Barão de Mipibu, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO V

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()
ESTADO CIVIL _____
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____
EMAIL: _____
PROGRAMA: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- _____

ASSINATURA DO SERVIDOR:- _____

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2019.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,
Fone/Fax (84) 3273-3359

ANEXO VI

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATIVIDADES PREVISTAS
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Realizar intervenções cirúrgicas ambulatoriais, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Emitir laudos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
MÉDICO DO TRABALHO	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTAS	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função
MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) ; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe ; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:97ED41D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES PO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias de março do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM MATERIAL INCLUSO, DOS TIPOS TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM MATERIAL INCLUSO, DOS TIPOS TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAÚDE BRASIL COM. E SERV. ODONT. E FISIOT. EIRELI ME		
CNPJ: 27.476.681/0001-98	TELEFONE: 84-99904-1447	E-MAIL: sorriabrasilrn@outlook.com
ENDEREÇO: RUA DJALMA MARANHÃO, 304, SALA E, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59.075-290.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Prótese Total Mandibular. Especificações: Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica permopolimerisavel: vip cil plus 6. Líquido acrílico permopolimerisavel: vip cril plus.	120	UNID	152,00	18.240,00
2	Prótese Total Maxilar. Especificações : Muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica permopolimerisavel: vip cil plus 6. Líquido acrílico permopolimerisavel: vip cril plus.	120,00	UNID	152,00	18.240,00
3	Prótese Parcial Mandibular. Especificações Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de esse tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica permopolimerisavel: vip cil plus 6. Líquido acrílico permopolimerisavel: vip cril plus.	120,00	UNID	152,00	18.240,00
4	Prótese Parcial Maxilar. Especificações Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de esse tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	1. Alginato: Hydrogun 2. Cera 7. CLASSICO3. DENTE: VIP PLUS 4. Isolante : Vip Filmes 5. Resina acrílica permopolimerisavel: vip cil plus 6. Líquido acrílico permopolimerisavel: vip cril plus.	120,00	UNID	152,00	18.240,00

TOTAL: R\$ 72.960,00 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Saúde Brasil Com. E Serv. Odont. E Fisiot. EIRELI ME

FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO

CPF: 068.351.641-00

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B84BA8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Severina Assunção C. Neto	Aprovada	7,0
02	Analitta Sousa G. de Lima	Aprovada	4,0
03	Diana Daiane da Silva	Aprovada	3,0
04	Zeneide Pinheiro da Silva	Aprovada	2,0
05	Ana Emília de A. Fonseca	Aprovada	1,0 Desempates critério idade
06	Heitor Renan de Araújo	Aprovado	1,0 Desempates critério idade
07	Álida Geovanna F. Confessor	Desclassificada	-

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Professor de Educação Física

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Franksuelma Sandra de M. da Silva	Aprovada	10,0
02	Janildo Soares da Costa	Aprovado	10,0 Desempates critério idade
03	José Franklin S. Silva	Aprovado	4,0
04	José Edmilson da Rocha	Aprovado	3,0
05	José Evanildo A. da Silva	Aprovado	2,0 Desempates critério idade
06	Anderson Taveira dos Santos	Aprovado	2,0 Desempates critério idade

Professor de Ensino Fundamental de Inglês

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Maria das Vitórias dos Santos	Aprovada	5,0
02	Morgana Natana C. de Oliveira	Aprovada	4,0
03	Monique Mardrine da Silva	Aprovada	1,0

Professor de Ensino Fundamental de Português

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Marineide Henrique da Rocha	Aprovada	8,0
02	Irineu Moreira da Silva	Aprovado	7,0
03	Darciele Cléssia Fernandes	Aprovada	6,0
04	Milana Sayonara G. da Silva	Aprovada	1,0

Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Esaú Patricio F. Pereira	Aprovado	8,0
02	Maria Madalena Gomes	Aprovada	7,0 Desempates critério idade
03	Mietje Maire Cardoso da Silva	Aprovada	6,0 Desempates critério idade

04	Maria das Dores G. Feliciano	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
05	Francisca Gildene C. Freire	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
06	Maria Eliane F. da Costa	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
07	Sônia Carla E. F. da Silva	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
08	Juscilene Moura dos Santos	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
09	Maria das Graças P. dos S. da Rocha	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
10	Aldeni Soares Dantas dos Santos	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
11	Edimares Ferreira de Oliveira	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
12	Alessandra do Vale C. Taveira	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
13	Terezinha Francione de S. Silva	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
14	Francineiry Magda dos S. Silva	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
15	Marília Daniele A. da Silva	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
16	Teônia Maria L. Almeida	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
17	Adriana de Araújo Dantas	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
18	Pollyanna Nahayra de M. Silva	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
19	Daliane Magali P. da Silva	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
20	Lailce Mícarla dos S. Silva	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
21	Mídiã de Souza Moreira	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
22	Djailda S. Cavalcante	APROVADA	3,0 Desempate critério idade
23	Felipe Thiago de Araújo	APROVADA	3,0 Desempate critério idade
24	Isabelly Alves de Souza	APROVADA	3,0 Desempate critério idade
25	Maria das Graças B. da Rocha	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
26	Maria José de Oliveira	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
27	Maria Aparecida G. dos Santos	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
28	Ismênia Pereira D. Emiliano	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
29	Luzia Izaura dos Santos	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
30	Maria do Livramento de F. Nascimento	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
31	Andrezza Célia de Pontes	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
32	Maria das Vitórias C. Rodrigues	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
33	Vanessa Iolanda da S. Confe ssor	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
34	Aline Pedro de Moura	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
35	Maria Andriele S. dos Santos	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
36	Enilza Ferreira M. Guilherme	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
37	Francisca Claudia Bezerra	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
38	Maria Angela F. Confessor	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
39	Jacilda Guilherme de Oliveira	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
40	Abraão Figueiredo de Lima	APROVADO	1,0 Desempate critério idade
41	Maria Aldenora da C. Sales	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
42	Célia Ribeiro da C. Barbosa	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
43	Isabella Mendonça Pereira	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
44	Keyla Danielly S. da Costa	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
45	Glaciene Ramos da Silva	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
46	Clésia Bezerra da Silva	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
47	Fernanda Emanuelle de L. Silva	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
48	Daysa Bezerra de Lima	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
49	Maria Valdilene B. dos Santos	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
50	Heloisa Susani B. de Lima	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
51	Luana de S. Galvão	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
52	Ana Paula Pereira	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
53	José Matson G. de Moura	APROVADO	1,0 Desempate critério idade
54	Jeane Galdino F. Lima	Desclassificada	Desclassificada
55	Luzinete Maria de Lima	Desclassificada	Desclassificada

Tangará/RN, 20 de março de 2019

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:24E9EE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 001/2019-PMV/SMS/SME RESULTADO FINAL**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME
RESULTADO FINAL**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, após esgotadas as etapas previstas no cronograma do certame, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cargos específicos, conforme a necessidade do município:

CARGO: Pedagogo – Educação Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1404627	Elaineide Souza dos Santos	6,0
	002426476	Suzy Marques de Freitas Dias	6,0

889736	Sueli das Chagas Pereira	5,5
2988311	Fabiana de Fátima de Araújo Silva	5,5
1453419	Maria Vanuzia de Oliveira	5,0
1390320	Maria de Fátima Soares Pinto Rodrigues	4,5
2411981	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	4,5
525771	Zenilda Andrade de Arruda	4,0
002798408	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	3,5
1297415	Maria Jancleides Alves da Silva	3,0
002173260	Lidriana da Costa Chagas	3,0
001408054	Iranilma Lopes de Souza	1,0
001873867	Cenaria Maia de Arruda	1,0
2355702	Maria Leidiana Freire de Souza	1,0
002283854	Francisca Antonia da Silva Sabino	0,5

CARGO: Pedagogo – Ensino Fundamental

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1327380	Maria de Fatima Marques Souza	6,0
	2411544	Maria da Conceição Holanda de Freitas	6,0
	1765531	Damião Galú da Silva	4,5
	2302880	Maria Leidiane Maia Tavares	3,0
	002202101	Monica Isabel de Souza Monteiro	0,5
	003670447	Renata Brito Costa	0,5

CARGO: Farmaceutico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	001654755	Wahatson Kennedy Fontes Mendes	6,0
	003044431	Lara Michelly Soares de Souza	4,0
	2002098093948	José Vicente Rodrigues Lopes	2,0
	2808083	Eduarda Moraes de Oliveira	0,5
	003172615	Marco Polo da Costa Alencar Filho	0,5

CARGO: Médico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	2003029117793	Guthembergue Tavares Pereira	6,0
	9950227	Victor Manuel Reyes Golacheca	5,5

Viçosa/RN, 20 de março de 2019.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
(Presidente da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV);

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
(Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV);

DANILO MAX LOPES DA SILVA
(Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV).

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B328CECE

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2019**

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos integrantes das classes de profissionais da Educação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guimarães, no uso de suas atribuições legais, com o escopo de regulamentar disposições contidas no art. 47, da Lei Municipal nº 500/2011, sendo ato normativo secundário, considerações:

Considerando os princípios administrativos constitucionalizados dispostos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e art. 26 da Constituição Estadual, a saber: da legalidade, da moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a norma estabelecida na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre a progressão entre as classes por merecimento, observando um lapso de tempo a cada três anos;

Considerando que a Educação é um direito de todos e obrigação do Estado e da Família como preconiza o art. 205 da Constituição Federal, devendo os entes federativos instituir as condições necessárias para a execução desta obrigação, contribuindo para as condições favoráveis;

Considerando que o presente Decreto encontra-se no arcabouço jurídico da municipalidade para o desenvolvimento da Educação.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Avaliação Especial de Desempenho dos integrantes das classes de cargos abrangidos pela Lei Municipal nº 500, de 17 de fevereiro de 2011, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O desenvolvimento da carreira dos cargos do serviço Público Municipal da Educação, formar-se-á mediante critério de progressões funcionais horizontal e vertical, nos termos do art. 45 a 47 da Lei 500/2011, sendo os servidores submetidos à avaliação especial de desempenho, que ocorrerá a cada três anos como condição para aquisição dos benefícios e será realizado sob a coordenação e orientação de uma Comissão Especial de Avaliação.

Art. 3º. A avaliação especial de desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor, verificando sua aptidão à progressão através de novos títulos, especializações ou cumprimento de outros requisitos elencados na lei 500/2011 para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º. A participação no processo de progressão está condicionada aos seguintes requisitos:

I – Ter ultrapassado o período de estágio probatório;

II – Não haver faltas injustificadas por prazo superior à 10 dias sucessivos ou não, no interregno de 3 anos, com exceção das faltas justificadas;

III – Não ter sofrido penalidade de suspensão no período de 30 dias antecedentes;

IV – Não estar afastado do cargo por pena privativa de liberdade, verificada em processo judicial transitado em julgado.

§ 1º. O tempo em que o servidor encontra-se licenciado do exercício do cargo, interrompe a contagem do prazo de três anos de que trata o art. 2º deste decreto.

§ 2º. O registro da avaliação de desempenho será feito através do preenchimento da ficha de avaliação de desempenho. (Anexo I).

CAPÍTULO III DO BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO E FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. A análise do preenchimento dos requisitos será apurada com base no boletim de acompanhamento do comportamento e/ou desempenho, sendo avaliados através da ficha de avaliação e desempenho, devendo ser observados os seguintes critérios:

I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;

II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações, ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;

III - iniciativa:

a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades;

b) relacionada à proatividade;

IV - produtividade:

a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância;

b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;

V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º. No boletim de acompanhamento (anexo II e III) deverá constar todas as instruções para preenchimento da ficha da avaliação de desempenho (anexo I).

I – o boletim de acompanhamento presta-se ao registro de fatos relevantes, relacionados a conduta profissional do servidor, devendo ser apreciado pelo diretor responsável sobre o desempenho do avaliado;

II – o preenchimento do boletim de acompanhamento (anexo V, VI, VII) é de inteira responsabilidade do gestor escolar responsável;

III – para cada fato registrado é obrigatório o preenchimento de todos campos no boletim de acompanhamento, entretanto, o campo destinado à assinatura de testemunhas só deverá ser preenchido em caso do servidor não ter registrado sua anuência dos fatos relatados.

IV – nos casos de mudança de local de trabalho, o diretor responsável pelo docente, encaminhará o boletim de acompanhamento contendo todas as informações, até a data de sua saída para a Secretaria Municipal de Educação, para que seja encaminhado ao diretor do novo local, e este, ficará responsável pela supervisão e preenchimento das informações que constarão no boletim de acompanhamento, bem como sua entrega junto com a ficha de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 7º. Para que seja efetivado o direito a progressão vertical e/ou horizontal pelos servidores que fazem jus, será formada Comissão Especial de Avaliação designada pelo chefe do Poder Executivo, que será composta por 8 membros, profissionais do corpo docente, de maneira paritária, conforme inciso II do art. 47 da Lei Municipal nº 500/2011, devendo as decisões serem tomadas por maioria dos seus votos:

I - dois docentes indicados pela Secretária Municipal de Educação;

II – dois docentes escolhidos em assembleia dos profissionais do magistério especialmente convocada para esta finalidade;

III - dois membros representantes do FUNDEB, indicado por seu conselho;

IV – dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A comissão de que trata este artigo, deverá atuar de forma imparcial e objetiva, obedecendo aos princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. As atividades dos membros da comissão de que trata este artigo, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

§ 3º. As sessões da Comissão Especial de Avaliação deverão ser realizadas com a presença de todos os seus membros e serão registradas em atas.

§ 4º. Os trabalhos da comissão especial de avaliação serão acompanhados por um assessoramento técnico e jurídico.

Art. 8º. Aos profissionais diretamente envolvidos na Comissão de Avaliação Especial caberá:

I – instruir os diretores das escolas do Município sobre o procedimento de avaliação, devendo ser orientados sobre o acompanhamento do desempenho e/ou comportamento dos docentes, bem como a análise do boletim de acompanhamento;

II – providenciar junto a Secretária Municipal de Educação, a relação dos servidores docentes que cumpriram o período de três anos e os requisitos mínimos à avaliação;

III – efetuar a distribuição e o recolhimento do material de avaliação, em tempo efetivo para que ocorra à fiscalização do procedimento pelos membros da comissão;

IV – apurar os resultados das avaliações;

V – fazer análise pormenorizada dos documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para viabilizar o resultado final de forma eficiente;

VI – elaborar o relatório final do procedimento de avaliação e enviá-lo a Secretaria Municipal de Educação;

VII – julgar eventuais pedidos recursais interpostos pelos interessados;

VIII – os membros da comissão especial de avaliação não podem fornecer informações sigilosas ou orientações que venham a favorecer algum interessado.

§ 1º. No caso de ocorrência da situação discriminada no inciso VIII deste artigo, o membro da comissão ficará afastado do processo avaliativo.

§ 2º. Havendo o afastamento de um dos membros das comissões, nos termos do § 1º deste artigo, fica a respectiva autoridade que constituiu a comissão responsável por designar membro substituto.

Artigo 9º. O profissional da educação que cumular dois cargos será avaliado em cada um dos cargos ocupados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Caberá ao diretor e seu superior hierárquico, nas unidades de trabalho:

I - realizar o acompanhamento dos docentes sob sua responsabilidade, de forma contínua e atuando de forma a dirimir quaisquer conflitos que interfiram no andamento das atribuições da respectiva unidade escolar;

II – realizar o acompanhamento dos servidores no Boletim de Acompanhamento Específico, seguindo as instruções constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;

III – sanar junto a comissão especial responsável, todo e qualquer questionamento ou esclarecimento a respeito do procedimento;

IV – registrar no boletim de acompanhamento mensal, todas as ocorrências verificadas no período, devidamente assinado pelo servidor, com finalidade de fornecer subsídios a comissão.

Art. 11. Na avaliação de desempenho, será utilizado o método descritivo, sendo o padrão de desempenho do servidor, definido em campo próprio no formulário de avaliação que será formado por quatro conceitos, de A à D, onde cada conceito corresponderá a níveis de pontuação.

Art. 12. A avaliação de desempenho será pontuada na escala de dez a cem pontos, por requisito, conforme consta em tabela de pontuação (anexo III).

Parágrafo único. Será considerado para fins de aprovação, o servidor que alcançar nota mínima igual a setenta, na avaliação de desempenho.

Art. 13. Quando da apuração do resultado da avaliação de desempenho, será dado ciência ao servidor sobre o resultado obtido no período avaliado, bem como justificado critérios de avaliação, com a assinatura do mesmo.

§ 1º. Em não havendo concordância do docente em relação ao resultado, poderá no prazo improrrogável de setenta e duas horas, contadas da data da ciência, apresentar pedido recursal em formato de requerimento, que será encaminhado à comissão especial de avaliação para que proceda a análise e apresente resposta em igual prazo.

§ 2º. O pedido de recurso será protocolado e dirigido à comissão especial de avaliação que decidirá em igual prazo.

§ 3º. Após as decisões dos recursos, os resultados das avaliações de desempenho serão imediatamente publicadas em edital e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de publicação oficial.

§ 4º. A progressão ocorrerá decorridos até trinta dias da publicação dos resultados, sendo tal benefício concedido a partir do mês de enquadramento do profissional, na nova classe de progressão do quadro de carreira estabelecida na lei municipal nº 500/2011.

Art. 14. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, são partes integrantes deste decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Em havendo casos omissos ou dúvidas relevantes que ocorram no curso da avaliação de desempenho, serão dirimidos pela comissão especial e avaliação de desempenho, com apoio da assessoria técnica pedagógica do município e assessoria Jurídica.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré, 20 de março de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR: _____ MATRÍCULA: _____

LOTAÇÃO: _____ CARGO: _____

FUNÇÃO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/____/____ A ____/____/____

DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO

FATORES	INDICADORES DE DESEMPENHO
Produtividade Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, segundo os padrões exigidos, mantendo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.	A () Executa as tarefas com eficiência e responsabilidade, demonstrando lideranças e bom-senso, obtendo excelentes resultados de 90% a 100%. B () Executa as tarefas com eficiência e responsabilidades, obtendo bons resultados de 70% a 89,99%. C () Demonstra pouco comprometimento com o trabalho, executando suas atividades sem interesse em aperfeiçoamento, obtendo resultados de 69,99% a 50%. D () Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, obtendo resultados inferiores a 50%.
Pontualidade Destina-se a verificar o cumprimento, pelos profissionais, dos prazos e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrada e	A () Cumpre integralmente os horários estabelecidos na instituição, nas reuniões, palestras, treinamentos, planejamentos, eventos e/ou cumpre com os prazos na entrega dos resultados das avaliações dos seus alunos.

saída do local de trabalhos para a realização de reuniões palestras, treinamentos e outros eventos.	B () Apresenta atrasos esporádicos (duas vezes no semestre) em 01 (um) dos indicadores de desempenho na sua função, nas reuniões, palestras, treinamentos, planejamentos, eventos e/ou cumpre com os prazos na entrega dos resultados das avaliações dos seus alunos com justificativas. C () Apresenta atrasos constantes (mensal) em 01 (um) dos indicadores de desempenho na sua função, nas reuniões, palestras, treinamentos, planejamentos, eventos e/ou cumpre com os prazos na entrega dos resultados das avaliações dos seus alunos com justificativas. D () Nunca cumpre no tempo determinado os prazos e as normas estabelecidas neste indicador de desempenho, com ou sem justificativa.
Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do profissional ao local de trabalho, comparecimento contínuo ao trabalho, desempenhado as atividades que estão em sua esfera de competências.	A () Comparece continuamente ao trabalho, não havendo registro de dispensa, licenças, afastamento para interesse particular. B () Comparece, com afastamentos esporádicos, justificados e/ou planejados. C () Comparece, com afastamento constantes, justificados, atestados, licenças e dispensas. D () Comparece, com afastamento sem justificativas reais e/ou legais.
Criatividade e Cooperação Habilidade de trocar, discutir idéias e comunicar-se com a equipe de trabalho e o público em geral, de forma clara, com argumentação precisa apoiando-se no respeito mútuo.	A () É criativo, participativo, desenvolve suas atividades de modo a colaborar com o grupo, trocando ideias e visando o crescimento da equipe. B () É criativo, participativo, desenvolve suas atividades demonstrando pouco interesse com o grupo e o crescimento da equipe. C () Criatividade limitada, desenvolve suas atividades com muita dificuldade em participar e contribuir com o grupo e a equipe. D () Incapaz de desenvolver as atividades sem intervenção rejeitando trabalho em grupo.
Área Pedagógica	
Eficiência e Responsabilidade Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estabelecidos.	A () Executa Projetos, Propostas Pedagógicas, obtendo excelentes resultados na aprendizagem, motivação, participação e permanência dos alunos na escola. B () Executa Projetos, Propostas Pedagógicas, obtendo bons resultados, segundo os padrões exigidos, atingindo uma meta de 80% até 70% da aprendizagem e permanência dos alunos na escola. C () Executa Projetos, Propostas Pedagógicas, obtendo resultados não significativos na aprendizagem e permanência de 69% até 50% dos seus alunos nas escolas. D () Não apresenta cumprimento na execução de Projetos e Propostas Pedagógicas, obtendo resultados insatisfatórios na motivação, participação, aprendizagens e permanência inferior a 50% dos alunos na escola.
Área Administrativa	
	A () Executa as atividades que lhe são atribuídas em documentos oficiais, segundo os padrões exigidos, obtendo excelentes resultados. B () Executa as atividades que lhe são atribuídas em documentos oficiais, segundo os padrões exigidos, obtendo bons resultados. C () Executa as atividades que lhe são atribuídas em documentos oficiais, deixando lacunas em relação aos padrões exigidos. D () Não executa as atividades que lhe são atribuídas em documentos oficiais, segundo os padrões exigidos, obtendo resultados insatisfatórios.
Contribuição no Campo de Educação Demonstração de conhecimento técnico-pedagógico e práticos execução das ações, adequadas aos objetos da unidade de trabalho.	A () Demonstra conhecimento e competência na execução dos trabalhos, com excelentes resultados. B () Demonstra ter o conhecimento e competências na execução, com bons resultados. C () Apresenta dificuldades em aplicar os conhecimentos e competência na execução dos trabalhos, com resultados insignificantes. D () Não aplica os conhecimentos específicos adequados ao trabalhos não havendo avanços.
Atualização Destina-se a analisar a participação dos profissionais em cursos de atualização específicos à sua área de atuação funcional, tendo como parâmetro de avaliação o número de horas/aulas do curso e aproveitamento.	A () De 85% a 100% de frequência ou aproveitamento ótimo. B () De 80% a 84,99% de frequência ou aproveitamento ótimo. C () De 75% a 79,99% de frequência ou aproveitamento ótimo. D () Inferior a 75%, sem direito a certificados e declaração pela participação.
Participação a) – Participação em Conselhos Municipais (ligados a educação); b) – Participação em reuniões pedagógicas e administrativas. c) – Participação em congressos com apresentação de trabalho, encontros, seminários e treinamentos ligados à área de atuação. d) – Participação em comissões, coordenação de trabalhos pedagógicos e administrativos, eventos escolares ou de fiscal de seleção de pessoal de concurso público e vestibular.	A () Participação em 3 fatores, B () Participação em 2 fatores, C () Participação em 1 fatores, D () Participação esporádicas em 1 fator,
Resultado final Total de notas obtidas no Formulário de Avaliação de Desempenho e Qualificação	
Total Máximo da Nota	100

JANEXO II

FICHA DE FREQUÊNCIA

Coordenador/Supervisor:

Diretor Unidade Escolar:

Unidade de Exercício:

Nome:

RG:

Cargo:

Função:

Período de Frequência: de a

NÚMRO DE FALTAS DESCONTÁVEIS E SUSPENSÃO/PRORROGAÇÃO													
Período	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
I - Faltas Justificadas:													
II – Faltas Injustificadas:													
III – Faltas Médicas:													
IV - Outras Faltas:													
V – Licença-Prêmio:													
VI – Suspensão/prorrogação da Contagem por Licença:													
VII - Suspensão/prorrogação da Contagem por Afastamento:													

VIII - Suspensão/prorrogação da contagem por readaptação funcional:																				
IX - Suspensão/prorrogação da Contagem por Designação:																				
TOTAL DE DIAS (BRUTO):																				
TOTAL DE DIAS (LÍQUIDO):																				
Documentos Anexados: ()Sim ()Não																				

Guamaré _____ de _____ de _____.

_____	_____
Carimbo e Assinatura do Diretor Imediato	Ciência Do Interessado

ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

REFERÊNCIA	A	B	C	D
15 PONTOS	15	11	7	3
10 PONTOS	10	7,5	5	2,5
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO – 70 PONTOS				

FATORES	NOTA
I – PRODUTIVIDADE	15
II – PONTUALIDADE	10
III – ASSIDUIDADE	15
IV – CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO	15
V – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	15
VI – CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DE EDUCAÇÃO	10
VII – ATUALIZAÇÃO	10
VIII -PARTICIPAÇÃO	10
NOTA FINAL:	100

ANEXO IV BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO

Registre atos ou fatos relevantes em relação ao desempenho do funcionário em Avaliação de Desempenho que poderá subsidiar a Comissão de Nível Central na nota a ser aplicada ao funcionário no momento da avaliação, bem como os atos graves que imponham medidas mais severas ou revelem comportamento totalmente incompatível com a dignidade do cargo ou passível de demissão do funcionário.

NOME: _____

LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

FUNÇÃO: _____

Guamaré/RN, ____ de _____ de _____.

Diretor da Unidade Escolar

ANEXO V

BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO – COORDENADORES PEDAGÓGICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

SUPERVISOR/COORDENADOR (A): _____

MATRÍCULA: _____

LOTAÇÃO: _____

CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/____/____ A ____/____/____
 DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO

1 – PRODUTIVIDADE													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
PRODUÇÃO PARA MELHORIA DOS RESULTADOS DA UNIDADE ESCOLAR													
1. Produção dos trabalhos escolares cumpridos prazos e padrões:													
Atende aos alunos, zelando pelos seus direitos e aquisição das competências previstas nos anos de escolaridades que estão inseridos.													
Incentiva e orienta os docentes a cumprimento dos prazos exigidos para elaboração e execução de documentos: diários, canhotos, relatórios ou outros;													
Zela pelo cumprimento do calendário escolar.													
2. Apresenta plano de trabalho em consonância com os PPPs e o PDE, orientando os docentes para alinhamento de suas práticas, objetivos e metas da escola:													
Elabora o plano de ensino:													
Incentiva o desenvolvimento e a avaliação de Projetos Pedagógicos na escola.													
3. Identifica educandos que necessitam de atendimento especial e propõe os devidos acompanhamentos:													
Compromete-se com a execução das atividades desenvolvidas na sala de aula, articulando o trabalho docente com os resultados dos alunos.													
Estabelece estratégias de recuperação para alunos de baixo rendimento;													
Média dos resultados das aprendizagens dos alunos junto aos docentes e família.													
Acompanha as aprendizagens dos alunos, fazendo registros, gráficos e contribuindo para os avanços;													
Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.													
4. Competência na superação de obstáculos.													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE	PONTUAÇÃO
A - Preenche os 4 (quatro) parâmetros de mensuração.	15
B - Preenche 03 (três) parâmetros de mensuração.	11
C - Preenche 02 (dois) parâmetros de mensuração.	7
D - Preenche 01 (um) parâmetros de mensuração.	3

2 - PONTUALIDADE													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. Atrasos na Entrada													
No local de trabalho													
Reuniões													
Palestras													
Encontros													
Treinamentos													
Outros eventos													
2. Descumpra a Saída													
No local de trabalho													
Reuniões													
Palestras													
Encontros													
Treinamentos													
Outros eventos													
3. Atrasos nos Prazos													
Entrega das avaliações para aplicação pelos professores ou para digitação													
Entrega do cronograma de planejamento													
Entrega dos diários de classe com as devidas correções à Secretaria Escolar.													
Encaminhar projetos a secretaria escolar													
Entrega de levantamento de dados.													
Entrega de relatórios, devidamente analisados a Secretaria Escolar.													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE	PONTUAÇÃO
A – Cumprir os três parâmetros de mensuração, não havendo requisitos de atrasos ou descumprimento do horário de SAÍDA.	10
B – Registra-se o cumprimento de 02 (dois) parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário), mas com atrasos ou descumprimento de horário em 01 (um) dos parâmetros de mensuração.	7,5
C - Registra-se o cumprimento de 01 (um) dos parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário) mas registra-se atrasos ou descumprimento de horário em 02 (dois) dos parâmetros de mensuração.	5
D - Registra-se o NÃO cumprimento dos 03 (três) parâmetros de mensuração, apresentando atrasos ou descumprimento de horário.	2,5

3 - ASSIDUIDADE													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.Quantitativo de faltas:													
Abonadas;													
Não abonadas.													
2.Licenças:													
Luto													
Gestante													
Casamento													
Paternidade													
Adoção													
Acompanhamento de doença de família													
Interesse particular													
Outras													
3.Atestados													
Até 3 dias, 01 vez por mês													
Até 03 dias, mais de 01 vez por mês													
Menor de 15 dias													
A partir de 15 dias (junta médica)													
4.Declaração													
Justificativa de afastamento													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-ASSIDUIDADE	PONTUAÇÃO
A – Não houve registros de Faltas, Licenças, Atestados ou Declarações	15
B – Registro de 01 (um) dos Parâmetros de mensuração: 1 – Faltas, 2 – Licenças, 3 – Atestados, 4 - Declaração	11
C - Registro de 02 (dois) dos Parâmetros de mensuração: 1 – Faltas, 2 – Licenças, 3 – Atestados, 4 – Declaração	7
D - Registro de 03 (três) dos Parâmetros de mensuração: 1 – Faltas, 2 – Licenças, 3 – Atestados, 4 - Declaração	3

4 – CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.Participativo e criativo no desenvolvimento de suas atividades, apresentando habilidades para:													
Trocar;													
Discutir;													
Comunicar-se com a equipe escolar;													
Comunicar-se com o público;													
Argumentar;													
Solucionar conflitos;													
2. Respeito mútuo nas relações com:													
Gestores;													
Pessoal administrativo;													
Pessoal de apoio;													
Pais de alunos;													
Professores.													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR- CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Preenche os 02 (dois) parâmetros de mensuração: 1-Participação e criatividade 2 – Respeito mútuo	15
B – Preenche o parâmetros 1- Participativo e criativo, mas deixa lacunas no 2 – Respeito mútuo	11
C – Deixa lacunas nos 02 (dois) Parâmetros de mensuração	7
D – Não preenche os parâmetros de mensuração. Há registros esporádicos, em 01 (um) dos parâmetros	3

5 – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1.Responsabilidade e eficiência na execução:														
Propõe, orienta e acompanha os projetos pedagógicos junto aos docentes;														
Contribui para execução da proposta pedagógica da escola, respeitando as especificidades dos níveis e das modalidades.														
2.Responsabilidade e eficiência no uso de matérias:														
Consumo e/ou permanente, bens e/ou patrimônio do Centro Escolar.														
3.Responsabilidade e eficiência para alcançar as METAS, propostas pela Unidade Escolar:														
Resultado das aprendizagens;														
Motivação dos alunos;														
Participação na sala de aula;														
Permanência na sala de aula.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	PONTUAÇÃO
A – Preenche os 03 (três) parâmetros de mensuração: 1-Execução de projetos 2 – Uso de materiais 3 – alcance de metas	15
B – Preenche os 02 (dois) parâmetros de mensuração: 1-Execução de projetos 2 – Uso de materiais 3 – alcance de metas	11
C – Preenche 01 (um) dos parâmetros de mensuração	7
D – Não preenche os 03 (três) parâmetros de mensuração.	3

6 – CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Comprovação de conhecimentos pedagógicos teóricos e práticos na execução dos trabalhos educacionais.														
2. Competência para aplicar os conhecimentos pedagógicos teóricos e práticos														
3. Cumprir os resultados previstos nas METAS da Unidade Escolar.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Contribui em 03 (três) parâmetros de mensuração	10
B – Contribui em 02 (dois) parâmetros de mensuração	7,5
C – Preenche 01 (um) dos parâmetros de mensuração	5
D – Deixa lacunas no preenchimento dos 3 (três) parâmetros de mensuração	2,5

7 – ATUALIZAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Participação em curso de atualização específica da área de atuação, tendo como parâmetros:														
Eficiência;														
Aproveitamento.														

8 – PARTICIPAÇÃO													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. Legitimar a participação ativa em:													
Reuniões e/ou encontros pedagógicos promovidos pelo Centro Escolar;													
Treinamentos;													
Congressos;													
Seminários;													
2. Legitimar a participação ativa em													
Conselhos, ligados a educação;													
CAE													
Escolar													
FUNDEB													
Municipal de educação													
3. Legitimar a participação ativa em comissões:													
Avaliação de desempenho													
Submissão escolar de Avaliação do Desempenho													
Avaliação do Estágio Probatório													
Coordenação de Trabalhos Pedagógicos													
Coordenação de Eventos													
4. Legitimar a participação ativa:													
Atividade extraclasse;													
Atividade junto à família													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Participação em 03 (três) parâmetros de mensuração	10
B – Participação em 02 (dois) parâmetros de mensuração	7,5
C – Participação em 1 (um) parâmetros de mensuração	5
D – Participação esporádica em 1 (um) parâmetro de mensuração	2,5

ANEXO VI

BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO – GESTOR IDENTIFICAÇÃO

SUPERVISOR/COORDENADOR (A): _____
 MATRÍCULA: _____
 LOTAÇÃO: _____
 CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____
 DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO

1 – PRODUTIVIDADE													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
PRODUÇÃO PARA MELHORIA DOS RESULTADOS DA UNIDADE ESCOLAR													
1. Articular a comunidade escolar em torno do PPP para realimento, seguindo os padrões exigidos.													
2. Reunir os professores e equipe pedagógica para discutir e buscar soluções para melhorar o													

ensino e aprendizagem.														
3. Articular e coordenar o trabalho coletivo, para atingir os objetivos da escola, demonstrando habilidades de negociar e resolver os problemas.														
4. Articular, acompanhar o desenvolvimento das ações da unidade escolar, seguindo os padrões exigidos, mantendo a qualidade e o cumprimento dos prazos.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE													PONTUAÇÃO
A - Preenche os 4 (quatro) parâmetros de mensuração.													15
B - Preenche 03 (três) parâmetros de mensuração.													11
C - Preenche 02 (dois) parâmetros de mensuração.													7
D - Preenche 01 (um) parâmetros de mensuração.													3
2 – PONTUALIDADE													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. ENTRADA													
No local de trabalho													
Reuniões													
Palestras													
Encontros													
Treinamentos													
Outros eventos													
2. SAÍDA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DE PONTOS
No local de trabalho													
Reuniões													
Palestras													
Encontros													
Treinamentos													
Outros eventos													
3. PRAZOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DE PONTOS
Cumprir com os prazos estipulados pela secretaria de educação para entrega dos documentos oficiais													
Cumprir o prazo determinado para elaboração, execução e avaliação dos projetos:													
PDE													
PDDE													
PNAE													
Escola Acessível;													
Escola no campo;													
Mais educação													
Segundo tempo													
Cumprir com os prazos de renovação dos conselhos													
Cumprir com os prazos para apresentação de prestação de conta.													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE	PONTUAÇÃO
A – Cumprir os três parâmetros de mensuração, não havendo requisitos de atrasos ou descumprimento do horário de SAÍDA.	10
B – Registra-se o cumprimento de 02 (dois) parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário), mas com atrasos ou descumprimento de horário em 01 (um) dos parâmetros de mensuração.	7,5
C - Registra-se o cumprimento de 01 (um) dos parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário) mas registra-se atrasos ou descumprimento de horário em 02 (dois) dos parâmetros de mensuração.	5,0
D - Registra-se o NÃO cumprimento dos 03 (três) parâmetros de mensuração, apresentando atrasos ou descumprimento de horário.	2,5

3 – ASSIDUIDADE		
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO	TOTAL DE PONTOS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1.Quantitativo de faltas:													
Abonadas;													
Não abonadas.													
2.Licenças:													
Luto													
Gestante													
Casamento													
Paternidade													
Adoção													
Acompanhamento de doença de família													
Interesse particular													
Outras													
3.Atestados													
Até 3 dias, 01 vez por mês													
Até 03 dias, mais de 01 vez por mês													
Menor de 15 dias													
A partir de 15 dias (junta médica)													
4.Declaração													
Justificativa de afastamento													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-ASSIDUIDADE	PONTUAÇÃO
A – Não houve registros de Faltas, Licenças, Atestados ou Declarações.	15
B – Registro de 01 (um) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.	11
C - Registro de 02 (dois) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.	7
D - Registro de 03 (três) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.	3

4 – CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. Envolver a comunidade escolar e/ou o grupo nas atividades do cotidiano escolar, trocando ideias cooperando com suas produções.													
2. Ser criativo colaborar com a comunidade escolar e/ou o grupo no desenvolvimento das atividades do cotidiano escolar, argumentando e apoiando-se no respeito mútuo.													
3. Cooperar com o grupo que apresentar dificuldades de realizar suas atividades sem intervenção													
4. Incentivar as relações interpessoais													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR- CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Criativo e cooperativo articular os 04 (quatro) parâmetros de mensuração	15
B – Criativo e cooperativo articular os 03 (três) parâmetros de mensuração	11
C – Criativo e cooperativo articular os 02 (dois) parâmetros de mensuração	7
D – Criativo e cooperativo articular os 01 (um) parâmetro de mensuração	3

5 – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. Observar e cumprir as determinações legais e as diretrizes emanadas do sistema/rede municipal de ensino.													
2. Acompanhar exigir rigor no cumprimento do calendário escolar.													
3. Tratar com zelo e competência o patrimônio													

público sob sua responsabilidade.																				
4. Articular, acompanhar e avaliar os projetos, propostas e programas de unidade escolar que o gestor.																				

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE	PONTUAÇÃO
A – Comprovar eficiência e responsabilidade em 04 (quatro) parâmetros.	15
B – Comprovar eficiência e responsabilidade em 03 (três) parâmetros.	11
C – Comprovar eficiência e responsabilidade em 02 (dois) parâmetros.	7
D – Comprovar eficiência e responsabilidade em 1 (um) parâmetros.	3

6 – CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Contribuir, demonstrando conhecimento e competência na elaboração de relatório das atividades pedagógicas administrativas.														
2. Contribuir, demonstrando conhecimento e competência na execução de prestações de contas dos recursos financeiros.														
3. Cumprir as orientações do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar) com conhecimento e competência.														
4. Prestar contas dos recursos financeiros executando pela unidade gestora ao Conselho de Escola e ao Conselho do FUNDEB, com conhecimento e competência.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Contribui em 04 (quatro) parâmetros	10
B – Contribui em 03 (três) parâmetros	7,5
C – Contribui em 02 (dois) parâmetros	5
D – Contribui em 01 (um) parâmetro	2,5

7 – ATUALIZAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Comprovar, com certificados a conclusão de curso de atualizações e/ou aperfeiçoamentos.														
2. Publicar trabalhos na área de educação.														
3. Promover e participar de curso de formação de colegiados ou comissões de grupo de trabalho do Sistema Municipal de Ensino.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Comprovar a participação nos 02 (dois) parâmetros de mensuração com frequência e aproveitamento e certificação.	10
B – Comprovar a participação nos 01 (um) parâmetro de mensuração com frequência e aproveitamento e certificação.	7,5
C – Comprovar a participação nos 02 (dois) parâmetros não concluídos e sem certificação.	5
D – Comprovar a participação nos 01 (um) parâmetro de mensuração, mas não concluído sem certificação.	2,5

8 – PARTICIPAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Estimular e valorizar a participação da														

Comunidade Escolar nos órgãos colegiados, conselhos ligados a educação.																				
2. Participar das reuniões pedagógicas e/ou administrativas																				
3. Participar de eventos formativos destinados a equipe gestora: congresso, encontros, seminários, treinamentos.																				
4. Participar de comissões coordenação de trabalhos pedagógicos, administrativos e eventos escolares.																				

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Participação em 03 (três) ou 04 (quatro) parâmetros de mensuração.	10
B – Participação em 02 (dois) parâmetros de mensuração.	7,5
C – Participação em 1 (um) parâmetros de mensuração.	5
D – Participação esporadicamente em algum parâmetro de mensuração.	2,5

**ANEXO VII
BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO – SUPERVISOR/COORDENADOR E SUPORTE TÉCNICO**

IDENTIFICAÇÃO

SUPERVISOR/COORDENADOR (A): _____
 MATRÍCULA: _____
 LOTAÇÃO: _____
 CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____
 DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO

1 – PRODUTIVIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
PRODUÇÃO PARA MELHORIA DOS RESULTADOS DA UNIDADE ESCOLAR														
1. Produção dos trabalhos escolares, cumprindo prazos e padrões:														
Atender aos alunos, zelando pelos seus direitos e aquisição das competências previstas nos anos de escolaridade que estão inseridos;														
Incentiva e orienta os docentes a cumprimento dos prazos exigidos para elaboração e execução de documentos: diários, canhotos, relatórios ou outros;														
Zela pelo cumprimento do calendário escolar.														
2. Apresenta plano de trabalho em consonância com os PPPs e o PDE, orientando os docentes para alimentos de suas práticas, objetivos e metas da escola:														
Elabora o plano de ensino;														
Incentiva o desenvolvimento e a avaliação de Projetos Pedagógicos na escola.														
3. Identifica educandos que necessitam de atendimento especial e propõe os devidos acompanhamentos:														
Comprometem-se com execução das atividades desenvolvidas na sala de aula, articulando o trabalho docente com os resultados dos alunos;														
Estabelece estratégias de recuperação para os alunos														

de baixo rendimento;														
Média dos resultados das aprendizagens dos alunos junto aos docentes e família;														
Acompanha as aprendizagens dos alunos, fazendo registros gráficos e contribuindo para os avanços;														
Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.														
4. Competência na superação de obstáculos														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE	PONTUAÇÃO
A - Preenche os 4 (quatro) parâmetros de mensuração.	15
B - Preenche 03 (três) parâmetros de mensuração.	11
C - Preenche 02 (dois) parâmetros de mensuração.	7
D - Preenche 01 (um) parâmetro de mensuração.	3

2 – PONTUALIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Atrasos na Entrada														
No local de trabalho														
Reuniões														
Palestras														
Encontros														
Treinamentos														
Outros eventos														
2. Descumpra a Saída	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DE PONTOS	
No local de trabalho														
Reuniões														
Palestras														
Encontros														
Treinamentos														
Outros eventos														
3. Atrasos nos Prazos	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DE PONTOS	
Solicitação das avaliações para aplicação pelos professores ou para digitação														
Realização do cronograma de planejamento														
Correção dos diários de classe com as devidas correções à Secretaria Escolar.														
Orientação de Projetos.														
Realização de levantamento de dados.														
Realização de relatórios, devidamente analisando a Secretaria Escolar.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE	PONTUAÇÃO
A – Cumpre os três parâmetros de mensuração, não havendo requisitos de atrasos ou descumprimento do horário de SAÍDA.	10
B – Registra-se o cumprimento de 02 (dois) parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário), mas com atrasos ou descumprimento de horário em 01 (um) dos parâmetros de mensuração.	7,5
C - Registra-se o cumprimento de 01 (um) dos parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário) mas registra-se atrasos ou descumprimento de horário em 02 (dois) dos parâmetros de mensuração.	5,0
D - Registra-se o NÃO cumprimento dos 03 (três) parâmetros de mensuração, apresentando atrasos ou descumprimento de horário.	2,5

3 – ASSIDUIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Quantitativo de faltas:														
Abonadas;														
Não abonadas.														
2. Licenças:														

Luto														
Gestante														
Casamento														
Paternidade														
Adoção														
Acompanhamento de doença de família														
Interesse particular														
Outras														
3. Atestados														
Até 3 dias, 01 vez por mês														
Até 03 dias, mais de 01 vez por mês														
Menor de 15 dias														
A partir de 15 dias (junta médica)														
4. Declaração														
Justificativa de afastamento														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-ASSIDUIDADE	PONTUAÇÃO
A – Não houve registros de Faltas, Licenças, Atestados ou Declarações.	15
B – Registro de 01 (um) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.	11
C - Registro de 02 (dois) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.	7
D - Registro de 03 (três) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.	3

4 – CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Participativo e criativo no desenvolvimento de suas atividades, apresentando habilidades para:														
Trocar;														
Discutir;														
Comunicar-se com equipe escolar;														
Comunicar-se com público;														
Argumentar														
Solucionar conflitos.														
2. Respeito mútuo nas relações com:														
Gestores;														
Pessoal administrativo;														
Pessoal de apoio;														
Pais de alunos;														
Professores.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR- CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Preenche os 02 (dois) parâmetros de mensuração: Participação e criatividade, Respeito mútuo.	15
B – Preenche o parâmetro 1-Participativo e criativo, mas deixa lacunas no 2-Respeito mútuos 02 (dois) parâmetros de mensuração: Participação e criatividade, Respeito mútuo.	11
C – Deixa lacunas nos 02 (dois) parâmetros de mensuração.	7
D – Não preenche os parâmetros de mensuração. Há registros esporádicos, em 01 (um) do parâmetro.	3

5 – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Responsabilidade e eficiência na execução.														
Propõe orienta e acompanha os projetos pedagógicos junto aos docentes;														
Contribui para execução da proposta pedagógica da escola, respeitando as especificidades dos níveis e das modalidades.														

2. Responsabilidade e eficiência para alcançar as Metas proposta pela Unidade Escolar.														
Consumo das aprendizagens;														
Motivação dos alunos;														
Participação na sala de aula;														
Permanência na sala de aula.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE	PONTUAÇÃO
A – Preenche os 03 (três) parâmetros de mensuração: 1-Execução de projetos 2-Use de materiais 3-Alcance de metas.	15
B – Preenche 02 (dois) parâmetros de mensuração: 1-Execução de projetos 2-Use de materiais 3-Alcance de metas.	11
C – Preenche 01 (um) dos parâmetros de mensuração.	7
D – Não preenche os 03 (três) parâmetros de mensuração	3

6 – CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Comprovação de conhecimentos pedagógicos teóricos e práticos na execução dos trabalhos educacionais.														
2. Competência para aplicar os conhecimentos pedagógicos teóricos e práticos,														
3. Cumprir os resultados previstos nas METAS da Unidade Escolar.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Contribui em 03 (três) parâmetros de mensuração.	10
B – Contribui em 02 (dois) parâmetros de mensuração.	7,5
C – Contribui em 01 (um) parâmetro de mensuração.	5
D – Deixa lacunas no preenchimento dos 3 (três) parâmetro de mensuração	2,5

7 – ATUALIZAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
<i>Participação em curso de atualização específica da área de atuação, tendo como parâmetros:</i>														
Frequência;														
Aproveitamento.														

8 – PARTICIPAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Legítimar a participação ativa em:														
Reuniões e/ou encontros pedagógicos promovidos pelo Centro Escolar;														
Treinamentos;														
Congressos;														
Seminários;														
2. Legítimar a participação ativa em														
Conselhos ligados a educação														
CAE														
Escolar														
FUNDEB														
Municipal de educação														
3. Legítimar a participação ativa em comissões:														
Avaliação de Desempenho														
Submissão escolar de Avaliação do Desempenho														

Avaliação de estágio probatório														
Coordenação de eventos														
4. Legitimar a participação ativa:														
Atividade extraclasse														
Atividade junto à família														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Participação em 03 (três) parâmetros de mensuração.	10
B – Participação em 02 (dois) parâmetros de mensuração.	7,5
C – Participação em 1 (um) parâmetros de mensuração.	5
D – Participação esporádica em 01 (um) parâmetro de mensuração.	2,5

**ANEXO VIII
BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO – PROFISSIONAIS DA SME**

IDENTIFICAÇÃO

SUPERVISOR/COORDENADOR (A): _____
 MATRÍCULA: _____
 LOTAÇÃO: _____
 CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/____/____ A ____/____/____
 DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____

AValiação DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO

I – PRODUTIVIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
PRODUÇÃO PARA MELHORIA DOS RESULTADOS DA UNIDADE ESCOLAR														
1. Produção dos trabalhos emanados da Secretaria de Educação, cumpridos prazos e padrões:														
Planos de trabalhos em consonância com as atribuições estabelecidas pela Secretaria de Educação.														
Desenvolvimento do Plano de Trabalho, cumprido os prazos e padrões exigidos pela SME, em documentos oficiais.														
Zelo pelo desenvolvimento dos Programas e Projetos emanados da Secretaria de Educação/MEC.														
2. Produção de trabalhos pedagógicos:														
Realinhamento dos projetos políticos pedagógicos para subsidiar o cotidiano escolar.														
Implementação da proposta curricular pedagógico em todas as unidades escolares.														
3. Metas alcançadas centradas nos resultados das unidades escolares.														
Estabelecer percentual de alunos alfabetizados (entre 0 a 3 anos).														
Todas as crianças de 4 anos na escola.														
Estabelecer percentual de crianças em processo de alfabetização na pré- escola.														
Estabelecer percentual de alunos sabendo LER, ESCREVER, interpretar e contar (a partir do 4º anos).														
Superar a síndrome de reprovação no 6º ano.														

4. Competência para superar obstáculos que negativem a produtividade.																			
Estabelecer estratégias de trabalho para elaboração do planejamento nas unidades escolares, envolvendo nas reais necessidades.																			
Cronograma de visitas as unidades escolares para auxiliar nas reais necessidades.																			
Fornecer estratégias de trabalho para melhoria da qualidade do ensino nas unidades escolares.																			

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE	PONTUAÇÃO
A - Executa os 4 (quatro) parâmetros de mensuração.	20
B - Executa 03 (três) parâmetros de mensuração.	15
C - Executa 02 (dois) parâmetros de mensuração.	10
D - Executa apenas 01 (um) parâmetro de mensuração.	5

2 – PONTUALIDADE – TEMPO INTEGRAL, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Atrasos na Entrada														
Reuniões														
Palestras														
Encontros														
Treinamentos														
Outros eventos														
2. Descumpra a Saída														
Reuniões														
Palestras														
Encontros														
Treinamentos														
Outros eventos														
3. Prazos, elaboração de documentos.														
Projetos														
Programas														
Propostas														
Levantamentos														
Gráficos														
Relatórios														
Correspondências														
Alimentar o sistema														
Outros														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PRODUTIVIDADE	PONTUAÇÃO
A – Cumprem os três parâmetros de mensuração, não havendo requisitos de atrasos ou descumprimento do horário de SAÍDA.	10
B – Registra-se o cumprimento de 02 (dois) parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário), mas com atrasos ou descumprimento de horário em 01 (um) dos parâmetros de mensuração.	7,5
C - Registra-se o cumprimento de 01 (um) dos parâmetros de mensuração (sem atrasos ou descumprimento de horário) mas registra-se atrasos ou descumprimento de horário em 02 (dois) dos parâmetros de mensuração.	5,0
D - Registra-se o NÃO cumprimento dos 03 (três) parâmetros de mensuração, apresentando atrasos ou descumprimento de horário.	2,5

3 – ASSIDUIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1.Quantitativo de faltas:														
Abonadas;														
Não abonadas.														
2.Licenças:														
Luto														

Gestante													
Casamento													
Paternidade													
Adoção													
Acompanhamento de doença de família													
Interesse particular													
Outras													
3. Atestados													
Até 3 dias, 01 vez por mês													
Até 03 dias, mais de 01 vez por mês													
Menor de 15 dias													
A partir de 15 dias (junta médica)													
4. Declaração													
Justificativa de afastamento para interesse particulares.													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-ASSIDUIDADE													PONTUAÇÃO	
A – Não houve registros de Faltas, Licenças, Atestados ou Declarações.													10	
B – Registro de 01 (um) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.													7,5	
C – Registro de 02 (dois) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.													5	
D – Registro de 03 (três) dos Parâmetros de mensuração: Faltas, Licenças, Atestados, ou Declarações.													2,5	
4 – CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Participativo e criativo no desenvolvimento de suas atividades para:														
Trocar														
Discutir														
Comunicar-se com a equipe escolar														
Argumentar														
Solucionar conflitos nas relações interpessoais:														
Brigas														
Intrigas														
Fofocas														
<i>Bullying</i>														
Calúnias														
Constrangimentos														
2. Respeito mútuo nas relações com:														
Secretaria														
Assessores														
Pessoal administrativo														
Pessoal do apoio														
Unidades escolares														
Público em geral														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR- CRIATIVIDADE E COOPERAÇÃO													PONTUAÇÃO
A – Criativo e cooperativo articula os 04 (quatro) parâmetros de mensuração.													10
B – Criativo e cooperativo articula os 03 (três) parâmetros de mensuração.													7,5
C – Criativo e cooperativo articula os 02 (dois) parâmetros de mensuração.													5
D – Criativo e cooperativo articula 01 (um) parâmetro de mensuração.													2,5

5 – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Eficiência e responsabilidade na elaboração de documentos estabelecidos pela Secretaria de														

Educação:																
Projetos																
Programa																
Proposta (de sua competência)																
2. Eficiência e responsabilidade no acompanhamento de:																
Projetos																
Programas																
Propostas (de sua competência)																
3. Responsabilidade e eficiência no uso de materiais públicos.																
4. Eficiência e responsabilidade para alcançar as METAS estabelecidas para melhoria da qualidade do ensino do município.																
Incentivo a avaliação de desempenho.																
Orientação a avaliação do estágio probatório.																
Orientação do processo de gestão democrática.																
Promover formação continuada dos profissionais da educação em suas áreas específicas.																
Promover ações que possibilitem a melhoria dos resultados das aprendizagens nas unidades escolares.																
Zelo pelo calendário escolar.																
Motivar a atuação dos conselhos, comissões e coordenação escolar.																
Outras METAS específicas das áreas de atuação.																

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE	PONTUAÇÃO
A – Comprova eficiência e responsabilidade em 04 (quatro) parâmetros.	20
B – Comprova eficiência e responsabilidade em 03 (três) parâmetros.	15
C – Comprova eficiência e responsabilidade em 02 (dois) parâmetros.	10
D – Comprova eficiência e responsabilidade em 01 (um) parâmetro.	5

6 – CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO														
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1. Comprovação de conhecimentos:														
Teóricos														
Práticos														
Pedagógicos														
2. Comprovação de competências para aplicar os conhecimentos:														
Teóricos														
Práticos														
Pedagógicos														
3. Comprovação de conhecimentos e competência para atingir as METAS propostas pela Secretaria de Educação.														

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Contribui com os 04 (quatro) parâmetros de mensuração.	10
B – Contribui com os 03 (três) parâmetros de mensuração.	7,5
C – Contribui com os 02 (dois) parâmetros de mensuração.	5
D – Contribui com 01 (um) parâmetro de mensuração.	2,5

7 – ATUALIZAÇÃO		
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO	TOTAL DE PONTOS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. Participação em cursos de atualização específicos da área de atuação, tendo como parâmetros:													
Frequência													
Aproveitamento													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-CONTRIBUIÇÕES NO CAMPO DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Comprova a participação nos 02 (dois) parâmetros de mensuração com frequência e aproveitamento e certificação.	10
B – Comprova a participação nos 01 (um) parâmetro de mensuração com frequência e aproveitamento e certificação.	7,5
C – Comprova a participação nos 02 (dois) parâmetros não concluídos e sem certificação.	5
D – Comprova a participação em 01 (um) parâmetro não concluído e sem certificação.	2,5

8 – PARTICIPAÇÃO													
PARÂMETRO DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												TOTAL DE PONTOS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1. Legítimar a participação ativa em:													
Reuniões													
Encontros													
Treinamentos													
Congressos													
Seminários													
2. Legítimar a participação ativa (quando convocados) em:													
CAE													
ESCOLAR													
FUNDEB													
CME													

TABELA DE PONTUAÇÃO

FATOR-PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO
A – Participação em 03 (três) ou 04 (quatro) parâmetros de mensuração.	10
B – Participação em 02 (dois) parâmetros de mensuração.	7,5
C – Participação em 1 (um) parâmetros de mensuração.	5
D – Participação esporadicamente em algum parâmetro de mensuração.	2,5

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:44D99ED4